



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIV EDIÇÃO Nº 23

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			54
Poder Executivo.....		25	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	25	54
Casa Civil.....		26	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	29	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	34	56
Secretaria de Estado de Educação.....	4	40	73
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	4	42	74
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	6	46	95
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	7	46	95
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	47	95
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		48	95
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9	49	96
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			97
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	10		97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11	51	98
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		51	99
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		51	99
Secretaria de Estado de Turismo.....	11	51	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	11	52	99
Controladoria-Geral.....		53	
Procuradoria-Geral.....		53	
Tribunal de Contas.....	12	53	102
Ineditorial.....			103

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (159629303) datado de 30 de dezembro de 2024, o Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 190/2023, constante no Processo Administrativo nº 00142-00000176/2023-14, em nome de VALDEMAR PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº ***,766.551-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nºs 05/06 Ala B localizados na Feira Livre da 510 de Samambaia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 30 de dezembro de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, combinado com o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2025, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA;

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no INPC-ÍNDICE nacional de preços ao consumidor, em 4,84% (índice acumulado);

Art. 3º Opera-se os efeitos dessa Ordem de Serviço a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

Anexo I - Ano de 2025

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou de prestação de serviço por:	UNIDADE	VALORES EM REAL		
		PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,58	16,17	194,09
b) Sem cobertura	m²	0,30	8,07	97,05
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,024	0,47	5,78
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,046	1,42	16,89
Banca em mercado	m²	0,42	12,64	151,93
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não				
a) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,13	35,15	421,95
b) Caminhões	unidade	5,86	175,84	2.109,90
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,14	2,11	25,33
Abriço de táxi	m²	0,23	5,63	67,52
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	m²	0,58	16,17	194,10
Outras finalidades	m²	0,42	12,64	151,94

*Portaria nº 993 de 19 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 244, de 23 de dezembro de 2024, pág: 17.

Anexo II - Ano de 2025

Ocupação comercial de espaços em parques vivenciais ou recreativos	VALORES EM REAL (m²/mês)
Área Ocupada	PREÇO PÚBLICO
Até 100m²	3,43
De 101 à 500m²	2,40
De 501 à 1.500m²	1,16
De 1501 à 3.000m²	0,69
De 3001 à 5.000m²	0,42
De 5.001 à 8.000m²	0,33
De 8.001 à 13.000m²	0,30
Acima de 13.001	0,19

*Portaria nº 993 de 19 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 244, de 23 de dezembro de 2024, pág: 17.

Anexo III - Ano de 2025

Ocupação de espaços destinados a atividades esportivas dentro dos parques vivenciais ou recreativos	VALORES EM REAL (m²/mês)
Área Ocupada	PREÇO PÚBLICO
a) Eventos com cobrança de ingresso	27,54
b) Eventos sem cobrança de ingresso	18,52
c) Eventos filantrópicos	18,52
d) Por evento: Realizados por confederações e entidades afins	20,65

*Portaria nº 993, de 19 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 244, de 23 de dezembro de 2024, pág. 17.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Regimento Interno das Administrações Regionais, nos termos do Art. 17, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 – TCDF e do Art. 28, § 8º, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 - CGDF, resolve:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo solicitada mediante o Memorando Nº 10/2025 - RA-CEIL/CODES/DIDOT, elaborado pelo Assessor Técnico, designado mediante a Ordem de Serviço nº 116, de 25 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, página 45, para atuar junto à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, referente ao Processo nº 00138-00001203/2021-82, visando apuração de irregularidades no Processo nº 138.0000.643/2017, em razão do Relatório Técnico - nº 0400/2019 - APAEL/SPD.

Art. 2º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, visando regularizar os prazos e finalizar o Relatório Técnico.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 - CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00002170/2020-15, conforme justificativas inseridas no Memorando Nº 3/2025 - RA-CEIL/GAB/CPTCE (Id. 161563965), por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, nos termos do art. 32, da Instrução Normativa nº 03, de 2021 – TCDF.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 81, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece diretrizes e prazos para o cumprimento do Decreto nº 39.331, de 12 de setembro de 2018, o qual estabelece o Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP, como sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 39.331, de 12 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º O Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP é o sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos, onerosos ou não, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, com acesso restrito aos agentes patrimoniais setoriais e seus substitutos. São objetivos do SICP:

I - atender ao que dispõe o artigo 50 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que outorga ao Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Relatório de Concessões e Permissões - RCP, anualmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II - identificar, controlar e registrar os termos de concessão e permissão de uso de bens públicos;

III - aprimorar a gestão do patrimônio público;

IV - verificar a arrecadação proveniente de concessão e permissão de uso;

V - identificar pessoas jurídicas e físicas beneficiárias das concessões e permissões públicas; e

VI - aumentar a transparência do uso dos bens públicos.

Parágrafo único. Fica atribuída a responsabilidade pela consolidação dos dados para elaboração do RCP à Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal são considerados unidades administrativas responsáveis pela inclusão e atualização dos dados relativos às concessões administrativas de uso e permissões de uso de bens móveis e imóveis do Distrito Federal no SICP.

Art. 3º O preenchimento dos dados deve ser efetuado pelo agente setorial de patrimônio ou, na ausência deste, por substituto designado junto à SPI, por meio do e-mail: suporte.sicp@economia.df.gov.br.

Art. 4º Para efeito desta Portaria, bem como para o preenchimento do SICP, são considerados:

I - bens do Distrito Federal: aqueles que atualmente lhe pertencem ou lhe foram atribuídos;

II - concessão administrativa de uso: outorga de uso de bem público, decorrente de autorização legislativa e licitação, instrumentalizada por meio de contrato oneroso ou gratuito, pela qual a Administração consente por tempo certo e mediante condições fixadas a utilização ou exploração de um bem público por particular;

III - permissão de uso: outorga de uso de bem público por meio de ato administrativo unilateral discricionário ou vinculado, precário ou com estabilidade, gratuito ou remunerado, com ou sem condições, pela qual a Administração possibilita a utilização individual e personalizada de um bem público por particular, observadas as seguintes denominações:

a) permissão qualificada: quando precedida de licitação e o tempo de duração do ato for certo;

b) permissão simples: quando for por tempo indeterminado.

IV - agente setorial patrimonial: responsável pela administração e controle dos bens patrimoniais incorporados na carga patrimonial das unidades administrativas, podendo ser o Subsecretário de Administração Geral ou Coordenador de Administração Geral, ou equivalente, das unidades Administrativas; e

V - Sistema Geral de Patrimônio SisGePat: sistema destinado à execução das atividades de administração e controle dos bens patrimoniais de propriedade do Distrito Federal.

Art. 5º O restabelecimento do SICP, com todas as suas funcionalidades e cadastramento das Unidades Gestoras, deverá ocorrer até 10 de fevereiro de 2025, por meio da Secretaria Executiva da Informação e Comunicação - SETIC/SEEC.

Art. 6º Os tutoriais do sistema estarão disponíveis no sítio eletrônico: https://www.youtube.com/playlist?list=PLV9rmlhaXcPY_uncneec4v1Tc-2HS3eQ3x6, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Os usuários poderão realizar solicitação de acesso ao sistema, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, por meio do sítio eletrônico: <https://sistemas.df.gov.br/PortalDeServicos/Login>, utilizando o mesmo login e senha do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. Os usuários requerentes (agente setorial de patrimônio e substituto por este designado, caso julgue necessário) deverão ainda, encaminhar e-mail ao suporte.sicp@economia.df.gov.br, informando os seguintes dados dos servidores a serem cadastrados no SICP: nome completo, matrícula, CPF, e-mail e telefone de contato. Feito isso, deverão aguardar a validação do cadastro pela SPI.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 8º Constará do sistema a funcionalidade de anexação do Termo de Permissão ou Concessão digitalizado em PDF ou JPG, como condição para finalizar o cadastro da outorga.

Art. 9º O cadastro dos dados, referente ao exercício de 2024, deverá ser concluído pelas unidades administrativas da Administração Direta do Distrito Federal até o dia 14 de maio de 2025.

Art. 10. A extração do RCP deverá ocorrer até o dia 15 de maio de 2025.

Art. 11. A entrega do RCP à Governadoria, referente ao exercício de 2024, deverá ocorrer até o dia 20 de junho de 2025.

Art. 12. As normas e prazos estabelecidos nesta Portaria referem-se ao RCP do ano de 2025, referente aos dados do exercício de 2024.

Art. 13. Após apreciação do RCP pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, o referido relatório deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Distrito Federal para publicação no Portal da Transparência do Distrito Federal.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14/2025 – COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: FEDERAL ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.545.365/001-70, CNPJ: 12.367.519/0001-91, PROCESSO Nº: 20250114-11800.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 38/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2025

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20241114-211912, VANESSA LINS DE CARVALHO FARIA, ***691.671**, MARCELO DAS NEVES FRANCO DE SÁ, ***891.807**, 20241118-212548, JAKSON DE SOUZA VIEIRA, ***714.311**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 31 de janeiro de 2025

PROCESSO: 04044-00042795/2024-35. INTERESSADO: Associação dos Servidores da Carreira em Políticas Públicas em Gestão Educacional (ASPPEG-DF), inscrita sob CNPJ nº 54.497.972/0001-62. ASSUNTO: Credenciamento de entidade consignatária (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007).

AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da Associação dos Servidores da Carreira em Políticas Públicas em Gestão Educacional (ASPPEG-DF), inscrita no CNPJ nº 54.497.972/0001-62, no âmbito do Sistema Único de Gestão de

Recursos Humanos (SIGRH), na qualidade de Consignatária Facultativa, modalidade Mensalidade, no valor fixo de R\$ 25,00 de contribuição mensal por associado, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos no referido normativo, conforme manifestação técnica constante nos autos.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP) para as providências cabíveis.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.650, de 30 de Dezembro de 2024 e Decreto Nº 46.796, de 29 de janeiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.302.6202.3225.0007	449051	100	R\$ 3.471.084,66

I – OBJETO: Despesa prevista com a execução do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - D.O. nº 296/2024-DJ/NOVACAP, para construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi), a ser implantado no Setor Hospitalar 104/105, Lote 25 no Recanto das Emas/DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2025.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

U.O. Executante

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 269/2022, ofertado pela 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 159933648do processo SEI nº 159933648, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2024, ofertado pela 32ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 160673444 do processo SEI nº 00060-00255216/2023-91, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconhecer a litispendência entre os PADs 206/2022 e 017/2017 com base nos fundamentos expostos no Processo SEI 00060-00034941/2022-47.

Art. 2º Determinar a juntada do conteúdo do PAD 206/2022 (Processo 00060-00034941/2022-47) no PAD 017/2017 (Processo 0060-002623/2017).

Art. 3º Arquivar, sem análise de mérito, o PAD 206/2022 (Processo 00060-00034941/2022-47).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 417, de 27 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 248, de 30 de dezembro de 2024, página 24, ONDE SE LÊ: "...a contar de 04/12/2024...", LEIA-SE: "...04/11/2024...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 100, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 664, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Portaria nº 664, de 12 de junho de 2024, publicada no DODF nº 111, em 13 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para pleitear a concessão de aptidão, o servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá se inscrever em sistema próprio, apresentar todos os documentos e comprovantes dos cursos exigidos para atuação e submeter-se às etapas de avaliação, de acordo com o previsto para cada área pretendida, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria, em Memorandos Circulares e no Caderno de Orientações para Concessão de Aptidão.

§ 1º A inscrição do servidor no processo de concessão de aptidão implicará conhecimento e tácita aceitação das etapas e dos critérios de avaliação previstos no Caderno de Orientações para Concessão de Aptidão vigente, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 2º Quanto à apresentação de cursos de formação e similares, o servidor deverá conferir a validade dos cursos ofertados por instituições privadas credenciadas pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), observando-se, obrigatoriamente, a carga horária mínima, o título do curso e o ano de validade, conforme publicado no sítio eletrônico da Eape.

§ 3º Para os Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas, poderá ser exigida a visita orientada às UEEs, que será acompanhada dos servidores autorizados, e previamente agendada.

§ 4º Para a Educação no Sistema Prisional, haverá investigação social, realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape/DF), mediante compartilhamento dos dados dos candidatos, seguindo as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a legislação vigente.

§ 5º Para a Educação no Sistema Prisional na Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA), será realizada investigação social pela Seape/DF e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), mediante compartilhamento dos dados, seguindo as determinações da LGPD e a legislação vigente e, para atuação na PFBRA, nos 2º e 3º Segmentos, além da aptidão em Educação no Sistema Prisional, será solicitada a aptidão em Educação a Distância.

§ 6º Para os servidores que ingressaram na Educação no Sistema Prisional por meio do Procedimento de Remanejamento 2024/2025 ou remanejamentos autorizados até a data da publicação desta Portaria, será concedida a aptidão em Educação no Sistema Prisional em caráter excepcional.

§ 7º Os períodos, os locais e as demais informações necessárias sobre os procedimentos para inscrição no processo de concessão de aptidão serão estabelecidos em Memorando Circular, a ser publicado e divulgado anualmente, pela Subeb e pela Subin, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nas UEs, Unidades Administrativas, bem como no sítio eletrônico da SEEDF.

§ 8º Para cada certame, poderá ser pleiteada a concessão de aptidão para, no máximo, três áreas específicas distintas, uma única vez para cada área. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC Creche Comunitária da QE 38, inscrita sob o CNPJ Nº 37.117.363/0001-11, do Termo de Colaboração nº 123/2017, Processo nº 00080.008415/2017, com vigência de 09/08/2017 a 08/02/2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 83, de 4 de março de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 44, de 5 de março de 2024, pp. 31-32, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00059883/2024-51, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 85, de 6 de março de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 46, de 7 de março de 2024, p. 44, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00064134/2024-46, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 06, de 27 de janeiro de 2025, publicada na página 31, nº 20, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025, do Diário Oficial do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º A recompensa estipulada por essa Portaria tem prazo de validade de 3 (cinco) anos...", LEIA-SE: "...A recompensa estipulada por essa Portaria tem prazo de validade de 3 (três) anos...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 11 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 (161028863).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§ 1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00028030/2024-77, Edital nº 02/2023 (141820446), cujo o objeto é: ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme a seguir:

§1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 01/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, M.ISRAEL SAÚDE LTDA;

§2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 02/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLINICO SALUTÁ LTDA;

§3º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 03/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, FEME FAMILIA EXAMES MEDICOS LTDA;

§4º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 04/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Domiciliar Santa Camila Ltda (Nome Fantasia: Fisioter);

§5º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 05/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA - (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA);

§6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 06/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, EGOS PSICOLOGIA E SAÚDE;

§7º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 07/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA;

§ 8º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 08/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE PSICOLOGIA E APOIO INTERDISCIPLINAR - IITS;

§ 9º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 09/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSICOVITAE CLINICAS INTEGRADAS E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

§10. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 15/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO PSICOLOGICO DE BRASILIA - CAPB,

§11 . Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 11/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CONEXÃO PSICOLOGIA CLÍNICA - INTERNAÇÃO,

§ 12. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 13/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, COPP - CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA;

§ 13. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 14/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSI ACOLHE CONSULTORIO DE PSICOLOGIA,

§ 14. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 08/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINISER - CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA EPP.

§ 15. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 16/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, PERSONA CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 02 DE JANEIRO DE 2025 (160059138).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 4º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00028093/2024-23, Edital nº 02/2024 (155761096), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de HOME CARE / SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 10/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, QUALITY HEALTH CARE LTDA - ME;

§ 2º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 20/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO INDOOR DE ASSISTENCIA MEDICA;

§3º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 17/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, INFINITE SAUDE HOME ASSISTENCIA ENFERMAGEM DOMICILIAR LTDA;

§4º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 17/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MEDICO DE HOSPITALIZACAO DOMICILIAR LTDA.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

- Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 17 DE 29 DE JANEIRO DE 2025 (161788783).
- Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.
- Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:
- I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;
- II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;
- III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.
- Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.
- Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00042268/2022-43, Edital nº 01/2024 (159142222), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:
- § 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;
- § 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 16/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF
- § 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 18/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa Associação de Médicos, Clínicas e Hospitais Privados do Distrito Federal (AMHP)
- § 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 19/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Viver Clínica de Imagens Médicas;
- § 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A - (Nome fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);
- § 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 05/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS,
- § 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 04/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLAFE CLINICA DE ATENDIMENTO FEMININO LTDA,
- § 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 03/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.
- § 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 01/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY - CLÍNICA DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA,
- § 10. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 02/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa AIO – INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA),
- § 11. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 07/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO - COTP,
- § 12. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 13/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA,
- § 13. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº12 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA (Nome Fantasia: OFTALMED – HOSPITAL DA VISÃO),
- § 14. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 09/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL HOME,
- § 15. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 22/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A,
- § 16. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 24/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA,
- § 17. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 23/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A,

§ 18. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A - ASA SUL,

§ 19. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 32/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S. A.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saneá-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 29 de janeiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.363,65 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa CRB - CENTRO RADIOLOGICO DE BRASÍLIA S/A- CNPJ- 00.117.242/0001-60, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00001548/2025-72, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 8º, § 1º, da Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º....."

§ 1º A ordem de remoção será definida com preferência para o candidato que apresentar maior pontuação, calculada com base no tempo de efetivo exercício na carreira de Polícia Penal do Distrito Federal, contado em dias, e reduzida proporcionalmente caso o candidato já tenha sido removido por concurso de remoção."

Art. 2º O artigo 8º, da Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido dos § 8º e 9º, com a seguinte redação:

"Art. 8º....."

§ 8º Respeitada a pontuação calculada com base no tempo de efetivo exercício, poderá ser estabelecido pelo gestor, para determinada lotação, requisito objetivo adicional, de caráter eliminatório, visando atender à necessidade de serviço especializado, desde que devidamente fundamentado em razão da especificidade técnica da área.

§ 9º A inclusão de requisito objetivo, de caráter eliminatório, poderá ser prevista ou não em cada edital de concurso de remoção, conforme a necessidade de atendimento a demandas especializadas de serviço, devendo ser fundamentada pela Administração Pública."

Art. 3º A Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescida do artigo 8º-A, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A O policial penal que for removido por concurso de remoção terá sua pontuação reduzida nas seguintes proporções:

I - em 33%, quando for movimentado para as seguintes unidades:

- a) Centro de Progressão Penitenciária;
- b) Centro Integrado de Monitoração Eletrônica;
- c) Diretoria de Fiscalização da Polícia Penal;
- d) Plantão da Gerência de Saúde;
- e) Postos de Atendimento da SEAPE no "Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão";
- f) Gerência de Obras e Reparos, para atividades de supervisão, acompanhamento e transporte de apenados;
- g) Penitenciária Feminina do Distrito Federal, no caso de policiais penais de sexo masculino.

II - em 10%, quando for movimentado para outras lotações, estipuladas em edital do concurso de remoção.

§ 1º O policial penal removido por concurso de remoção que, posteriormente, for transferido para outra unidade por necessidade da Administração Pública terá os pontos anteriormente debitados restituídos de forma integral.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar requerimento à Diretoria de Gestão de Pessoas, que analisará e decidirá sobre o pedido, cabendo recurso à Chefia de Gabinete no prazo de 10 dias.

Art. 4º As regras estabelecidas nesta Portaria não se aplicam a concursos de remoção concluídos antes de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta os procedimentos administrativos para elaboração e tramitação processual do plano-base periódico de fiscalização, auditoria e controle, das programações de auditoria fiscal e das ordens de serviço de auditoria fiscal no âmbito da SEMOB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III, parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), pelo art. 2º da Lei Distrital nº 5.323/2014, pelo inciso II do art. 3º, pelo caput do art. 10 e pelo art. 28, todos da Lei Distrital nº 4.011/2007, bem como pelo inciso VI do art. 1º e pelos incisos II, IV, VII e XII do art. 85 do Regimento Interno/SEMOB aprovado pela Portaria nº 06/2022 - SEPLAD.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 6 de setembro de 1989;

CONSIDERANDO que as ações fiscais devem ser pautadas nas diretrizes estabelecidas no art. 9º, da Lei nº 2.706, de abril de 2001, bem como no que está preceituado no parágrafo único do referido artigo;

CONSIDERANDO a aplicação da Teoria do Órgão Público, segundo a qual toda a atuação do agente público deve observar e respeitar as normas, diretrizes e orientações emitidas pelo Órgão Público representado, bem como submeter-se aos seus controle e supervisão;

CONSIDERANDO que cabe ao Secretário de Estado/SEMOB exercer a orientação normativa, coordenação e supervisão dos órgãos sob sua competência, bem como dirigir as atividades, inclusive a fiscalização dos serviços do Sistema de Transporte do Distrito Federal, legal e regimentalmente atribuídas ao Órgão Gestor (SEMOB) e aprovar os programas afetos às competências da SEMOB, RESOLVE:

Art. 1º Instituir e disciplinar procedimentos administrativos para elaboração e tramitação do plano-base periódico de fiscalização, auditoria e controle das programações de auditoria fiscal e da ordem de serviço de auditoria fiscal, no âmbito da SEMOB.

Art. 2º São premissas:

I - do Plano-Base Anual de Fiscalização, Auditoria e Controle/PAFISA: estabelecer diretrizes, objetivos e metas relativas ao desenvolvimento das atividades de fiscalização, auditoria e controle para o ano.

II - da Programação de Auditoria Fiscal - PAF: estabelecer os procedimentos, metodologias e parâmetros a serem seguidos para a execução das ações de auditoria fiscal, levando em consideração as características e especificidades de cada tipo de ação e tendo por base os instrumentos normativos relacionados à Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas e aos serviços sujeitos à fiscalização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

III - da Ordem de Serviço de Auditoria Fiscal: estabelecer o detalhamento das ações de auditoria fiscal a serem executadas, contando com a indicação da(s) demanda(s), designação do(s) agente(s) responsável(is), local(is) e período(s) de execução, em conformidade com os termos definidos na(s) Programação(ões) de Auditoria Fiscal - PAF a que se relacionam.

Art.3º A SUFISA elaborará anualmente o Plano-base Anual de Fiscalização, Auditoria e Controle - PAFISA e o submeterá à aprovação do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 4º São temas das Programações de Auditoria Fiscal:

I - ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL - EXCEDENTE DE PASSAGEIROS: ação fiscal com objetivo de verificar a superlotação em viagens do STPC, tendo como resultados a identificação de possíveis causas e a proposição de correções na operação da linha.

II - ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL - FROTA ALOCADA (TIPOLOGIA VEICULAR): ação fiscal para averiguar o correto cumprimento da Ordem de Serviço da linha com respeito ao tipo de veículo empregado na operação.

III - ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL - ITINERÁRIO (OPERAÇÃO EL CAMINO): operação fiscal com foco no fiel cumprimento do itinerário desenhado para linhas do STPC e STPCR.

IV - OPERAÇÃO EIXO MOBILIDADE AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRÁSILIA: conjunto de procedimentos de fiscalização que consiste na fiscalização da regular prestação dos serviços de Táxi e STIP, bem como na repressão ao transporte irregular de passageiros no Aeroporto de Brasília. Nestas ações, a presença de outros órgãos pode ser solicitada.

V- EIXO MOBILIDADE ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRÁSILIA: conjunto de procedimentos de fiscalização que consiste na fiscalização da regular prestação dos serviços do STPC, STPCR, Táxi e STIP, e na organização do terminal na Estação Rodoviária de Brasília. Nestas ações, a presença de outros órgãos pode ser solicitada.

VI - BILHETAGEM IRREGULAR - OPERAÇÃO CARTÃO VERMELHO - FRAUDE CONTRA O SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA COMERCIALIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS: ação fiscal nos terminais rodoviários, com apoio das Polícias Civil e Militar, com o objetivo de combater a comercialização irregular de bilhetes do Sistema de Bilhetagem Automática.

VII - CONDUTA DE PREPOSTOS - OPERAÇÃO MATA PARADA: ação de fiscalização ostensiva com objetivo de corrigir o comportamento dos prepostos de não atender o pedido de embarque dos passageiros, seja de forma presencial no local ou em eventuais meios eletrônicos existentes, como câmeras instaladas nos veículos ou dados de GPS.

VIII - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/ESTRUTURAS - OPERAÇÃO FORA DE CIRCULAÇÃO: ação de fiscalização em garagens do STPC com objetivo de identificar veículos que estejam fora de operação a mais de 60 dias, tendo como objetivo as substituições destes carros no ST/DF.

IX - INCONFORMIDADES DE TECNOLOGIAS - OPERAÇÃO APP APROVADO: ação que visa coibir a operação de aplicativos de viagens do STIP não cadastrados e habilitados pela SEMOB.

X - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/ESTRUTURAS - OPERAÇÃO CERES: conjunto de ações com vistas a averiguar as conformidades do STPCR, quanto às estruturas de garagens, regularidade contratual e operação do serviço.

XI - ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL - OPERAÇÃO VISA RURAL: ação fiscal com foco na prestação do serviço Rural, envolvendo condições estruturais dos veículos, cumprimento dos horários e itinerários especificados nas Ordens de Serviço das linhas.

XII -TRANSPORTE IRREGULAR - OPERAÇÃO CLANDESTINOS: ação integrada com ANTT, DETRAN, PMDF, PCDF e DER para coibir o transporte irregular de passageiros no Distrito Federal.

XIII - TRANSPORTE IRREGULAR - OPERAÇÃO CORSÁRIOS: ação fiscal com foco em coibir a operação irregular de operadores cadastrados no sistema contra linhas de outros operadores do ST/DF

XIV - OPERAÇÃO GARAGEM LEGAL Fiscalização das estruturas e equipamentos das garagens do STPC para verificação da conformidade, podendo ser realizada em conjunto com o IBRAM

XV -CONDUTA DE PREPOSTOS - OPERAÇÃO GENTILEZA: ação educativa para conscientização dos prepostos das operadoras do STPC sobre a suas responsabilidades para o conforto e segurança dos passageiros nas viagens urbanas.

XVI - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/ESTRUTURAS - OPERAÇÃO HEFESTO: ação fiscal para aferir o atendimento da legislação relativa aos direitos dos usuários das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida no transporte público coletivo do Distrito Federal.

XVII - AÇÕES INTEGRADAS - OPERAÇÃO HOLIDAY: ação pontual de apoio às operações conjuntas em datas comemorativas do calendário do Governo do Distrito Federal.

XVIII - ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL - OPERAÇÃO HORA CERTA: ação fiscal ostensiva com objetivo de colher uma amostra in loco do cumprimento de horários e viagens pelos operadores do STPC.

XIX - AÇÕES INTEGRADAS - OPERAÇÃO JK: ação integrada com DER, DETRAN e PMDF para coibir o aliciamento de passageiros e o transporte irregular no desembarque do Aeroporto JK.

XX - CONDUTA DE PREPOSTOS - OPERAÇÃO PRIORITÁRIOS: ação educativa de acompanhamento da organização do embarque prioritário por parte dos operadores nos terminais do STPC.

XXI - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/ESTRUTURAS - OPERAÇÃO SÃO PEDRO: ação fiscal de caráter preventivo sobre as condições de segurança veicular da frota do STPC para operar na estação chuvosa em Brasília.

XXII - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/ESTRUTURAS - OPERAÇÃO STOP: ação fiscal nos pontos de parada de ônibus para avaliar suas condições estruturais e sua adequação funcional ao STPC.

XXIII - OPERAÇÃO TÁXI LEGAL: ação fiscal ostensiva para verificação das condições legais e operacionais dos autorizatários do serviço de Táxi e seus veículos.

XXIV - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/ESTRUTURAS - OPERAÇÃO TÁXI PADRÃO: ação fiscal ostensiva com objetivo de identificar e notificar todos os autorizatários do serviço de Táxi com veículos além da idade permitida (10 anos) para realizarem a troca do veículo ou sua baixa cadastral da operação.

XXV - OPERAÇÃO TÁXI LUXO: ação fiscal ostensiva com objetivo de identificar e notificar todos os autorizatários do serviço de Táxi com veículos de alto valor e sem evidências de operação no serviço, basicamente aqueles que detêm autorização apenas para usufruir dos benefícios.

XXVI - ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL - OPERAÇÃO TRANSPORTE EM DIA: conjunto de ações fiscais para vistoria veicular em campo da frota do STPC, podendo envolver também o cumprimento das viagens. Nestas ações, a presença de outros órgãos pode ser solicitada.

XXVII - ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL - OPERAÇÃO VOLTA ÀS AULAS: ação fiscal eletrônica e ostensiva para aferir o cumprimento integral das Ordens de Serviço das linhas após o período de férias.

XXVIII - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/ESTRUTURAS - OPERAÇÃO APP EM DIA: ação fiscal com objetivo de averiguar a situação cadastral e vistoria veicular dos prestadores do STIP.

§ 1º A SUFISA, ao acompanhar o desenvolvimento e o aprimoramento do Sistema de Transporte do Distrito Federal, poderá elaborar novos temas para as programações de auditoria fiscais, que serão aprovados previamente pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

§ 2º Visando resguardar a segurança e a eficiências das ações fiscais propostas, as programações poderão ser realizadas em conjunto com outros Órgãos do Poder Público.

§ 3º As programações fiscais previstas neste documento poderão ser realizadas de forma simultânea e/ou combinadas, a fim de obter melhores resultados.

Art. 5º As Programações de Auditoria Fiscais (PAFs) são elaboradas pela SUFISA, estabelecidas pelos temas específicos, e com os seguintes detalhes:

I - estabelecimento de objetivos a serem alcançados;
II - alinhamento da ação com o Plano-base periódico de Fiscalização, Auditoria e Controle;

III - justificativa para a execução da ação;

IV - fundamentação legal;

V - detalhamento dos procedimentos administrativos, acompanhado de fluxogramas e discriminação das fases, etapas e situações previstas na execução da programação fiscal;

VI - informações complementares, quando necessárias, que orientem as ações a serem desenvolvidas;

VII - anexos com modelos de Autos, Relatórios e demais instrumentos necessários à execução da PAF.

§ 1º As PAFs terão caráter perene e poderão prever as fases de Diagnóstico, Educativa, Administrativa e de Desconstituição, as quais poderão ser desdobradas em etapas específicas;

§ 2º As PAFs serão elaboradas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF pela Diretoria de Planejamento e Processamento de Informações de Fiscalização - DIPRIN, que elaborará a sua minuta;

§ 3º A SUFISA elaborará no SEI-GDF o respectivo Termo de Homologação para assinatura do Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle e concessão de credencial para assinatura do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;

Art. 6º As ordens de serviço de auditoria fiscal serão elaboradas pelas chefias imediatas das unidades da SUFISA, como desdobramento das Programações de Auditoria Fiscais, e devem conter as seguintes informações:

I - identificação da unidade orgânica diretamente envolvida;

II - ações objeto da Programação Fiscal a serem desenvolvidas;

III - descrição das ações fiscais (Fases, Situações, Etapas) a serem aplicadas;

IV - período de execução;

V - indicação do coordenador;

VII - detalhamento do plano de ação com quantidade de auditores fiscais designados para sua execução e local de execução;

VIII - outras observações que forem necessárias.

§ 1º As ordens de serviço de auditoria fiscal serão emitidas pela chefia imediata dos auditores fiscais responsáveis pela execução da ação fiscal e deverão ser desenvolvidas em conformidade com a programação fiscal.

§ 2º A distribuição das Ordens de Serviço de Auditoria Fiscal, com exceção da Gerências de Fiscalização da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA, deverá observar:

I - o regime e a jornada de trabalho; e

II - o período de realização das atividades internas.

§ 3º Respeitados os limites legais, em razão de conveniência ou necessidade, poderão ocorrer variações nos horários definidos para realização das atividades externas.

§ 4º A jornada de trabalho nas Gerências de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA, será em dois turnos de sete horas corridas: o turno matutino (de 05:00 às 12:00) e o turno vespertino (de 12:00 às 19:00).

§ 5º O serviço noturno ocorrerá nas Gerências de Fiscalização da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA e será executado por escala de revezamento, organizado em 12/36h, entre as 18 horas de um dia e as 6 horas do dia seguinte.

§ 6º Expirado o prazo previsto para execução da ordem de serviço de auditoria fiscal, ou de seu aditivo, o chefe imediato deverá analisar o resultado. Caso se constate inconsistência, será restituído o resultado, para devida correção.

§ 7º Após análise e correção do resultado, se for o caso, a chefia imediata enviará o processo instruído à DIPRIN/SUFISA via SEI-DF com os documentos correlatos digitalizados e vinculados a ela, inclusive o Formulário de Desempenho da Programação Fiscal devidamente preenchido, no prazo de até 10 (dez) dias após a data de conclusão nela determinado; § 8º A DIPRIN/SUFISA analisará a instrução do processo, bem como o resultado da ordem de serviço de auditoria fiscal e solicitará as correções e complementos que se fizerem necessários.

§ 9º A DIPRIN/SUFISA lançará em SISTEMA INFORMATIZADO COM ESTE FIM (caso ainda não esteja disponível, poderá ser usado o recurso de planilhas eletrônicas) para obtenção do índice de desempenho de cada ordem de serviço de auditoria fiscal, bem como a sua data de conclusão, para controle;

§ 10º Quando a ordem de serviço de auditoria fiscal não for cumprida integralmente, a chefia imediata emitirá despacho no SEI-GDF com as devidas justificativas para a DIPRIN/SUFISA, e, se for o caso, solicitará aditivo com prazo a ser estabelecido pela própria unidade conforme a dimensão da demanda, a qual emitirá a nova data de conclusão.

§ 11. Havendo necessidade, a chefia imediata solicitará à DIPRIN/SUFISA a reabertura da ordem de serviço de auditoria fiscal, que analisará a oportunidade e conveniência para aprovação do pleito. Após o conhecimento da DIPRIN/SUFISA, a chefia imediata encaminhará a autorização de reabertura para desbloquear a ordem de serviço de auditoria fiscal para as devidas adequações por um período de até 10 dias.

Art. 7º Os autos de infração lavrados e os termos de auditoria fiscal emitidos deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ocorrência que lhes deu causa.

Art. 8º. Os documentos recolhidos durante a realização das atividades externas deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Tratando-se de infração prevista nos códigos 1.33, 1.40, 1.42, 1.55, 1.66, 1.67 e 1.68 do anexo I da Lei 5.323, de 17 de março de 2014, o extrato de autorização recolhido deverá ser entregue em até 2 (duas) horas antes do término do prazo estipulado a apresentação do veículo para realização de procedimento de vistoria.

Art. 9º Os fluxogramas que compõem as Programações Fiscais devem seguir a padronização estabelecida.

Art. 10. As demandas devem ser atendidas dentro do período de execução da ordem de serviço de auditoria fiscal a que estiverem vinculadas, sob pena de nulidade do auto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 18, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e em face do disposto no Decreto nº 37.354, de 20 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI 2024-2026 da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 60, de 18 de abril de 2024, conforme Processo SEI nº 00090-00004988/2024-36.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTI/SEMOB estará disponível para consulta no sítio oficial da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, no endereço eletrônico: <https://semob.df.gov.br/>.

Art. 2º O PDTI/SEMOB tem como prazo final o ano de 2026, devendo passar por algumas revisões de caráter técnico ao longo de sua vigência, de forma a mantê-lo atualizado e alinhado, ou ainda sempre que eventos relevantes de natureza política, econômica, social, tecnológica, administrativa, ambiental ou legal indicarem a necessidade e o Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade autorizar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 7.549, de 30 julho de 2024, e a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

UG: 440.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

I - Objeto: atender a execução do Projeto Governamental "Implementação de Sistema de Monitoramento por Câmeras - CFTV nas Unidades Socioeducativas do DF", para implementar sistema de videomonitoramento por câmeras nas unidades de internação

provisória, estrita e de atendimento inicial da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal e em veículos destinados à escolta de socioeducandos.

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2025.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2461.0004_APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FDCA - DISTRITO FEDERAL - OCA.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	RS 3.594.833,87 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)
44.90.52	100	RS 1.470.842,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil oitocentos e quarenta e dois reais)
Total:		RS 5.065.675,87 (cinco milhões, sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Concedente e Executante

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00002222/2024-67, prorrogada por meio da Portaria nº 106, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 4/2025

PROCESSO Nº 00070-00006173/2024-66 Interessado: DF Pescados Comércio de Pescados e Frutos do Mar LTDA - SID 443 Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo. ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE. MULTA. LEI Nº 5.800/2017. DECRETO Nº 38.981/2018. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO

DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica N.º 22/2025 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00006173/2024-66, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e mantenho a aplicação da penalidade de multa, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir o fundamento da aplicação da referida penalidade, a qual está prevista no art. 247, do Decreto nº 38.981/2018.

Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

RAFAEL BORGES BUENO

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Homologar ad referendum os projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE aprovados pela Câmara Técnica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 6, §2º do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar ad referendum os projetos encaminhados e aprovados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III, Art. 35, § 1º e Art. 38, § 3º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, e publicados na página 118, Nº 21, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025, conforme lista abaixo:

Requerente	Processo
Agropecuária LT - LTDA	00072-00003476/2024-71
Abrelino Fabiane	00072-00003550/2024-59

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 77, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, cumprimento da jornada de trabalho, controle de frequência de seus servidores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 77, de 28 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

HORÁRIO DE TRABALHO – MÚSICOS DA OSTNCS

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:45 às 08:45	(**)Aquecimento Individual (1h)	(**)Aquecimento Individual (1h)	(**)Aquecimento Individual (1h)	(**)Aquecimento Individual (1h)	Folga		
08:45 Às 13:00	Ensaio Coletivo Presencial (4h15)	Ensaio Coletivo Presencial (4h15)	Ensaio Coletivo Presencial (4h15)	Ensaio Coletivo Presencial (4h15)	Folga		
14:00 Às 18:00	(**) Ensaio Individual/ Estudos Domiciliares (4h)	(**) Ensaio Individual/ Estudos Domiciliares (4h)	Ensaio Coletivo Presencial (4h)	Descanso	(**) Ensaio Individual/ Estudos Domiciliares (4h)		
19:00 Às 22:00				Concerto Semanal (3h)	(*) Concertos extraordinários	(*) Concertos extraordinários	(*) Concertos extraordinários
TOTAL DE HORAS DIÁRIAS	09:15	09:15	09:15	08:15	4h		

OBSERVAÇÕES:

(*) Os Concertos extraordinários são apresentações não previstas na programação regular (temporada oficial da orquestra), ou seja, que não fazem parte dos concertos semanais às quintas-feiras às 20h. São concertos excepcionais que podem ser realizados com o corpo orquestral completo ou grupos menores com foco em música de câmara, e podem ocorrer em diferentes locais, dias e horários conforme a programação da temporada, desde que sejam comunicados com antecedência mínima de 30 dias com locais adequados para receber o corpo orquestral, garantindo que os músicos e seus instrumentos fiquem sempre protegidos de possíveis intempéries. Caso haja ensaios ou concertos extraordinários, haverá reposição da carga horária exclusivamente em horários de ensaios coletivos presenciais ou dos concertos regulares, ou com dispensa de repertório. Fica vedada a utilização dos horários de ensaio individual (estudos domiciliares) para tais reposições
(**) O Ensaio Individual (Lei 7632/2024, art. 2 - inciso XI) ou Estudos Domiciliares tem horários flexíveis de acordo com a peculiaridade de cada instrumento, totalizando 16 (dezesseis) horas semanais.

Art. 2º Fica instituído a partir da publicação desta portaria que as duas primeiras semanas (15 dias) imediatamente após o período de férias dos servidores músicos serão dedicadas ao ensaio individual do músico e ao aprendizado do repertório da temporada. O mesmo período de ensaio individual se repetirá no mês de julho, com datas a serem definidas com dois meses de antecedência.

Art. 3º. De acordo com a Lei nº 7632 de 20 de dezembro de 2024, em seu art. 12, fica criada a Licença Artística:

Os pedidos de licença artística ou para estudos complementares deverão ser encaminhados à Gerência da Orquestra, por via SEI, com no mínimo 20 dias (vinte dias) de antecedência ao início do período solicitado, acompanhados de comprovação das atividades que serão realizadas durante a referida licença.

A Direção administrativa da OSTNCS terá 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento do pedido para informar por via processo SEI a recusa ou aceite pela Direção Administrativa. Após este prazo, caso não haja nenhum tipo de comunicação oficial por parte da Direção e ou Gerencia, a Licença Artística será considerada automaticamente aprovada.

Uma vez aprovada, a licença não poderá ser revogada.

A licença artística será remunerada, conforme art. 12 da lei nº 7632 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 148, de 15 de julho de 2022 e a Portaria nº 23, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, a concessão de diárias, para o período de 16 a 21/02/2025, em favor do colaborador eventual GUILHERME BERNSTEIN SEIXAS, convidado a participar do Concerto da OSTNCS, no dia 20/02/2025, em Brasília, no Teatro Nacional Claudio Santoro, Sala Martins Pena, às 20h, conforme processo nº 00150-00000711/2025-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre publicidade de Sanção de Advertência.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe confere o Art. 21, do Estatuto Social, com amparo no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF e considerando a decisão de 1ª instância contida na Notificação 18 (158825959), resolve:

Art. 1º Dar publicidade da aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, em decisão definitiva, à Prefeitura Comunitária do Bairro Residencial Oeste de São Sebastião - PCROSB (CNPJ nº 07.234.661/0001-20), referente ao Grupo RFUNDOII 02 do Edital de Chamamento nº 09/2013, situado à Quadra QS 10 Conjunto 03 Lote 01 do Riacho Fundo II/DF, objeto do Contrato CDRU - PCROSB (43214324), nos termos da Notificação 18 (158825959).

Art. 2º Dar publicidade do estabelecimento prazo derradeiro e improrrogável de mais 6 (seis) meses, a contar da decisão da 1ª instância contida na Notificação 18 (158825959), ou seja até 17/06/2025, para que a Associação regularize toda a situação e contrate o financiamento do empreendimento junto ao agente financeiro, incluindo todas e quaisquer etapas que forem necessárias, sob pena de agravamento da sanção, nos termos da CDRU - PCROSB (43214324) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 15/2025

Consubstanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF Nº 22/2025 - SETUR/GTPC2019-2024 (161547382), bem como nas informações contidas nos autos (04009-00000782/2019-30), DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Termo de Fomento N.º 04/2019 (26551538), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o ITS - INSTITUTO TERCEIRO SETOR, inscrita no CNPJ nº 02.603.185/0001-54, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "2ª Edição do Brasília Cidade Design", contido no Processo SEI (04009-00000782/2019-30), baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Alteração do valor para recadastramento anual de Agentes Auxiliares (Leiloeiro e Tradutor) da tabela de preços dos serviços da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; com base na ATA SEXAGÉSIMA SEXTA (66ª) DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA JUCIS-DF; e considerando a deliberação nº 03 da Sessão realizada em 10 (dez) de dezembro de 2024 (terça-feira), às 19h, de forma de forma virtual pela Plataforma Zoom, resolve:

Art. 1º A taxa anual de recadastramento para agentes auxiliares, que inclui leiloeiros e tradutores, da tabela de preço público da JUCIS, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO - JUCIS-DF Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, os Itens 12 TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL e 13 LEILOEIRO será aplicada da seguinte maneira. ANEXO I.

Parágrafo Primeiro: O valor do item 12.7 - Recadastramento anual de Tradutor na tabela de preços da JUCIS será reajustado de R\$ 41,80 para R\$ 332,88.

Parágrafo Segundo: O valor do item 13.6 - Recadastramento anual de Leiloeiros será reajustado de R\$ 41,80 para R\$ 332,88.

Art. 2º Os preços públicos da tabela da JUCIS-DF que não foram citados no artigo anterior permanecem inalterados. Parágrafo Único: Os preços aumentados da tabela da JUCIS-DF passarão a valer a partir de 01/02/2025. Art. 3º As guias de pagamento (Documento de Arrecadação - DAR) quitadas antes do reajuste poderão ser utilizadas sem necessidade de complementação de valores até a data de vigência do reajuste.

Parágrafo Único: O usuário que não utilizar o Documento de Arrecadação - DAR compensado dentro do prazo mencionado no caput poderá solicitar a devolução dos valores ou a emissão de uma nova guia referente ao valor complementar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO
Presidente JUCIS/DF

ANEXO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL			
12- TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
Código de Natureza Jurídica	Código do Ato	TIPO DE ATO	Preços Públicos (R\$)
12 - TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
	310	12.7 - Recadastramento anual de Tradutor	332,88
13 - LEILOEIRO			
	310	13.6 - Recadastramento anual de Leiloeiro	332,88

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 04/2025

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5410

DESEMBARGADOR DE CONTAS MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1583/2020-e, Auditoria de Regularidade, SEASP; DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2824/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 2) 998/2014-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; 3) 26726/2017-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 4) 3349/2020-e, Tomada de Contas Especial, CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA; 5) 00600-00015199/2023-05-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 6) 00600-00005877/2024-02-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00011143/2024-54-e, Representação, MPJTCDF; 8) 00600-00014154/2024-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00014156/2024-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00014550/2024-13-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-0000322/2025-47-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 12) 00600-0000378/2025-00-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE; 13) 00600-0000474/2025-40-e, Representação, DEP. DISTRITAL GABRIEL MAGNO; 14) 00600-00000497/2025-54-e, Representação, TCDF/MPC/G2P; DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1304/2004-e, Tomada de Contas Especial, SEAPA E FZDF; 2) 148/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 3) 00600-00003961/2020-50-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00006603/2022-61-e, Auditoria de Regularidade, DIFIPEI; 5) 00600-00014897/2022-02-e, Auditoria de Regularidade, DIF02; 6) 00600-00001462/2024-51-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 7) 00600-00005046/2024-22-e, Representação, MPJTCDF; 8) 00600-00007822/2024-29-e, Representação, GIP; 9) 00600-00011845/2024-38-e, Consulta, SEFIPE; 10) 00600-00012185/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 27680/2016-e, Representação, MPJTCDF; 2) 14013/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, SEAUD; 3) 16134/2019-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; SEEL; 4) 262/2020-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 5) 270/2020-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 6) 300/2020-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 7) 3357/2020-e, Tomada de Contas Especial, COOBATAETE- COOPERATIVA BRASILENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES TURISMO E ESPECIAIS DO DF; 8) 00600-00008706/2020-01-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 9) 00600-00000755/2022-50-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00008933/2022-91-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF Sociedade; 11) 00600-00004052/2023-81-e, Auditoria de Regularidade, Companhia do Metropolitano - METRÔ-DF; 12) 00600-00000569/2024-82-e, Regularização de Débito, THAIS REGAL ARAUJO; 13) 00600-00014499/2024-40-e, Representação, MPJTCDF; 14) 00600-00015656/2024-34-e, Representação, MPJTCDF; 15) 00600-00000254/2025-16-e, Licitação, TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB; DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 29903/2017-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Secretaria de Estado de Saúde; 2) 00600-00014935/2022-19-e, Representação, MPCJTCDF; 3) 00600-00009337/2024-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009771/2024-70-e, Representação, TCDF; 5) 00600-00014208/2024-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00015455/2024-37-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 7) 00600-00000320/2025-58-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN; DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00009774/2020-80-e, Regularização de Débito, Francisco Silva Santos; 2) 00600-00003273/2021-71-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 3) 00600-00004021/2021-69-e, Regularização de Débito, Elias Fernando Miziara; 4) 00600-00016232/2023-14-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 5) 00600-00003617/2024-94-e, Regularização de Débito, José Ruy de Carvalho Demes; 6) 00600-00005493/2024-81-e, Regularização de Débito, Miramar Peixoto Silva Yamamoto; 7) 00600-00013714/2024-95-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 8) 00600-00014264/2024-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00014267/2024-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00014279/2024-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00014281/2024-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00014539/2024-53-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00014548/2024-44-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00014553/2024-57-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00000371/2025-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 21610/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 2) 28791/2016-e, Representação, Entidade de Classe; 3) 00600-00000236/2025-34-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE; 4) 00600-00000262/2025-62-e, Representação, SODF;

DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 36991/2010-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 00600-00003274/2020-34-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 00600-00004170/2021-28-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 00600-00000142/2022-12-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00010384/2022-14-e, Tomada de Contas Especial, SEE SEDES; 6) 00600-00012358/2023-10-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 7) 00600-00014664/2023-82-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00014908/2023-27-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00001082/2024-17-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00003444/2024-12-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00007702/2024-21-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1215

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 4990/2009-e, Aposentadoria, NEIVA MARIA GOMES SASAKI; 2) 00600-00009428/2020-00-e, Fiscalização de Pessoal, SEFIPE;

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 32352/2015-e, Outros Ajustes, Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF; 2) 00600-00014333/2024-23-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, SEEC/DF;

DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00014892/2022-71-e, Convênio, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon e Banco do Brasil S.A.;

Sessão Reservada Nº 1525

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 23854/2016-e, Denúncia, Ouvidoria; 2) 00600-00003726/2024-10-e, Representação, SEFIPE;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00004101/2024-67-e, Representação, G3P; 2) 00600-00005913/2024-20-e, Representação, G3P; 3) 00600-00013843/2024-83-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00004200/2024-49-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAPE;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RIT/TCDF.

Emissão em 31/01/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5408

Em 22 de janeiro de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5408 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausentes, em virtude de fruição de férias, o Desembargador de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, em compensação por dias trabalhados durante o recesso regimental, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5407, Administrativa nº 1212 e Reservada nº 1522, todas de 15.01.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 1/2025, do Gabinete da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, comunicando o cancelamento das férias da titular do referido gabinete, anteriormente previstas para início em 15.01.2025, as quais serão remarcadas oportunamente.

- Ofício nº 2/2025, do Gabinete da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, informando que a titular do referido gabinete usufruirá recesso, a título de compensação, no dia 22.01.2025.

- Memorando nº 6/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a alteração do período de férias do titular do referido gabinete, inicialmente previsto para o período de 31.01 a 08.02.2025, para o novo período de 03.02 a 12.02.2025.

- Despacho nº 0119/2025, da Presidência, informando a concessão de licença para tratamento da própria saúde, à Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, no período de 15 a 17.01.2025.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00010846/2022-01-e - Despacho Singular Nº 1/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014290/2024-86-e - Despacho Singular Nº 2/2025, Representação: PROCESSO Nº 17582/2015-e - Despacho Singular Nº

3/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013853/2024-19-e - Despacho Singular Nº 5/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011115/2024-37-e - Despacho Singular Nº 6/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011113/2024-48-e - Despacho Singular Nº 7/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012175/2024-77-e - Despacho Singular Nº 8/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011254/2024-61-e - Despacho Singular Nº 10/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00011229/2024-87-e - Despacho Singular Nº 11/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009967/2024-64-e - Despacho Singular Nº 12/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014467/2024-44-e - Despacho Singular Nº 15/2025, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada: PROCESSO Nº 00600-00015028/2024-59-e - Despacho Singular Nº 16/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00003760/2023-03-e - Despacho Singular Nº 18/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00011629/2023-10-e - Despacho Singular Nº 13/2025, Representação: PROCESSO Nº 11833/2019-e - Despacho Singular Nº 19/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00012534/2023-13-e - Despacho Singular Nº 1/2025, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00001075/2024-15-e - Despacho Singular Nº 2/2025, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00001007/2024-56-e - Despacho Singular Nº 3/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00014182/2023-22-e - Despacho Singular Nº 21/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015368/2024-80-e - Despacho Singular Nº 22/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000796/2021-65-e - Despacho Singular Nº 23/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014513/2024-13-e - Despacho Singular Nº 24/2025, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00005634/2020-32-e - Despacho Singular Nº 25/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007015/2022-44-e - Despacho Singular Nº 26/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008733/2024-08-e - Despacho Singular Nº 27/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011985/2021-63-e - Despacho Singular Nº 29/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012177/2024-66-e - Despacho Singular Nº 30/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011512/2024-17-e - Despacho Singular Nº 31/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005923/2023-84-e - Despacho Singular Nº 32/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Despacho Singular Nº 37/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014262/2024-69-e - Despacho Singular Nº 33/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014468/2024-99-e - Despacho Singular Nº 34/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014160/2024-43-e - Despacho Singular Nº 38/2025, Levantamento: PROCESSO Nº 00600-00003819/2024-36-e - Despacho Singular Nº 41/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00015671/2024-82-e - Despacho Singular Nº 40/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015871/2024-35-e - Despacho Singular Nº 42/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16134/2019-e - Despacho Singular Nº 43/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16134/2019-e - Despacho Singular Nº 49/2025, Representação: PROCESSO Nº 27680/2016-e - Despacho Singular Nº 44/2025, Representação: PROCESSO Nº 27680/2016-e - Despacho Singular Nº 48/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9656/2018-e - Despacho Singular Nº 45/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00015950/2023-65-e - Despacho Singular Nº 7/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014512/2024-61-e - Despacho Singular Nº 8/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014164/2024-21-e - Despacho Singular Nº 9/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014483/2024-37-e - Despacho Singular Nº 10/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013258/2024-83-e - Despacho Singular Nº 11/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00012165/2022-70-e - Despacho Singular Nº 12/2025, Planos e Orçamentos: PROCESSO Nº 00600-00010987/2024-88-e - Despacho Singular Nº 13/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000178/2025-49-e - Despacho Singular Nº 15/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00011657/2024-18-e - Despacho Singular Nº 1/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00015546/2024-72-e - Despacho Singular Nº 2/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00015706/2024-83-e - Despacho Singular Nº 3/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24080/2019-e - Despacho Singular Nº 384/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00012302/2024-38-e - Despacho Singular Nº 388/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004023/2023-10-e - Despacho Singular Nº 1/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00015356/2023-74-e - Despacho Singular Nº 2/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014206/2024-24-e - Despacho Singular Nº 4/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014207/2024-79-e - Despacho Singular Nº 5/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014211/2024-37-e - Despacho Singular Nº 6/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004840/2024-59-e - Despacho Singular Nº 7/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010695/2023-64-e - Despacho Singular Nº 8/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011315/2022-28-e - Despacho Singular Nº 9/2025, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00010600/2023-11-e - Despacho Singular Nº 10/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00005429/2021-58-e - Despacho Singular Nº 12/2025, Análise de

Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 15278/2019-e - Despacho Singular Nº 13/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16032/2018-e - Despacho Singular Nº 14/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009104/2022-25-e - Despacho Singular Nº 15/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00006877/2024-11-e - Despacho Singular Nº 16/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005164/2024-31-e - Despacho Singular Nº 17/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014155/2024-31-e - Despacho Singular Nº 18/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014162/2024-32-e - Despacho Singular Nº 19/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014466/2024-08-e - Despacho Singular Nº 20/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014469/2024-33-e - Despacho Singular Nº 21/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00015710/2024-41-e - Despacho Singular Nº 23/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014575/2024-17-e - Despacho Singular Nº 22/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36404/2008-e - Despacho Singular Nº 24/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000042/2025-39-e - Despacho Singular Nº 25/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015714/2024-20-e - Despacho Singular Nº 27/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 31732/2018-e - Despacho Singular Nº 28/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00001462/2024-51-e - Despacho Singular Nº 29/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004257/2021-03-e - Despacho Singular Nº 30/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015369/2024-24-e - Despacho Singular Nº 31/2025.

JULGAMENTO

PROCESSO SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO PELO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR DE CONTAS MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3582/1994-e - Representação n.º 017/2024 - GPG/GIP/DA, formulada pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, com pedido cautelar, em face de matéria jornalística, segundo a qual milícias estariam cobrando aluguéis de feirantes que atuam na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa/DF) de forma irregular e coercitiva. O Presidente, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 49/2024 - GP/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 30.12.24. DECISÃO Nº 47/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. conhecer: a) da Representação formulada pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF (peça 583); b) da Informação nº 19/2024 - DIGEM4; II. não conhecer do requerimento formulado pela Cooperativa Coopmultifeira, por não atender os requisitos do art. 230 do RI/TCDF (peça 579); III. determinar à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa/DF): a) a suspensão da Decisão nº 67/2024-CEASAD/PRESI, que anuiu ao Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos e Obrigações firmado entre as empresas Engecopa Construtora e Incorporadora S.A. e Coutinho Serviços Imobiliários Ltda., até ulterior decisão desta Corte de Contas; b) com fundamento no art. 230, § 9º, c/c art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o teor da Representação e apresente os esclarecimentos e documentos que julgar pertinentes; IV. oportunizar às empresas Engecopa Construtora e Incorporadora S.A. e Coutinho Serviços Imobiliários Ltda., caso queiram, a apresentação de esclarecimentos que entenderem pertinentes sobre o teor da Representação, no prazo de 10 (dez) dias; V. autorizar: a) o envio de cópia desta Decisão Liminar e da Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (MPJTCDF) à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa/DF), às empresas Engecopa Construtora e Incorporadora S.A. e Coutinho Serviços Imobiliários Ltda. b) a ciência à Cooperativa Coopmultifeira da presente Decisão Liminar; c) o retorno dos presentes autos à Presidência desta Corte para fins de ratificação desta decisão liminar pelo e. Plenário." O Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 33986/2017-e - Auditoria de conformidade da execução e da fiscalização do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 38/2019, firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Arena BSB SPE S.A. DECISÃO Nº 63/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração (Peça nº 433) opostos em face da Decisão nº 4794/2024, ante o atendimento dos pressupostos constantes do art. 35 da Lei Complementar n.º 1/94 e do art. 287 do Regimento Interno do TCDF; II - rejeitar, no mérito, os Embargos Declaratórios, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação recorrida, mantendo-se hígida a Decisão nº 4794/2024; III - cientificar a ASAMINC-BRB, por intermédio do respectivo Procurador, desta decisão; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00012580/2021-42-e - Exame do cumprimento do determinado pela Corte na alínea "d" do item V da Decisão n.º 4.314/2021, prolatada no âmbito do Processo n.º 32.351/2017, que teve por objeto realizar estudos especiais acerca da aplicação do instituto da prescrição no âmbito deste Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, cuja fase atual do processo consiste na análise de cumprimento de diligência na adoção de

medidas necessárias para o cadastramento das tomadas de contas especiais no sistema e-Contas por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF e da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 64/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2.177/2024 – SEMOB/GAB, encaminhado pela Semob/DF, em atenção ao item III.b da Decisão n.º 2.656/2024 (e-DOC 44CD5B0F-c); b) do Ofício n.º 1042/2024 – PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCESP, encaminhado pela PMDF/DF, em atenção ao item III.a da Decisão n.º 2.656/2024 (e-DOC 06C069D5-c); c) da Informação n.º 134/2024 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 6E1DF073-e); d) do Parecer n.º 910/2024 – G4P/ML (e-DOC 4237E8FC-e); II – considerar, no tocante à diligência de que trata o item III da Decisão n.º 2.656/2024: a) satisfatoriamente atendida pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; b) não atendida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; III – reiterar à Semob/DF a diligência inserida na alínea “b” do item III da Decisão n.º 2.656/2024, para cumprimento em novo prazo de 30 (trinta) dias, esclarecendo-lhe que eventuais dúvidas operacionais quanto ao Sistema e-Contas poderão ser dirimidas diretamente com a Secretaria de Contas/TCDF; IV – alertar o titular da Semob/DF de que o reiterado descumprimento de determinação do Tribunal pode ensejar a aplicação da multa de que trata o art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 1/1994; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 134/2024 – SECONT/2ºDICONTE à Semob/DF, de modo a subsidiar o cumprimento da diligência ora reiterada; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-0000018/2023-38-e - Consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF acerca da gratificação de representação pelo exercício de função militar, prevista nas Leis nºs 186/1991 e 213/1991, incorporada aos proventos de militares inativos e pensionistas, em período anterior a 17.03.2020. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Jailson Ferreira Braz, OAB/DF nº 58-930, procurador da Associação dos Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados da PMDF e do CBMDF (ASSOR). DECISÃO Nº 51/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00001835/2024-94-e - Análise do pagamento da multa aplicada a cidadão, referente ao Processo n.º 16.544/2013-e, objeto da Decisão n.º 5.118/2023 e do Acórdão n.º 519/2023. DECISÃO Nº 65/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do comprovante de pagamento de e-DOC CB5093D5-e encaminhado pelo Sr. Augusto Papa Júnior, comprovando o recolhimento de multa imputada no valor de R\$ 10.226,08, em razão da incidência do benefício de 30% de desconto, previsto no parágrafo único do art. 213 do RI/TCDF; a) da Informação n.º 292/2024-CADEM/SECONT (e-DOC C2906B30-e); b) do Parecer n.º 888/2024-G1P/DA (e-DOC 3142C30F-e); II – considerar o Sr. Augusto Papa Júnior quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe foi imputada por meio da Decisão n.º 5.118/2023 e do Acórdão n.º 519/2023, editados em sede do Processo n.º 16.544/2013-e; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Augusto Papa Júnior; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003547/2024-74-e - Análise do pagamento de multa aplicada, referente ao Processo n.º 25.674/2015, objeto da Decisão n.º 3.201/2020 e do Acórdão n.º 329/2020, decorrente de irregularidades apuradas no Relatório de Auditoria n.º 04/2015/DISED/CONAS/SUBCI-CGDF. DECISÃO Nº 66/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 83/2024-CADEM/SECONT (e-DOC 0A6132AD-e); b) do Parecer n.º 901/2024-G1P/DA (e-DOC BDE5134A-e); II – considerar o Sr. Rafael de Aguiar Barbosa quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe foi imputada por meio da Decisão n.º 3.201/2020 e do Acórdão n.º 329/2020, editados em sede do Processo n.º 25.674/2015-e; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009043/2024-68-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Iolando Almeida de Sousa, postulando a adoção da Lei n.º 6.488/2020 no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, visando a convocação de todos os aprovados no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, com vistas à eventual promoção ao oficialato mediante o surgimento de vagas. DECISÃO Nº 48/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, que tem por fundamento o Parecer n.º 754/2024 - G1P, do Ministério Público junto à Corte, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC 7E40E5DB-e, Peça n.º 1), pelo atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para, nos termos do artigo 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar esclarecimentos pertinentes à representação em exame; III – dar conhecimento desta decisão ao representante; IV – autorizar: a) a remessa de cópia da representação, da Informação n.º 58/2024 - Sefipe e do Parecer n.º 754/2024 - G1P à PMDF, para subsidiar o atendimento do item II precedente; b) a devolução dos autos à SEFipe, para os devidos fins. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 00600-00012594/2024-17-e - Pregão Eletrônico n.º 90010/2024-PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, tendo por objeto a contratação de serviço de manutenção aeronáutica, de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com fornecimento de componentes aeronáuticos, para a aeronave modelo Beechcraft Baron BE58, Matrícula PT-ICT, n.º de série TH173, que integra a frota da Divisão de Operações Aéreas – DOA, da contratante. DECISÃO Nº 67/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1/2025-PCDF/DGPC/DAG/GAB, encaminhado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (e-DOC 1DFD6815-e); b) da Informação n.º 10/2025-DIFLI (e-DOC 845DE44C-e); II – com fulcro no art. 172, § 6º, do RI/TCDF, deferir o pedido constante do documento a que se refere o item I.a retro, concedendo prorrogação de prazo por 137 (cento e trinta e sete) dias, a contar de 28.01.2025, para o efetivo cumprimento das diligências contidas no Despacho Singular n.º 592/2024-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 4.147/2024; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à PCDF e à agente de contratação (pregoeira) responsável pelo Pregão Eletrônico n.º 90010/2024-PCDF; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00015368/2024-80-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Blockbit Tecnologia Ltda., versando acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 11/2024, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de segurança da informação do tipo Firewall, incluindo instalação e configuração, além de licença de uso e suporte técnico por um período de 36 (trinta e seis) meses. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 22/2025-GDCIM, emitido no dia 16.01.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 52/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Blockbit Tecnologia Ltda., versando acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 11/2024, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, com espeque no art. 170, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 230 do RI/TCDF (e-DOC ADF4F48A-e); b) da Informação n.º 220/2024-DIGEM2 (e-DOC 238F2702-e); II. com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, previamente à deliberação quanto ao pedido de medida cautelar constante da exordial, determinar à Adasa que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) preste esclarecimentos a esta Corte de Contas sobre o teor da representação indicada no item I.a retro; b) forneça ao Tribunal acesso externo ao inteiro teor do Processo Administrativo SEI/GDF n.º 00197-00001310/2024- 68, encaminhando link ao usuário externo e-mail “segem.gab@tc.df.gov.br”, com validade mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias; III. conceder à empresa Fast Help Informática Ltda., signatária do Contrato n.º 23/2024, a oportunidade de se pronunciar sobre os fatos representados, no prazo de 5 (cinco) dias; IV. dar ciência desta deliberação monocrática ao patrono da Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão singular e da representação referenciada no item I.a à Adasa e à empresa Fast Help Informática Ltda.; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF para a adoção das providências cabíveis, à luz do art. 277, § 6º, do RI/TCDF."

PROCESSO Nº 00600-00015503/2024-97-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90109/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviço de reforma de telhado, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades das Unidades de Saúde sob tutela da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 53/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 16/2024 – GPG/G1P/DA (e-DOC A1260BC1-e e anexos de Peças nºs 16 e 17), com pedido de medida cautelar, alegando supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n.º 90109/2024 – SEEC/DF, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 170, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021; b) da Informação n.º 329/2024 – DIFLI (e-DOC DE67E839-e); II – considerar prejudicado o pedido de medida cautelar constante da exordial, por perda de objeto, uma vez que o Pregão Eletrônico n.º 90109/2024 – SEEC/DF encontra-se suspenso, em atendimento ao disposto no item II, “caput”, da Decisão Liminar n.º 42/2024 - P/AT, referendada pela Decisão n.º 38/2025; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, órgão licitante, e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, órgão demandante, com fulcro nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; V – autorizar: a) o levantamento do sigilo das Peças nºs 18 e 19, em homenagem ao princípio da publicidade e nos termos do art. 9º da Resolução TCDF n.º 350/2021; b) o envio de cópia da Representação n.º 16/2024 – GPG/G1P/DA (e-DOC A1260BC1-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, ao pregoeiro da SEEC/DF e à SES/DF, para subsidiar suas manifestações; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000018/2025-08-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90.008/2024, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, visando a contratação, por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, de plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º

12/2025-GDIM, emitido no dia 15.01.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 54/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90.008/2024 - Detran/DF (e-DOC 6E96A625-e) b) do "e-mail" contendo "link" de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00055-00095214/2023-33 (e-DOC C9AEF5C3-e) e da cópia dos referidos documentos (e-DOC 1501D793-e); c) da Informação n.º 01/2025 - DIFTI (e-DOC DBD6EDA1-e); II. determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e nos arts. 169, inciso III, e 171, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, que suspenda o Pregão Eletrônico por SRP n.º 90.008/2024 - Detran/DF, até ulterior deliberação desta Corte, e adote as seguintes medidas para a continuidade do certame ou apresente suas justificativas, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) refaça o Estudo Técnico Preliminar do PE n.º 90.0008/2024 - DETRAN/DF para que nele constem dados concretos e memórias de cálculo capazes de comprovar a necessidade dos quantitativos de cada item do objeto do certame; b) refaça o Levantamento de Soluções do Estudo Técnico Preliminar, adotando os preços efetivamente praticados pela Administração Pública em detrimento dos preços constantes em Editais; c) remova dos requisitos de qualificação técnica a exigência de que a empresa vencedora comprove a segurança de, no mínimo, 700 (setecentos) dispositivos, conforme art. 67, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021; d) refaça a pesquisa de preços, adotando preços públicos de certames com objetos similares, em atendimento aos critérios dispostos no art. 88 do Decreto GDF n.º 44.330/23 e na jurisprudência deste Tribunal, por meio das Decisões n.ºs 3.188/22 e 2.711/19; III. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular ao Detran/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-0000202/2025-40-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registros de Preços (SRP) n.º 90.099/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 68/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registros de Preços (SRP) n.º 90099/2024 - SEEC/DF (e-DOC D5BFEDBB-e); b) do "e-mail" contendo "link" de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 04044-00000498/2024-12 (e-DOC 76BA0781-e) e da cópia dos referidos documentos (e-DOC C4409C5A-e); c) da lista de verificação ("check list") do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90099/2024 - SEEC/DF (e-DOC 61987378-e) e do papel de trabalho de e-DOC 2EA2BDBE-e; d) da Informação n.º 14/2025 - DIFLI (e-DOC 9908617B-e); II - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame, para ciência; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 00600-00007114/2023-15-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 69/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 67/2025 - SEE/SECEX (Peça n.º 33); II - conceder o prazo de mais 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para o cumprimento integral das determinações contidas na Decisão n.º 3699/2024, contados da ciência desta decisão; III - autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00013952/2023-10-e - Edital n.º 26/2023, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tornou pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais de saúde, para a complementação da força de trabalho, visando ao atendimento à população do Distrito Federal. DECISÃO Nº 70/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento, sem a necessidade de adoção de medidas adicionais: a) do Ofício n.º 540/2023-G2P e anexo (Peças n.ºs 10/11), encaminhados pelo Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF; b) dos Ofícios n.ºs 10796/2023 - SES/GAB e anexos (Peça n.º 19) e 1056/2024 - SES/GAB e anexos (Peças n.ºs 52/59), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; c) da denúncia apresentada por cidadão perante a Ouvidoria do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF (Peça n.º 60), tendo-a por improcedente, uma vez que não restou demonstrado nos autos a alegada irregularidade que traria prejuízo ao interessado; d) do Edital de Retificação n.º 08/2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 01.02.2024 (Peça n.º 64), e do Edital n.º 10/2024, publicado no DODF de 27.02.2024 (Peça n.º 65), que divulgou o resultado final do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 26/2023, publicado no DODF de 19.10.2023; II - dar conhecimento desta decisão ao autor do documento acostado à Peça n.º 60, ao MPJTCDF e ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; III - autorizar: a) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe; b) o levantamento do sobrestamento do exame do Processo n.º 13933/2023.

PROCESSO Nº 00600-00007551/2024-10-e - Aposentadoria de GARCIA MORENO VIEIRA CHAVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 60/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 2828/2024 - SEE/SECEX (Peça n.º 18), mediante o qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) solicita prorrogação de prazo para o cumprimento integral da Decisão n.º 2953/2024; II - deferir o pedido de prorrogação de prazo de que trata o inciso anterior,

concedendo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) mais 20 (vinte) dias, contados da ciência desta decisão, para adotar as providências arroladas na Decisão n.º 2953/2024, quais sejam: "1) emita parecer conclusivo sobre a licitude da acumulação de cargos aqui detectada (Analista do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal e Professor de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), especialmente quanto à compatibilidade de horários de março de 2011 a março de 2016, por força da Decisão n.º 6069/2017, proferida no Processo n.º 34894/2015; 2) verifique se o tempo de serviço averbado na concessão em exame, de 15.09.1982 a 13.11.1982 (cf. no Sirac, na Aba "Tempos", o Campo "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão"), também não foi aproveitado no outro vínculo do servidor, a fim de evitar o indevido cômputo em duplicidade do aludido tempo; 3) apresente documentos que comprovem que o tempo de serviço prestado sob a égide do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (01.04.1990 a 23.03.2016), conforme informação extraída do SIRAC, enquadra-se em tempo especial de magistério; 4) informe, de forma pormenorizada, as datas utilizadas para apurar os quinquênios relativos às licenças-prêmio por assiduidade a que o servidor teria direito, assim como o valor e a base de cálculo utilizada, esclarecendo, em especial, a concessão de período após a aposentadoria do servidor, conforme se observa as Portarias de 24 de março de 2017, publicadas no DODF de 27.03.2017; 5) notifique o interessado para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens I.1, I.2 e I.3; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, querendo, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da sua situação, especialmente da compatibilidade de horários dos cargos então exercidos; 6) no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão", registre a acumulação de cargos em que incide o servidor; b) na Aba "Anexos e Observações", junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo sobre a acumulação dos cargos, o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto do servidor) e as informações relativas às licenças-prêmio de que trata o subitem I.4"; III - autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00012843/2024-66-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 71/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 159/2025 - SES/GAB (Peça n.º 12) e 11/2025 - IPREV/PRESI/GAB (Peça n.º 24), mediante os quais a SES/DF e o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF solicitam prorrogação de prazo para o cumprimento da Decisão n.º 4271/2024; II - deferir os pedidos de prorrogação de prazo de que trata o inciso anterior, concedendo aos jurisdicionados mais 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta decisão, para adotar as providências arroladas na Decisão n.º 4271/2024; III - autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00013416/2024-03-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 24/2008. DECISÃO Nº 72/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade Técnico de Nutrição), realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 24/2008, publicado no DODF de 18.11.2008, dos interessados a seguir destacados: Alexiano Melo Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2024 - 0 ano, 0 mês e 14 dias; Eliana de Lima Sousa Alves, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2024 - 0 ano, 0 mês e 14 dias; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00013845/2024-72-e - Edital de Concorrência n.º 90006/2024, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, cujo objeto é a implantação do sistema viário, interseção no Entroncamento da DF-001 com a DF-463 entre os km 29 e 32. DECISÃO Nº 44/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência n.º 90006/2024 - DER/DF (Peça n.º 02); b) do e-mail contendo o link de acesso ao Processo SEI n.º 00113-00016393/2022-29 (Peça n.º 05); c) da cópia do referido processo, juntada aos autos na aba Associados do e-TCDF, com a denominação "Arquivo do link de acesso direto - DER", como noticiado no Termo - DIFLI (Peça n.º 06); II - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Concorrência Eletrônica n.º 90006/2024 - DER/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir ou, alternativamente, apresente as justificativas cabíveis, caso entenda pela manutenção dos termos do edital: a) comprove que a escolha pelo regime de contratação integrada é a que melhor atende ao interesse público na presente licitação, confrontando com os outros regimes de contratação; b) estabeleça critérios que coibam a remuneração de projetos que se configurem, em grande parte, na reprodução dos que já integram os documentos da licitação, e, de forma pormenorizada, determine quais produtos devem integrar cada projeto demandado, utilizando como base, no que couber, as orientações técnicas n.ºs 001/2006 e 008/2020, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que tratam, respectivamente, de projeto básico e de projeto executivo; c) estipule de forma clara no Edital e nos documentos anexos quais as frações do objeto deverão ser enquadradas como obrigações de meio e de resultado, com o intuito de dar mais segurança às empresas licitantes na formulação das propostas de preços; d) em relação à Matriz de Riscos: 1) quantifique os riscos a partir de sua mensuração por meio do resultado impacto X probabilidade, a fim de se obter respostas adequadas aos riscos; 2) estabeleça plano de ação

com o objetivo de evitar atrasos na entrega, análise e aprovação dos projetos, adotando cronogramas objetivos e detalhados, definindo metas intermediárias e finais, sanções, além de prazos tanto para a entrega pelo contratado, quanto para a análise pela equipe técnica do DER/DF, especificando as ações e os responsáveis; 3) inclua mecanismos para avaliar e exigir desempenho do contratado durante a fase de elaboração dos projetos, especificando as ações a serem tomadas, sanções e a responsabilidade entre as partes; 4) retire a referência ao art. 125 da Lei nº 14.133/2024 da ação de mitigação relativa ao evento "Alteração da solução técnica de OAE e contenção apresentada na Anteprojeto"; 5) detalhe os eventos que importem aumento de custos, estabelecendo faixas para os aumentos ordinários ou extraordinários, a fim de possibilitar uma alocação de riscos precisa e específica; e) em relação aos requisitos para a qualificação técnica dos licitantes: 1) altere a redação do item relativo à qualificação técnico-operacional, observando os dispositivos da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA; 2) retire a obrigatoriedade de concomitância dos atestados de capacidade técnico-operacional e profissional; 3) admita requisitos menos restritivos para permitir a comprovação de execução de outras metodologias executivas nas áreas de contenção e OAE; 4) exclua a obrigatoriedade da elaboração de projetos, diante da baixa materialidade do serviço, conforme disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; f) em relação ao orçamento estimativo: 1) inclua no processo administrativo as devidas referências para todos os serviços/insumos que tiveram como parâmetro de preços oriundos de pesquisas de mercado; 2) amplie a pesquisa de preços do insumo cascalho de cava em, pelo menos, outras duas jazidas, preferencialmente as localizadas dentro do raio de 50 km de Brasília e adote o preço com melhor custo-benefício, considerando as distâncias de transporte da jazida até o local da obra; g) estabeleça, além do valor global, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência, no intuito de evitar jogo de planilha, nos termos do inciso § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; h) inclua no edital e na minuta do contrato cláusula de reajustamento com a indicação dos índices de reajustamento específicos para cada serviço nas planilhas orçamentárias estimativas de obras rodoviárias, observando o normativo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT vigente, conforme determinado pelo Tribunal na Decisão nº 3.072/2024; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 317/2024-DIFLI ao DER/DF e ao Agente de Contratação responsável pelo certame, para o atendimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013937/2024-52-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física, em face de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 90085/2024 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, cujo objeto é a aquisição de veículos do tipo VAN, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme Processo SEI nº 00060-00240654/2024-36. DECISÃO Nº 55/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 8796/2024 - SEEC/GAB (Peça nº 27 e anexos às Peças nºs 28/31); bem como do Processo SEI/GDF nº 00060-00240654/2024-36 (Peça nº 24 e associado), encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) do documento encaminhado pela empresa Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. (Peças nºs 25/26); c) dos arquivos associados SEI_00060_00240654_2024_36.zip, Pesquisa_PortaldeComprasPúblicas.zip, Pesquisa_Portal de Compras do Governo Federal.zip e Pesquisa_Preços.xlsx; d) da Informação nº 160/2024 - DIGEMI (Peça nº 32); II – considerar cumpridos os itens II.b e II.c da Decisão nº 4484/2024; III – considerar parcialmente procedente, no mérito, a representação formulada por pessoa física (Peça nº 1 e anexos de Peças nºs 2 a 7), no tocante à inadequação do Edital do Pregão Eletrônico nº 90085/2024 da SEEC/DF, ao tomar como fundamento a Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), ainda que de forma implícita, exigindo que o primeiro empenhamento fosse feito em nome da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, e improcedentes as demais alegações, em especial a de que tal fato teria provocado restrição à competitividade e à ampla concorrência no âmbito do certame; IV – alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) para que, doravante, se abstenham de incluir, nos editais de licitação daqueles órgãos, critérios fundamentados na Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), ainda que de forma implícita; V – autorizar a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90085/2024 - SEEC/DF; VI – promover a ciência desta decisão aos interessados (Representante, SEEC/DF, SES/DF e empresa Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.), com a disponibilização de cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 160/2024 - DIGEMI; VII – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014520/2024-15-e - Representação formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da insuficiência de médicos neurologistas e neurologistas pediátricos na rede pública de saúde do Distrito Federal - DF, bem como da falta de parâmetros para dimensionamento da força de trabalho para essas especialidades. DECISÃO Nº 73/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 79/2024-G2P (Peça nº 02, e-DOC 28D70F00), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, sem a adoção de medidas adicionais, tendo em vista auditoria que se avizinha, que avaliará a gestão de pessoas da SES/DF, conforme previsto no Plano Geral de Fiscalização 2025, aprovado pela Decisão nº 103/2024 - ADM. b) da Informação nº 127/2024 - DIASP3 (Peça nº 05, e-DOC 9C8CF79D); II – dar ciência desta decisão à representante do Parquet, signatária da exordial; III – autorizar: a) a juntada de cópia da Representação nº 79/2024-G2P ao processo que tratará da auditoria

aludida no subitem "I.1", a fim de subsidiar, no que couber, aquela fiscalização; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para fins de arquivamento;

PROCESSO Nº 00600-00014895/2024-77-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 74/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Administração: Luciandra Conceição dos Santos Sousa e Nara Moura de Sena; Professor Substituto, especialidade Artes: Ana Leticia Guimaraes Ribeiro, Gabriela Lopes Godinho, Grazielle Oliveira Santana Ribeiro, Lucielen de Castro Costa, Sarah Simão Pereira, Valquiria Xavier Oliveira e Verônica Antonia de Oliveira Rufino; Professor Substituto, especialidade Atividades: Guiomar de Maria Lobato Santos Alves, Karina Rimes Ribeiro Damaceno e Maria Ceilde Pereira da Silva; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Antonia Jannaina Monteiro Cavalcante, Daniela Lucia da Cruz Barreto, Fernanda Raquel Alves de Castro, Jéssica Maia Lima Jordão, Karla Viviane Veloso Gomes, Letícia Milena Silva Gomes, Luana de Oliveira Moreira Rodrigues e Ricardo Alves dos Santos; Professor Substituto, especialidade LEM/Francês: Isabela Delavechia Martins de Oliveira, Jessica Lopes dos Santos, Matheus Alves Dalla Corte e Thais dos Santos Barauna; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alessandra da Silva Fonsêca; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Antônio Candido Silva da Mata, Carlos Alberto Alves Marreiro, Claudia Muriel Justiniano da Cruz, Daniel dos Santos Lima, Eronildo Bomfim de Oliveira, Flavia Mariani, Giovana de Sousa Baliza, Hemelly Eliria de Souza Abreu, Irene Pereira da Silva, Ívia Alves Teixeira, Marcelo Pereira da Silva Júnior, Nathalia Martins Peres Costa, Paula Ribeiro de Sena, Seomária Moura de Oliveira, Silvane Silva de Souza e Williane Costa de Azevedo; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Anna Luiza Frias Xavier, Gabriela do Nascimento Rodrigues, Higor Philipe de Oliveira Gonçalves, Isadora Leonel Bueno, Juliana Araújo Escobar Brussi, Jussara Cristina Gusmão Ribeiro, Leonice Cristine do Socorro Bacha de Vasconcelos, Rainilda Barbosa de Oliveira e Vanessa Nunes dos Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015021/2024-37-e - Representação apresentada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTCDF, Claudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da paralisação, noticiada pela imprensa, dos serviços de limpeza e conservação pelos profissionais da empresa Ipanema (Contratos 048109/2022, 048110/2023 e 048113/2022). DECISÃO Nº 75/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação 86/2024-G2P (Peça nº1); II – tomar o conhecimento da Informação nº 133/2024 – DIASP3 (Peça nº 4); III – determinar, com esteio no art. 123, § 3º, c/c o art. 230, § 7º, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação; IV – oportunizar à sociedade empresária Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda. que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente esclarecimentos quanto ao teor da Exordial; V – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à ilustre Representante do Parquet, signatária da exordial; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação 86/2024-G2P, do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação 133/2024 – DIASP3 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à sociedade empresária Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para análise de mérito.

PROCESSO Nº 00600-00015566/2024-43-e - Relatório de Auditoria nº 03/2024 DATCS/COLES/SUBCI/CGDF, decorrente de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, no período de 06.06.2022 a 10.08.2022, objetivando avaliar a conformidade na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema metroviário – material rodante. DECISÃO Nº 76/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 03/2024 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (cópia à Peça nº 1), encaminhados ao Tribunal, em atendimento ao parágrafo único, art. 257, do RI/TCDF, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, por meio do Ofício nº 1.193/2024 – CGDF/GAB (cópia à Peça nº 4); b) da Informação nº 13/2024 – DIGEM4 (Peça nº 5); II – autorizar: a) a ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015835/2024-71-e - Representação nº 91/2024 – G2P, de lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, versando sobre a falta de médicos pediatras na rede pública de saúde do Distrito Federal, em especial nos Hospitais Regionais de Sobradinho – HRS e de Planaltina – HRPL. DECISÃO Nº 77/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 91/2024 – G2P (Peça nº 03) e anexos (Peças nºs 04 e 05), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 17/2024 – SEASP (Peça nº 06); II – autorizar: a) o registro dos fatos narrados na Representação nº 91/2024 – G2P nos assentamentos da Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para subsidiar as fiscalizações futuras, previstas no Plano Geral de Fiscalizações para 2025, aprovado pela Decisão Administrativa nº 103/2024; b) a ciência desta decisão à ilustre signatária da Representação; c) o retorno dos

autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 10411/2019-e - Representação formulada pelo então Deputado Distrital, Leandro Antônio Grass Peixoto, versando acerca de possível negligência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF nas ações de combate a doenças endêmicas, tais como as transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*. DECISÃO Nº 57/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 75/2020 - GIP (Peça nº 43, e-DOC 8A702D42-e); b) do Ofício nº 34/2022 - GIP (Peça nº 45, e-DOC 690D7D3E-e); c) do Ofício nº 118/2022 - GIP (Peça nº 48, e-DOC 29F53053-e); d) do Ofício nº 119/2022 - GIP (Peça nº 51, e-DOC 44AE57A3-e); e) do Relatório Final de Inspeção nº 03/2024-DIASP3 (Peça nº 84); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) efetue diagnóstico da estrutura de pessoal voltada ao controle vetorial da dengue, com o objetivo de identificar o quantitativo necessário de profissionais – AVAS e ACS – para atender à demanda de trabalho de forma efetiva, levando em conta o ganho de eficiência em decorrência da utilização adequada das informações gerenciais disponíveis (Achado 1.1); b) considerando o diagnóstico realizado, apresente as medidas estratégicas que serão adotadas para assegurar a efetividade do controle vetorial da dengue, acompanhadas do respectivo cronograma de implementação (Achado 1.1); c) viabilize a implementação do registro informatizado e padronizado dos endereços das visitas domiciliares efetuadas pelos AVAS e ACS, preferencialmente, priorizando a integração desse registro com os sistemas de informação em saúde já utilizados pela Pasta (Achado 1.2); d) desenvolva e implemente sistema de monitoramento e reavaliação contínua das medidas de controle vetorial, permitindo que as estratégias sejam ajustadas em cada Região de Saúde em tempo real de acordo com as variações dos indicadores epidemiológicos, entomológicos e ambientais mais recentes (Achado 1.3); e) desenvolva planos de ação sazonais baseados em dados históricos de incidência de dengue e padrões de infestação, garantindo a intensificação das ações de controle durante os períodos de maior risco (Achado 1.3); III – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que adote regime de zoneamento para a atividade dos AVAS, conforme preconizam as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, que propõem manter os agentes atuando dentro de uma mesma área de trabalho, preferencialmente, próxima ao seu local de residência, buscando uma territorialização compatível com a da Atenção Primária; IV – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 03/2024-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para fins de acompanhamento do cumprimento das deliberações.

PROCESSO Nº 00600-00009328/2022-37-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 78/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 0010-001443/2006-e; b) da Informação nº 248/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 11) e da Informação nº 44/2022 - ATE (Peça nº 11); II – considerar o Sr. Jacinto Rodrigues da Silva quite com o erário, tendo em vista o recolhimento do débito imputado pela Decisão nº 4.407/2014, consubstanciada no Acórdão nº 471/2014 (Processo nº 14.541/2013); III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a juntada de cópia do acórdão de quitação ao Processo Originário nº 14.541/2013; b) a expedição de comunicação ao interessado; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00016134/2023-79-e - Análise quanto à quitação aplicada a cidadã, constante da Decisão nº 3.423/2021, consubstanciada no Acórdão nº 327/2021. DECISÃO Nº 79/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 120/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 8); II – considerar o Sr. Ivan Felipe de Andrade Ferreira quite com o erário, em relação à multa objeto da Decisão nº 3.423/2021 e do Acórdão nº 327/2021, editados em sede do Processo nº 11.680/2019; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a Administração Regional da Ceilândia - RA IX a devolver o valor de R\$ 1.745,43 ao Sr. Ivan Felipe de Andrade Ferreira, decorrente da ausência da aplicação do desconto de 30% sobre o valor da multa de R\$ 3.478,26, conforme indica o art. 213, § 1º, do RI/TCDF; b) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação ao Processo Originário nº 11.680/2019; c) o envio à Administração Regional da Ceilândia - RA IX de cópia da Informação nº 120/2024 – CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; d) a expedição de comunicação do interessado; e) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004680/2024-48-e - Análise quanto à quitação de débito imputado, constante da Decisão nº 6.334/2013 (prolatada no Processo nº 10.571/2011) e consubstanciada no Acórdão nº 384/2013. DECISÃO Nº 80/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento nº 00053-00130527/2020-59-e; II – considerar o Sr. Rivanildo Nogueira Paiva quite com o erário, tendo em vista o recolhimento do débito imputado pela Decisão nº 6.334/2013, consubstanciada no Acórdão nº 384/2013 (Processo nº 10.571/2011); III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) a devolver o valor de 113,02 em favor do Sr. Rivanildo Nogueira Paiva; b) o envio ao CBMDF de cópia da Informação nº 186/2024 – CADEM, para conhecimento do cálculo que

resultou no valor remanescente ora identificado; c) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação ao Processo Originário nº 10.571/2011; d) a expedição de comunicação ao interessado e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013302/2024-55-e - Análise quanto à quitação de multa aplicada a cidadã, constante da Decisão nº 2.877/2023, consubstanciada no Acórdão nº 283/2023. DECISÃO Nº 81/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos comprovantes de pagamento protocolados pelo Sr. Luiz Bandeira da Rocha Filho (Peça nº 10); II – considerar o Sr. Luiz Bandeira da Rocha Filho quite com o erário, em relação à multa objeto da Decisão nº 2.877/2023 e do Acórdão nº 283/2023, editados em sede do Processo nº 34.384/2016-e; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação ao Processo Originário nº 34.384/2016-e; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015833/2024-82-e - Representação nº 88/2024, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de denúncia de déficit de profissionais na sala de gesso do Hospital Regional de Ceilândia - HRC. DECISÃO Nº 82/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 88/2024 – G2P (Peça nº 3, e-DOC 34B1E199) e seus anexos (Peça nºs 4 a 11), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 15/2024 – SEASP (Peça nº 12, e-DOC 28C070BB); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da Representação nº 88/2024 – G2P; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 88/2024 – G2P, da Informação nº 15/2024 – SEASP, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para os fins pertinentes.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 24080/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, em atendimento à Decisão nº 3501/2011, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 12/2010, celebrado pela FAP/DF com a Favela Produções e Promoções Artístico Culturais – Fábrica de Talentos. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Leosmar Moreira, OAB/DF nº 30.532, procurador do Sr. FRANCISCO FERREIRA MORBECK e da FAVELA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS. DECISÃO Nº 49/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memorias.

PROCESSO Nº 00600-00014122/2023-18-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal - GDF, de aplicação do limite mínimo de recursos próprios em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme consta no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre/2023, e Representação – CLDF/GAB nº 16, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, acerca da matéria. DECISÃO Nº 83/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nº 9685/2024 - SES/GAB (Peça nº 60), 84/2024 - SES/FSDF e anexo (Peças nºs 61 e 62), e 6531/2024 - SEEC/GAB e anexo (Peça nºs 64 e 65), da Informação nº 63/2024 – DIAGF (Peça nº 66) e do Parecer nº 916/2024-G4P/ML (Peça nº 69); II – considerar atendidos os itens IV e V da Decisão nº 3158/2024, sem prejuízo de futuras averiguações a respeito do tema; III – dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, ao Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para adoção das providências pertinentes e o subsequente arquivamento do feito, sem prejuízo do acompanhamento da matéria nos próximos ciclos de fiscalização.

PROCESSO Nº 00600-00001477/2024-10-e - Denúncia, com pedido de medida cautelar, em face de possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001-S1608, da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (CEB IPES), cujo objeto é a contratação dos serviços de verificação independente do contrato de concessão entre o Distrito Federal e a CEB IPES. DECISÃO Nº 58/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do novo Edital do Pregão Eletrônico nº 000-S1608 – CEB (Peça nº 46); b) como representação, a documentação encaminhada pela empresa Maciel Consultores S/S (Peça nº 58); II – em relação à Decisão nº 1733/24: a) considerar atendida a diligência constante do item III.a; b) alertar à CEB IPES que o efetivo cumprimento do item III.b da Decisão nº 1733/24 se dará quando da análise dos editais publicados por essa Companhia; III – relativamente à representação indicada no item I.b acima: a) indeferir a medida cautelar, em razão de já haver sido celebrado contrato entre a jurisdicionada e a licitante vencedora do certame; b) determinar à CEB IPES, com esteio no art. 230, §§ 7º e 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre o teor da representação, encaminhando toda documentação que considerar necessária para fundamentar seus arrazoados; c) conceder à empresa OPUS 1 ENGENHARIA LTDA. a oportunidade de, no mesmo prazo assinalado para a CEB IPES se assim desejar, contrarrazoar os termos da representação; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação (Peça nº 58), da Informação nº 132/24-Digem2, do Parecer nº 790/24- G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB-IPES e à empresa Opus 1 Engenharia

Ltda.; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); c) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003832/2024-95-e - Edital da Concorrência Eletrônica n.º 90001/2024, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando à contratação integrada de empresa especializada para a implantação de obra de interseção em desnível (viaduto 04 - Nova Esperança - BRT Norte) localizado no km 22,6 da BR-020 com a DF-128. DECISÃO Nº 50/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar atendidas as alíneas “a” e “b” do item II e a alínea “a” do item III da Decisão n.º 4154/2024; II – postergar a análise da matéria relacionada à medida prevista na alínea “b” do item III para momento oportuno; III – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que, sem prejuízo à continuidade do certame: a) promova a revisão do respectivo preço unitário final do item CPU1776 - Estrutura metálica em aço SAC 350 (Montagem e pintura) do orçamento estimativo, de forma a aplicar o BDI de serviços de 20,48%, tendo em vista constituir item atinente aos serviços de montagem e pintura da Estrutura Metálica, em consonância com os normativos vigentes; b) publique aviso de errata, dando o devido conhecimento do ajuste efetuado no orçamento estimativo às licitantes interessadas; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 295/2024-Difli, do Parecer n.º 920/2024-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para atendimento do inciso III precedente; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012302/2024-38-e - Proposta de realização da 2ª etapa de auditoria de conformidade nos contratos decorrentes da Licitação Presencial nº 13/2021, realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, visando a execução das obras de drenagem pluvial complementar da Asa Norte no âmbito do programa Águas do DF, Drenar Plano Piloto, Faixa 1 e 2 Norte. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 388/2024-GCAC, emitido no dia 13.12.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 56/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000042/2025-39-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90050/24 - CBMDF, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de insumos e abastecimento de combustíveis por meio de prestação de serviços contínuos de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas por intermédio de rede credenciada, com utilização de cartão (magnético ou microprocessado) ou outro dispositivo eletrônico, para atender às necessidades da frota veicular terrestre, lacustre, maquinários e equipamentos diversos do jurisdicionado. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 25/2025- GDAC, emitido no dia 17.01.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 45/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. conheço: a) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90050/2024 – CBMDF (peça 2); b) do link de acesso ao Processo SEI n.º 00053- 00106298/2024-85 (peça 5); c) da cópia digital do referido Processo, juntada aos autos na peça 6; II. determino ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda Pregão Eletrônico n.º 90050/2024, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas efetivadas: a) estabeleça no Edital o percentual mínimo de taxa de administração a ser ofertado pelas licitantes, definido a partir de pesquisa de mercado, conforme dispõe o art. 84 do Decreto nº 44.330/23; b) reavalie o quantitativo exigido para a comprovação da capacidade técnico-operacional no item 7.2.1.II.c do Edital c/c item 8 do Termo de Referência, uma vez que há restrição indevida à competitividade do certame, levando em consideração a proporcionalidade entre o número da frota de veículos do CBMDF e a quantidade mínima de litros para a habilitação técnica, em relação a outros certames de natureza semelhante; c) exclua o trecho “de período de 12 (doze) meses” no item 7.2.1, inciso II, alínea “d”, do Edital por estabelecer limitação de tempo específico para os atestados a serem apresentados, em conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; d) exclua a permissão de subcontratação presente na Cláusula Quarta da Minuta Contratual, anexo II do Edital, em consonância com o item 6 do Termo de Referência; III. autorizo: a) o envio de cópia da Informação n.º 7/25-Difli e deste Despacho Singular ao CBMDF, a fim de subsidiar o atendimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00000172/2025-71-e - Edital de Pregão Eletrônico n.º 90001/25, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF, cujo objeto é prestação de serviços de qualificação profissional presencial, por meio de registro de preços, para atendimento do Programa Qualifica DF. DECISÃO Nº 46/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Sedet/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei Federal n.º 14.133/21, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico por SRP n.º 90001/25 para que: a) ajuste a redação do item 8.2.1.4 do Edital, referente à comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, alterando o trecho “contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de vagas a serem contratadas como objeto da licitação em apreço” para “contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de vagas do lote que o licitante pretenda concorrer”, a fim de evitar eventuais dúvidas dos licitantes do efetivo quantitativo que será avaliado; b) recalcule o orçamento estimado do certame, adotando o

mesmo custo da hora aula definido para o Pregão Eletrônico por SRP n.º 90005/24 – Sedet/DF (R\$ 10,13/hora-aula), considerando a similaridade de objetos, bem como a aparente competitividade do mercado fornecedor de serviços de qualificação profissional; II – alertar a Sedet/DF para que, caso entenda por manter os termos originais do Edital, deixando de promover as medidas acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90001/25, após o cumprimento das medidas dispostas no item II acima, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sedet/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame para atendimento ao item I supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 10800/2012-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, dos agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Paranoá – RA VII, referente ao exercício de 2011. DECISÃO Nº 59/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, nos termos do art. 45, I, do RI/TCDF, o Desembargador de Contas PAULO TADEU pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 23149/2019-e - Tomada de contas especial – TCE conduzida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em cumprimento à Decisão nº 6.721/09, proferida nos autos do Processo nº 17227/07, para apurar responsabilidades por suposto prejuízo causado ao erário distrital em virtude de cálculo incorreto da contagem de serviços em pontos de função, referente a contrato emergencial firmado com a empresa Prodata Tecnologia e Serviços Avançados Ltda., envolvendo demandas de serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas SIGE, DATASIGE e RENDA MINHA. DECISÃO Nº 84/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 1512/2024 - CGDF/GAB (Peça nº 90); e deferir à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 14/03/2025, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no Quadro constante da Informação-SECONT à Peça nº 91 e referendado no Despacho nº 9/2025 – SECONT (Peça nº 93); II – determinar à CGDF que, na condução da tomada de contas especial em exame, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões para comunicação ao interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das providências cabíveis. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012147/2022-98-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 85/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Razões de Justificativa do Sr. IDALMI DE LIMA RIBEIRO (Peça nº 88, e-DOC BAB4B64F); b) da Informação nº 87/2024 – SECONT/2ºD/CONT (Peça nº 92, e-DOC 077816BC) e do Despacho nº 975/2024 – SECONT (Peça nº 93, e-DOC EADD17E3); c) do Parecer nº 637/2024 – G1P/DA (Peça nº 94, e-DOC 70835B0E); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar: a) nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, revel para todos os efeitos o Sr. DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO (Administrador Regional, de 01/01/18 a 24/07/18), haja vista não ter atendido à audiência determinada no item III da Decisão nº 681/2024; b) no mérito, parcialmente procedentes as Razões de Justificativas do Sr. IDALMI DE LIMA RIBEIRO, estendendo-se os efeitos ao responsável revel; III – julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em apreço: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas do Sr. WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA (Coordenador de Administração Geral Substituto, de 14/02/2018 a 23/02/2018), da Sra. KATIA DE SOUSA QUADROS DIAS (Coordenadora de Administração Geral Substituta, de 19/03/2018 a 07/04/2018, de 22/05/2018 a 05/06/2018 e de 12/06/2018 a 26/06/2018) e do Sr. DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO (Coordenador de Administração Geral, de 01/01/2018 a 18/01/2018); b) com espeque no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas das Sras. ELIZABETH FRANÇA MOREIRA GAMA (Coordenadora de Administração Geral, de 19/01/2018 a 19/08/2018) e SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS (Coordenadora de Administração Geral, de 20/08/2018 a 31/12/2018), em função das impropriedades descritas no subitem 1.3 – “Desaparecimento de 32 (trinta e duas) baterias do equipamento Nobreak pertencente ao patrimônio público da Administração Regional” do Relatório de Auditoria nº 44/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 24, e-DOC DDA8A8CEC), bem como do registrado no Relatório SEI nº 72/2019 SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça nº 18, e-DOC DD1D912D) e no Relatório SEI nº 47/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça nº 17, e-DOC 043BD220); c) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas, as contas dos Srs. IDALMI DE LIMA RIBEIRO (Administrador Regional, de 25/07/18 a 31/12/18) e DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO (Administrador Regional, de 01/01/18 a 24/07/18), em face das impropriedades contidas no subitem 1.2 – “Descumprimento de Requisitos Legais para Posse e Exercício em Cargos Comissionados” do Relatório de Auditoria nº 44/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 24, e-DOC DDA8A8CEC), no subitem 1.3 – “Desaparecimento de 32 (trinta e duas) baterias do equipamento Nobreak pertencente ao patrimônio público da Administração Regional” do Relatório de Auditoria nº 44/2021 -

DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC DDAA8CEC, Peça 24), bem como no disposto no Relatório SEI nº 72/2019 SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC DD1D912D, Peça 18) e no Relatório SEI nº 47/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC 043BD22Q, Peça 17); IV – determinar, com fulcro no art. 19 da Lei Complementar 1/1994, c/c o art. 204, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aos atuais gestores a adoção das medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas descritas nos itens anteriores; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item III, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012160/2023-28-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar responsabilidade civil por dano causado ao erário distrital em virtude do vencimento do prazo de validade de kit para central de terapia de substituição renal contínua. DECISÃO Nº 86/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial em apreço, tramitada sob o Processo SEI nº 00060-00571582/2021-23; b) da Informação nº 32/2024 – SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 11, e-DOC AA3B72A5-e) e do Despacho nº 409/2024 – SECONT (Peça nº 12, e-DOC 344E4572-e); c) do Parecer nº 346/2024 – G3P/ML (Peça nº 13, e-DOC 003429C1-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021 – TCDF, a incidência da prescrição intercorrente na tomada de contas especial em apreço; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012500/2023-11-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 62/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício de 2017; b) dos Relatórios de Auditoria e Inspeção da Controladoria Geral do Distrito Federal (Peças nºs 46 e 43; e-DOCs E9B33089 e EF6D70F2); c) da Informação nº 59/2024 – SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 68; e-DOC 5CCAB0A9); d) do Parecer nº 489/2024 – G2P (Peça nº 70; e-DOC4BED0D5E); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência do Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca (CPF nº ***.029.386-**) , Secretário de Estado, e da Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda (CPF nº ***.975.504-**), Subsecretária de Administração Geral, para que, no prazo de trinta dias, apresentem razões de justificativa em face da deficiência da supervisão hierárquica e dos controles inerentes ao acompanhamento da execução contratual, substanciadas nas irregularidades descritas nos subitens 1.10 (Ausência de comprovação da Prestação dos Serviços de Fornecimento e Instalação de Solução Enterprise Content Management – ECM – Contrato 077/2012-SES/DF), 1.11 (Não comprovação da realização dos serviços de suporte e manutenção da plataforma integrada de ECM – Contrato 077/2012-SES/DF), 1.15 (Ausência de controle no recebimento dos serviços de digitalização e indexação de Documentos), 1.16 (Serviços de Reconhecimento óptico de caracteres - OCR pagos e não realizados), 1.17 (Ausência de Capacitação do executor do contrato) e 1.18 (Ausência de controle e fiscalização) do Relatório de Inspeção nº 14/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 43; e-DOC EF6D70F2), bem como em função da falta do Inventário do Almoarifado do exercício de 2017, nos termos descritos na Matriz de Responsabilização (Peça nº 67; e-DOC 292A8D3E-e), ante a possibilidade de as respectivas contas serem julgadas irregulares e de lhes serem aplicadas as sanções previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com fundamento nos arts. 68, 69 e 70 da Instrução Normativa nº 3/2021 desta Corte, que, se ainda não o fez, efetue os registros, no Sistema de Contas Eletrônicas (e-Contas), de todos os processos de tomadas de contas especiais indicados no § 3.4.2 da Informação nº 59/2024 – SECONT/2º DICONTE, observando que os autos com numeração antiga (Sistema SICOP, fora do padrão de máscara atual do Sistema SEI – foram objeto de migração para a base de dados na implantação do Sistema e-Contas, e, após referido período, a Jurisdicionada deve realizar a autuação de novo processo (com padrão de numeração atual do Sistema SEI – para carrear os autos anteriores, devendo, ainda, registrar a informação em epígrafe no campo "objeto" do Sistema e-Contas, bem como em eventual comunicação ao Tribunal que se fizer necessária; IV – considerar regularmente encerradas as tomadas de contas especiais - TCEs objetos dos Processos nºs 060.001.428/2008, 060.002.472/2017, 284.000.577/2014 e 480.000.506/2015, conforme os correspondentes Demonstrativos de Encerramento constante dos autos; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001014/2024-58-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, referente ao exercício de 2020. DECISÃO Nº 87/2025 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, referente ao exercício de 2020; b) da Informação nº 145/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 39, e-DOC 72BAC189) e do Despacho nº 1212/2024 – DICONTE3 (Peça nº 40, e-DOC 82608866); c) do Parecer nº 781/2024 – G3P/ML (Peça nº 41, e-DOC 2290FC11); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas, relativas ao exercício de 2020, do Sr. Benito Augusto Galiani Tiezzi (CPF ***.459.447-**), Diretor-Geral Substituto, e do Sr. Marcio Marquez de Freitas (CPF ***.565.141-**), Diretor do Departamento de Administração-Geral Substituto; b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2020, do Sr. Robson Candido da Silva (CPF ***.423.501-**), Diretor-Geral, e do Sr. Silvério Antônio Moita de Andrade (CPF ***.366.851-**), Diretor do Departamento de Administração-Geral, em face das falhas contábeis assentadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2020 (e-DOC 5C7F28D6-e, Peça nº 22) e das impropriedades na gestão patrimonial descritas no Relatório de Bens Imóveis (e-DOC 3D6D45BE-e, Peça nº 18); III – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) a adoção das medidas necessárias à correção das falhas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências, com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009075/2024-63-e - Tomada de contas anual - TCA dos responsáveis pela Administração Regional de Sobradinho – RA V, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 88/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual em exame da Administração Regional de Sobradinho – RA V, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 229/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 32, e-DOC 5A36004E) e do Despacho nº 1280/2024 – SECONT (Peça nº 33, e-DOC BEF59B34); c) do Parecer nº 816/2024 – G4P/CF (Peça nº 34, e-DOC AC891A0B); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Senhor Maurício Dias da Silva (CPF ***.927.921-**), Coordenador de Administração Geral de 01/01/2019 a 21/01/2019; III – julgar regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Senhor Eufrasio Pereira da Silva (CPF ***.896.131-**), Administrador Regional de 08/01/2019 a 31/12/2019, e do Senhor Miguel Alves da Silva Junior (CPF ***.598.131-**), Coordenador de Administração Geral de 24/09/2019 a 31/12/2019, em face das impropriedades descritas nos itens 1 (Impropriedades com contas do Ativo), 2 (Impropriedades em contas do Passivo) e 4 (Impropriedades em Atos Potenciais – Contratos com Terceiros com prazo de exigência expirado, entre outras situações, com saldo a regularizar), do Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (Peça nº 14, e-DOC B8DCD456), das falhas na Gestão Patrimonial elencadas no Relatório SEI-GDF nº 2/2019 – RA-V/GAB/CIBP (Peça nº 9, e-DOC 0086C1B1) e das ocorrências noticiadas no subitem 1.1 - Descumprimento das recomendações de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Relatório de Auditoria nº 32/2021- DACIG (Peça nº 23, e DOC CD29C6EFD5); IV – determinar aos atuais gestores, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que: a) aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a corrigir e evitar a repetição das impropriedades listadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo), 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do exercício de 2019 (Peça nº 14, e-DOC B8DCD456); b) adotem adequadas práticas de gestão de materiais/patrimônio, tendo em vista os apontamentos relacionados aos bens imóveis não incorporados, dentre outros, de acordo com o Relatório SEI-GDF nº 2/2019 – RA-V/GAB/CIBP (Peça nº 9, e-DOC 0086C1B1); c) saneiem e evitem a repetição das impropriedades descritas no subitem 1.1 - Descumprimento das recomendações de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Relatório de Auditoria nº 32/2021- DACIG (Peça nº 23, e-DOC CD29C6EFD5); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009408/2024-54-e - Relatório de Auditoria nº 23/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, decorrente de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, objetivando análise dos atos e fatos da gestão da Administração Regional de Sobradinho – RA V, relativamente aos exercícios de 2020 e 2021. DECISÃO Nº 89/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA da

Administração Regional de Sobradinho – RA V, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 196/2024 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 29, e-DOC F7AAFA0) e do Despacho nº 1286/2024 – SECONT (Peça nº 30, e-DOC B69BFD16); c) do Parecer nº 829/2024 – G3P/DA (Peça nº 31, e-DOC C479466C); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Senhor Marcos Antônio Nascimento de Souza Apolônio (CPF ***.065.311-**), Administrador Regional de 09/07/2020 a 28/09/2020, do Senhor João Luiz Vieira da Silva (CPF ***.682.131-**), Administrador Regional Interino de 07/07/2020 a 08/07/2020, do Senhor Cícero Sergio Amaro Lima (CPF ***.641.911-**), Administrador Regional Substituto de 13/01/2020 a 26/01/2020, e do Senhor Ivaldo Silva Carvalho Junior (CPF ***.912.081-**), Coordenador de Administração Geral Substituto de 20/01/2020 a 08/02/2020; III – julgar regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Senhor Eufrasio Pereira da Silva (CPF ***.896.131-**), Administrador Regional de 01/01/2020 a 06/07/2020 e de 29/09/2020 a 31/12/2020, e do Senhor Miguel Alves da Silva Junior (CPF ***.598.131-**), Coordenador de Administração Geral de 01/01/2020 a 31/12/2020, em face das impropriedades descritas nos itens 1 (Impropriedades com contas do Ativo), 2 (Impropriedades em contas do Passivo) e 4 (Impropriedades em Atos Potenciais – Contratos com Terceiros com prazo de exigência expirado, entre outras situações, com saldo a regularizar), do Relatório Contábil Anual – Exercício 2020 (Peça nº 13, e-DOC E2EF0503), das falhas na Gestão Patrimonial elencadas no Relatório SEI-GDF nº 2/2021 – RA-SOBR/GAB/CIBP (Peça nº 8, e-DOC 83244E28) e das ocorrências notificadas no subitem 2.1.1 - Falhas no registro contábil relativo à cobrança e recebimento de receitas de preços públicos dos permissionários, do Relatório de Auditoria nº 23/2023- DACIG (Peça nº 21, e-DOC 29C6EFD5); IV – determinar aos atuais gestores, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que: a) aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a corrigir e evitar a repetição das impropriedades contábeis listadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo), 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (Peça nº 13, e-DOC E2EF0503); b) adotem adequadas práticas de gestão de materiais/patrimônio, tendo em vista os apontamentos relacionados aos bens imóveis não incorporados, dentre outros, de acordo com o Relatório SEI-GDF nº 2/2021 – RA-SOBR/GAB/CIBP (Peça nº 8, e-DOC 83244E28); c) saneiem e evitem a repetição das impropriedades descritas no subitem 2.1.1 - Falhas no registro contábil relativo à cobrança e recebimento de receitas de preços públicos dos permissionários, do Relatório de Auditoria nº 23/2023- DACIG (Peça nº 21, e-DOC 29C6EFD5); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 2/2025, publicado no DODF de 20/01/2025, páginas 26/27, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, às 16h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 45 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1523

Em 22 de janeiro de 2025, às 16h44, reuniram-se os Desembargadores de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1523 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, em fruição de férias, o Desembargador de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, em compensação por dias trabalhados durante o recesso regimental, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 5/2025, adotada no Processo 00600-00000185/2025-41-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 6/2025, adotada no Processo 00600-00015582/2024-36-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 7/2025, adotada no Processo 00600-00015666/2024-70-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 8/2025, adotada no Processo 00600-00000055/2025-16-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 2/2025, publicado no DODF de 20/01/2025, páginas 26/27, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, às 16h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 136

Às 13 horas de 21 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 136, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, da Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO, dos Desembargadores de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Deixou de participar, em virtude de fruição de férias, o Desembargador de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 135, realizada no período de 9 a 13.12.2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00014935/2022-19-e - Representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal - MPJ/TCDF, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito das Corporações Militares distritais, consistentes na manipulação do instituto da agregação, previsto nos arts. 77 da Lei Federal n.º 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF) e 78 da Lei Federal n.º 7.479/1986 (Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF), com o objetivo de ampliar o número de vagas para promoção nos diversos postos do oficialato distrital. DECISÃO Nº 61/2025 - Após solicitação da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO para a retirada do processo em votação da sessão do Plenário Virtual, este foi encaminhado para deliberação em uma futura sessão presencial, conforme disposto nos §§ 3º dos arts. 6º e 9º da Resolução nº 352/2021.

Às 13 horas de 24 de janeiro de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO Nº 001/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Constatção de ato doloso. Citação. Defesa considerada improcedente. Decisão nº 4.407/2014. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal. Expedição do Acórdão nº 471/2014 concernente ao Sr. Jacinto Rodrigues da Silva. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TDCF: 00600-00009328/2022-37-e

Responsável: Jacinto Rodrigues da Silva (CPF: ***.627.231-**).

Órgão: Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TDCF, em face do recolhimento do débito imputado por este Tribunal, no importe de R\$ 153.628,32 (valor original), por meio da Decisão nº 4.407/2014, consubstanciada no Acórdão nº 471/2014, no Processo 14541/2013.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 002/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TDCF: 00600-00012147/2022-98-e

Responsáveis: Idalmi de Lima Ribeiro (CPF: ***.995.891-**) e Daniel Figueiredo Pinheiro (CPF: ***.492.111-**).

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 1.2 - Descumprimento de Requisitos Legais para Posse e Exercício em Cargos Comissionados e subitem 1.3 – Desaparecimento de 32 (trinta e duas) baterias do equipamento Nobreak pertencente ao patrimônio público da Administração Regional do Relatório de Auditoria nº 44/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 24; e-DOC DDAA8CEC) e impropriedades descritas no Relatório SEI nº 72/2019 SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (peça 18; eDOC DD1D912D) e no Relatório SEI nº 47/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (peça 17; e-DOC 043BD220);

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas objetivando a melhoria das práticas de gestão de materiais/patrimônio, além de verificarem o cumprimento das exigências quanto à comprovação da capacidade técnica, formação acadêmica ou experiências exigidas para posse de cargos comissionados, tendo em vista os apontamentos elencados no subitem 1.2 - Descumprimento de Requisitos Legais para Posse e Exercício em Cargos Comissionados e no subitem 1.3 – Desaparecimento de 32 (trinta e duas) baterias do equipamento Nobreak pertencente ao patrimônio público da Administração Regional do Relatório de Auditoria nº 44/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC DDAA8CEC, peça 24), bem como das impropriedades descritas no Relatório SEI nº 72/2019 SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC DD1D912D, peça 18) e no Relatório SEI nº 47/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC 043BD220, peça 17).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 003/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação às responsáveis. Determinações.

Processo TDCF: 00600-00012147/2022-98-e

Responsáveis: Elizabeth França Moreira Gama (CPF: ***.839.121-**) e Silvana Rodrigues dos Santos (CPF: ***.952.871-**).

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 1.3 – Desaparecimento de 32 (trinta e duas) baterias do equipamento Nobreak pertencente ao patrimônio público da Administração Regional do Relatório de Auditoria nº 44/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC DDAA8CEC, peça 24) e impropriedades descritas no Relatório SEI nº 72/2019 SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (peça 18, e-DOC DD1D912D) e no Relatório SEI nº 47/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (peça 17, e-DOC 043BD220).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas objetivando a melhoria das práticas de gestão de materiais/patrimônio, tendo em vista as irregularidades elencadas no subitem 1.3 – “Desaparecimento de 32 (trinta e duas) baterias do equipamento Nobreak pertencente ao patrimônio público da Administração Regional”, advindo do Relatório de Auditoria nº 44/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC DDAA8CEC, peça 24) e das impropriedades descritas no Relatório SEI nº 72/2019 SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC DD1D912D, peça 18) e no Relatório SEI nº 47/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC 043BD220, peça 17).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação às responsáveis indicadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 004/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TDCF: 00600-00012147/2022-98-e

Responsáveis: Wanderlan Rodrigues de Santana (CPF: ***.312.791-**), Katia de Sousa Quadros Dias (CPF: ***.920.051-**) e Daniel Ferreira de Araújo (CPF: ***.056.001-**).

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno, no seu Certificado de Auditoria, e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Desembargador de Contas Substituto Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 005/2025

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão n.º 3.201/2020. Acórdão n.º 329/2020. Processo n.º 25.674/2015-e. Sr. Rafael de Aguiar Barbosa. Comprovação de recolhimento de multa. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00003547/2024-74-e

Responsável: Rafael de Aguiar Barbosa (CPF: ***.988.354-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão n.º 3201/2020, Acórdão n.º 329/2020, no Processo n.º 25674/15.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Desembargador de Contas Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 006/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial para apurar possível prejuízo decorrente de contratações no âmbito do projeto para disponibilização de internet pública sem fio – Rede Metropolitana Sem Fio (Sinal Livre). Decisão n.º 2.842/2020. Citação. Defesa parcialmente procedente. Decisão n.º 3.423/2021. Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multa. Expedição do Acórdão n.º 327/2021 concernente ao Sr. Ivan Felipe de Andrade Ferreira. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00016134/2023-79-e

Responsável: Ivan Felipe de Andrade Ferreira (CPF: ***.887.921-**).

Órgão: Casa Civil do Distrito Federal – CACI.

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar n.º 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor da penalidade aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 3.478,26 (valor original), por meio da Decisão n.º 3423/2021, consubstanciada no Acórdão n.º 327/2021, no Processo n.º 11680/2019.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Desembargador de Contas Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 007/2025

Ementa: Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de possíveis irregularidades na execução dos Contratos de Prestação de Serviços nos 28 e 29/2008, celebrados entre a Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur e a Gráfica e Editora Ideal Ltda. Decisão n.º 2.877/2023. Contas julgadas irregulares. Multa. Expedição do Acórdão n.º 283/2023 concernente ao Sr. Luiz Bandeira da Rocha Filho. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00013302/2024-55-e.

Responsável: Luiz Bandeira da Rocha Filho (CPF: ***.379.721-**).

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo - Brasiatur (extinta).

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar n.º 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor da penalidade aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 1.739,12 (valor original), por meio da Decisão n.º 2.877/2023, consubstanciada no Acórdão n.º 283/2023, Processo n.º 34.384/2016-e.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Desembargador de Contas Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 008/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Constatação de ato doloso. Citação. Defesa considerada improcedente. Decisão n.º 6.334/2013. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal. Expedição do Acórdão n.º 384/2013 concernente ao Sr. Rivanildo Nogueira Paiva. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00004680/2024-48-e

Responsável: Rivanildo Nogueira Paiva (CPF: ***.220.121-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar n.º 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do débito imputado por este Tribunal, no importe de R\$ 167.344,19 (valor original), por meio da Decisão n.º 6.334/2013, consubstanciada no Acórdão n.º 384/2013, Processo n.º 10.571/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 009/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho – RA V. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00009408/2024-54-e

Responsáveis: Marcos Antônio Nascimento de Souza Apolônio (CPF: ***.065.311-**); João Luiz Vieira da Silva (CPF: ***.682.131-**); Cícero Sergio Amaro Lima (CPF: ***.641.911-**); Ivaldo Silva de Carvalho Junior (CPF: ***.912.081-**).

Órgão: Administração Regional de Sobradinho – RA V.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Desembargador de Contas Substituto Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 010/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho – RA V. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00009408/2024-54-e

Responsáveis: Eufrasio Pereira da Silva (CPF: ***.896.131-**) e Miguel Alves da Silva Junior (CPF: ***.598.131-**).

Órgão: Administração Regional de Sobradinho – RA V.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Itens 1 (Impropriedades com contas do Ativo), 2 (Impropriedades em contas do Passivo) e 4 (Impropriedades em Atos Potenciais – Contratos com Terceiros com prazo de exigência expirado, entre outras situações, com saldo a regularizar), do Relatório Contábil Anual – Exercício 2020 (Peça nº 13, e-DOC E2EF0503); falhas na Gestão Patrimonial encontradas no Relatório SEI-GDF nº 2/2021 – RA-SOBR/GAB/CIBP (Peça nº 8, e-DOC 83244E28) e ocorrências descritas no subitem 2.1.1 - Falhas no registro contábil relativo à cobrança e recebimento de receitas de preços públicos dos permissionários, do Relatório de Auditoria nº 23/2023- DACIG (Peça nº 21, e-DOC 29C6EFD5).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a corrigir e evitar a repetição das impropriedades contábeis listadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo), 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (Peça nº 13, e-DOC E2EF0503); b) adequadas de gestão de materiais/patrimônio, tendo em vista os apontamentos de bens imóveis não incorporados, dentre outros, indicados no Relatório SEI-GDF nº 2/2021 – RA-SOBR/GAB/CIBP (Peça nº 8, e-DOC 83244E28); c) a fim de sanar e evitar a repetição das impropriedades descritas no subitem 2.1.1 - Falhas no registro

contábil relativo à cobrança e recebimento de receitas de preços públicos dos permissionários, do Relatório de Auditoria nº 23/2023- DACIG (Peça nº 21, e-DOC 29C6EFD5).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Desembargador de Contas Substituto Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 011/2025

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão n.º 5.118/2023. Acórdão n.º 519/2023. Processo n.º 16.544/2013-e. Sr. Augusto Papa Júnior. Comprovação de recolhimento de multa. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00001835/2024-94-e

Responsável: Augusto Papa Júnior (CPF: ***.765.938-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o responsável, no que tange a multa imposta por meio da Decisão n.º 5.118/2023 e Acórdão n.º 519/2024, quite com o erário, em face do recolhimento da penalidade, no valor de R\$ 10.226,08, com desconto de 30%, nos termos do art. 213, parágrafo único, do RITCDF.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Desembargador de Contas Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 012/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF. Exercício de 2020. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00001014/2024-58-e

Responsáveis: Robson Candido da Silva (CPF: ***.423.501-**) e Silvério Antônio Moita de Andrade (CPF: ***.366.851-**).

Órgão: Polícia Civil do Distrito Federal/PCDF e Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal/FUNPCDF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas contábeis registradas do Relatório Contábil Anual – Exercício 2020 (peça 22, e-DOC 5C7F28D6) e impropriedades na gestão patrimonial descritas no Relatório de Bens Imóveis (peça 18, e-DOC 3D6D45BE).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a corrigir e evitar as falhas contábeis noticiadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2020 (peça 22, e-DOC 5C7F28D6); e b) a fim de aperfeiçoar as práticas de gestão patrimonial, tendo em vista os apontamentos dispostos no Relatório de Bens Imóveis (peça 18, e-DOC 3D6D45BE).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 013/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF. Exercício de 2020. Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCD: 00600-00001014/2024-58-e

Responsáveis: Benito Augusto Galiani Tiezzi (CPF: ***.459.447-**) e Marcio Marquez de Freitas (CPF: ***.565.141-**).

Órgão: Polícia Civil do Distrito Federal/PCDF e Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal/FUNPCDF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista o Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 014/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho – RA V. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCD: 00600-00009075/2024-63-e

Responsáveis: Eufrazio Pereira da Silva (CPF: ***.896.131-**) e Miguel Alves da Silva Júnior (CPF: ***.598.131-**).

Órgão: Administração Regional de Sobradinho – RA V.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) itens 1 (Impropriedades com contas do Ativo), 2 (Impropriedades em contas do Passivo) e 4 (Impropriedades em Atos Potenciais – Contratos com Terceiros com prazo de exigência expirado, entre outras situações, com saldo a regularizar) do Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (peça 14, e-DOC B8DCD456); ii) falhas na Gestão Patrimonial encontradas no Relatório SEI-GDF nº 2/2019 – RA-V/GAB/CIBP (peça 9, e-DOC 0086C1B1); e iii) ocorrências descritas no subitem 1.1 - Descumprimento das recomendações de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Relatório de Auditoria nº 32/2021- DACIG (peça 23, e-DOC CD29C6EFD5).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a corrigir e evitar a repetição das impropriedades listadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo), 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício 2019 (peça 14, e-DOC B8DCD456); b) adequadas de gestão de materiais/patrimônio, tendo em vista os apontamentos de bens imóveis não incorporados, dentre outros, indicados no Relatório SEI-GDF nº 2/2019 – RA-V/GAB/CIBP (peça 9, e-DOC 0086C1B1); e c) a fim de sanear e evitar a repetição das impropriedades descritas no subitem 1.1 - Descumprimento das recomendações de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Relatório de Auditoria nº 32/2021- DACIG (peça 23, e-DOC CD29C6EFD5).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 015/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho – RA V. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCD: 00600-00009075/2024-63-e

Responsável: Mauricio Dias da Silva (CPF: ***.927.921-**).

Órgão: Administração Regional de Sobradinho – RA V.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5408, 22 de janeiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância ao artigo 14-A do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR EMANUELA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 16943384, ocupante do cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Legislativos, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador sem acúmulo de vencimentos, para substituir BERNARDO CASAGRANDE E SILVA, Chefe, da Assessoria de Assuntos Legislativos, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, no período de 03/02/2025 a 12/02/2025, em razão de férias.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARGARIDA LEITE DA COSTA, matrícula nº 1.715.342-5, Assessora Especial, símbolo CNE-08, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO, matrícula nº 1.710.711-3, Subsecretária, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos períodos de 03 a 12 de abril de 2025 e 21 a 30 de julho de 2025, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 04018-00001275/2024-71.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 211, § 1º c/c o art. 255, II, alínea b) e arts. 217 e 229, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 39.898/2019, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO JUNIOR, matrícula 174.587-5; PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1.721.030-5; e RAFAEL ABDALA MENDONÇA RIBEIRO, matrícula nº 1.722.191-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 04018-00002365/2024-80, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º A referida Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, nos termos do § 1º, do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JULIMAR DE OLIVEIRA TORRES CARDOSO, Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, matrícula 1.716.829-5 e MATHEUS DE OLIVEIRA TIMO, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula 1.712.824-2, como Executores Titular e Suplente, respectivamente, a fim de acompanharem o fiel cumprimento do Termo de Permissão de Uso nº 1/2024 - RA-SOBR/CODES, referente à ocupação da Casa do Ribeirão de Sobradinho, localizada na Avenida Contorno Quadra 09 Área Especial 06-Sobradinho/DF, pela Associação SOS Ribeirão, conforme Processo nº 00134-00000918/2019-14, bem como notificar a Cessionária de quaisquer possíveis irregularidades encontradas no decorrer da vigência do referido Termo.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 31 de 6 de março de 2024, publicada no DODF nº 51 de 14 de março de 2024, pág. 24.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2025, página 31.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14.05.2014, resolve:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora ADENI DOS SANTOS OLIVEIRA TAVARES, matrícula 174.719-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, previamente marcadas para o período de 20/01/2025 a 29/01/2025, suspendendo a contar do dia 27/01/2025, que serão usufruídas posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição conferida pelo inciso V, do artigo 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, título, data do requerimento, percentual a que faz jus e nº do Processo: ALEXANDRE SEGATTO CORREA, 17203899, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós graduação, 20/01/2025, 25%, 00138-00005801/2024-73.

Art. 2º Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SAMPAIO FAGUNDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000007/2025-13, resolve:

Art. 1º Designar MARIA ANGÉLICA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 1.719.083-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, matrícula 174.424-0, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 29/01/2025 a 27/02/2025, em função da licença médica da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE HENRIQUE RABELO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, caput e inciso XXXVIII, do Regulamento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito desta RA-PW.

Art. 2º A Comissão, de caráter permanente, será composta pelos seguintes servidores:

I - ALERRANDRO JORGE MENDES MARTINS, matrícula 171.437-80, Presidente;

II - KÁTIA REGINA DA SILVA CABRAL, matrícula 1.693.103-3, eventual Substituto do Presidente;

III - THIAGO PEREIRA DE SOUZA DA COSTA, matrícula 170.735-7X;

IV - SÉRGIO EDUARDO DE ALBERNAZ, matrícula 172.098-89;

V - DEYVID MURILLO CARDOSO FERREIRA, matrícula 171.483-32;

VI - RONALD RESENDE DE ARAÚJO, matrícula 0.158.895-8.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

- I - levantamento dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
 - II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;
 - III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.
- Art. 4º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:
- I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;
 - II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;
 - III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;
 - IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 5º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

- I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;
- II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;
- III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;
- IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;
- V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e
- VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 6º Revogam-se as Disposições em contrário.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e do disposto no inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, e conforme consta no Processo nº 00367-00000007/2025-48, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula 1.719.348-6, para atuar como executora do Contrato 035812 - RA FERCAL, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37, doravante denominada Contratada, referente a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na DF 150, km 12 - Engenho Velho- Fercal-DF - CEP 73.150-035, conforme registro n 6496199, hidrômetro: Y23SG2042277., conforme documentos constante no processo Nº 00367-00000575/2024-68.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e do disposto no inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, c/c o artigo 41 do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, e conforme consta no Processo nº 00367-00000007/2025-48, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula 1.719.348-6, para atuar como executora do Contrato 041219 - RA FERCAL, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37, doravante denominada Contratada, referente a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na Vila Fercal AE S/N Q 16 - Alto Bela Vista - Fercal-DF - CEP 73.000-000, conforme registro n 728.440-3, hidrômetro: Y16N006040, conforme documentos constante no processo Nº00367-00000576/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo inciso V, do Art. 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art.1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Art. 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado, observando -se a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, título, data do requerimento, percentual a que faz jus e nº do Processo: ROGEM HAWAM ALVES DA SILVA, 1.719.272-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 21/01/2025, 25%, 04020-00000081/2025-18.

Art. 2º Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas (GHPP), de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 86, da SEAP, de 08 de maio de 2014, que regulamentou o Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, à servidora GISELLE NUNES MENDES DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1723500-6, Especialização Pós-Graduação, percentual de 25%, requerido em 29 de janeiro de 2025, Processo SEI nº 04022-00000097/2025-74. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir de 1º março de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e nos termos do Processo 04040-00000148/2025-40 resolve:

Art.1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, ao servidor abaixo relacionada, o efeito financeiro passa a contar a partir do mês subsequente a solicitação do servidor. Relação por nome da servidora, matrícula, cargo, título, percentual, data de requerimento e vigência. LEONARDO CARLOS SILVA CUNHA, matrícula nº 1.723.514-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós - Graduação Lato Sensu, 25%, requerimento em 27/01/2025, concessão a contar de 01/02/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DE ARAÚJO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 30 de janeiro de 2025, as férias da servidora MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 175.835-7, Assessora Especial, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 1.691.498-9 e a servidora CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO, Matrícula nº 125.652-1 para atuarem como área demandante; CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 24.5687-7, para atuar como integrante técnica; e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula nº 1.716.688-8, para atuar como integrante administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a apresentar solução técnica viável para atendimento da demanda apresentada no DFD (161337695), formalizada no processo nº 00002-00000565/2025-05.

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 6º. Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e
XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;
III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;
IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;
V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;
VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
XIX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
XX – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;
XXI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XXII – conferir as conformidades técnica e legais;
XXIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XXIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
XXV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XXVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XXVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XXVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;
XXIX – garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;
II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;
III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 175.835-7, Assessora Especial, símbolo CPE-08, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE, matrícula 1.690.431-1, Chefe, símbolo CNE-03, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 20 a 28/02/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos arts. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Execução do Contrato Nº 5227/2024, firmado entre a Casa Civil e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, para atender às necessidades de impressão, cópias e digitalização de documentos da Casa Civil do Distrito Federal e seus órgãos vinculados.

Art. 2º Designar GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 174.623-5, para atuar como Gestor da contratação; FABIANO GOMES BARRETO, matrícula nº 154.495-0, para atuar como Gestor Substituto da contratação; JOSÉ CARLISMAR RAMOS PEREIRA, matrícula nº 1.718.088-0 para atuar como Executor/Fiscal Técnico; PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula nº 0275.447-9, para atuar como Executor/Fiscal Técnico Substituto; VITOR HUGO LUSTOSA BORGES DE LIMA, matrícula nº 260.225-3, para atuar como Fiscal Requisitante; PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula nº 0275.447-9, para atuar como Fiscal Requisitante Substituto, e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos - UCAC, no âmbito do Contrato nº 52722/2024 (154415109).

Art. 3º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27 (149133793), de 07, de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 5º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 207, de 29 de outubro de 2024, página 20.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 75, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos arts 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Global Serviços e Comércio LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9026/2019, e respectivos anexos:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
ILMA DANTAS MENDONÇA MACEDO 172.579-3	ROSANGELA DE MORAES BUCAR 33.288-7	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal	Biblioteca Pública de Brasília	040243/2019	Global Serviços e Comércio LTDA	00040-00034591/2019-98	10

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Unidade de Coordenação do Programa (UCP) do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal (PRODEFAZ) no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil (PROFISCO II) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Coordenação do Programa do Distrito Federal (UCP/DF), vinculada à Subsecretaria dos Escritórios de Processos Institucionais e de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º A UCP/DF será responsável pelas atividades de coordenação e execução do Projeto de Desenvolvimento Fazendário (PRODEFAZ), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil (PROFISCO II).

§ 1º A UCP/DF será constituída por:

- I – Coordenador Geral;
- II – Coordenador Técnico;

III – Coordenador Administrativo-Financeiro;

IV – Assessor de Planejamento e Monitoramento; e

V – Assessor de Aquisições.

§ 2º As atribuições da UCP/DF estão definidas no Regulamento Operacional do PROFISCO – ROP e serão exercidas por servidores do quadro permanente do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam designados para desempenhar atividades de coordenação e execução do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal (PRODEFAZ) no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil (PROFISCO II), os seguintes servidores:

I - ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, para o exercício da função de Coordenador Geral titular e, como suplente, MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1;

II - JARDESSON FREIRE MEDEIROS, matrícula nº 163.133-0, para o exercício da função de Coordenador Técnico titular, e como suplente GUILHERME TORRES DOS SANTOS, matrícula nº 163.297-3;

III - KLEIDINAR ALVES DE FARIA, matrícula nº 43.290-3, para o exercício da função de Coordenador Administrativo-Financeiro titular, e como suplente RENATO FERREIRA CARVALHO SOUSA, matrícula 283.376-X;

IV - GUILHERME TORRES DOS SANTOS, matrícula nº 163.297-3, para o exercício da função de Assessor de Planejamento e Monitoramento titular, e como suplente JARDESSON FREIRE MEDEIROS, matrícula nº 163.133-0;

V - MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1, para exercício da função de Assessor de Aquisições, e como suplente ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 150, de 3 de maio de 2022, e a Portaria nº 145, de 7 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos arts 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9028/2019, e respectivos anexos:

Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO 1.430.853-3	Administração Regional do Jardim Botânico	Sede	040239/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034597/2019-65	07

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos arts 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Global Serviços e Comércio LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9026/2019, e respectivos anexos:

Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
BLANCA DE OLIVEIRA SOUZA 252.041-9	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Conselho Tutelar Brasília Sul	040241/2019	Global Serviços e Comércio LTDA	00040-00034655/2019-51	01

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 53.198/2024 - SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e a empresa MÁRCIO JOSÉ MORESCHI ME, CNPJ/MF sob o nº 15.449.579/0001-41, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Cartão Inteligente sem contato, Cartão de Proximidade e Cartão Smart em PVC para utilização nos sistemas de controle de acesso existentes nas dependências da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), instalados no edifício Anexo do Palácio do Buriti e Edifício Vale do Rio Doce, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência 3 - GESEG/DIAPRE/UGPAT/SUAG/SEALOG/SEEC e Edital Pregão Eletrônico nº 90077/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, todos constantes do Processo SEI nº 04033-00021705/2023-57:

I - WAGNER FRAGA FILGUEIRA, matrícula 43615-1, como Executor; e

II - TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, matrícula 1.431.136-4, como Executor Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto nos arts. nº 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00004169/2025-21, resolve:

DESIGNAR VALÉRIA APARECIDA PAIS, matrícula nº 271.990-8, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade Geral de Patrimônio, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00003923/2025-14, resolve:

DESIGNAR MUNIQUE DAYENE BORGES CAMILO, matrícula nº 280.716-5, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação da Central de Relacionamento do DF, da Unidade da Central de Relacionamento do DF, da Subsecretaria de Transformação Digital e Central de Relacionamento do DF, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 29, 30 e 31 de janeiro de 2025, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00030174/2024-17, resolve:

DESIGNAR KÁREM CRISTINE PEREIRA MOUTINHO, matrícula nº 42.050-6, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Financeira de Precatórios e Ressarcimentos, da Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor PEDRO DE ALMEIDA SOARES, matrícula nº 109.161-1, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 27 de janeiro de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00003450/2025-47.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-006339/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 5 de 18 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 16, de 24/01/2011, pág. 30, que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA ESTER LIMA, matrícula nº 43.054-4, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 375 de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18/10/2024, pág. 49, que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA ESTER LIMA, matrícula nº 43.054-4, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.011 (dois mil onze) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARIA ESTER LIMA, matrícula nº 43.054-4, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 11/05/1987 a 30/09/1990, para Confederal Vigilância e transporte de Valores Ltda.; de 15/04/1992 a 12/08/1992, para Impact US Marketins e Trade Ltda.; de 01/11/1992 a 16/11/1993, para Localiza Rent a Car S/A; e de 01/02/1994 a 02/11/1994 (já excluída a concomitância), para F N de Associações dos Servidores do Banco Central. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00004097/2025-12, resolve:

AVERBAR, para todos fins, o total de 328 (trezentos e vinte e oito) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora VIVIANE GONÇALVES MENDES DA COSTA, matrícula nº 285.766-9, cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 26/01/2024 a 18/12/2024, conforme demonstrados na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 31 de janeiro de 2025

PROCESSO: 04008-00000035/2025-78. INTERESSADA: RAYANA REZENDE LIMA CASQUEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora RAYANA REZENDE LIMA CASQUEIRO, matrícula 190.392-6, ocupante do cargo de Técnico em Atividades de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-06, de

Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se ao DETRAN e à SECTI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, bem como o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância, visando à apuração de supostas irregularidades constantes dos Processos nºs 4034-00004410/2024-79, 4034-00004038/2024-09, 4034-00004052/2024-02 e 480-00000278/2024-99.

Art. 2º Designar os servidores, ROGERIO CORREIA DA SILVA – Especialista em Saúde Pública – Especialidade: Administrador, Mat.: 276.819-4; RAMON ESTEVAO CORDEIRO LIMA - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mat.: 273.315-3; AGLAYA AIRES DE ANDRADE MOREIRA – Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mat.: 158.906-7 e ANA DE ARAUJO CARRARI – Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, Mat.: 270.406-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, bem como o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância, visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 0413-00003719/2024-81.

Art. 2º Designar os servidores, ROGERIO CORREIA DA SILVA – Especialista em Saúde Pública – Especialidade: Administrador, Mat.: 276.819-4; ALISSON R. RIBEIRO SILVA GONDIM – Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, Mat.: 268.317-2; FRANKLIN B. DA CONCEICAO SILVA - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mat.: 174.810-6 e RENATO REZENDE RODRIGUES - Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, Mat.: 272.475-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para prática de atos administrativos no âmbito do Iprev-DF.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 1º, 3º e § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c o art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001 resolve:

Art. 1º Delegar competência à servidora EDNA GONÇALVES DE MENESES, Chefe de Gabinete, matrícula 262.261-0, para assinar as folhas de frequência das unidades vinculadas à Presidência do Iprev-DF, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula nº 40.196-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda

Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de do Jardim Botânico. Processo 00307-00001518/2024-10.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JOSENICE ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 32.225-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de São Sebastião. Processo 00144-00000461/2024-60.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora BERNADETE GONÇALVES SILVA, matrícula nº 39.195-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo 00132-00000014/2025-85.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ORLANDO ALVES FERREIRA, matrícula nº 41.791-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo 00132-00000080/2025-55.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VALDEMIR SANTOS NOVAIS, matrícula nº 48.278-1, no cargo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00042087/2024-35.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE MARIO SANTIAGO DE SOUZA, matrícula nº 94.117-4, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00000137/2025-62. SIRAC ID. 11000074094b48e72a620e.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ BATISTA GOMES FILHO, matrícula nº 94.284-7, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00000355/2025-05. SIRAC ID. 28000047094a1b30c7ce46.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, matrícula nº 93.069-5, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00000293/2025-23. SIRAC ID. 0600009509352b17c4dc24.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MILTON MARTINS BORGES, matrícula nº 93.827-0, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00000038/2025-81. SIRAC ID. 82000070093bbfc96a227a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor VANDERLI SOARES SILVA, matrícula nº 93.325-2, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00000605/2025-07. SIRAC ID. 3200005209341f06348f9e.

CONCEDER aposentadoria à servidora SOLENE NOBRE DE MEDEIROS, matrícula nº 79.192-X, no cargo de Especialista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00096190/2024-11. SIRAC ID. 1900002X079cf24be717bf.

CONCEDER aposentadoria ao servidor AMAURI FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 135.941-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00581510/2024-37. SIRAC ID. 9420101X035771af0a93b7.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA MARIA CANTANHEDE MELONIO MACARIO, matrícula nº 154.456-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00031636/2025-46. SIRAC ID. 4520106X054a64f070c49b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS HENRIQUE RORIZ DA ROCHA, matrícula nº 136.610-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00417173/2024-25. SIRAC ID. 61201006036fb2bfe54407.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARMEM LUCIA DE SIMONI, matrícula nº 1.436.427-1, no cargo de Médico, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00414929/2023-01. SIRAC ID. 42214071036b8a51e625d1.

CONCEDER aposentadoria à servidora CRISTINA CHAVES DOS SANTOS DE GUERRA, matrícula nº 138.955-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00496486/2024-31. SIRAC ID. 95201056038d348d7c484d.

APOSENTAR a servidora DEISE NARA CLAUDIA DA COSTA, matrícula nº 139.072-4, no cargo de Auxiliar de Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00045148/2024-85. SIRAC ID. 0720102403941d21ecc6d.

CONCEDER aposentadoria à servidora DENISE QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 127.094-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00414222/2024-78. SIRAC ID. 0920104X027f536ae25bf.

APOSENTAR o servidor DIONISIO GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº 1.661.666-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00033043/2024-83. SIRAC ID. 6621606906171d6bf5796d.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELBA TANIA RAMOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.441.611-5, no cargo de Médico, Classe Primeira, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00519984/2024-60. SIRAC ID. 612140150413bcf809db10.

APOSENTAR a servidora FLAVIA CRISTINA REIS SULZ GONSALVES, matrícula nº 198.487-X, no cargo de Técnico em Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00026195/2024-20. SIRAC ID. 4820107X098e214495a7f1.

APOSENTAR a servidora FLAVIA FERREIRA AMORIM, matrícula nº 139.758-3, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00037149/2024-56. SIRAC ID. 75201083039b21e41fda8e.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO LEITE DA SILVA FILHO, matrícula nº 121.688-0, no cargo de Técnico em Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00345869/2024-42. SIRAC ID. 682010800213394abfa834.

CONCEDER aposentadoria à servidora JUNIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 136.268-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00509904/2024-68. SIRAC ID. 2620108203659907b0964b.

CONCEDER aposentadoria à servidora KATIA MARIA MARTINS, matrícula nº 139.864-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00574060/2024-26. SIRAC ID. 8620104403903921b49bba.

APOSENTAR a servidora LELIANE LIMA LELLIS DE PAULA, matrícula nº 183.754-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00028080/2024-70. SIRAC ID. 75201040083106a7a13d4c.

CONCEDER aposentadoria à servidora LIGIA GOMES DE SOUZA FARIAS, matrícula nº 1.401.345-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental,

Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, combinado com os artigos 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00022824/2024-42. SIRAC ID. 342140520011171bb201f2.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIA DE FREITAS VIEIRA, matrícula nº 131.639-7, no cargo de Técnico em Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00498496/2024-10. SIRAC ID. 632010970311ccb7de64d1.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA DE CARVALHO DE MORAIS, matrícula nº 1.439.076-0, no cargo de Técnico em Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00592195/2024-73. SIRAC ID. 07214060039082f2bc38d8.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA FORMIGA, matrícula nº 153.880-2, no cargo de Médico, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00418334/2024-06. SIRAC ID. 882010020531aac6d9b5a1.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DA LUZ SILVA OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 138.510-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00163606/2022-55. SIRAC ID. 5120100003836654b39d39.

APOSENTAR a servidora MARINALVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 155.436-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 88/15, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/15 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 27/01/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00052355/2020-12. SIRAC ID. 432010600550bb59d4db56.

APOSENTAR a servidora MICHELE SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº 183.919-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00022824/2024-42. SIRAC ID. 91201095083e15b92b355a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PEDRO ALVES ANDRADE, matrícula nº 115.755-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00418856/2024-08. SIRAC ID. 75201058015f1b5ff77971.

CONCEDER aposentadoria à servidora RITA DE CASSIA LEITAO DA SILVA, matrícula nº 151.247-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00567129/2024-65. SIRAC ID. 242010710513126d424936.

APOSENTAR a servidora SEBASTIANA CARMEM COSTA, matrícula nº 182.781-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 88/15, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/15 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 21/01/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00002320/2025-47. SIRAC ID. 782010120822799a261f56.

CONCEDER aposentadoria à servidora VIVIANE MATHEUS, matrícula nº 127.012-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00556616/2024-01. SIRAC ID. 01201025027342824605d4.

CONCEDER aposentadoria à servidora WYLLIENE BARROS CAVALCANTE, matrícula nº 131.009-7, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00362577/2021-21. SIRAC ID. 002010970311d4686cce7.

CONCEDER aposentadoria à servidora YARA CRISTINA MARQUES DA CUNHA, matrícula nº 140.496-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00474133/2024-81. SIRAC ID. 49201062040e20c7ab537b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor IBINEAS TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 1.401.171-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo nº 00150-00000198/2025-65. SIRAC ID. 172140190019249322b7bd.

CONCEDER aposentadoria à servidora NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO, matrícula nº 1.650.629-3, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo nº 00150-00008609/2024-80. SIRAC ID. 6221609305040b3dd5258f.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLESIA DIAS DE SA MYNSEN, matrícula nº 103.991-1, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00016070/2024-40. SIRAC ID. 9960101100309e8f99a09f.

CONCEDER aposentadoria à servidora VANIA BERNADETE SILVEIRA ROCHA, matrícula nº 103.977-6, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-0000304/2025-18. SIRAC ID. 97601076003f5b578f39ed.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEONICE DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 42.734-9, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00047646/2024-62. SIRAC ID. 73800649842fd849edcb80.

CONCEDER aposentadoria à servidora DEA DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 110.210-9, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00029003/2024-37. SIRAC ID. 2160100901090f940959bf.

APOSENTAR a servidora ERICA LINHARES SANTOS, matrícula nº 80.182-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00045286/2024-64. SIRAC ID. 188006288808153a7919b8.

CONCEDER aposentadoria à servidora HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 40.012-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00047403/2024-24. SIRAC ID. 01800622840e5acb4ce90f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor HUMBERTO PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 24.179-2, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00047034/2024-70. SIRAC ID. 17800692824fcc70e7ab9.

CONCEDER aposentadoria à servidora KARLA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 134.089-1, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00050198/2024-84. SIRAC ID. 08801691834c642bad3543.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA ESTER LIMA DA SILVA, matrícula nº 43.054-4, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00031209/2024-27. SIRAC ID. 0560004403cc206290929.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MAURICIO COSTA DE MELO, matrícula nº 35.228-4, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00048209/2024-66. SIRAC ID. 22800684835335272aef01.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROBERTA ANDRADE DE BARROS, matrícula nº 46.531-3, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00049080/2024-11. SIRAC ID. 53800613846c980a8134f8.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ROBERTO MARTINS DE MELO, matrícula nº 25.856-3, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00047048/2024-93. SIRAC ID. 85800663825f02e46403c.

CONCEDER aposentadoria à servidora DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVIM, matrícula nº 34.886-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo nº 00400-00001855/2025-39. SIRAC ID. 887003648342d3145c583e.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOAQUINA PEREIRA DE MELO MANCHEGO, matrícula nº 43.031-5, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00048973/2024-69. SIRAC ID. 03600015043513a322b9e6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 42.929-5, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00047707/2024-19. SIRAC ID. 9260009504285950b2e568.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA, matrícula nº 37.484-9, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00030597/2023-75. SIRAC ID. 486000490379d8561ec331.

CONCEDER aposentadoria à servidora REJANE LIERMANN TORRES, matrícula nº 42.611-3, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00045633/2024-86. SIRAC ID. 616000130423018ee6663f.

CONCEDER aposentadoria à servidora APARECIDA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 82.914-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00006546/2024-11. SIRAC ID. 91400245682a6891bbe20e.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora ARLYDA JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula 107.036-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 08 de janeiro de 1998, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 1998, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 11/05/2024. Processo 00413-00004518/2024-09.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora IZABEL DE JESUS CORREGOSINHO, matrícula 116.711-1, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 28 de julho de 1994, publicada no DODF nº 148, de 01 de agosto de 1994, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 22/07/2024. Processo 00413-00006633/2024-18.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor RAIMUNDO SILVA DE JESUS, matrícula 30.952-4, no cargo de Auditor de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço nº 116, de 28 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 210, de 30 de outubro de 2003, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 17/11/2020. Processo 00413-00002935/2023-28.

HOMOLOGAR, nos termos do artigo 17, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o pedido de renúncia à aposentadoria de GIVAM GOMES DE LIMA, matrícula nº 126.082-0, concedida pela Ordem de Serviço coletiva nº 27, de 27 de março de 2024, publicada no DODF nº 61, de 01 de abril de 2024. Processo 00060-00034937/2024-41.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Instrução nº 18, de 30 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2015, o ato que aposentou MARIA DE LOURDES PEREIRA

MENDES, matrícula 42.924-4, ocupante do cargo de Inspetor Fiscal, da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, posicionada na 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, para ONDE SE LÊ: "...RESOLVE: APOSENTAR, a contar de 1º de fevereiro de 2015, MARIA DE LOURDES PEREIRA MENDES, matrícula 42.924-4, ocupante do cargo de Inspetor Fiscal, da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, posicionada na 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, nos termos do Art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e o § 1º do Art.18 da Lei Complementar 769/2008, observando o contido no Artigo 45 do Decreto nº 34.023, de 10/12/2012, de acordo com o Laudo Médico nº 022/2014, constante do processo 414.000.003/2015...", LEIA-SE: "...RESOLVE: APOSENTAR, MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 42.924-4, ocupante do cargo de Inspetor Fiscal, da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, posicionada na 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, nos termos do Art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e o § 1º do Art.18 da Lei Complementar 769/2008, observando o contido no Artigo 45 do Decreto nº 34.023, de 10/12/2012, de acordo com o Laudo Médico nº 022/2014...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0414-000003/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 130, de 31 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2025, o ato que concedeu aposentadoria a WILSON MOREIRA PINTO, matrícula nº 129.012-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "...Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00515817/2024-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARISE MOURA E SILVA, matrícula nº 111.990-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0277-000167/2017.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso XI, do Art. 2º, da Portaria Iprev/DF nº 35, de 28/02/2019, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras NADIA ROSELEI LAMB LIPKE, Coordenadora de Administração Geral, Mat.: 0269691-6, e ANA LUCIA KUHN ARROYO, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Mat.: 0276185-8, para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 53569/2025 - Aires Turismo Ltda., cujo objeto é a Contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, em conformidade com o Processo nº 00413-00000355/2025-68.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev-DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RIBEIRO SALES

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão responsável por conduzir os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração das irregularidades apontadas nos Processos SEI nºs: 04031-00000531/2024-26, 04031-00001224/2024-62, 04031-00001226/2024-51, 04031-00001229/2024-95, 04031-00001230/2024-10 e 04031-00001238/2024-86.

Art. 2º Designar os servidores(as) MÁRCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 32201311, LUIZ ANTONIO GOUVEIA DE OLIVEIRA matrícula nº 32201079 e ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 32201346 para, sob a presidência do primeiro(a), constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Revoga-se o disposto no Art. 2º, da Instrução nº 78, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14/3/2006, considerando o disposto no Decreto nº 43.491, de 28/6/2022, e conforme Processo 04001-00000548/2025-76, resolve:

Art. 1º Conceder AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792, de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28/6/2022, ao servidor JOSE MARCIO FERNANDES DE ALMEIDA, Mat. 285.247-0, pelo dependente Caio César Côte de Almeida, nascido em 05/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando as disposições da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, da Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, Lei nº 11.521, de 18 de setembro de 2007 e da Portaria de Consolidação MS Nº 4, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da PORTARIA Nº 476, DE 19 DE MAIO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º A referida Câmara Técnica será composta pelos membros a seguir:

Diretor da Central Estadual de Transplantes do Distrito Federal - CET/CRDF/SES;

Chefe do Núcleo de Distribuição de Órgãos e Tecidos - NDOT/CET/CRDF/SES;

VIVIANE BRANDÃO BANDEIRA DE MELLO SANTANA - Médica nefrologista responsável técnico do transplante de Rim do Hospital de Base - HB/IGESDF;

GERMANO ADELINO GALIO - Médico urologista do transplante de rim do Hospital de Base - HB/IGESDF;

HELEN SOUTO SIQUEIRA CARDOSO - Médica nefrologista responsável técnico do Transplante de Rim do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - ICTDF;

FLÁVIO HENRIQUE FREDERICO GUIMARÃES - Médico urologista do transplante de rim do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - ICTDF;

GUSTAVO GUILHERME QUEIROZ ARIMATEA - Médico nefrologista do transplante de rim do Hospital Universitário de Brasília – HUB/EBSERH;

PEDRO RINCON CINTRA DA CRUZ - Médico urologista responsável técnico do transplante de rim do Hospital Universitário de Brasília – HUB/EBSERH;

GIUSEPPE CESARE GATTO - Médico nefrologista do transplante de rim do Hospital Brasília - HOBRA;

LÍVIA MARIA DA PAZ PORTELA - Médica urologista do transplante de rim do Hospital Brasília - HOBRA."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando as disposições da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, da Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, Lei nº 11.521, de 18 de setembro de 2007 e da Portaria de Consolidação MS Nº 4, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da PORTARIA Nº 220, DE 23 DE MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 60, de 30 de março de 2021, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º A referida Câmara Técnica será composta pelos membros a seguir:

Diretor da Central Estadual de Transplantes do Distrito Federal - CET/CRDF/SES;

Médico oftalmologista responsável técnico do Banco de Órgãos e Tecidos da SES/DF - BOT/CET/CRDF/SES;

Médico oftalmologista responsável técnico do transplante de córnea do Hospital de Base - HB/IGESDF;

LEONARDO CAPITA GLÓRIA BATISTA DE OLIVEIRA - Médico oftalmologista responsável técnico do transplante de córnea do Hospital Universitário de Brasília - HUB/EBSERH;

DANIELA BORGES BARRA GADIA - Médica oftalmologista responsável técnico do transplante de córnea do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - ICTDF;

PEDRO BERTINO MOREIRA - Médico Oftalmologista do Hospital Oftalmológico de Brasília - HOB, representante de equipe de transplante de córnea do setor privado no Distrito Federal com maiores números de cirurgias realizadas no ano anterior;

Suplente: SÉRGIO ELIAS SARAIVA - Membro da equipe de transplante de córnea da OFTALMED."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00002829/2025-90. INTERESSADO: FABIO DE ALMEIDA SOARES. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por FABIO DE ALMEIDA SOARES, matrícula nº: 16883756, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 15 de janeiro de 2025, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00003109/2025-41. INTERESSADO: CLÉIA COUTINHO DA SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CLÉIA COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 17181496, da carreira VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, a contar de 03 de janeiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00019778/2025-35. INTERESSADO: CARLA CRISTINA COSTA SILVEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CARLA CRISTINA COSTA SILVEIRA, matrícula nº 16856708, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - PEDIATRA, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 13 de janeiro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00037741/2025-99. INTERESSADO: JOYCE RORIZ LEITE. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JOYCE RORIZ LEITE, matrícula nº: 16596250, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 24 de janeiro de 2025, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00566276/2024-18. INTERESSADO: ANA PAULA DA CUNHA PANIS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANA PAULA DA CUNHA PANIS, matrícula nº 16708687, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO DR. ANTONIO LISBOA, a contar de 02 de janeiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00577216/2024-21. INTERESSADO: MARINA PEDROSO DE OLIVEIRA LOPES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARINA PEDROSO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 16888642, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, cargo de FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO LABORATÓRIO, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 11 de dezembro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00590322/2024-08. INTERESSADO: KELEN CRISTINA DAMASCENO REZENDE. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, KELEN CRISTINA DAMASCENO REZENDE, matrícula nº 16602048, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, a contar de 27 de dezembro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00594308/2024-75. INTERESSADO: LORENA PIRES CARNEIRO LEITE. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LORENA PIRES CARNEIRO LEITE, matrícula nº 16862325, da carreira CIRURGIÃO DENTISTA, cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, a contar de 27 de dezembro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNANÇA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, expressamente delegadas pela Secretária de Estado de Saúde no art. 4º, § 2º, da Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024, que institui o Comitê Interno de Governança da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - CIG-SES,

Considerando o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que institui a Política de Governança Pública e Compliance (Integridade) no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 04, de 22 de março de 2024, que altera a composição dos Subcomitês Permanentes de Assessoramento Técnico do CIG-SES; e

Considerando a Portaria nº 11, de 08 de janeiro de 2025, que disciplina a participação dos Procuradores do Distrito Federal nos Grupos de Trabalho, Comitês e Comissões Especializadas no âmbito da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) da Secretaria de Estado da Saúde (SES/DF) e das outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Subcomitê de Ética e Integridade do CIG-SES/DF:

I - DESIGNAR ANDRÉ CANUTO BEZERRA, matrícula 1.722.399-7, como representante titular da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, em substituição a KARINE PINHEIRO NOGUEIRA DE FARIA, matrícula 1.709.682-0.

II – DESIGNAR MATEUS ROCHA DE LISBÔA, matrícula 1.722.395-4, como representante suplente da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, em substituição a NÍVEA ADRIANA DA SILVA ORSO, matrícula 188.847-1.

III – DESIGNAR JULIANA MESSIAS REIS, matrícula 1.709.257-4, como representante titular da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais – ARINS, em substituição a RAQUEL BRANDÃO SOUSA, matrícula 134.062-X.

IV – DESIGNAR VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES, matrícula 1.443.566-7, como representante suplente da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais – ARINS, em substituição a JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO, matrícula 179.388-8.

Art. 2º Alterar a composição do Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação do CIG-SES/DF:

I – DESIGNAR THALITA RAMOS RIBEIRO EPSTEIN, matrícula nº 1.662.383-5, como representante titular do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF, em substituição a FRANKLIN ANTUNES DE MIRANDA NETO, matrícula nº 198.664-3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO BAITELLO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Inciso I, Artigo 8º, da PORTARIA Nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no art. 61, inciso II, da LC nº 840/2011 à servidora KHEMILY CRISTINA PAULA SOARES CLARET, matrícula: 1686464-6, Técnica em Laboratório - Patologia Clínica, com redução de 35% (trinta por cento) de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a contar de (22/01/2025), com base no Laudo Médico Pericial Nº 13/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00051047/2025-84.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.028, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) TALITA SOARES VIANA, matrícula nº 1673421-1, cargo MEDICO - CIRURGIA GERAL, lotado (a) no (a) Gerência de Emergências-SRSOE/HRBZ/GEMERG, a partir de 18/12/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00445489/2024-15.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.070, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ANNA CRISTINA MOREIRA DE MELO - Matr.1677829-4, Técnica Administrativa, lotado (a) no (a) -DRHDIV-DRH DIVERSOS - FEPECS, a partir de 01/02/2025, conforme Processo SEI nº 00064-00004299/2024-21.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.121, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) LAIR DA SILVA GONÇALVES, Matr: 1658430-9, Médica Psiquiatra, lotado (a) no (a) SRSCE/DIRASE/GSAS-1, a partir de 01/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00493867/2024-69

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.124, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) FRANCISCO JOSE GALENO JUNIOR, matrícula nº 1709271-X, cargo FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, lotado (a) no (a) Assessoria de Incorporação de Tecnologia em Saúde-SES/SAA/ASSITEC, a partir de 10/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00513351/2024-48.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.141, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) IZABELLA BARBOSA REIS ROSA, matrícula nº 1686531-6, cargo MEDICO - ANESTESIOLOGIA, lotado (a) no (a) Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória-SES/SRSOE/HRC/GACIR/UAMP, a partir de 01/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00513073/2024-29.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.189, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) LARA BORGES DE SOUSA PERES, matrícula nº 1443834-8, cargo PSICOLOGO, lotado (a) no (a) Diretoria Hospital Regional de Santa Maria, a partir de 11/02/2025, conforme Processo SEI nº 04016-00132645/2024-78.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.199, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) LANDWEHRLE DE LUCENA DA SILVA, matrícula nº 1696879-4, cargo MÉDICO ORTOPEDISTA, lotado (a) no (a) SES/SRSSU/HRG/GACIR/UTO, a partir de 26/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00541608/2024-51.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.205, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA, matrícula 1438739-5, cargo Enfermeiro, lotado (a) no (a) Banco de Órgãos e Tecidos SES/CRDF/CET/BOT a partir de 01/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00530454/2024-72

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.266, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MARA ROBERTA GONCALVES DOS SANTOS NEVES BARBOSA, matrícula nº 1677991-6, cargo MEDICO DO TRABALHO, lotado (a) no (a) Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Norte-SES/SRSCE/DA/GP/NSHMT-AN, a partir de 03/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00512907/2024-89.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) IZABEL CRISTINA SILVA BEZERRA - Matr.1432790-2, Técnica em Saúde - Técnica em Laboratório - Patologia Clínica, lotada no NUPAC/HMIB a contar de 01/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00575456/2024-91

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ERICA SUYANE LUCAS CHAVES, matrícula nº 1685657-0, cargo TÉCNICO ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) Unidade de Centro Obstétrico-SES/SRSNO/HRS/GACIR/UCOB, a partir de 26/01/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00588870/2024-60.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MARIENE MIRANDA BARBOSA, matrícula 199530-8, Técnica de Enfermagem, lotada na SES/SRSSO/HRSAM/GIR/NGINT, a partir de 17/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00028987/2025-70

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MARIANA SOUZA LUIS, matrícula nº 1685399-7, cargo MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGISTA, lotado (a) no (a) Unidade de Traumatologia e Ortopedia-SES/SRSNO/HRPL/GACIR/UTO, a partir de 01/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00023456/2025-91.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MARIA GORETTE MARQUES DA ROCHA Matrícula 01366653, AOSD - PAT. CLINICA, a partir de 06/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00033342/2025-59.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) CLAYTON FELICIANO ROLIM, matrícula nº 0141963-3, cargo TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA - TÉCNICO EM SAÚDE, lotado (a) no (a) Núcleo de Virologia (SES/SVS/LACEN/GBM/NVIR), a partir de 25/02/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00546981/2024-07.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidor JUCENIR CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula SES nº 135.338-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de

dezembro de 2011, e com fundamento no artigo 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 27/12/2024. Lotação: SES/SUGEP/GPCR/CEDIDOS. Processo SEI nº 04044-00050673/2024-12.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor GERALDO LEANDRO PERES DE CARVALHO, matrícula SES nº 136.377-8, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fundamento no artigo 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 16/04/2023. Lotação: SES/SUGEP/GPCR/CEDIDOS. Processo SEI nº 00060-00019100/2025-52.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora KASSIA OLIVEIRA DIAS CHAVES, matrícula SES nº 0131744-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico administrativo, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fundamento no artigo 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 15/01/2025. Lotação: SES/SUGEP/GPCR/CEDIDOS. Processo SEI nº 00064-00005610/2024-59.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE CUIDADOS COM A PELE DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/CCP).

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a CCP/ HRAN, seguido de suas cargas horárias reservadas, conforme atividade na referida comissão:

I- Presidente: SABRINA MEIRELES DE ANDRADE, matrícula: 1682677-9, cargo: Enfermeira Estomaterapeuta, lotação: SRSCE/HRAN/GENF - Gerência de Enfermagem do Hospital do HRAN;

II- Vice Presidente: LARISSA FERNANDA DE CARVALHO LOURENÇO, matrícula: 1673649-4, cargo: Enfermeira Estomaterapeuta, lotação: SES/SRSCE/DIRASE/GSAS1 - Ambulatório de Feridas Complexas da Atenção Secundária;

III - Secretário: DANIELA BORGES MATIAS, matrícula: 1440358-7, cargo: Enfermeira Dermatológica, lotação: SES/SRSCE/DIRAPS/GENF - - Gerência de Enfermagem da Diretoria de Atenção Primária;

IV - Membro Titular: ROSA RODRIGUES DE SIQUEIRA, matrícula: 0171533-X, cargo: Enfermeira Dermatológica, lotação: UQ/GACIR/HRAN - Supervisora Enfermagem dos Queimados do Hospital do HRAN;

V- Membro Titular: KALIANE PINHEIRO FALCÃO, matrícula: 159216-5, cargo: Enfermeira Dermatológica, lotação: SES/SRSCE/DIRASE/GSAS1 - Ambulatório de Feridas Complexas da Atenção Secundária;

VI- Membro Titular: DANIELLY CHISTINA GOMES VIEIRA FIGUEIRÓ, matrícula:1706910-6, cargo: Enfermeira Especialista em Queimaduras, lotação: UQ/GACIR/HRAN - Unidade de Queimados do Hospital do HRAN;

VII- Membro Titular: ROSANA MOREIRA STERQUE PINTO, matrícula: 0179834-0, cargo: Enfermeira Estomaterapeuta, lotação: SES/SRSCE/DIRASE/GSAS1 - Ambulatório de Feridas Complexas da Atenção Secundária.

Parágrafo Único: As respectivas chefias dos membros citados deverão disponibilizar a carga horária semanal mencionada para realização das atividades do SES/SRSCE/HRAN/CCP.

Art. 3º Esta ordem de serviço será válida a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 104, de 19 de março de 2024 (DODF 56, de 21 de março de 2024), designando as seguintes servidoras para compor a COMISSÃO REGIONAL PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA REGIÃO LESTE.

Art. 2º A referida comissão será composta da seguinte forma:

I - Membro Titular: PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO, matrícula: 16828895 - Representante do NSHMT;

II - Membro Suplente: MANUELA COSTA DE OLIVEIRA CHAUL, matrícula: 1904957 - Representante do NSHMT;

III - Membro Titular: DANIELLE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula: 1561375 - Representante da DIRAPS;

IV - Membro Suplente: RUBIA CERQUEIRA PERSEQUINI LENZA, matrícula 16863283 - Representante da DIRAPS;

V - Membro Titular: RICARDO ALVES OLIVEIRA, matrícula 1590103 - Representante da DIRASE;

VI - Membro Suplente PAULA CORATINI DA SILVA, matrícula 17094046 - Representante da DIRASE;

VII - Membro Titular: MÁRCIA THAIS FONTOURA CÓ RODRIGUES, matrícula: 1828452 - Representante do Núcleo Hospitalar Epidemiologia.

Parágrafo Único. Os profissionais que prestam serviço na assistência devem ser liberados de suas escalas para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º São competências e atribuições da COMISSÃO REGIONAL PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA REGIÃO LESTE:

I - Capacitar os profissionais e as equipes assistenciais de saúde para identificar e atuar nas situações de riscos à saúde relacionados ao trabalho, assim como para o estabelecimento de diagnóstico dos agravos à saúde relacionados com o trabalho, respeitando as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

II - Inserir as ações de Saúde do Trabalhador na Atenção Básica, Urgência/ Emergência e Rede Hospitalar, por meio da proposição e articulação de criação de protocolos e linhas de cuidado em Saúde do Trabalhador, e outros instrumentos que favoreçam a integralidade.

III - Apoiar as ações assistenciais de saúde do trabalhador;

IV - Prestar auxílio nas ações de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores;

V - Promover o controle e o monitoramento dos registros de agravos do trabalho em seu território, nos sistemas de informação padronizados na SESDF, em especial o SINAN e

VI - Prestar contas das ações realizadas no território da superintendência e as necessidades desta com relação as ações de vigilância em saúde do trabalhador, em periodicidade a ser estabelecido pela DISAT.

Art. 4º As Comissões deverão promover reuniões mensais e registrá-las em ata gerada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a qual deverá ser inserida no respectivo processo de instituição e conter, minimamente: Identificação do responsável pela elaboração da ata, identificação da reunião, assuntos tratados, pauta e ações a serem tomadas

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos contrários.

HALINA CARVALHO ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER Licença servidor, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, à PATRICIA LIBERATO SILVA SANTIAGO - Matr. 01819860, 3º quinquênio: 15/09/2019 à 14/10/2024, Processo SEI 00060-00000942/2020-26, à SILVANA C. DOS SANTOS BORGES - Matr. 0183049X, 3º quinquênio: 14/11/2019 à 12/11/2024, Processo SEI 0279-000256/2015.

CONCEDER Licença prêmio, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, à MARIA HELENA DUTRA SANTIAGO - Matr. 01714058, 3º quinquênio: 29/09/2018 à 27/09/2023, Processo SEI 00060-00311784/2019-01.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: MARA RUBIA BARBOSA SILVA - Matr. 17093678, pelo nascimento de sua filha: ISABEL BARBOSA SILVA BRANDT GUEDES, em 20 de janeiro de 2025, conforme Processo SEI 00060-00045071/2025-84.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora MANUELA DOWSLEY ARCOVERDE GUTEMBERG, matrícula nº 1.675.200-7, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 193 de 16 de outubro de 2023, pág. 51, no total de 1.336 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 1 dia, referentes ao período 05 de agosto de 2008 a 1º de maio de 2012, relativos à certidão emitida pela Prefeitura de Recife em 17/03/2023. A pedido do servidor. Processo nº 00060-00186494/2023-91.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): STEPHANIE TACIANE DIAS SANTOS, 1.659.285-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.963 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 18 dias, Prestados à Prefeitura Municipal de Unaf, no período 11 de fevereiro de 2008 a 30 de junho de 2013, contado somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00533769/2024-71.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora LUCYMEIRE SOUSA ROCHA, matrícula 0138271-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 26/02/2025, conforme processo 00060-00032678/2025-02.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: AMANDA BEZERRA DE ANDRADE, mat. 14439581, Fisioterapeuta, 2º quinquênio: 21/05/2018 a 21/07/2023, Processo 00060-00520254/2018-63; DEISY LUCIANA NUNES DE SOUSA, mat. 14402610, Enfermeira, 2º quinquênio: 01/10/2017 a 29/09/2022, Processo 00060-00213586/2017-11.JULIANA MELCHIOR PORTILHO, mat. 14424673, Técnico Administrativo, 2º quinquênio 17/04/2018 a 29/04/2023, 00060-00290176/2019-4; CLÉRIA SOARES LOIOLA, mat. 173.585-3, Técnico em Enfermagem, 3º quinquênio, 13.01.19 a 11.01.24, SEI 00060-00002184/2019-47; ELISÂNGELA DA SILVA AMARAL CONFESSOR, mat. 146.690-9, Técnico em Enfermagem, 4º quinquênio, 10.11.18 a 11.11.23, SEI 0276-001366/2008.

CONCEDER Licença Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a GLÁUCIO COELHO GRUJO, mat. 1.675.227-9, CE/Enfermeiro, 3º quinquênio, 09.08.19 a 25.10.24, SEI 00060-00364636/2019-81.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ABERCI PINHEIRO RODRIGUES FILHA, mat. 172.852-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.542 dias, ou seja, 12 anos, 5 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 19 de outubro de 1992 a 13

de março de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00535785/2024-07. ABERCI PINHEIRO RODRIGUES FILHA, mat. 172.852-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.263 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 18 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 30 de maio de 2005 a 12 de novembro de 2008, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00535785/2024-07.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 13, de 26 de abril de 2024, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, pág. 44, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LIZ REGINA FERREIRA TRINDADE, mat. 172.451-7, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.116 dias, ou seja, 3 anos e 21 dias, prestados Município de Santa Terezinha, no período de 1º de dezembro de 1993 a 20 de dezembro de 1996...". LEIA-SE: "...1.086 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 26 dias, prestados ao município de Santa Terezinha, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1993 a 1º de dezembro de 1994, 1º de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1995 e 1º de janeiro de 1996 a 20 de dezembro de 1996...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0283-000047/2011.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 30 de Setembro de 2004, publicada no DODF nº 194 de 08 de outubro de 2004, página 44, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANGELACI ANTONIA DA SILVA, matrícula 141.260-4, Técnico em Laboratório e Patologia Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...3.603 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 18 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-7-91 a 30-11-94 e 1-3-95 a 9-8-01...", LEIA-SE: "...3.594 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1991 a 30 de novembro de 1994 e 1º de março de 1995 a 09 de agosto de 2001...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-001258/2004.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 14 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 241, de 21 de dezembro de 2004, pág. 15, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CLÁUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, mat. 143.233-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...CLAUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 143.233-8, Auxiliar de Enfermagem, HRAN. 5.396 dias, ou seja, 14 anos, 9 meses e 16 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 7-7-87 a 30-10-92 e 31-10-92 a 14-4-02...", LEIA-SE: "...CLÁUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, mat. 143.233-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.388 dias, ou seja, 14 anos, 9 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de julho de 1987 a 30 de outubro de 1992 e 31 de outubro de 1992 a 14 de abril de 2002...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, cargo e órgão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000718/2004.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 14 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 241, de 21 de dezembro de 2004, pág. 15, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CLÁUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, mat. 143.233-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...CLAUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 143.233-8, Auxiliar de Enfermagem, HRAN. 5.396 dias, ou seja, 14 anos, 9 meses e 16 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 7-7-87 a 30-10-92 e 31-10-92 a 14-4-02...", LEIA-SE: "...CLÁUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, mat. 143.233-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.388 dias, ou seja, 14 anos, 9 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de julho de 1987 a 30 de outubro de 1992 e 31 de outubro de 1992 a 14 de abril de 2002...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, cargo e órgão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000718/2004.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:

DESIGNAR a servidora VIVIANE FELIPE CANTOS VERAS, Fonoaudióloga, matrícula 17096472, para substituir o(a) Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial Caps I Taguatinga, da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00032815/2025-09.

DESIGNAR a servidora MONICA TOLENTINO FELIX, Fisioterapeuta, matrícula 01473069, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00054263/2025-81.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora LUCIANA CORREIA ARAGÃO, Matrícula 17137853, Cirurgião-Dentista, SES/SR/SSO/DIRASE/GSAS2, para participação no 2º Encontro Master em Endodontia, a ser realizado em Brasília/DF no período 21 de março de 2025, conforme Processo SEI 00060-00041868/2025-11.

Autorizar Dispensa de Ponto do servidor HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, matrícula 14329344, Fisioterapeuta, lotado na SES/SR/SSO/DIRASE/GSAS3, para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Geriatria e Gerontologia (CBGG), a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 03/04/2025 a 05/04/2025 e afastamento para 02/04/2025 a 05/04/2025.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto do servidor MARCOS MOURA SANTOS, Matrícula 01697730, Médico da família e comunidade, lotado na SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP2-TAG, para participar do IX Encontro Internacional de Neonatologia e VII Simpósio Interdisciplinar de Atenção ao prematuro!, a ser realizado em Gramado/RS no período de 03/04/2025 a 05/04/2025 e afastamento pretendido para 01/04/2025 a 05/04/2025.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000389/2025-36, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada: ANNA GARDENIA DOS BASTOS MENDES, 1.442.838-5, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.634 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 2001 a 1º de março de 2002, 15 de março de 2002 a 02 de maio de 2002, 03 de maio de 2002 a 08 de novembro de 2002, 11 de novembro de 2002 a 09 de dezembro de 2002, 10 de dezembro de 2002 a 09 de junho de 2005 e 10 de junho de 2005 a 31 de outubro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00265880/2021-87.

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO ANNA GARDENIA DOS BASTOS MENDES, 1.442.838-5, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 505 dias, ou seja, 1 anos, 4 meses e 20 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, como contrato temporário, nos períodos de 14 de abril de 2009 a 28 de abril de 2009, 1º de junho de 2009 a 07 de junho de 2009, 08 de junho de 2009 a 14 de junho de 2009, 15 de junho de 2009 a 06 de julho de 2009, 08 de julho de 2009 a 10 de julho de 2009, 31 de julho de 2009 a 18 de dezembro de 2009, 10 de fevereiro de 2010 a 25 de junho de 2010 e 1º de julho de 2010 a 20 de dezembro de 2010, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00265880/2021-87.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00024197/2025-15, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 1.491, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 232, de 14/12/21, pág. 52, o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora JOANA DARC FREITAS DA SILVA, matrícula nº 01440284, enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de adequá-lo à fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 29/04/2020, conforme o processo SEI nº 00060-00160305/2021-99.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora JULIANA MARIA DE SOUZA, matrícula 1435900-6, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe SEGUNDA, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 04/02/2025, conforme processo 00060-00361632/2024-17.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**INSTRUÇÃO Nº 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo Nº 00063-00000615/2025-02, resolve:

Art. 1º Designar GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, matrícula nº 16944534, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Compras, da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00000557/2025-17, resolve:

DESIGNAR KELLY ESTEVÃO SILVA, matrícula nº 1694513-1, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho à servidora YARA SANTOS DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 2000.774-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme processo nº 00080-00010110/2025-58.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho da servidora RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 225.656-8, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03/05/2013, a contar de 25/01/2025, conforme processo nº 00080-00006287/2025-50.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR a reassunção de exercício da servidora ALEXANDRA TATARI FRAZÃO DE VASCONCELOS, matrícula nº 211.236-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 29/11/2024, conforme processo nº 00080-00020088/2022-10, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a reassunção de exercício da servidora MURIELE TABORDA LOTTERMANN WEBER, matrícula nº 216.605-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 14/01/2025, conforme processo nº 00080-00284796/2022-79, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a reassunção de exercício da servidora GRAZIELE FRANCISCA DA SILVA REZENDE, matrícula nº 226.547-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 17/01/2025, conforme processo nº 00080-0000236/2019-76, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a reassunção de exercício do servidor MARCOS DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula nº 234.032-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 27/01/2025, conforme processo nº 00080.00171470/2018-04, considerando que se encontrava licenciado nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a reassunção de exercício da servidora CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES NUNES CORDEIRO, matrícula nº 205.530-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 02/01/2025, conforme processo nº 080-00188399/2018-91, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a reassunção de exercício da servidora ILKA DIAS CASTELO BRANCO, matrícula nº 219.315-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 30/01/2025, conforme processo nº 00080-00036983/2020-86, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a reassunção de exercício da servidora AURORA MARIA PUTTON BARBOSA, matrícula nº 231.238-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 30/01/2025, conforme processo nº 00080-00008849/2022-57, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a PATRÍCIA MADERA TEIXEIRA, matrícula 68.795-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00059537/2017-44.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 231, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de maio de 2022, o ato que concedeu aposentadoria a ANA CLAUDIA LAVÓR ASSERMAN, matrícula 32.263-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145896/2021-08.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 208 de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de julho de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a SHIRLEY BATISTA DIAS, matrícula 300.641-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora para ONDE SE LEI: "...SHIRLEY BATISTA DIAS...", LEIA-SE: "...SIRLEY BATISTA DIAS...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00199130/2019-11.

REVERTER à atividade nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora DELAINE REIS VAZ, matrícula 30.599-5, aposentada em 06 de março de 2018, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º A, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, por força de Ação Judicial constante no processo 0713562-43.2022.8.07.0018. Processo 00410-00020685/2017-44.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 06 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de junho de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a PATRÍCIA MADERA TEIXEIRA, matrícula 68.795-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 00080-00059537/2017-44.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

CORREGEDORIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos do Art. 10 da Lei nº 4.266/2008 c/c os artigos 211 e 212, inciso I e 214, da Lei Complementar nº 840/2011 c/c a Instrução Normativa nº 01, de 30/8/2023 da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00020527/2025-29, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00184516/2024-95.

Art. 2º Designar LIVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula nº 219.375-2, Professora de Educação Básica; GEORGIA MARIA DOS SANTOS BRANDAO, matrícula nº 219.931-9, Professora de Educação Básica e REGINA JULIA DOS REIS CAIRUS, matrícula nº 300.325-6, Professora de Educação Básica, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de

novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00010322/2025-35, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00227522/2022-82;

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica; DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica e WALTER ROSA DO AMARAL JUNIOR, matrícula nº 244.735-5, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00020970/2025-08, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080.00139773/2024-72;

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica; DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica e WALTER ROSA DO AMARAL JUNIOR, matrícula nº 244.735-5, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00011034/2025-06, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00040959/2024-75;

Art. 2º Designar CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 175.251-0, Professora de Educação Básica; ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica; e CAROLINA DE FREITAS ADJUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.981-4, Orientadora Educacional; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal c/c os artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00011064/2025-12, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00091395/2023-58;

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica; AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 205.776-X, Professor de Educação Básica e ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00011052/2025-80, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00018485/2023-02;

Art. 2º Designar AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 205.776-X, Professor de Educação Básica; DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica e ELNA DIAS CARDOSO, matrícula nº 211.111-X, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no Art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00021617/2025-37, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00056821/2024-98;

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica; AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 205.776-X, Professor de Educação Básica e ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos do Art. 10 da Lei nº 4.266/2008 c/c os artigos 211 e 212, inciso I e 214, da Lei Complementar nº 840/2011 c/c a Instrução Normativa nº 01, de 30/8/2023 da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080.00021761/2025-73 visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080.00227084/2024-14.

Art. 2º Designar ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 226.691-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Nutrição; ANA PATRÍCIA TRAJANO SILVA, matrícula nº 239.342-5, Professora de Educação Básica; e KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, matrícula nº 212.847-0, Orientadora Educacional, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAROLINA DE FREITAS ADJUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.981-4, Orientadora Educacional, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
 Art. 5º Determinar a dispensa da frequência de trabalho, até a entrega do relatório final, da presidente da Comissão, com lotação na Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos moldes do Art. 233 da Lei Complementar nº 840/2011.
 Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 41, inciso II do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCIO DA SILVA LOBO, matrícula nº 1.703.312-8, para a função de Presidente, o servidor CARPEGGIANE SILVÉRIO DE LIMA, matrícula nº 1.697.885-4, na função de Membro, e o servidor BRENO FORTES SALES, matrícula nº 1.697.889-7, na função de Membro, do Contrato Administrativo nº 52/2024-FUSPDF, firmado com a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, oriundo do Processo SEI-GDF Nº 00050-00023078/2024-00.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor MARCIO DA SILVA LOBO, matrícula nº 1.703.312-8, a presidência da comissão de que trata o caput será exercida pelo servidor CARPEGGIANE SILVÉRIO DE LIMA, matrícula nº 1.697.885-4.

Art. 2º Designar o servidor MARCIO DA SILVA LOBO, matrícula nº 1.703.312-8, para a função de Presidente, o servidor CARPEGGIANE SILVÉRIO DE LIMA, matrícula nº 1.697.885-4, na função de Membro, e o servidor BRENO FORTES SALES, matrícula nº 1.697.889-7, na função de Membro, do Contrato Administrativo nº 53/2024-FUSPDF, firmado com a empresa SUNGRID INDÚSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, oriundo do Processo SEI-GDF Nº 00050-00023078/2024-00.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor MARCIO DA SILVA LOBO, matrícula nº 1.703.312-8, a presidência da comissão de que trata o caput será exercida pelo servidor CARPEGGIANE SILVÉRIO DE LIMA, matrícula nº 1.697.885-4.

Art. 3º Designar o servidor MARCIO DA SILVA LOBO, matrícula nº 1.703.312-8, para a função de Presidente, o servidor CARPEGGIANE SILVÉRIO DE LIMA, matrícula nº 1.697.885-4, na função de Membro, e o servidor BRENO FORTES SALES, matrícula nº 1.697.889-7, na função de Membro, do Contrato Administrativo nº 54/2024-FUSPDF, firmado com a empresa EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, oriundo do Processo SEI-GDF Nº 00050-00023078/2024-00.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor MARCIO DA SILVA LOBO, matrícula nº 1.703.312-8, a presidência da comissão de que trata o caput será exercida pelo servidor CARPEGGIANE SILVÉRIO DE LIMA, matrícula nº 1.697.885-4.

Art. 4º Designar o servidor GUILHERME SILVEIRA RABELO, matrícula nº 238.758-1, para a função de Presidente, o servidor ALLAN FERNANDES DAS CHAGAS, matrícula nº 244.646-4, na função de Membro, e o servidor JULIANO DE ANDRADE GOMES, matrícula nº 177.675-4, na função de Membro, do Contrato Administrativo nº 56/2024-FUSPDF, firmado com a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, oriundo do Processo SEI-GDF Nº 00052-00007940/2022-19.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor GUILHERME SILVEIRA RABELO, matrícula nº 238.758-1, a presidência da comissão de que trata o caput será exercida pelo servidor ALLAN FERNANDES DAS CHAGAS, matrícula nº 244.646-4.

Art. 5º Designar a servidora CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula nº 1.674.923-5-8, em substituição a servidora ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, matrícula nº 1.698.566-4, designada na Ordem de Serviço nº 29, de 09 de abril de 2024, na função de Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021-SSP/DF, firmado com a empresa AC SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 20.936.189/0001-36, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00035266/2020-49.

Art. 6º Designar a servidora CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula nº 1.674.923-5-8, em substituição da servidora ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, matrícula nº 1.698.566-4, designada na Ordem de Serviço nº 29, de 09 de abril de 2024, na função de Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF Nº 00050-00068695/2019-69-SSP/DF, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 7, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 8, de 13 de janeiro de 2025, página 50, que designou o CAP QOBM/Cond. EMERSON FREITAS DE OLIVEIRA, Matrícula GDF 1.714.662-3, Assessor Militar, Símbolo GMSI-03, da Ouvidoria, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo cargo de Chefe, Símbolo GMSI-04, da Ouvidoria, da Casa Militar do Distrito Federal, por motivo de vacância do cargo, a contar de 29 de janeiro de 2025. Processo SEI nº 00428-00003436/2024-61.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR o Veterano ST PM RR GILMAR GOMES DA SILVA - Matrícula 14.817-2, CPF Nº 400.***.***-10, por força do Acórdão Nº 1656630, Processo nº 0405964-23.2022.8.07.0015 (0738232-05.2022.8.07.0000), que tramitou na 2ª Turma Criminal do TJDF, o qual determinou a perda do cargo público por sentença judicial transitada em julgado, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Ofício Nº 001220/2025 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 14/01/2025 (160634073), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00058029/2023-19, resolve:

LICENCIAR, das fileiras da Corporação, o 3º SGT QPPMC LEANDRO JOSÉ DOS REIS BESERRA - mat. 732.347-6, em cumprimento à decisão judicial, prolatada nos autos do Processo nº 0710831- 40.2023.8.07.0018/5ª Turma Cível - TJDF (160634073). Efetivar o referido licenciamento a contar de 30 de janeiro de 2025. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00004433/2025-10, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letras "a" e "d" da Lei nº 3.765/1960 c/c o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM MARCELO RODRIGUES DE ARAUJO, Matrícula nº 22.909/1, falecido na ativa em 03 de janeiro de 2025, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para: CINTIA DE ARAUJO e AFONSO RODRIGUES DE ARAUJO, respectivamente viúva e filho menor até 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00085554/2021-12, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor JOÃO PAULO SOUSA CARDOSO, matrícula nº 06641661, a contar de 1º de julho de 2024, deixou de comprovar ser estudante universitária e foi excluído em observância ao previsto na Decisão 662/2010-TCDF e no art. 7º, I, d, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; Rever a Portaria nº 1.006 de 09 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 154 de 16 de agosto de 2021, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 7º, I, "a" e "d", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; e artigo 50 e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º SGT PM LINDOMAR CARVALHO CARDOSO, matrícula nº 13.529/1, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de junho de 2021, na proporção de 1/3 (um terço): VALDECI SOUSA CARDOSO, matrícula 06641636, MARCOS EMANUEL SOUSA CARDOSO, matrícula 06641709 e ANGELO ANTONY SOUSA CARDOSO, matrícula 06641717 respectivamente, viúva e filhos menores até 21 anos do instituidor, a contar de 1º de julho de 2024; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 129, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 054.001.620/2014, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor RENIO VINICIUS SANTOS BONIFACIO RODRIGUES, matrícula nº 05867070, a contar de 28 de janeiro de 2025, data em que completou 24 (vinte e quatro) anos e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DVPC nº 64 de 13 de janeiro de 2025, publicado no DODF nº 010 de 15 de janeiro de 2025, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I; 39, § 1º, 50 e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC RENZO BONIFÁCIO RODRIGUES, matrícula nº 18.346/6, da ativa, falecido em 09 de agosto de 2014, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para: VITORIA CAROLLYNE SANTIAGO BONIFÁCIO RODRIGUES, matrícula nº 05867088; e RENAN MELO BONIFACIO RODRIGUES, matrícula nº 05867118, respectivamente, filha maior de 24 anos e filho menor de 21 anos do instituidor a contar de 28 de janeiro de 2025. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 132, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 054.000774/2004, resolve:

EXCLUIR a contar da data do óbito, a pensionista militar CELIA REGINA MOURA DE JESUS, Matrícula nº 04725948, faleceu em 05 de janeiro de 2025, conforme a Certidão de Óbito, Matrícula nº 021154 01 55 2025 4 00175 148 0050774 31, registrado no 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF, BRASÍLIA/DF, datada de 07 de janeiro de 2025, conforme artigo 50 da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DIP nº 463 de 02 de dezembro de 2005, publicado no DODF nº 117 de 21 de junho de 2010, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com nova redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, 39, § 1º, 50 e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, o benefício da Pensão Militar legado pela pelo 3º SGT PM JOSÉ FERNANDES TAVARES, Mat. nº 01.852/X, da reserva remunerada, com proventos integrais da sua graduação, falecido em 13 de abril de 2004, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para cada beneficiária: JULIA GABRIELA MOURA TAVARES, matrícula nº 04380363 e PATRICIA MARLEY FERNANDES TAVARES, matrícula nº 04391110, filhas maiores do instituidor, a contar de 05 de janeiro de 2025, data do falecimento da extinta pensionista militar. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00138716/2024-75 e nº 054.000.944/1996, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT QPPMC REF ODILON DA APARECIDA CURADO, Mat.: 04.616-7, a contar da data do diagnóstico (21/08/2024), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 144, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00131399/2024-66 e nº 00054-00016343/2025-63, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao MAJ PM REF. FRANCISCO RIBEIRO DE MELO, matrícula 822/2, a contar da data do diagnóstico (30/05/2024), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 147, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 054.000774/2004, resolve:

EXCLUIR a contar da data do óbito, a pensionista militar ADILMA GALVAO DE ANDRADE, Matrícula nº 05875412, faleceu em 06 de novembro de 2024, conforme a Certidão de Óbito, Matrícula nº 088625 01 55 2024 4 00606 119 0212649 47, registrado

no 14º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL TADEU BAGUINHO DINIZ, RIO DE JANEIRO/RJ, datada de 07 de novembro de 2024, em observância ao previsto no artigo 37º, Caput, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001; 2.

REVER a Portaria DIPC nº 691 de 20 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 239 de 14 de novembro de 2014, para transferir na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º e 62, § 3º, da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, Caput, 39, § 1º, 50, 53, 54, incisos I e II da Medida Provisória nº 2.218 de 05 de setembro de 2001, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo QPPMC NILTON FERREIRA DE ANDRADE, Matrícula nº 01.165/7, reformado com proventos de 3º Sargento PM, falecido em 09 de janeiro de 2002, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para cada beneficiária: ADILZA GALVAO DE ANDRADE, matrícula nº 05875331 e ALDAIR ANDRADE DE JESUS, matrícula nº 05875358, filhas maiores do instituidor, a contar de 06 de novembro de 2024, data do falecimento da extinta pensionista militar; 3. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000674/2010, resolve:

REFORMAR o Terceiro Sargento BM RRM. LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA, matrícula 1401307, a contar de 2 de setembro de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. JOSIMAR PADILHA ALVES DE ARAÚJO, matr. 1404773, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00196696/2024-85.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-I JOSÉ CARLOS ALENCAR CARVALHO, matr. 1404051, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00050-00024586/2024-05.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-I JOSÉ CARVALHO BATISTA, matr. 1403813, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00181098/2024-10.

LEONARDO DUARTE RASLAN

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a senhora Maria da Costa Freire, genitora e dependente do ex-1º Ten. BM SÉRGIO COSTA DAMACENO, matr. 1405482, falecido em 19 de novembro de 2024, calculada com base no soldo integral de 1º Ten. BM, a contar da data

do óbito do instituidor, na proporção de 100% (cem por cento) para a genitora, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 alterada pela Lei nº 13.954/2019, c/c artigo 36, § 3º, I e artigo 53, ambos da Lei nº 10.486/02, c/c art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00192428/2024-94 - CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 29 de janeiro de 2025

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004 E NO DECRETO 42.940, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 39.573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. Requisição nº 1244/2024. Servidor: Paulo Renato A. Fayão, Delegado de Polícia, matrícula: 215.143-X. Período: 03/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1245/2024. Servidor: Marcelo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula: 35.887-8. Período: 03/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1246/2024. Servidor: Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula: 194.503-3. Período: 03/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1247/2024. Servidor: Vinicius Muniz Porto, Agente de Polícia, matrícula: 57.857-6. Período: 03/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1248/2024. Servidor: José Henrique Ferreira Bona, Agente de Polícia, matrícula: 57.362-0. Período: 03/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1249/2024. Servidor: Caio Ribeiro Coelho, Agente de Polícia, matrícula: 228.400-6. Período: 03/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1250/2024. Servidor: Konrad Munis Pereira da Rocha, Delegado de Polícia, matrícula: 215.146-4. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1251/2024. Servidor: Fabricio Everton Santos Souza, Agente de Polícia, matrícula: 236.068-3. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1252/2024. Servidor: Naiara Christina Magalhães Feitosa, Agente de Polícia, matrícula: 230.299-3. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1253/2024. Servidor: Diego Cavalcante Martinez, Agente de Polícia, matrícula: 236.083-7. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1254/2024. Servidor: Julie Caroline Ribeiro dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 220.709-5. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1255/2024. Servidor: Humberto Araujo Pereira, Escrivão de Polícia, matrícula: 235.187-0. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1256/2024. Servidor: Cristiano Santos Alves, Agente de Polícia, matrícula: 57.929-7. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1257/2024. Servidor: Thales Leonorio Dan Ramos, Agente de Polícia, matrícula: 236.073-X. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1258/2024. Servidor: Lucas Seabra de Campos, Agente de Polícia, matrícula: 75.943-0. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1259/2024. Servidor: Nivaldo Santana Guedes, Agente de Polícia, matrícula: 47.354-5. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1260/2024. Servidor: Lourival da Fonseca Junior, Agente de Polícia, matrícula: 57.838-X. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1264/2024. Servidor: Jordão Gomes Januário de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 231.061-9. Período: 06/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1265/2024. Servidor: Bruno Lemos Bé, Agente de Polícia, matrícula: 236.142-6. Período: 06/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1283/2024. Servidor: Ronni Pavani dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 77.560-6. Período: 06/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1284/2024. Servidor: Débora Cristina de Mello Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 76.061-7. Período: 06/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1285/2024. Servidor: Thiago Boeing Schemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 236.961-3. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1286/2024. Servidor: Misael Ferreira da Costa, Agente de Polícia, matrícula: 229.305-6. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1287/2024. Servidor: Matheus de Oliveira Freitas Araújo Pereira, Agente de Polícia, matrícula: 228.194-5. Período: 05/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1288/2024. Servidor: Virgílio Aginaldo Ozelami, Delegado de Polícia, matrícula: 77.224-0. Período: 04/11 a 06/11/2024. Requisição nº 1289/2024. Servidor: Carlos Diniz Rocha de Oliveira e Souza, Delegado de Polícia, matrícula: 85.436-0. Período: 04/11 a 06/11/2024. Requisição nº 1290/2024. Servidor: Aniel Henrique da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 231.501-7. Período: 04/11 a 06/11/2024. Requisição nº 1291/2024. Servidor: Marco Cícero da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 242.308-1. Período: 04/11 a 06/11/2024. Requisição nº 1292/2024. Servidor: Arilton Café de Moura, Agente de Polícia, matrícula: 58.322-7. Período: 04/11 a 06/11/2024. Requisição nº 1293/2024. Servidor: Walter Aparecido Alves dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.649-5. Período: 04/11 a 06/11/2024. Requisição nº 1294/2024. Servidor: Raimundo Pereira Araújo Filho, Agente de Polícia, matrícula: 39.268-5. Período: 04/11 a 06/11/2024. Requisição nº 1295/2024. Servidor: Vicente Flavio Costa Y Pla Trevas, Agente de Polícia, matrícula: 57.345-0. Período: 04/11 a 06/11/2024. Requisição nº 1297/2024. Servidor: Márcio de Araújo Rezende, Agente de Polícia, matrícula: 57.493-7. Período: 10/11 a 15/11/2024. Requisição nº 1298/2024. Servidor: Mauro Azevedo Coelho, Agente de Polícia, matrícula: 58.377-4. Período: 10/11 a 15/11/2024. Requisição nº 1299/2024. Servidor: Marcus Vinicius Santos Costa, Perito Criminal, matrícula: 221.944-1. Período: 17/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1300/2024. Servidor: Sólton Mota Santos, Agente de Polícia, matrícula: 47.378-2. Período: 17/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1301/2024. Servidor: João Everardo Maciel Barbosa, Agente de Polícia, matrícula: 57.171-7. Período: 17/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1302/2024. Servidor: Akay Silva Braga, Agente de Polícia, matrícula: 63.656-8. Período: 24/11 a 26/11/2024. Requisição nº 1303/2024. Servidor: Luiz Antônio de Oliveira Chagas, Agente de Polícia, matrícula: 57.042-7. Período: 24/11 a 26/11/2024. Requisição nº 1304/2024. Servidor: André Lumar Sampaio Meirelles, Perito Criminal, matrícula: 226.815-9.

Período: 30/10 a 31/10/2024. Requisição nº 1305/2024. Servidor: Leandro Dias Carneiro, Perito Criminal, matrícula: 244.663-4. Período: 30/10 a 31/10/2024. Requisição nº 1306/2024. Servidor: Gabriella Queiroz Jara Stival, Agente de Polícia, matrícula: 78.235-1. Período: 07/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1307/2024. Servidor: Luis Marcelo da Silva Farinha, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.150-5. Período: 07/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1308/2024. Servidor: Roldão Veiga Brandão, Agente de Polícia, matrícula: 231.636-6. Período: 07/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1309/2024. Servidor: Wendel Macedo Vieira, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.962-4. Período: 07/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1310/2024. Servidor: Rafael Andrade Catunda, Delegado de Polícia, matrícula: 238.224-5. Período: 06/11 a 09/11/2024. Requisição nº 1311/2024. Servidor: Robson Veloso Goes, Agente de Polícia, matrícula: 1.716.253-X. Período: 06/11 a 09/11/2024. Requisição nº 1312/2024. Servidor: Mariana da Silva Novaes, Agente de Polícia, matrícula: 1.716.310-2. Período: 06/11 a 09/11/2024. Requisição nº 1313/2024. Servidor: Emerson César Oliveira das Chagas, Escrivão de Polícia, matrícula: 177.616-9. Período: 06/11 a 09/11/2024. Requisição nº 1314/2024. Servidor: Guilherme Pires Saraiva, Agente de Polícia, matrícula: 1.716.226-2. Período: 06/11 a 09/11/2024. Requisição nº 1315/2024. Servidor: Wellington Barros Pereira, Delegado de Polícia, matrícula: 76.244-X. Período: 06/11 a 09/11/2024. Requisição nº 1316/2024. Servidor: Francisco Celso de Lima, Agente de Polícia, matrícula: 47.276-X. Período: 06/11 a 09/11/2024. Requisição nº 1317/2024. Servidor: Aldair Wanzeler Bezerra, Agente de Polícia, matrícula: 38.364-3. Período: 06/11 a 09/11/2024. Requisição nº 1318/2024. Servidor: Isabela Brito Couto de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 1.716.223-8. Período: 06/11 a 09/11/2024. Requisição nº 1319/2024. Servidor: Gabriel Marino Meirelles, Agente de Polícia, matrícula: 76.131-1. Período: 06/11 a 09/11/2024. Requisição nº 1320/2024. Servidor: Eduardo Janini Dal Fabbro, Delegado de Polícia, matrícula: 238.228-8. Período: 04/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1321/2024. Servidor: Huascar Andrade Vergara, Agente de Polícia, matrícula: 231.050-3. Período: 04/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1322/2024. Servidor: Italo Ferreira dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 230.730-8. Período: 04/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1323/2024. Servidor: Solange Correia de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 231.548-3. Período: 04/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1324/2024. Servidor: Tiago Roland Arcuri, Agente de Polícia, matrícula: 63.426-3. Período: 04/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1325/2024. Servidor: Gilson Marco Sobreira Netto, Agente de Polícia, matrícula: 76.838-3. Período: 04/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1326/2024. Servidor: Luiz Pereira de Lyra Neto, Agente de Polícia, matrícula: 236.691-6. Período: 06/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1327/2024. Servidor: Daniel Figueiredo de Gusmão, Agente de Polícia, matrícula: 78.420-6. Período: 06/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1328/2024. Servidor: Geraldo Alves Rodrigues Junior, Escrivão de Polícia, matrícula: 58.568-3. Período: 06/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1329/2024. Servidor: Regina Célia de Souza Caldas, Agente de Polícia, matrícula: 236.304-6. Período: 06/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1330/2024. Servidor: Fábio Santos de Souza, Delegado de Polícia, matrícula: 63.330-5. Período: 06/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1331/2024. Servidor: Edgar Gomes Bernardes, Agente de Polícia, matrícula: 192.043-X. Período: 06/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1332/2024. Servidor: Rodrigo Bonach Batista Pires, Delegado de Polícia, matrícula: 57.653-0. Período: 03/11 a 06/11/2024. Requisição nº 1333/2024. Servidor: Marcus Vinicius Santos Costa, Perito Criminal, matrícula: 221.944-1. Período: 03/11 a 06/11/2024. Requisição nº 1334/2024. Servidor: Nazareno Cesar de Assis, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.080-0. Período: 07/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1335/2024. Servidor: Paulo Sérgio Olinto Pessoa, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.591-2. Período: 07/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1336/2024. Servidor: Pedro Sérgio da Silva, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.965-9. Período: 07/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1337/2024. Servidor: Waterloo Targino de Azevedo Júnior, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.900-4. Período: 07/11 a 08/11/2024. Requisição nº 1338/2024. Servidor: Rosber Severo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 191.506-1. Período: 03/11 a 04/11/2024. Requisição nº 1339/2024. Servidor: Isabel Davila Lopes Borges de Moraes, Delegado de Polícia, matrícula: 217.255-0. Período: 11/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1340/2024. Servidor: Geraldo Eustáquio Caroba Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 194.268-9. Período: 11/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1341/2024. Servidor: Marcos Paulo Nogueira de Castro Santos, Agente de Polícia, matrícula: 63.759-9. Período: 11/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1342/2024. Servidor: Marco Cícero da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 242.308-1. Período: 11/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1343/2024. Servidor: Alberto Magno Muniz Soares, Perito Criminal, matrícula: 221.931-X. Período: 11/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1344/2024. Servidor: Ismael Batista da Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 236.973-7. Período: 12/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1345/2024. Servidor: Felipe Souza Lopes, Escrivão de Polícia, matrícula: 235.190-0. Período: 12/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1346/2024. Servidor: Kamila Rodrigues Barbosa, Agente de Polícia, matrícula: 1.716.410-9. Período: 12/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1347/2024. Servidor: Thiago Afonso Rocha da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 236.664-9. Período: 12/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1348/2024. Servidor: Elinaldo Ferreira Jorge, Agente de Polícia, matrícula: 36.214-X. Período: 12/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1349/2024. Servidor: Matheus Henrique Fernandes Di Credico, Agente de Polícia, matrícula: 1.716.380-3. Período: 12/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1350/2024. Servidor: Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto, Delegado de Polícia, matrícula: 76.292-X. Período: 09/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1351/2024. Servidor: Júlio Rodrigues Bezerra Alves, Agente de Polícia, matrícula: 78.700-0. Período: 09/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1352/2024. Servidor: Edgar Gomes Bernardes, Agente de Polícia, matrícula: 192.043-X. Período: 09/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1353/2024. Servidor: Gabriella Duda Nunes, Agente de Polícia, matrícula: 228.387-5. Período: 09/11 a 13/11/2024. Requisição nº 1354/2024. Servidor: Erick da Rocha Spiegel Sallum,

Delegado de Polícia, matrícula: 237.000-X. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1355/2024. Servidor: Eduardo Lemos Arantes, Escrivão de Polícia, matrícula: 231.423-1. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1356/2024. Servidor: Lucio Mauro Pessoa, Agente de Polícia, matrícula: 58.260-3. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1357/2024. Servidor: Marcelo Lisboa, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.747-8. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1358/2024. Servidor: Fabio Gontijo Amorim, Agente de Polícia, matrícula: 78.838-4. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1359/2024. Servidor: Charles Pena Pereira, Agente de Polícia, matrícula: 76.143-5. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1360/2024. Servidor: Flavio Mauricio Chaves Eguchi, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.885-7. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1361/2024. Servidor: Marcio Ferreira da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 57.846-0. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1362/2024. Servidor: Marcio Ferreira da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 57.846-0. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1363/2024. Servidor: Anie Rampon Barretto, Delegado de Polícia, matrícula: 199.638-X. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1364/2024. Servidor: Douglas Fernandes de Moura, Delegado de Polícia, matrícula: 237.736-5. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1365/2024. Servidor: Raimundo Cleverlande Alves de Melo, Perito Criminal, matrícula: 59.554-3. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1366/2024. Servidor: Ruben Sérgio Veloso Gumprich, Papiloscopista Policial, matrícula: 58.930-6. Período: 19/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1367/2024. Servidor: Roldão Veiga Brandão, Agente de Polícia, matrícula: 231.636-6. Período: 21/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1368/2024. Servidor: Gabriel Lavoratti Guedes, Agente de Polícia, matrícula: 231.452-5. Período: 21/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1369/2024. Servidor: Bruno Cesar Motta Teixeira, Agente de Polícia, matrícula: 231.494-0. Período: 21/11 a 22/11/2024. Requisição nº 1370/2024. Servidor: Gabriella Queiroz Jara Stival, Agente de Polícia, matrícula: 78.235-1. Período: 25/11 a 27/11/2024. Requisição nº 1371/2024. Servidor: Leonardo Sanches, Agente de Polícia, matrícula: 77.453-7. Período: 25/11 a 27/11/2024. Requisição nº 1372/2024. Servidor: Luis Marcelo da Silva Farinha, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.150-5. Período: 25/11 a 27/11/2024. Requisição nº 1373/2024. Servidor: Paola Souza Santos Pires, Agente de Polícia, matrícula: 229.006-5. Período: CANCELADO. Requisição nº 1374/2024. Servidor: Thiago Boeing Schemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 236.961-3. Período: 27/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1375/2024. Servidor: Rodrigo Dias, Agente de Polícia, matrícula: 235.254-0. Período: 27/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1376/2024. Servidor: Luiz Eduardo Paes Salomão, Agente de Polícia, matrícula: 1.721.179-4. Período: 27/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1377/2024. Servidor: Ronni Pavani dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 77.560-6. Período: 27/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1378/2024. Servidor: Débora Cristina de Mello Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 76.061-7. Período: 27/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1379/2024. Servidor: Ana Beatriz Guedes Cota Dantas, Agente de Polícia, matrícula: 1.721.122-0. Período: 27/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1380/2024. Servidor: Marcos Vinícius de Almeida Miranda, Delegado de Polícia, matrícula: 240.538-5. Período: 26/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1381/2024. Servidor: Thaiane Vanessa Meira Nascente dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 1.716.220-3. Período: 26/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1382/2024. Servidor: Harley Souza Sardinha, Agente de Polícia, matrícula: 231.411-8. Período: 26/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1383/2024. Servidor: José Ayrton Mendes Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 57.554-2. Período: 26/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1384/2024. Servidor: Fabiano Gomes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 240.534-2. Período: 20/11 a 23/11/2024. Requisição nº 1385/2024. Servidor: José Henriques Salgado Serwy, Agente de Polícia, matrícula: 222.111-X. Período: 20/11 a 23/11/2024. Requisição nº 1386/2024. Servidor: Davi Matos Pinheiro, Agente de Polícia, matrícula: 76.401-9. Período: 20/11 a 23/11/2024. Requisição nº 1387/2024. Servidor: Diego Fontenele Oliveira Castro, Perito Criminal, matrícula: 244.585-9. Período: 20/11 a 23/11/2024. Requisição nº 1388/2024. Servidor: Josafá Leite Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula: 58.210-7. Período: 24/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1389/2024. Servidor: Maria Emília Cambraia Guimaraes Siqueira, Perita Criminal, matrícula: 177.679-7. Período: 26/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1390/2024. Servidor: Nelice Roberta da Silva Costa, Perita Criminal, matrícula: 177.676-2. Período: 26/11 a 29/11/2024. Requisição nº 1391/2024. Servidor: Henry Galdino Mundim, Delegado de Polícia, matrícula: 199.371-2. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1392/2024. Servidor: Felipe Pinto Bruno, Agente de Polícia, matrícula: 235.214-1. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1393/2024. Servidor: José Orlando da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 47.514-9. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1394/2024. Servidor: Walter Aparecido Alves dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.649-5. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1395/2024. Servidor: Alexandre Ferreira Pinto de Araújo, Delegado de Polícia, matrícula: 236.969-9. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1396/2024. Servidor: Fernando Lourenço Souza Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula: 236.094-2. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1397/2024. Servidor: Rodrigo Teixeira Magalhães, Agente de Polícia, matrícula: 236.604-5. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1398/2024. Servidor: Arilton Café de Moura, Agente de Polícia, matrícula: 58.322-7. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1399/2024. Servidor: Konrad Munis Pereira da Rocha, Delegado de Polícia, matrícula: 215.146-4. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1400/2024. Servidor: Celeste de Paula Antunes, Agente de Polícia, matrícula: 228.068-X. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1401/2024. Servidor: Karla Danielle Santana de Sousa, Agente de Polícia, matrícula: 236.033-0. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1402/2024. Servidor: Fernanda Araújo Pinheiro, Agente de Polícia, matrícula: 191.613-0. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1403/2024. Servidor: Aline Santos de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 189.576-1. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1404/2024. Servidor: Naiara Christina Magalhães Feitosa,

Agente de Polícia, matrícula: 230.299-3. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1405/2024. Servidor: Caio Ribeiro Coelho, Agente de Polícia, matrícula: 228.400-6. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1406/2024. Servidor: Lucas Saebra de Campos, Agente de Polícia, matrícula: 75.943-0. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1407/2024. Servidor: Cristiano Santos Alves, Agente de Polícia, matrícula: 57.929-7. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1408/2024. Servidor: Carolina Villela Perche Carneiro, Agente de Polícia, matrícula: 195.793-7. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1409/2024. Servidor: Virgílio Agnaldo Ozelami, Delegado de Polícia, matrícula: 77.224-0. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1410/2024. Servidor: Fábio Rodrigues Vieira, Delegado de Polícia, matrícula: 63.419-0. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1411/2024. Servidor: André Luiz Borges da Cunha, Agente de Polícia, matrícula: 78.756-6. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1412/2024. Servidor: Romulo Passos de Lima, Agente de Polícia, matrícula: 58.307-X. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1413/2024. Servidor: Omar Tarik de Medeiros Vargens, Delegado de Polícia, matrícula: 75.754-3. Período: 24/11 a 30/11/2024. Requisição nº 1414/2024. Servidor: Paulo Renato Alvarenga Fayão, Delegado de Polícia, matrícula: 215.143-X. Período: 24/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1415/2024. Servidor: Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula: 194.503-3. Período: 24/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1416/2024. Servidor: Vinicius Muniz Porto, Agente de Polícia, matrícula: 57.857-6. Período: 24/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1417/2024. Servidor: José Henrique Ferreira Bona, Agente de Polícia, matrícula: 57.362-0. Período: 24/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1418/2024. Servidor: Julie Caroline Ribeiro dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 220.709-5. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1419/2024. Servidor: Carla Jorge Alves Leal, Agente de Polícia, matrícula: 231.035-X. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1420/2024. Servidor: Lacy Florêncio de Sousa Castro, Agente de Polícia, matrícula: 48.302-8. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1421/2024. Servidor: Vicente Flávio Costa y Pla Trevas, Agente de Polícia, matrícula: 57.345-0. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1422/2024. Servidor: Bruno Santos Gordilho, Delegado de Polícia, matrícula: 76.192-3. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1423/2024. Servidor: Regina Célia de Souza Caldas, Agente de Polícia, matrícula: 236.304-6. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1424/2024. Servidor: Aline Gaya Banks Machado, Agente de Polícia, matrícula: 193.924-6. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1425/2024. Servidor: Alexandre Portugal Bueno Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 75.965-1. Período: 25/11 a 28/11/2024. Requisição nº 1426/2024. Servidor: Celmo Kennedy de Oliveira, Escrivão de Polícia, matrícula: 48.444-X. Período: 05/12 a 06/12/2024. Requisição nº 1427/2024. Servidor: Eudes Oliveira Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula: 78.790-6. Período: 25/11 a 27/11/2024. Requisição nº 1428/2024. Servidor: Edson Antônio da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 35.844-4. Período: 05/12 a 06/12/2024. Requisição nº 1429/2024. Servidor: Karina Serra de Oliveira Salandra, Agente de Polícia, matrícula: 57.384-1. Período: 05/12 a 06/12/2024. Requisição nº 1430/2024. Servidor: Waterloo Targino de Azevedo Júnior, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.900-4. Período: 05/12 a 06/12/2024. Requisição nº 1431/2024. Servidor: Paulo Renato Alvarenga Fayão, Delegado de Polícia, matrícula: 215.143-X. Período: 09/12 a 11/12/2024. Requisição nº 1432/2024. Servidor: Tiago Carvalho Nunes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 238.444-2. Período: 09/12 a 11/12/2024. Requisição nº 1433/2024. Servidor: Caio Ribeiro Coelho, Agente de Polícia, matrícula: 228.400-6. Período: 09/12 a 11/12/2024. Requisição nº 1434/2024. Servidor: Fabricio Everton Santos Souza, Agente de Polícia, matrícula: 236.068-3. Período: 09/12 a 11/12/2024. Requisição nº 1435/2024. Servidor: Karla Danielle Santana de Sousa, Agente de Polícia, matrícula: 236.033-0. Período: 09/12 a 11/12/2024. Requisição nº 1436/2024. Servidor: Wilson Peres Ferreira, Delegado de Polícia, matrícula: 217.353-0. Período: 02/12 a 06/12/2024. Requisição nº 1437/2024. Servidor: Eduardo Rossini Rigoli, Agente de Polícia, matrícula: 192.037-5. Período: 02/12 a 06/12/2024. Requisição nº 1438/2024. Servidor: Fausto Ramiro Silva, Agente de Polícia, matrícula: 227.627-5. Período: 02/12 a 06/12/2024. Requisição nº 1439/2024. Servidor: Débora Heinen Kist, Papiloscopista Policial, matrícula: 237.085-9. Período: 11/12 a 14/12/2024. Requisição nº 1440/2024. Servidor: Cecília Vianna de Melo Jacintho, Papiloscopista Policial, matrícula: 236.930-3. Período: 11/12 a 14/12/2024. Requisição nº 1441/2024. Servidor: Konrad Munis Pereira da Rocha, Delegado de Polícia, matrícula: 215.146-4. Período: 15/12 a 18/12/2024. Requisição nº 1442/2024. Servidor: Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula: 194.503-3. Período: 15/12 a 18/12/2024. Requisição nº 1443/2024. Servidor: Vinicius Muniz Porto, Agente de Polícia, matrícula: 57.857-6. Período: 15/12 a 18/12/2024. Requisição nº 1444/2024. Servidor: Lourival da Fonseca Junior, Agente de Polícia, matrícula: 57.838-X. Período: 15/12 a 18/12/2024. Requisição nº 1445/2024. Servidor: Edson Medina de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 89.260-2. Período: 17/12 a 19/12/2024. Requisição nº 1446/2024. Servidor: Lincon Massahiro Takano, Agente de Polícia, matrícula: 47.567-X. Período: 17/12 a 19/12/2024. Requisição nº 1447/2024. Servidor: Daniel Matheus de Lima e Alvarenga Peixoto, Agente de Polícia, matrícula: 76.685-2. Período: 17/12 a 19/12/2024. Requisição nº 1448/2024. Servidor: Roberto Jean-Philippe Corrêa, Agente de Polícia, matrícula: 57.752-9. Período: 17/12 a 19/12/2024. Requisição nº 1449/2024. Servidor: Rosber Severo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 191.506-1. Período: 01/12 a 03/12/2024. Requisição nº 1450/2024. Servidor: Omar Tarik de Medeiros Vargens, Delegado de Polícia, matrícula: 75.754-3. Período: 18/12 a 19/12/2024. Requisição nº 1451/2024. Servidor: Vinicius de Araújo Pereira Dias, Agente de Polícia, matrícula: 75.853-1. Período: 16/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1452/2024. Servidor: Marcos Alberto Gomes de Alencar, Agente de Polícia, matrícula: 47.335-9. Período: 16/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1453/2024. Servidor: Marcio Rogério Araújo de Medeiros, Agente de Polícia, matrícula: 58.136-4. Período: 16/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1454/2024.

Servidor: Marcos Roberto Frazão, Agente de Polícia, matrícula: 78.284-X. Período: 16/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1455/2024. Servidor: Ulisses Gomes da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 227.819-7. Período: 16/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1456/2024. Servidor: André Luiz Borges da Cunha, Agente de Polícia, matrícula: 78.756-6. Período: 16/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1457/2024. Servidor: Ana Carolina Lacerda Ribeiro, Escrivã de Polícia, matrícula: 59.009-6. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1458/2024. Servidor: Beatriz de Holanda William Araes, Agente de Polícia, matrícula: 228.375-1. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1459/2024. Servidor: Roberto de Oliveira Lopes, Agente de Polícia, matrícula: 58.311-1. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1460/2024. Servidor: Aline Gaya Banks Machado, Agente de Polícia, matrícula: 193.924-6. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1461/2024. Servidor: Edgar Gomes Bernardes, Agente de Polícia, matrícula: 192.043-X. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1462/2024. Servidor: Cynthia Piedade Baptista, Agente de Polícia, matrícula: 227.621-6. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1463/2024. Servidor: Eduardo Evaristo Borges, Agente de Polícia, matrícula: 231.421-5. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1464/2024. Servidor: Raimundo Pereira Araújo Filho, Agente de Polícia, matrícula: 39.268-5. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1465/2024. Servidor: Igor Ribeiro Cavalcante, Agente de Polícia, matrícula: 236.119-1. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1466/2024. Servidor: Waldek Fachinelli Cavalcante, Delegado de Polícia, matrícula: 75.731-4. Período: 18/12 a 19/12/2024. Requisição nº 1467/2024. Servidor: Claiton Luciano dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.575-8. Período: 18/12 a 19/12/2024. Requisição nº 1468/2024. Servidor: Raquel Rodrigues da Silva Familiar, Agente de Polícia, matrícula: 78.211-4. Período: 18/12 a 19/12/2024. Requisição nº 1469/2024. Servidor: Luiz Henrique Dourado Sampaio, Delegado de Polícia, matrícula: 57.304-3. Período: 16/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1470/2024. Servidor: Gabriella Duda Nunes, Agente de Polícia, matrícula: 228.387-5. Período: 16/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1471/2024. Servidor: Viviane Silva Nascimento, Agente de Polícia, matrícula: 189.292-4. Período: 16/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1472/2024. Servidor: Júlio Rodrigues Bezerra Alves, Agente de Polícia, matrícula: 78.700-0. Período: 16/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1473/2024. Servidor: Ulysses Damasceno Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 78.700-0. Período: 16/12 a 19/12/2024. Requisição nº 1474/2024. Servidor: Alexandre Cardoso Rota, Perito Criminal, matrícula: 230.942-4. Período: 17/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1475/2024. Servidor: Renato Martins Carrijo, Perito Criminal, matrícula: 244.709-6. Período: 17/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1476/2024. Servidor: Valdir Pires Dantas Filho, Perito Criminal, matrícula: 244.650-2. Período: 17/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1477/2024. Servidor: Paulo Roberto Tavares Brandão, Agente de Polícia, matrícula: 76.224-5. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1478/2024. Servidor: Geovane Ribeiro Mathias, Agente de Polícia, matrícula: 228.395-6. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1479/2024. Servidor: Vicente Cezar Ferreira Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 78.837-6. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1480/2024. Servidor: Marcelo Vasconcelos Dias, Agente de Polícia, matrícula: 230.856-8. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1481/2024. Servidor: Álvaro Henrique Milhomem da Silva Santos, Agente de Polícia, matrícula: 231.046-5. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1482/2024. Servidor: Maurício Victor Cassis, Agente de Polícia, matrícula: 231.443-6. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1483/2024. Servidor: Santilheo Marcos da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 233.672-3. Período: 18/12 a 20/12/2024. Requisição nº 1484/2024. Servidor: Leonardo de Castro Cardoso, Delegado de Polícia, matrícula: 75.740-3. Período: 27/12 a 28/12/2024. Requisição nº 1485/2024. Servidor: Marcos Teixeira Gomes, Agente de Polícia, matrícula: 231.453-3. Período: 27/12 a 28/12/2024. Requisição nº 1486/2024. Servidor: Carla Fabíola Pereira da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 194.091-0. Período: 27/12 a 28/12/2024.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora GLAUCINEIA SILVA MORAES, matrícula nº 195.181-5, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor SERGIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.204-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab I), da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran I), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 05/03/2025 a 14/03/2025, referente as férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00098724/2024-43.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ZENILDO ALVES DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 197.202-2, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ADRIANO BARBOSA TEIXEIRA, matrícula nº 193.086-9, Técnico em Atividade de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab 2), da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran 2), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (CGATE), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Detran/DF, nos dias 29/01/2025 a 07/02/2025, por motivo de licença médica, nos termos do processo 00055-00009161/2025-16.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CHRISTIANE MOREIRA DE LIMA, matrícula nº 1.142-8, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR, matrícula nº 91.238-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas (Nurtran IV), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente as férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00007259/2025-21.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I, II, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o teor dos arts. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º O artigo 2º, inciso VI, A Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

VI - Representante Titular e Suplente - Ponto Focal Local (CIME):

a) LICELIA FREITAS FRAZAO (Titular), matrícula 1782800;

b) ALEX RODRIGUES VIANA (Suplente), matrícula 1977555."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora THAIS FERNANDES ALVES, Policial Penal, matrícula nº 17161525, lotada na Penitenciária I do Distrito Federal, para frequência no Curso de Formação Policial a ser realizado pela Polícia Rodoviária Federal, Edital PRF nº 88, de 27 de janeiro de 2025, no período de 14/03/2025 a 18/06/2025, sem percepção de subsídio, com fundamento no art. 162, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 - processo/SEI nº 04026-00003889/2025-98.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão de Ética Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, estabelece suas competências, composição e normas de funcionamento, e dá outras disposições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, Parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Art. 4º, Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF de 18 de maio de 2016, p. 6, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB-DF), a qual estará encarregada de orientar e aconselhar servidores públicos sobre ética funcional no relacionamento com as pessoas e na preservação do patrimônio público. Compete à Comissão conhecer concretamente os atos suscetíveis de censura ética, conforme o disposto no art. 4º, Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º A Comissão será composta por três servidores públicos efetivos e respectivos suplentes:

Titulares:

I - MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ, matrícula nº 0092236-6;

II - CRISTIANO FRANCISCO DE MOURA, matrícula nº 276616-7; e

III - RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 264143-7.

Suplentes:

I - JAMES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 276616-7;

II - SARA QUEIROZ CUNHA, matrícula nº 0264227-1; e

III - DANIEL AUGUSTO DE FARIA MACHAY, matrícula nº 158.160-0.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ, matrícula nº 0092236-6, que será substituído nos impedimentos legais pelo servidor CRISTIANO FRANCISCO DE MOURA, matrícula nº 276616-7.

Art. 4º Os membros da Comissão de Ética Disciplinar indicados cumprirão mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Determinar à Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores (COPEDE), até a inserção das competências da Comissão de Ética da SEMOB/DF no Regimento Interno da Secretaria, a gestão dos processos administrativos a serem submetidos à Comissão de Ética Disciplinar da SEMOB.

Art. 6º Compete à Comissão de Ética Disciplinar:

I - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio;

II - atuar como instância consultiva de dirigentes, servidores e empregados públicos no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;

III - convocar servidor e empregado público para prestar informações ou apresentar documentos;

IV - esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;

V - aproveitar, sempre que possível, os eventos de treinamento de agentes públicos para divulgação das normas de conduta ética, por meio de explanação ou distribuição de folhetos, folders e outros instrumentos congêneres;

VI - inserir, quando cabível, nos manuais e procedimentos técnicos, cartilhas e similares, mensagens que contemplem conduta ética apropriada, divulgando normas de conduta dos agentes públicos e o funcionamento da Comissão;

VII - elaborar plano de trabalho específico para a gestão da ética no órgão ou entidade, com o objetivo de criar meios suficientes e eficazes de informação, educação e monitoramento relacionados às normas de conduta do servidor ou empregado público;

VIII - elaborar estatísticas de processos analisados, acompanhando a evolução numérica para que sirva de subsídios à elaboração de relatórios gerenciais nos quais constem dados sobre a efetividade de gestão pública;

IX - aplicar o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Distrito Federal, devendo:

a) receber propostas e sugestões para o seu aprimoramento e modernização, submetendo-as à Comissão-Geral de Ética Pública para seu aperfeiçoamento;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações que visam à disseminação, à capacitação e ao treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

X - Comunicar à CGEP situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal; e

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 7º Caberá à Comissão de Ética Disciplinar observar o Código de Conduta da Alta Administração e o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo (Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016), bem como as Normas de Funcionamento e Rito Processual das Comissões de Ética do Distrito Federal, previstas na Resolução nº 05, de 27 de junho de 2023.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 147, de 14 de agosto de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00000974/2021-09, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação para conduzir os processos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente a que se refere o artigo anterior ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula nº 284.660-8; que atuará como Presidente, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8; RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO, matrícula 284278-5; ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula 275503-3; BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA, matrícula 279490-X; e VALDETE AMARAL DIAS, matrícula nº 283314-X; na qualidade de membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º A Presidente será substituída em suas faltas e impedimentos por VALDETE AMARAL DIAS, matrícula nº 283314-X.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 82, de 21 de maio de 2024, publicada no DODF nº 97, de 22 de maio de 2024, pp. 25/26.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, CHANCERLEY DE MELO SANTANA, Matrícula 00608130; e do Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA, Matrícula 00607649; entre os dias 14 e 21 de fevereiro de 2025, para participarem da Visita Técnica às instalações da ANKAI, na China, conforme instrução do Processo SEI nº 00095-00000151/2025-68.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00016485/2024-11, resolve:

Art. 1º Designar JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5 e FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula 183.731-1, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 052.947/2025, celebrado entre Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB e a empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL.

Art. 2º Competirá aos servidores designados, atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pp. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de MAIO de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00000556/2024-56, resolve:

Art. 1º Instituir equipe de planejamento da contratação, cujo o objeto é a Seleção, por meio de chamamento público, de entidade de classe representativa dos taxistas para organização e gestão da fila física e/ou virtual de táxis no Aeroporto Internacional de Brasília.

Art. 2º A referida equipe será composta pelos servidores: WALLISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO, matrícula 285.177-6, como Integrante Requisitante, VIVIANE APARECIDA SILVA BARROS, matrícula 281.208-8, como Integrante Técnico, e THALITA PEREIRA SALES, matrícula 279.756-9, como Integrante Administrativo.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, reorganizada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 15 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2025, página 24, ONDE SE LÊ: "...RODRIGO MARTINS DA COSTA, matrícula 285.880-0, PEDRO ALEXANDRE DA ROCHA DIAS, matrícula 285.870-3, RAFAEL MELO LEAO DE SOUSA, RASMILLHE DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 285.868-1...", LEIA-SE: "...RODRIGO MARTINS DA COSTA, matrícula: 285.944-0; PEDRO ALEXANDRE DA ROCHA, matrícula: 285.941- 6; RAFAEL MELO LEÃO DE SOUSA, matrícula: 285.946-7; RASMILLHE DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula: 285.939-4...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, constituído por meio da Portaria nº 953, de 07 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 191, de 10 de outubro de 2022, com alterações posteriores.

I - Incluir a servidora JOANA MUNIZ LIMA, matrícula 247.534-0, como membro suplente da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED, em substituição à servidora MARIA BORGES SANTOS, matrícula nº 249.717-4.

II - Incluir a servidora DANIELA DIAS FRETAS, matrícula 1.721.048-8, em substituição à servidora ANA CAROLINE MILHOMENS BARBOSA SANTANA, matrícula 259.915-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SÉRGIO LUIZ RAIMUNDO NERI DE SANTANA, matrícula nº 14308371, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, Código SIGRH nº 02803307, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 23/01/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente do Programa de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 504, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, modificada pela Portaria nº 956, de 10 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2022, pela Portaria nº 1.125, de 8 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2023, pela Portaria nº 434, de 24 de abril de 2024, publicada no DODF nº 80, de 26 de abril de 2024, e pela Portaria nº 483, de 10 de maio de 2024, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2024, para incluir o servidor FÁBIO DE CASTRO SILVA, matrícula 241.941-6, em substituição ao servidor THIAGO DE SOUZA LIRA, matrícula 247.151-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 104, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 231, de 29 de agosto de 2019, publicada por meio do DODF nº 116, de 02 de setembro de 2019, com o objetivo de realizar ações necessárias ao desenvolvimento técnico, estruturação e implementação do Sistema de Gestão e Acompanhamento Online de Medidas Socioeducativas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a ser composto com a seguinte alteração:

I - Designar o servidor RUBENS BARBALHO REIS, matrícula nº 198.133-1, Técnico Socioeducativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas no artigo 114, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, bem como as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA SEVERINO, matrícula 217994-6, em substituição à servidora MELYSSA ANDRADE DE CARVALHO PRADO, matrícula 197927-2, como Membro, representante da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, para integrar a Comissão de Remanejamento de Servidores da Carreira Socioeducativa, instituída pela Portaria nº 1.043, de 04 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 215.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JONATHAS FELIPE AIRES FERREIRA, matrícula nº 02563754, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, código SIGRH nº 02802843, da Diretoria de Cadastro e Registro, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 107, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JIANI FREITAS DE ALMEIDA, matrícula nº 02245981, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02803410, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 28/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar LIANA CORREIA ROQUETE DE ALBUQUERQUE, matrícula 0198084-X, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, em substituição à JOÃO PAULO CAMPOS PERES, MATRÍCULA 193.748-0, Técnico Socioeducativo, para atuar como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053134/2022-61, da Organização da Sociedade Civil - OSC REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS, cabendo ao designado as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora ROSELISE TARTER SILVA, matrícula 242.428-2, referente ao exercício de 2024, marcada para os dias 03/02/2025 a 12/02/2025, a suspensão é a contar do 03/02/2025, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018 e de acordo com a alínea "a", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar REBEKA YNNGRID SANTANA, matrícula 246.920-0, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Ceilândia, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no período de 20/01/2025 a 29/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e no Decreto nº 45.422, de 16 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar como Agente de Contratação, ADRILES MARQUES DA FONSECA, matrícula nº 279.939-1, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, objetivando a contratação de serviços de obras e infraestrutura urbana tipificados no art. 1º do Decreto nº 42.792, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Nas licitações sob a modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º Designar para atuar como Equipe de Apoio, ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 279.764-X, FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, matrícula nº 0156998-8, THAIS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 281.491-9, e PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ, matrícula nº 278521-8.

Art. 4º Designar THAIS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 281.491-9, para atuar como Agente de Contratação nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor JOSIMAR DA SILVA MENDES, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 94139-5, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/02/2025, 0113-001385/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.066-6, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/02/2025, 0113-006259/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora LÍVIA MOREIRA DE FREITAS, matrícula nº 02214687, para substituir a servidora SANDRA CALAÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02241056, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE REGISTRO DE ANÁLISE DE SINISTROS DO DER/DF, Símbolo CPC-08, nos períodos: 14/01/2025 a 16/01/2025 e 27/01/2025 a 12/07/2025, por motivo de Licença maternidade; 14/07/2025 a 02/08/2025; 04/08/2025 a 17/08/2025; 28/08/2025 a 02/09/2025; 08/09/2025 a 07/10/2025 Férias regulamentares da titular; e no período de 03/09/2025 a 05/09/2025 por Abono anual de ponto.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024, resolve:

PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por EDMILSON FRANKLIN DA COSTA, matrícula nº 93.997-8, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.513 (Dois mil, quinhentos e treze) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00010729/2022-40.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula nº 93.724-X, para substituir a servidora DÁLLYDA MARTINS DE AGUIAR SOUSA, matrícula nº 02517728, no cargo de Gerente de Correição, inspeção, Auditoria, e Acompanhamento Processual do DER/DF, Símbolo CNE-07, no período de 11/02/2025 a 21/02/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor SERGIO OLIVEIRA MATOS, matrícula nº 94.113-1, para substituir o servidor HELTON ALVES DE SOUZA, matrícula nº 185.726-6, no cargo de Chefe do Núcleo de Monitoramento Dos Elementos Geradores de Conservação do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 05/02/2025 a 14/02/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JONH WAINH VIEIRA LIMA, matrícula nº 93468-2, para substituir o servidor Daniel Henrique de Novaes, matrícula nº 224055-6, no cargo de Chefe de Núcleo Administrativo do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 10/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****PORTARIA Nº 36, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOCILENE DANTAS TORRES NASCIMENTO, matrícula 1870572, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, matrícula 1861670, Chefe do Núcleo de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, Símbolo CPC-06, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005770/2023-92.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 37, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DOUGLAS BARBOSA LUCAS, matrícula 1907069, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir SELSO AFONSO FINGER, matrícula 16581199, Chefe do Núcleo de Sanidade Vegetal, símbolo CPC-06, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006365/2023-91.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 38, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ARLEY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1868284, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 1869833, Diretora da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPE-07, no período de 27/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000409/2024-51.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ALINE DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 17192374, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS MEDEIROS, matrícula 14065940, Gerente da Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, símbolo CPC-08, no período de 05/03/2025 a 14/03/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005165/2024-01.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA EXECUTIVA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00070-00007080/2024-59.

Art. 2º Designar, para compor a presente Comissão os servidores, JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula nº 16617037, CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, matrícula nº 16604288 e LUANA CHANTIN MOREL GATTO LAPA DA ROCHA, matrícula nº 14065916, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00001460/2025-04, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade ao servidor: VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula nº 01794094; dependente: José Apoema Ubirajara Resende, nascido em: 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2025 página 37.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00002117/2025-79, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Creche e Pré-escola à servidora: AMANDA SABRINA SANTOS ALCÂNTARA COELHO, matrícula nº 02774437; dependente: DAVI EDUARDO ALCÂNTARA COELHO, nascido em: 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ROBERTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 01791214, referente ao período de 27/01/2025 a 05/02/2025 conforme processo 00431-00004762/2022-83. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CRISTÓVÃO DA SILVA ALVES, matrícula 02802929, para substituir DIANA MARIA JESUINA DE CARVALHO DA SILVA, matrícula 02244195, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho-Fercal/DAIF/CPSBSUBSAS/SEEDS, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000541/2025-89.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de NILSON NELSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 02805189, para substituir DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula 16949145, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência de Contratos/DICC/COLIC/SUAG/SEEDS, nos períodos de 09/12/2024 a 13/12/2024; 30/12/2024 a 03/01/2025 e 06/01/2025 a 15/01/2025, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00000438/2025-39.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 02176629, para substituir SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, matrícula 01768735, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria/DAIF/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000523/2025-05.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUCIANA MOREIRA CASTRO DOS SANTOS, matrícula 02830027, para substituir VINICIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula 01794094, Gerente, Símbolo CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina Central/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 02/01/2025 a 13/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000556/2025-47.

TORNAR PÚBLICA a designação de LUCIANA MOREIRA CASTRO DOS SANTOS, matrícula 02830027, para responder como Gerente, Símbolo CC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina Central/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 14/01/2025 a 20/01/2025, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00000556/2025-47.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de WESLEY COIMBRA DE ANDRADE, matrícula 02774453, para substituir LARISSA BRANDÃO LIMA GILDINO, matrícula 02773627, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia/DIGESAN/CDAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 13/01/2025 a 22/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000481/2025-02.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DANIELE NUNES MENEZES, matrícula 01799738, para substituir MARCELO GONÇALVES MARTINS TEIXEIRENSE, matrícula 01899260, Chefe, Símbolo CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brazlândia Central/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 30/08/2024 e 19/09/2024, em razão de licença médica; nos dias 13/09/2024 e 25/11/2024, em razão de abono de ponto; no período de 04/10/2024 a 01/11/2024, em razão de licença paternidade; no período de 04/11/2024 a 23/11/2024, em razão de férias; e no período de 26/11/2024 a 29/11/2024, em razão de serviço eleitoral, conforme processo 00431-00014018/2022-97.

TORNAR PÚBLICA a designação de DANIELE NUNES MENEZES, matrícula 01799738, para responder como Chefe, Símbolo CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brazlândia Central/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00014018/2022-97.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, matrícula 02800705, referente ao período de 20/11/2024 a 29/11/2024 conforme processo 00431-00018908/2024-30. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora CINDY DE SOUZA TAVARES, matrícula nº 02797275, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00020075/2024-77.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a designação de CAMILA INACIO DA CUNHA, matrícula 02182335, para substituir DIOGO BARBOZA ZELINSCHI BUENO, matrícula 02177501, Gerente, Símbolo CPC 08, da Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, em razão de férias, e nos dias 16/01 e 17/01/2025, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00000641/2025-13.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a designação de ALAN SANTOS JACOB, matrícula 01792458, para substituir ELIZETE AMERICO SILVA, matrícula 0184850X, Chefe, Símbolo CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 30/12/2024 a 03/01/2025, 06/01/2025 a 15/01/2025 e 16/01/2025 a 17/01/2025, em razão de recesso, férias e abono de ponto, respectivamente, conforme processo 00431-00000555/2025-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a designação de SHEILA SANTOS RAMOS LIMA, matrícula 01767143, para substituir ADRIANA MATTOS FLORES, matrícula 01542826, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Núcleo Bandeirante/DAIF/CPSB/SUBSAS, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000512/2025-17.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a designação de RITA DE CÁSSIA FERNANDES RIBEIRO HERCULANO, matrícula 01751050, para substituir KATIA CRISTINA TEIXEIRA DE JESUS, matrícula 02798565, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000518/2025-94.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Comissão de Planejamento com a finalidade de proceder à aquisição de baias/estações de trabalho no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 21, do Estatuto Social desta empresa, CONSIDERANDO, o Memorando Nº 5/2025 - CODHAB/DIREX (160986480), resolve:

Art. 1. Instituir a Comissão de Planejamento com a finalidade de proceder com processo para a aquisição de baias/estações de trabalho no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

§ 1º A Comissão tem como atribuição realizar o levantamento detalhado das necessidades da Companhia em relação às estações de trabalho, com base nas informações obtidas no processo, como:

I - Definir o quantitativo e especificação técnica das estações de trabalho necessárias.
II - Avaliar o mobiliário existente, de forma a garantir a compatibilidade estética e funcional com o design atualmente utilizado pela Companhia.
III - Atentar-se às normas e diretrizes estabelecidas pela ABNT.

Art. 2. A Comissão será composta, pelos seguintes colaboradores desta Companhia:

I - DANILLO NICOLAU BRANDÃO CALDAS - Matrícula nº 1324-2;

II - JOÃO GUILHERME DA SILVA PEIXOTO - Matrícula nº 01373-0;

III - JULIANA DA SILVA GONÇALVES - Matrícula nº 1366-8.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Empregado disposto no Inciso I, do caput.

§ 2º A Comissão deverá atentar-se as Diretrizes existentes para o tema, em especial o RILC - Codhab.

Art. 3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, instituída pela Portaria nº 129, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 119, de 25 de junho de 2024: MATEUS LUIZ DE LIMA MELO, matrícula 02826356, Gerente de Pagamentos, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor FRANCISCO ELRISDENIS BATISTA COSTA, matrícula 02827670; permanecendo os demais membros designados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2025, pág. 102, o ato que concedeu a publicação para constituir a Comissão Gestora dos Contratos Administrativos referentes à logística interna da SEMA. ONDE SE LÊ: "...SHEILA MACIEL ROCHA CAXETA LOPES, matrícula 284.087-1...". LEIA-SE: "...SHEILA MACIEL ROCHA CAXETA LOPES, matrícula 284.087-1...". Retificada a fim de corrigir o nome da servidora, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04039-00000031/2025-50.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão Permanente de Tomada de Contas no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016 resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de eventuais danos ao erário no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - MARCO TÚLIO COSTA PEREIRA - Matr. 0285995-5;

II - NATÁLIA FLÁVIA DE OLIVEIRA RAMOS LEITE - Matr. 0284329-3;

III - AMANDA SANTIAGO DIAS - Matr. 02859912.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor MARCO TÚLIO COSTA PEREIRA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora AMANDA SANTIAGO DIAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo de Fomento (MROSC) Nº 13/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – INCS/DF, e o pleito constante no documento (SEL. 161723536), resolve:

Art. 1º Alterar Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo Fomento nº 13/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00002208/2022-71.

Art. 2º Ficam dispensados os servidores:

I - LORENA FERREIRA SANTOS VASCONCELOS, Matrícula 281.617-2, Assessora Especial da Subsecretaria de Qualificação Profissional, na função de Membro Coordenador; e

II - SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE, Matrícula 2841274, Assessora Especial da Diretoria de Insumos de Qualificação, na função de 1º Membro; e

III - EDUARDO DE SOUSA, Matrícula: 284.302-1, Assessor da Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando, na função de 2º Membro.

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta da seguinte forma:

I - GISLANA NASCIMENTO AZEVEDO, Assessora da Gerência de Qualificação - GQ, Matrícula: 285.865-7, na função de Membro Coordenador;

II - LUIZ GUSTAVO BENEVIDES FREITAS, Assessor da Gerência de Cadastro e Controle de Dados - GCCD, Matrícula: 285.710-3, na função de 1º Membro; e

III - GUSTAVO PARENTE, Assessor da Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando - GASQ, Matrícula: 284.650-0, na função de 2º Membro.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar os procedimentos que envolvem a prestação de contas do Termo de Fomento, devendo, estritamente, serem adotados o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Portaria nº 19/2023, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria Nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, e a celebração do Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e o pleito constante no documento (SEL.161731647), resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo Fomento nº 02/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00002381/2021-99, instituída pela Portaria nº 42, de 21 de março de 2024, publicado no DODF nº 62, de 02 de abril de 2024, página 68.

Art. 2º Fica dispensado o servidor:

I - EDUARDO DE SOUSA, Assessor da Gerência de Atendimento Sócio assistencial ao Qualificando, Matrícula: 284.302-1, para a função de Membro Gestor; e

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta da seguinte forma:

I - SHIRLEY DA SILVA COUTO, Matrícula: 277.487-9, Gerente da Gerência de Qualificação - GQ, como Membro Gestor Coordenador;

II - ARIANA BATISTA SANTOS, Matrícula: 276.863-1, Assessora do Núcleo de Cadastro e Atendimento a Alunos - NCAA, para a função Membro Gestor; e

III - GUSTAVO SANTIAGO SANTOS, Matrícula: 284.386-2, Assessor da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação - COPEQ, para a função de Membro Gestor.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar os procedimentos que envolvem a prestação de contas do Termo de Fomento, devendo, estritamente, serem adotados o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Portaria nº 19/2023, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, considerando a Portaria Nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, e a celebração do Termo de Fomento nº 04/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS – IMS; e, o pleito constante no documento SEI 161752017, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo Fomento nº 04/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00002363/2021-15.

Art. 2º Fica dispensado o servidor:

I - EDUARDO DE SOUSA, Assessor da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio - DIMAP, Matrícula: 284.302-1, na função de Membro Gestor

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - SUELLEN VIRGÍNIA ALVES MONTEIRO LIMA, Assessora da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga - ATTG, Matrícula: 278.801-2, na função de Membro Coordenador;

II - ANA LUCIA DIAS TEIXEIRA, Assessora da Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP, Matrícula: 282.223-7, para atuar como 1º Membro; e

III - ARIANA BATISTA SANTOS, Assessora do Núcleo de Cadastro e Atendimento a Alunos - NCAA - Matrícula: 276.863-1, para atuar como 2º Membro.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar os procedimentos que envolvem a prestação de contas do Termo de Fomento, devendo, estritamente, serem adotados o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Portaria nº 19/2023, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria Nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, e a celebração do Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: NSTITUTO EVA – EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMAL, e o pleito constante no documento (SEL.(160926175e 161799235) resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo Fomento nº 15/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00002746/2022-66, instituída pela Portaria nº 76, de 23 de maio de 2024, publicado no DODF nº 103, de 03 de julho de 2024, página 62.

Art. 2º A Comissão Gestora passa a ser composta da seguinte forma:

I - SHIRLEY DA SILVA COUTO, Matrícula: 277.487-9, Assessora do Núcleo de Benefícios Sociais - NBS, como Membro Gestor Coordenador;

II - ISRAEL MARTINS DA SILVA, MATRÍCULA: 277.740-1, Assessor do Núcleo de Benefícios Sociais - NBS, para a função de 1º Membro;

III - IGOR LEANDRO DA SILVA CAMPOS, Matrícula: 285.600-X, Assessor da Gerência de Formulação de Cursos - GAP, para a função de 2º Membro.

Art. 3º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar os procedimentos que envolvem a prestação de contas do Termo de Fomento, devendo, estritamente, serem adotados o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Portaria nº 19/2023, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, e a celebração do Termo de Fomento nº 04/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA - ICMC, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo Fomento nº 04/2021, objeto dos autos do Processo nº 04012-00004156/2021-97, instituída pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 4, página 47, de 6 de janeiro de 2022, e alterada pela Portaria nº 173, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 1, página 68, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica dispensada a servidora:

I - ISABELLY LACERDA DA SILVA, Assessora da Gerência de Qualificação, Matrícula: 284.046-4, Membro Gestor;

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I. SHIRLEY DA SILVA COUTO, Gerente da Gerência de Qualificação - GQ, Matrícula: 277.487-9, como Membro Coordenadora;

II. ATANAIR TRIGUEIRO, Assessora da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia - ATSAM, Matrícula: 278.884-5, para a função de 1º Membro; e

III. ISRAEL MARTINS DA SILVA, Assessor do Núcleo de Benefícios Sociais - NBS, Matrícula: 277.740-1, para a função de 2º Membro.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durarem os procedimentos que envolvam a prestação de contas do Termo de Fomento, devendo, estritamente, serem adotados o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016, e Portaria nº 19/2023, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA-GERAL DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o Decreto Distrital nº 44.330/23 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, e Processo nº 04019-00000281/2025-64, resolve:

Art. 1º Instituir equipe para atuarem no Planejamento da Contratação, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada em manutenção predial, visando garantir a continuidade das atividades da JUCIS/DF de maneira segura, eficiente e confortável para todos os servidores e usuários.

Art. 2º Designar os servidores, CAROLINA ROLIM CERVEIRA, matrícula: 284.482-6, ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula: 279.580-9, EDERSON BRAZ, matrícula: 285.361-2 e JUCIARA GLEICE SILVA DE CARVALHO, matrícula: 285.664-6, para atuarem no Planejamento da Contratação e que serão responsáveis pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa Risco e Termo de Referência, bem como demais documentos pertinentes a contratação da empresa, com observância aos respectivos normativos legais da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 4º Os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem o planejamento da contratação e instruírem o processo com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do artigo 2º da Portaria nº 213, de 19 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 50, o ato que designou LANIER ROSA SILVA, matrícula nº 276.807-0, para substituir o(a) Chefe de Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Designa gestor e fiscal técnico.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.606-8, e RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, Chefe da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, matrícula nº 279.966-9, para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL TÉCNICO do Termo de Adesão nº 01/2024, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, cujo objeto é possibilitar ao CREDENCIADO, sem que haja quaisquer ônus para o CREDENCIADOR, 5 (cinco) acessos, via WEB e Internet, às informações disponíveis sobre veículos e condutores no Sistema DETRAN/DF, conforme método de acesso disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DETRAN-DF), de acordo como que consta no Processo SEI nº 00480-00004285/2024-60.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 184, da Lei nº 14.133/21, combinado com os artigos 23 e 24, do Decreto nº 44.330/2023 e alterações posteriores, bem como na Portaria CGDF nº 49/2018.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor e fiscal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à Sentclair Marinho de Assis Junior, matrícula nº 1.723.440-9, Procurador do

Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 28/01/2025, Processo nº 00020-00004021/2025-96. Efeitos financeiros a contar de 28/01/2025, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à ALEXANDRE ALVES COVOLO, matrícula nº 1.723.442-5, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 29/01/2025, Processo nº 00020-00004285/2025-40. Efeitos financeiros a contar de 29/01/2025, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 046, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00010180/2024-45-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor AILTON NUNES DA SILVA, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, matrícula nº 1244, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 047, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HARLEI SANDRO DE MAGALHAES, matrícula nº 1436, Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da 3ª Divisão de Contas.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

DISPENSAR LUIZ PAULO SIMOES FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 1845, Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-03, da 3ª Divisão de Contas.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HARLEI SANDRO DE MAGALHAES, matrícula nº 1436, Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-03, da 3ª Divisão de Contas.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 50, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LUIZ PAULO SIMOES FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 1845, Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da 3ª Divisão de Contas.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 51, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, AMANDA HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 1913, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 03 a 05 de fevereiro do corrente ano, o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo TC-CCG-6, da Ouvidoria deste Tribunal, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 35/2024.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Anderson Motta Barbosa. Ratificação: pelo Diretor-Substituto do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00001879/2025-45. Contratada: ATEMDO ATENDIMENTO MEDICO DOMICILIAR LTDA., CNPJ: 16.064.313/0006-58 Objeto: prestação de serviços de Atenção Domiciliar, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1997814 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1998388. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. ANDERSON MOTTA BARBOSA, Diretor do FASCAL – Substituto.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Anderson Motta Barbosa. Ratificação: pelo Diretor-Substituto do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00001879/2025-45. Contratada: CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ: 03.923.271/0001-07 Objeto: prestação de serviços de Hemodinâmica, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1991536 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1998364. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. ANDERSON MOTTA BARBOSA, Diretor do FASCAL – Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52.067

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Considerando o DECRETO Nº 44.162, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 no qual versa em seu Art. 5º: que é obrigatório o cadastramento dos contratos administrativos, bem como os respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos - e-Contratos DF. Segue o Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 052.067 RA II.

Processo: 00131-00001367/2024-40 - Contrato 052.067 (148367702); O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Gama, CNPJ Nº 33.524.869/0001-94, representado por JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, na qualidade de Administradora Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve registrar com base na "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE", Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e Financeiro do Contrato, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por meio de aditamento. O presente Instrumento contratual tem como objeto: 1.1. A abertura de Crédito Anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2025, sob Nota de Empenho 2025NE00005/00007 ABERTURA DE CRÉDITO ANUAL (160831474), no valor de R\$ 52.193,79 (cinquenta e dois mil cento e noventa e três reais e setenta e nove centavos), emitidas em 20/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09104 – Administração Regional do Gama; Fonte de Recursos: 120; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2426.0033; Projeto/Atividade/Denominação: Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família - Administração Regional - Gama; Elemento de Despesa: 339139 – Operações Entre Órgãos.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 052.067 - RA II (148367702), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Quanto ao registro, fica obrigatório o cadastramento do presente instrumento no Sistema de Gestão de Contratos e-CONTRATOS DF. Data de Assinaturas: 20/01/2025 e 15/08/2024. Signatários: Erivan da Silva Neves, na qualidade de Ordenador de Despesas e Joseane Araújo Feitosa Monteiro, na qualidade de Administradora Regional do Gama RA-II.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52.067

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Considerando o DECRETO Nº 44.162, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 no qual versa em seu Art. 5º: que é obrigatório o cadastramento dos contratos administrativos, bem como os respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos - e-Contratos DF. Segue o Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 052.067. Processo: 00131-00001367/2024-40 - Contrato 052.067 (148367702); O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Gama, CNPJ Nº 33.524.869/0001-94, representado por JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, na qualidade de Administradora Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve registrar com base na "CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE", sendo: O presente Instrumento contratual tem como objeto a alteração contratual com vistas a REACTUAÇÃO para reequilíbrio econômico financeiro de recursos sobre valor Contrato nº 052.067 (148367702) RA- II, celebrado em 15/08/2024, a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, publicado no DODF nº Nº 164, terça-feira, 27 de agosto de 2024, pág. 54, amparando-se pelo Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, que fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sob a Nota de Empenho 2025NE00006 - (161033416), à contar da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09104 - Administração Regional do Gama; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2426.0033; Projeto/Atividade/Denominação: Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família - Administração Regional - Gama; Elemento de Despesa: 339139 – Operações Entre Órgãos, emitida em 20/01/2024, no valor de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro), elevando o valor total do contrato para R\$ 3.485.203,20 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e três reais e vinte centavos). Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 052.067 (148367702), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Quanto ao registro, fica obrigatório o cadastramento do presente instrumento no Sistema de Gestão de Contratos e-Contratos DF. Data de Assinaturas: 20/01/2025 e 15/08/2024. Signatários: Erivan da Silva Neves, na qualidade de Ordenador de Despesas e Joseane Araújo Feitosa Monteiro, na qualidade de Administradora Regional do Gama RA-II

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, especialmente na manutenção das quadras poliesportivas do Parque Urbano Bosque do Sudoeste, atendendo ao interesse público, por meio de dispensa de licitação, contratação direta, realiza a aquisição de tubos, 4 polegadas chapa 11 - 15 Unidades. Processo 00302-00000088/2025-31. O Termo de Referência, com todas as especificações, encontra-se disponível no site www.sudoeste.df.gov.br, e as propostas de preços poderão ser enviadas até as 13h do dia 06 de fevereiro de 2025, nos e-mails numap@sudoeste.df.gov.br / gead@sudoeste.df.gov.br / colom@sudoeste.df.gov.br. Demais informações, pelos telefones (61) 3550- 7026 ramal 9025/9026/9037. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35.812

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00367-00000575/2024-68 PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, e a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. OBJETO: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na DF 150, km 12 - Engenho Velho- Fecal/DF – CEP 73.150-035, conforme registro n 6496199, hidrômetro: Y23SG2042277. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 27 de janeiro de 2025, por prazo indeterminado, conforme art. 109, da lei nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 190133, Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0096 Naturezas de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: são estimadas para o consumo anual na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); no valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; e o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DO EMPENHO nº 2025NE00002, emitidas em 09/01/2025, sob o evento nº 400091, ambas na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL:

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, na qualidade de Administrador Regional da Administração Regional da Fercal, e pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB: MARCUS PEREIRA AUCELIO e DIEGO REZENDE FERREIRA, ambos na qualidade de representantes da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41.219

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00367-00000576/2024-11 PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, e a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. OBJETO: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na Vila Fercal AE S/N Q 16 - Alto Bela Vista - Fercal – CEP 73.000-000, conforme registro n 728.440-3, hidrômetro: Y16N006040. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 27 de janeiro de 2025, por prazo indeterminado, conforme art. 109, da lei nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 190133, Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0096 Naturezas de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: são estimadas para o consumo anual na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); no valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; e o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DO EMPENHO nº 2025NE00002, emitidas em 09/01/2025, sob o evento nº 400091, ambas na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, na qualidade de Administrador Regional da Administração Regional da Fercal, e pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB: MARCUS PEREIRA AUCELIO e DIEGO REZENDE FERREIRA, ambos na qualidade de representantes da empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050921

Processo: 00367-00000028/2024-82. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL-FUNAP. O presente instrumento tem como objeto a repactuação do contrato referente ao exercício de 2021, conforme o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, com a consequente atualização do valor da bolsa de ressocialização dos Níveis I, II e III, conforme o reajuste do salário mínimo nos termos da Circular nº 1/2021 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (53554089). O valor mensal estimado é de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), totalizando um valor anual estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Os recursos destinados ao presente contrato estão consignados no Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0047 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família, da Administração Regional da Fercal, sob a Natureza da Despesa: 33.91.39 - Serviços, por meio da Nota de Empenho estimativa inicial: 2025NE00004, emitida em 16/01/2025, Fonte 100, FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA na qualidade de Administrador Regional da Fercal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42820

Processo: 00367-00000014/2021-16. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 042820/2021 RA-FERC, firmado entre a Administração Regional da Fercal e Connec Telecomunicações e Informática Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o parágrafo único do art. 191 da Lei 141.333/21 e com o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 44.613/23, período compreendido de 18 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, nos termos da Nota Técnica Nº 2/2025 - RA-FERC/COAG (160745409). Do valor: R\$ 6.141,00 (seis mil cento e quarenta e um reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09135; Programas de Trabalho: 04.122.8205.8517-0096, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho: 2025NE00003. Data da assinatura: 16 de janeiro de 2025. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, art. 191, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 e art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 44.613/2023. Partes: pela Administração Regional da Fercal, FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA e pela Connec Telecomunicações e Informática Ltda, PEDRO LUCAS DA SILVA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.792 toneladas de expurgo de pedra (expurgo de brita) para as manutenções emergenciais em vias vicinais rurais e outras demandas que exigem esse tipo de material, consoante específica a Nota de Empenho 2025NE00006 em favor da TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 14.859.970/0001-51, no valor total de R\$ 62.720,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais). Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 29º de janeiro de 2025. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional da Fercal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando-se o que dispõe o §1º, art. 10 do Decreto nº 16.109/1994 e que a utilização dos bens doados guardam correlação com o interesse social e público, HOMOLOGO a doação feita à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pelo Hospital das Forças Armadas, de estufa de secagem/desidratador para plantas medicinais, com aquecimento elétrico regulável até 150º C. Capacidade mínima de 20 kg; manta aquecedora capacidade 500 ml 220 volts; moinho de facas micro 220 volts e evaporador rotativo com controle de velocidade e banho digital, conforme Termo de Doação (148980161), assinado pelo doador e que o item foi aceito no dia 02/12/2024, conforme Termo de Aceite 515 (155112982) e Extrato DODF 31.12.2024 (159717765).

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 28/2025

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 17/2024 - ATUB, publicado no DODF nº 78-B, em 25 de outubro de 2024, referente ao Edital Concurso Público nº 01/2022 - ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, TORNA PÚBLICO o Edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em cumprimento à Decisão judicial proferida no Processo nº 0720357-85.2023.8.07.0000 e à instrução constante no Processo SEI nº 04044-00003516/2025-07, acerca do candidato abaixo relacionado (cargo, especialidade, lista de vagas, nº de inscrição, nome completo e classificação):

AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS - Atividades Econômicas e Urbanas (cód. 103) - Pessoas Negras ou Pardas (PNPs): 310105071, HAMILTON DIAS DE ANDRADE, 31º.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90071/2024, que fiza o registro de preços para a eventual aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: AFC LTDA, inscrita no nº CNPJ 47.758.332/0001-01, AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no nº CNPJ 34.346.979/0001-76, ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 11.594.621/0001-67, ALPHA THERA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no nº CNPJ 38.174.919.0001-74, ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no nº CNPJ 41.406.069/0001-05, COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA, inscrita no nº CNPJ 30.046.594/0001-32, DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 31.556.536/0001-11, OFJ ALVES LTDA, inscrita no nº CNPJ 46.990.379/0001-25, DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no nº CNPJ 22.244.564/0001-02, FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA, inscrita no nº CNPJ 54.974.490/0001-56, G D C SILVA COSTA - EIRELI, inscrita no nº CNPJ 09.721.729/0001-21, LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME, inscrita no nº CNPJ 28.204.374/0001-48, GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 14.396.046/0001-86, NUBIA TEIXEIRA DA MAIA, inscrita no nº CNPJ 47.620.121/0001-08, MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, inscrita no nº CNPJ 30.577.619/0001-24, RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMÉRCIO ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no nº CNPJ 34.577.443/0001-61, MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no nº CNPJ 19.653.054/0020-47, MASV EPIS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no nº CNPJ 44.991.983/0001-40, PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, inscrita no nº CNPJ 48.610.545/0001-46, SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no nº CNPJ 18.386.337/0001-44, TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no nº CNPJ 21.507.650/0001-06, TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA, inscrita no nº CNPJ 40.064.261/0001-90 e HTJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 83.839.647/0001-39 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acc

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de fornecimento de alimentação preparada, refeição principal (marmita), sob demanda, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, de acordo com as condições e características constante no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 864.557,60. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas: 17/02/2025, às 9h. Processo nº 04017-00012888/2024-62. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, com todos os sistemas aprovados pelo CBMDF, de acordo com as condições e características constante no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 978.370,70. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas: 19/02/2025, às 9h. Processo nº 00060-00458295/2024-71. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053569/2025

PROCESSO Nº 00413-00000355/2025-68. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - Iprev-DF e AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 06.064.175/0001-49. Fundamentação Legal: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 6/2024, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, UASG 200109 - MJSP-PRF, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.000,01 (duzentos e vinte mil reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO UO: 19213. PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.8203.8517.0053. NATUREZA DE DESPESA: 339033 - FONTE DE RECURSOS: 280 - Taxa de Administração. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00074, emitida em 30/01/2025, do tipo estimativo, no valor de R\$ 220.000,01 (duzentos e vinte mil reais e um centavo). SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev-DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada, MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Sócia.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO
GERÊNCIA DE PRODUTOS DE GOVERNO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Banco de Brasília S/A – BRB, na condição de Agente Financeiro e Executivo, nos termos da Lei 4.276, de 19/12/2008, CONVOCA os signatários de Cédula de Crédito, referente a operações com recurso do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, programas Pró DF II e IDEAS, a se manifestarem sobre interesse em participar da oferta pública para a liquidação antecipada prevista em Lei. A proposta deverá conter a manifestação de interesse em participar do leilão e autorização de divulgação de dados do financiamento. O documento deve ser entregue no Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 05, lote C”, Bloco “B”, 7º andar, GEGOV, até 07/03/2025, em papel timbrado e com firma reconhecida ou por meio eletrônico, no endereço fundefe@brb.com.br, em papel timbrado e com assinatura eletrônica da empresa.

LUIZ EDUARDO BRITO MENDES COUTO
Gerente de Produtos de GovernoINSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002693/2024-19. Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 60.884.855/0019-83. Valor: R\$462.668,68 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 23/2020. Em 31/01/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 053102/2024. SIGGO Nº 053102. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa. MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 03.093.776/0017-59. Objeto: a aquisição de veículos do tipo VAN, customizadas para transporte de pacientes com Doença Renal Crônica (DRC) para realização de Terapia Renal Substitutiva (TRS), em vaga regulada pelo Complexo Regulador em Saúde, em rede própria ou conveniada pela SES, em caráter eletivo, sem urgência, em situação previsível de atenção programada, cadastrados no Programa DF ACESSÍVEL – TCB HEMODIÁLISE, no âmbito do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, definido no art. 5º, § 2º, da Lei 4.011, de 12 de setembro de 2007, denominado Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise (STPCTH), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação PE 90085/2024 - SEEC/DF. Vigência: é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento. Valor do Contrato: R\$ 5.581.440,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305620226050001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 2603.338319886. Nota de Empenho: 2025NE00445. Valor de empenho inicial: R\$ 5.581.440,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais). Emitido em: 16/12/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00530215/2024-12. Data de Assinatura: 31/01/2025. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: MANUELLA JACOB.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050919/2024. SIGGO Nº 050919. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.138.821/0001-12. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2025 e término em 02/02/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A vigência do contrato está condicionada até a celebração de novo contrato com objeto semelhante, considerando a autorização 161942813. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE00199. Valor de empenho inicial: R\$ 213.586,97 (duzentos e treze mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). Emitido em: 10/01/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00036063/2024-66. Data de Assinatura: 31/01/2025. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Lucas Bittar Elbel e Marcelo Bittar. Publicação do Ajuste Original: 05/02/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048321/2023. SIGGO Nº 047789. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.228.416/0001-83. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 07/02/2025 e término em 07/02/2026, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302820223960020. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2025NE00153. Valor de empenho inicial: R\$ 144.597,46 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). Emitido em: 09/01/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132393/2017-52-00060-00080147/2023-56. Data de Assinatura: 30/01/2025. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANILO MOREIRA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045675/2022. SIGGO: 045675. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2025 e término em 02/02/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: -. Programa de Trabalho: 12835-7. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2024NE00388. Valor de empenho inicial: R\$ 173.401,99 (cento e setenta e três mil quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos). Emitido em 24/01/2025. Sob o evento: -. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00140941/2021-02. Data de Assinatura: 30/01/2025. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Rudimar Barbosa dos Reis Publicação do Ajuste Original: 04/02/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048324/2023. SIGGO Nº 048324. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.228.416/0001-83. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 07/02/2025 e término em 07/02/2026, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302820223960020-10122820223965303. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467-1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE00597-2025NE00598. Valor de empenho inicial: R\$ 281.366,40 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)- R\$ 19.270,85 (dezenove mil duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). Emitido em: 17/01/2025-17/01/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017-52-00060-00080393/2023-16. Data de Assinatura: 30/01/2025. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANILO MOREIRA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao nº 048325/2023. SIGGO Nº 048325. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.228.416/0001-83. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 07/02/2025 e término em 07/02/2026, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820223960019. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003468. Nota de Empenho: 2025NE00193. Valor de empenho inicial: R\$ 122.845,75 (cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Emitido em: 10/01/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017-52-00060-00080513/2023-77. Data de Assinatura: 30/01/2025. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANILO MOREIRA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 048320/2023. SIGGO Nº 048320. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.228.416/0001-83. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 07/02/2025 e término em 07/02/2026, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820223965339. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE00167. Valor de empenho inicial: R\$ 72.867,63 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). Emitido em 09/01/2025 Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017-52-00060-00079365/2023-48. Data de Assinatura: 30/01/2025. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANILO MOREIRA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046612/2022. SIGGO Nº 046612. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: alterar a CLÁUSULA 4.12- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO, em suas subcláusulas, nos moldes do inciso II, alínea "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 considerando o documento (160294781) da área técnica: Alterar as subcláusulas 4.2.1.4.8., 4.2.1.4.9., 4.2.1.4.10. Onde se lê: 4.2.1.4.8. Data limite do prazo de validade a ser aceito pelo destinatário, quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por

cento) do prazo de validade; 4.2.1.4.9. No caso de entrega do produto com data de validade inferior aos 75%, a empresa deverá apresentar Termo de Comprometimento de Troca, de acordo com modelo estabelecido pela SES-DF, que deverá ter sido submetido a análise prévia da Diretoria de Programação, por meio de suas Gerências de Programação e em caso de formalização de contrato, por meio do executor ou comissão executora do contrato, podendo ser deferido ou não, tendo em vista as necessidades da SES-DF; 4.2.1.4.10. A Contratada terá o prazo de 45 dias após notificação da SES-DF para efetuar a troca dos produtos entregues mediante apresentação do termo de Comprometimento de Troca e não utilizados dentro do prazo de validade; Leia-se: 4.2.1.4.8. Não podem ser recebidos reagentes com menos de 3 meses de validade; 4.2.1.4.9. Produtos com validade entre 3 e 6 meses - será admitida a entrega do produto, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se, o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções; 4.2.1.4.10. Produtos com validade de 6 meses ou superior - recebimento automático desde que entregues na quantidade programada para aquele período de entrega, caberá a SES DF avaliar se será recebido um quantitativo maior que o programado para o período. No caso de quantidade superior ao período, o Termo de Compromisso de Troca torna-se obrigatório. 4.2.1.4.10.1. O acionamento do Termo de Compromisso de Troca poderá ocorrer após o vencimento do produto, de acordo com a conveniência e oportunidade para a SES/DF. 4.2.1.4.10.2. A troca dos produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca poderá ser realizada de modo parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade da SES/DF. 4.2.1.4.10.3. Para produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca, o descumprimento do prazo de troca e/ou da troca em si será passível de sanções, a serem analisadas pelo setor competente. 4.2.1.4.10.4. A não efetivação da troca de produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca resultará na necessidade de ressarcimento financeiro à SES/DF por parte da empresa fornecedora. Excluir as subcláusulas: 4.9.21. O prazo de validade do (s) material(s) de laboratório(s) entregue(s) deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto pelo produto, por ocasião de sua entrega no Núcleo de Recebimento de Material Laboratorial; 4.10.8. Data limite do prazo de validade a ser aceito pelo destinatário, quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade; 4.10.9. No caso de entrega do produto com data de validade inferior aos 75%, a empresa deverá apresentar Termo de Comprometimento de Troca, de acordo com modelo estabelecido pela SES-DF, que deverá ter sido submetido a análise prévia da Diretoria de Programação, por meio de suas Gerências de Programação e em caso de formalização de contrato, por meio do executor ou comissão executora do contrato, podendo ser deferido ou não, tendo em vista as necessidades da SES-DF; 4.10.10. A empresa terá o prazo de 45 dias após notificação da SES-DF para efetuar a troca dos produtos entregues mediante apresentação do termo de Comprometimento de Troca e não utilizados dentro do prazo de validade. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00210364/2022- 04. Data de Assinatura: 29/01/2025. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER. Publicação do Ajuste Original: 30/09/2022.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2025, página 111.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048322/2023. SIGGO Nº 048322. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.228.416/0001-83. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 07/02/2025 e término em 07/02/2026, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820223960019. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003468. Nota de Empenho: 2025NE00191. Valor de empenho inicial: R\$ 137.038,61 (cento e trinta e sete mil trinta e oito reais e sessenta e um centavos). Emitido em: 10/01/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132393/2017- 52-00060-00080682/2023-15. Data de Assinatura: 30/01/2025. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANILO MOREIRA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 4º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 26/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00000115/2025-34. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e Escola Técnica de Saúde Ltda., mantenedora da Instituição de Ensino Escola Técnica de Saúde - ETS. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 2º semestre de 2024, conforme referencial monetário da Portaria nº 417, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, no valor de R\$ 9.124,40 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), sendo R\$ 7.299,52 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) destinados à SES e R\$ 1.824,88 (mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 31/01/2025. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE LTDA. (ETS): BRENO LIMA KUPPENS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90232/2024A – SES/DF
 PROCESSO: 00060-00185519/2024-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90232/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90232/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASCLÉ BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados pertencentes ao Grupo: 09.S.01.E - PREPARADOS ANTIGLAUCOMA E MIÓTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 129.862,00. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ERIVELTO SILVA DAL COL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90232/2024B – SES/DF
 PROCESSO: 00060-00185519/2024-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90232/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90232/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados pertencentes ao Grupo: 09.S.01.E - PREPARADOS ANTIGLAUCOMA E MIÓTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.766,40. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90243/2024A – SES/DF
 PROCESSO: 00060-00179136/2023-22. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90243/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90243/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.743.288/0001-08. OBJETO: Aquisição regular de compra/contratação de material permanente: VIDEOLARINGOSCÓPIO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 98.790,00. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RESULTADOS DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.001/2025 - UASG 926119

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00590373/2024-21), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços médicos de Pediatria para atuação nas Unidades de Emergência Pediátrica da SES/DF e do Sistema Único de Saúde (SUS), SOB REGIME DE PLANTÃO, sagrou-se vencedora (empresa, lote, valor): MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A - CNPJ nº 23.481.981/0001-31: 01 (R\$ 3.917.853,12); 02 (R\$ 3.021.665,92); 03 (R\$ 1.991.439,24); 04 (R\$ 6.234.360,72), perfazendo o valor total de R\$ 15.165,31

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
 CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90033/2025 - UASG 926119

Objeto: Contratação de serviço especializado no MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE CRIADOUROS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE UTILIZE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANTS), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00536683/2024-09. Total de 01 lote (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 2.414.110,83. Cadastro das Propostas: a partir de 03/02/2025. Abertura das Propostas: 17/02/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso o processo para potencial compra/contratação do item identificado pelo Código SES 25289 - insumo AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL.As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de

Preços através dos e-mails: gepp.diaq@saude.df.gov.br e danielle.rodriguez@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00490051/2024-83.

LEANDRO SILVA CURSINO

Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004469, Processo SEI nº 00060-00434518/2024-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PERFIL HOSPITALAR, CNPJ 19.430.036/0001-33 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 27708 referente(s) à(o)(s) Caixa plástica organizadora contêiner de 56 litros em plástico transparente com tampa. Variação de até 10%., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 395,20.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004470, Processo SEI nº 00060-00302063/2024-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08000632 referente(s) à(o)(s) AQUISIÇÃO DE CARROS PARA CURATIVO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.790,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004473, Processo SEI nº 00060-00440590/2024-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10269 referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 59.881,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004477, Processo SEI nº 00060-00448846/2024-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTU, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90076 referente(s) à(o)(s) FENITOINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 630,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000124, Processo SEI nº 00060-00338839/2024-80 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.360.824/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08000661 referente(s) à(o)(s) MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL, 80 X 60 X 40 CM, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 20.254,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005212, Processo SEI nº 00060-00418970/2024-20 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR, CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10268 referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SODIO 0,9 %, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 20.167,70.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005231, Processo SEI nº 00060-00432735/2024-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J&M MARIANA LOPES VENTURA, CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38719 referente(s) à(o)(s) SAPATILHA DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.900,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004501, Processo SEI nº 00060-00466539/2024-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 33904 referente(s) à(o)(s) ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.440,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005255, Processo SEI nº 00060-00451840/2024-07 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J&M MARIANA LOPES VENTURA, CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 562 referente(s) à(o)(s) DETERGENTE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.432,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005267, Processo SEI nº 00060-00480584/2024-57 com fundamento no artigo

75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10267 referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 33.796,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005274, Processo SEI nº 00060-00474158/2024-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R R FERREIRA MAT HOSP E ELETRICOS, CNPJ 21.820.133/0001-84 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37784 referente(s) à(o)(s) COPO UMIDIFICADOR NEONATAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.980,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 74/2024, Processo SEI nº 00060-00401333/2024-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WGM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.495.049/0001-99 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva de equipamento - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA MODELO "TAÇA" e ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA POTABILIDADE SEMESTRALMENTE DA UNIDADE DE HEMODIALISE., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.600,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005257, Processo SEI nº 00060-00449037/2024-02 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FANEM LTDA, CNPJ 61.100.244/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08009111 referente(s) à(o)(s) Berço para recém-nascido com fototerapia., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 39.344,80.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº S73/24, Processo SEI nº 00060-00481290/2024-42 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa IVANETE DE ASSIS CERQUEIRA (RF TECNOLOGIA), CNPJ 31.688.477/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1900173434 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE HORIZONTAL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.600,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 00060-00426896/2024-15, Processo SEI nº 00060-00426896/2024-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38971 referente(s) à(o)(s) BOLSA PARA ESTOMIA PROLAPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 100MM 2 PEÇAS, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.637,50.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004509, Processo SEI nº 00060-00486077/2024-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VS MOVEIS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIA LTDA (BEATRIZ MÓVEIS), CNPJ 14.599.920/0001-82 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P42056 / P42004 referente(s) à(o)(s) ROUPEIRO EM AÇO / ARMÁRIO EM AÇO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 52.800,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004510, Processo SEI nº 00060-00492905/2024-66 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR, CNPJ 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37814 referente(s) à(o)(s) Guarnição em silicone, cor: azul, para porta autoclave Baumer modelos: B0110 - 542P ; perímtero 2540 mm; código fabricante: H80289; original Baumer., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.320,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005220, Processo SEI nº 00060-00419319/2024-77 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA, CNPJ 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90762 referente(s) à(o)(s) PROMETAZINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 384,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000150, Processo SEI nº 00060-00502535/2024-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 33.498.171/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 29497 / 93191 referente(s) à(o)(s) CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ALTA VISCOSIDADE PARA ART AUTOPOLIMERIZÁVEL / CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 13.941,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005192, Processo SEI nº 00060-00394691/2024-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JULIO CESAR SANTOS SOUZA, CNPJ 54.179.620/0001-69 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35477 referente(s) à(o)(s) CAIXA ORGANIZADORA 28 LITROS, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.104,50.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005207, Processo SEI nº 00060-00410094/2024-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PERFIL, CNPJ 19.430.036/0001-33 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 21068 e 1038 referente(s) à(o)(s) QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG e QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 660,84.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005292, Processo SEI nº 00060-00511142/2024-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIAÇÕES, CNPJ 54.179.620/0001-69 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 5221 referente(s) à(o)(s) SACO PLÁSTICO., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.577,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005273, Processo SEI nº 00060-00465883/2024-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90534 referente(s) à(o)(s) ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 625,68.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000153, Processo SEI nº 00060-00496520/2024-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08010 / P08011 / P08012 / P08013 referente(s) à(o)(s) PINÇA ANATÔMICA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.187,85.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005293, Processo SEI nº 00060-00513577/2024-49 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90883 referente(s) à(o)(s) OXACILINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.970,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005296, Processo SEI nº 00060-00516269/2024-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL, CNPJ 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 39215 referente(s) à(o)(s) BISACODIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 360,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000160, Processo SEI nº 00060-00517187/2024-48 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITTMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 11927 referente(s) à(o)(s) PILHA ALCALINA AAA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.475,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005298, Processo SEI nº 00060-00313877/2024-20 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE, CNPJ 07.626.776/0001-60 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08001758 referente(s) à(o)(s) ESTETOSCÓPIO NEONATAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.950,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005299, Processo SEI nº 00060-00519382/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRESTAMED HOSPITALAR, CNPJ 20.402.099/0001-65 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90918 referente(s) à(o)(s) IMPENEM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.250,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005202, Processo SEI nº 00060-00402914/2024-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JF Medicamento e Material Hospitalar LTDA, CNPJ 47.377.211/0001-01 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92329 referente(s) à(o)(s) FIO DE SUTURA DE SEDA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.312,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005268, Processo SEI nº 00060-00474757/2024-06 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA

MEDICAMENTOS E PROD HOSP, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90158 referente(s) à(o)(s) SALBUTAMOL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.060,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005281, Processo SEI nº 00060-00492640/2024-04 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIAÇÕES, CNPJ 54.179.620/0001-69 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 23156 referente(s) à(o)(s) MALETA PARA FERRAMENTAS e caixa plástica, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.156,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004514, Processo SEI nº 00060-00524287/2024-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37657 referente(s) à(o)(s) Touca hospitalar descartável, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.650,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005296, Processo SEI nº 00060-00516269/2024-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 35.472.743/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 18513-90423 referente(s) à(o)(s) CICLOBENZAPRINA - ENALAPRIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 95,20.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005276, Processo SEI nº 00060-00463701/2024-18 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Workout Comercio de Produtos Para Saude Ltda, CNPJ 24.550.559/0001-53 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08000759 e P100002 referente(s) à(o)(s) Bicicleta ergométrica (2) e Esteira Elétrica (1), para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 13.319,65.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000162, Processo SEI nº 00060-00522190/2024-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - GP COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 22.624.925/0001-46 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 50853 referente(s) à(o)(s) LENÇOL DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 22.500,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005323, Processo SEI nº 00060-00532553/2024-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.635.830/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90575 - 90576 referente(s) à(o)(s) SOLUÇÃO ÁCIDA E SOLUÇÃO BÁSICA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 32.400,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004524, Processo SEI nº 00060-00537782/2024-08 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR, CNPJ 07.847.837/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34534 referente(s) à(o)(s) EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 14.550,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004525, Processo SEI nº 00060-00489938/2024-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTETECH, CNPJ 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36119 referente(s) à(o)(s) INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA EM ULTRASSÔNICA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.310,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005325, Processo SEI nº 00060-00535513/2024-07 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MB SOARES COMERCIAL LTDA (TOP DESCARTÁVEIS), CNPJ 27.842.225/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 23667 referente(s) à(o)(s) FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.680,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004526, Processo SEI nº 00060-00535578/2024-44 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90100 referente(s) à(o)(s) AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG,

para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 42,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005283, Processo SEI nº 00060-00498896/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTETECH, CNPJ 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37813 referente(s) à(o)(s) GUARNIÇÃO DA PORTA TERMODESINFECTORA BAUMER MODELO TW-400, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.800,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004529, Processo SEI nº 00060-00532503/2024-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA, CNPJ 22.624.925/0001-46 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P42014 referente(s) à(o)(s) CADEIRAS GIRATÓRIAS, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 59.700,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004540, Processo SEI nº 00060-00535735/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 21068 referente(s) à(o)(s) QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 114,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004542, Processo SEI nº 00060-00536479/2024-80 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 23384 referente(s) à(o)(s) HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML FRASCO COM NO MINIMO 100 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 590,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004543, Processo SEI nº 00060-00536472/2024-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10245 referente(s) à(o)(s) GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECCHADO DE INFUSÃO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.428,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004541, Processo SEI nº 00060-00535797/2024-23 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90075 referente(s) à(o)(s) FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 162,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004527, Processo SEI nº 00060-00536484/2024-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90505 referente(s) à(o)(s) OLEO MINERAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 710,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004531, Processo SEI nº 00060-00539100/2024-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90255 referente(s) à(o)(s) BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.640,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 90094, Processo SEI nº 00060-00539061/2024-24 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90094 referente(s) à(o)(s) BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.485,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004528, Processo SEI nº 00060-00538068/2024-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10267 referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SODIO 0,9 % 100 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 17.031,60.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004532, Processo SEI nº 00060-00538926/2024-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90526 referente(s) à(o)(s) CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A2 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.224,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004535, Processo SEI nº 00060-00537680/2024-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90954 referente(s) à(o)(s) ÁGUA PARA INJETÁVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.841,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000169, Processo SEI nº 00060-00535177/2024-94 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36195 referente(s) à(o)(s) Vaselina Sólida (petrolato) 100%. Embalagem primária: bisnaga ou tubo. Unidade de estoque/licitação: grama., para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 375,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004545, Processo SEI nº 00060-00535634/2024-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 91120 referente(s) à(o)(s) CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 7CM X 8CM (+ OU - ICM), estéril, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.600,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004546, Processo SEI nº 00060-00536467/2024-55 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90141 referente(s) à(o)(s) DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL EDULCORADA OU XAROPE 2 MG / 5 ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 430,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005330, Processo SEI nº 00060-00535056/2024-42 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 91102 referente(s) à(o)(s) COMPRESSA DE GAZE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.560,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004547, Processo SEI nº 00060-00538793/2024-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 18513 referente(s) à(o)(s) CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 96,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004548, Processo SEI nº 00060-00527073/2024-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRURGICA, CNPJ 50.045.811/0001-87 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38672 referente(s) à(o)(s) COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.250,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005265, Processo SEI nº 00060-00480412/2024-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL C, CNPJ 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36052 referente(s) à(o)(s) LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.055,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000177, Processo SEI nº 00060-00533708/2024-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90760 / 90141 referente(s) à(o)(s) DEXCLORFENIRAMINA / DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.510,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000178, Processo SEI nº 00060-00531544/2024-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90283 referente(s) à(o)(s) LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.974,40.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000170, Processo SEI nº 00060-00535272/2024-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 93133 referente(s) à(o)(s) Mandril Odontológico, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 564,84.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 90762, Processo SEI nº 00060-00538996/2024-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ 07.640.617/0002-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90762 referente(s) à(o)(s) PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.178,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004534, Processo SEI nº 00060-00537735/2024-56 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90581 referente(s) à(o)(s) ÁGUA PARA INJETÁVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.553,28.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005246, Processo SEI nº 00060-00360072/2024-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08001020 referente(s) à(o)(s) AGITADOR DE KLINE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.110,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005342, Processo SEI nº 00060-00539191/2024-67 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EPB LONDRINA COM E IMP DE EQUIP. HOSP., CNPJ 22.540.455/0001-32 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 91191 referente(s) à(o)(s) TORNEIRA DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.176,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005275, Processo SEI nº 00060-00463723/2024-88 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.540.455/0001-32 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08009182; P04000051; P1000004 referente(s) à(o)(s) Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular; DINAMÔMETRO; MINI BIKE PORTÁTIL COMPACTA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.478,84.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005275, Processo SEI nº 00060-00463723/2024-88 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIACOES LTDA, CNPJ 54.179.620/0001-69 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08028 E P08002178 referente(s) à(o)(s) TÁBUA DE ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA; E NEGATOSCÓPIO., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.050,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004551, Processo SEI nº 00060-00534772/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25179 / 39090 / 25174 referente(s) à(o)(s) CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº34 / DRENO DE TÓRAX 36FR / CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº38 , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.372,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005270, Processo SEI nº 00060-00313501/2024-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08002181 referente(s) à(o)(s) MEDIDOR DE PRESSÃO DO CUFF, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.013,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000191, Processo SEI nº 00060-00562326/2024-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 38.071.866/0001-66 cujo objeto é a aquisição do

item identificado pelo(s) código(s) 38610 referente(s) à(o)(s) RALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "G", DE 70 a 90 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas., para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 59.529,60.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000181, Processo SEI nº 00060-00541280/2024-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90954 referente(s) à(o)(s) AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML , para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.720,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005344, Processo SEI nº 00060-00541739/2024-39 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25174 - 25179 referente(s) à(o)(s) CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 80,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000157, Processo SEI nº 00060-00459759/2024-67 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08000219 referente(s) à(o)(s) Esfigmomanômetro infantil, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.056,10.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004553, Processo SEI nº 00060-00431608/2024-44 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MANANCIAL MEDICAL, CNPJ 24.603.766/0001-29 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08002148 referente(s) à(o)(s) CARDIOTOCÓGRAFO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 27.720,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004520, Processo SEI nº 00060-00521308/2024-56 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08002178 referente(s) à(o)(s) NEGATOSCÓPIO - 2 CORPOS, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.115,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005354, Processo SEI nº 00060-00309669/2024-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08319 referente(s) à(o)(s) MESA DE CABECEIRA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 27.225,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004555, Processo SEI nº 00060-00544572/2024-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 95323 referente(s) à(o)(s) FORMOL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 442,50.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004562, Processo SEI nº 00060-00546151/2024-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90701 referente(s) à(o)(s) METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.290,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004563, Processo SEI nº 00060-00546149/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90883 referente(s) à(o)(s) OXACILINA(SODICA) PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.388,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004559, Processo SEI nº 00060-00546148/2024-58 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 11977 referente(s) à(o)(s) PRESERVATIVO SIMPLES SEM LUBRIFICANTES, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 213,12.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004558, Processo SEI nº 00060-00535667/2024-91 com fundamento no artigo

75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90071 referente(s) à(o)(s) CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 100,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004557, Processo SEI nº 00060-00545357/2024-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS, CNPJ 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90611 referente(s) à(o)(s) HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.912,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005364, Processo SEI nº 00060-00529196/2024-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EPB LONDRINA, CNPJ 22.540.455/0001-32 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36931 referente(s) à(o)(s) AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.184,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005284, Processo SEI nº 00060-00499588/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37814 referente(s) à(o)(s) GUARNIÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE BAUMER MODELOS: B-525/705 E B542P, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.070,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005295, Processo SEI nº 00060-00509288/2024-45 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.336.598/0001-48 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 11927 referente(s) à(o)(s) PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.280,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-00185, Processo SEI nº 00060-00539328/2024-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90105 referente(s) à(o)(s) DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G , para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 39.300,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005313, Processo SEI nº 00060-00533575/2024-76 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO, CNPJ 30.337.889/0001.68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35774 referente(s) à(o)(s) AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 19.200,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005305, Processo SEI nº 00060-00531935/2024-03 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90621 referente(s) à(o)(s) ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 % FRASCO AMPOLA OU BOLSA 50 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.210,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005301, Processo SEI nº 00060-00519772/2024-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90762 referente(s) à(o)(s) PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.131,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004518, Processo SEI nº 00060-00523570/2024-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRW SUPORTE E LOGÍSTICA PARA SAUDE LTDA (SHOPVITA), CNPJ 01.447.737/0013-53 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P100002 referente(s) à(o)(s) ESTEIRA ERGOMÉTRICA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 44.424,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-0004514, Processo SEI nº 00060-00524287/2024-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS, CNPJ 13.986.389/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 15947 referente(s) à(o)(s) SACO DE

HAMPER, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.700,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005280, Processo SEI nº 00060-00463717/2024-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MUNDI EQUIP MEDICOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ 20.371.330/0001-09 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08001922 referente(s) à(o)(s) ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL ADULTO OBESO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 960,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005341, Processo SEI nº 00060-00541800/2024-48 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35784 referente(s) à(o)(s) CURATIVO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.870,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005376, Processo SEI nº 00060-00550462/2024-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J&M MARIANA LOPES VENTURA, CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38702 referente(s) à(o)(s) RIBBON, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.496,88.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005382, Processo SEI nº 00060-00553430/2024-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSP, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90170 referente(s) à(o)(s) N-ACETILCISTEINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.920,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005322, Processo SEI nº 00060-00532038/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH, CNPJ 24.702.356/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25261 referente(s) à(o)(s) AGULHA HIPODERMICA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.484,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005318, Processo SEI nº 00060-00537107/2024-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR, CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92402 referente(s) à(o)(s) LUVÁ CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.700,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000172, Processo SEI nº 00060-00533393/2024-03 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GR HOSPITALAR E SERVICOS, CNPJ 35.231.609/0001-56 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 93104 referente(s) à(o)(s) FORMOCRESOL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 602,68.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005339, Processo SEI nº 00060-00539241/2024-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 07.626.776/0001-60 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P080 referente(s) à(o)(s) MONITOR DE SINAIS VITAIS, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 56.340,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005320, Processo SEI nº 00060-00532746/2024-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92407 referente(s) à(o)(s) LUVÁ DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ' P ', para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.075,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005297, Processo SEI nº 00060-00450994/2024-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08000555 referente(s) à(o)(s) MESA DE MAYO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 26.027,50.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000155, Processo SEI nº 00060-00459967/2024-66 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) (P08005845 referente(s) à(o)(s) ESFIGMOMANOMETRO ANALÓGICO

ADULTO - EAA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.884,72.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000151, Processo SEI nº 00060-00459931/2024-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, CNPJ 20.371.330/0001-09 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08001468 referente(s) à(o)(s) ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO OBESO - EAAO (P08001468) - (TAMANHO ADULTO OBESO), para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.390,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005302, Processo SEI nº 00060-00519015/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA, CNPJ 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 39226 referente(s) à(o)(s) GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2,0%., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.059,92.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005319, Processo SEI nº 00060-00537401/2024-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 6542 referente(s) à(o)(s) MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95)., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 900,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005287, Processo SEI nº 00060-00502705/2024-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 24.702.356/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92329, 92266 referente(s) à(o)(s) FIO DE SUTURA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.154,88.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004572, Processo SEI nº 00060-00534437/2024-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37602 referente(s) à(o)(s) CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, SILICONIZADO, PARA OXIGENOTERAPIA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.650,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000189, Processo SEI nº 00060-00548869/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ 07.640.617/0002-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90762 referente(s) à(o)(s) PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML , para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.260,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000190, Processo SEI nº 00060-00553920/2024-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 33.498.171/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 202160 / 202161 / 202162 / 202163 referente(s) à(o)(s) MÁSCARA LARÍNGEA - Nº 3 / 2 / 1,5 / 2,5, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.154,40.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 76/2024, Processo SEI nº 00060-00458964/2024-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MANUTEC MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.202.833/0001-29 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1569845 referente(s) à(o)(s) AUTOCLAVE COM BARREIRA VERTICAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.550,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 77/2024, Processo SEI nº 00060-00499056/2024-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MANUTEC MANUTENCAO, CNPJ 26.202.833/0001-29 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1549302 referente(s) à(o)(s) Lavadora Termodesinfectora Baumer, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.950,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004517, Processo SEI nº 00060-00521288/2024-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P1000004 referente(s) à(o)(s) MINI BIKE PORTÁTIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.102,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004577, Processo SEI nº 00060-00547390/2024-49 com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 91191 referente(s) à(o)(s) TORNEIRA DESCARTAVEL COM 3 VIAS, ESTERIL , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 315,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004578, Processo SEI nº 00060-00553027/2024-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90215 referente(s) à(o)(s) TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 17.515,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-05371, Processo SEI nº 00060-00546031/2024-74 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO, CNPJ 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 50853 referente(s) à(o)(s) LENÇOL DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.990,50.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004579, Processo SEI nº 00060-00548835/2024-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ 41.551.247/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 91102 referente(s) à(o)(s) COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.152,06.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004566, Processo SEI nº 00060-00496249/2024-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BEATRIZ MÓVEIS, CNPJ 14.599.920/0001-82 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P42008 referente(s) à(o)(s) ARMÁRIO ALTO FECHADO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 14.520,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005306, Processo SEI nº 00060-00531980/2024-50 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 8462, 90528 referente(s) à(o)(s) COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL INJETAVEL 500 UI A 600 UI FRASCO-AMPOLA , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 18.906,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005306, Processo SEI nº 00060-00531980/2024-50 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS, CNPJ 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90456 referente(s) à(o)(s) ROIPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 7,5MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.950,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000192, Processo SEI nº 00060-00546873/2024-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 6542 referente(s) à(o)(s) MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95), para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.350,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000193, Processo SEI nº 00060-00548854/2024-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ 07.640.617/0002-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37399 referente(s) à(o)(s) LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML. UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: ML, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.472,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000194, Processo SEI nº 00060-00548820/2024-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL, CNPJ 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 21019 referente(s) à(o)(s) CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 13.350,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005377, Processo SEI nº 00060-00553007/2024-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ 44.656.546/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34670 referente(s) à(o)(s) COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 CM , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.217,50.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005316, Processo SEI nº 00060-00534170/2024-55 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, CNPJ 47.078.707/0001-40 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 8438 referente(s) à(o)(s) ÁCIDO PERACÉTICO 3,4 A 3,5 % GALAO COM 5 L, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.304,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 80/2024, Processo SEI nº 00060-00489117/2024-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MANUTEC MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.202.833/0001-29 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1404266 referente(s) à(o)(s) LAVADORA ULTRASSÔNICA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.950,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005253, Processo SEI nº 00060-00452369/2024-66 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA, CNPJ 17.908.624/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10249 referente(s) à(o)(s) GLICOSE 10 % SOLUCAO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.844,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 78/2024, Processo SEI nº 00060-00511527/2024-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.419.502/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1661096 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CONECTOR DE PENDRIVE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS DA CÂMARA FRIA VERTICAL, CAPACIDADE ENTRE 200 E 280 LITROS., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.490,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005329, Processo SEI nº 00060-00359065/2024-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELETROSPITALAR COM. E ASSISTENCIA TECNICA, CNPJ 00.584.060/0001-07 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08001722 referente(s) à(o)(s) PASTEURIZADOR DE LEITE HUMANO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 47.000,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004548, Processo SEI nº 00060-00527073/2024-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 49243 referente(s) à(o)(s) APARELHO DE BARBEAR, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 844,80.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000182, Processo SEI nº 00060-00521254/2024-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 77.970.945/0001-60 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08000326 referente(s) à(o)(s) CADEIRA DE RODAS ADULTO , para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 13.500,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000156, Processo SEI nº 00060-00480061/2024-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08014 referente(s) à(o)(s) Cabo de bisturi Nº 3, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 583,80.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005370, Processo SEI nº 00060-00546025/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR, CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 63295 referente(s) à(o)(s) TOUCA HOSPITALAR, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.600,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000196, Processo SEI nº 00060-00548831/2024-20 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90592 referente(s) à(o)(s) SULFATO FERROSO

(EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.600,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004568, Processo SEI nº 00060-00548706/2024-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES, CNPJ 47.702.009/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08009143 referente(s) à(o)(s) ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 23.136,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000200, Processo SEI nº 00060-00562119/2024-33 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36552 referente(s) à(o)(s) CURATIVO ANTISSEPTICO CIRCULAR PRONTO PARA USO, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 617,50.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000201, Processo SEI nº 00060-00553863/2024-47 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS, CNPJ 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35784 referente(s) à(o)(s) CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 10,5 CM, SACHÊ, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 40.000,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005192, Processo SEI nº 00060-00394691/2024-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL, CNPJ 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35477 referente(s) à(o)(s) CAIXA ORGANIZADORA 28 LITROS, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.722,50.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005335, Processo SEI nº 00060-00541786/2024-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ 28.685.008/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 12814 referente(s) à(o)(s) MASCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO ADULTO SISTEMA COMPLETO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 150,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000203, Processo SEI nº 00060-00569046/2024-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 38.071.866/0001-66 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90167 referente(s) à(o)(s) DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 , para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 31.920,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000205, Processo SEI nº 00060-00561894/2024-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 52.360.824/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35775 referente(s) à(o)(s) CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 44.785,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000207, Processo SEI nº 00060-00571002/2024-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR, CNPJ 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 8739 referente(s) à(o)(s) MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 29.400,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000208, Processo SEI nº 00060-00570233/2024-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.640.617/0002-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 39219 referente(s) à(o)(s) BUDESONIDA SUSPENSÃO NASAL 32MCG/DOSE FRASCO 120 DOSE , para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 45.000,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000209, Processo SEI nº 00060-00570989/2024-86 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 29446 / 6172 referente(s)

à(o)(s) LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO SIMPLES (100 MG + 25 MG) / LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGUA LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG +25 MG, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 105.400,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000212, Processo SEI nº 00060-00570981/2024-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR, CNPJ 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90423 referente(s) à(o)(s) ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.200,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000216, Processo SEI nº 00060-00570963/2024-38 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 18513 referente(s) à(o)(s) CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.100,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000217, Processo SEI nº 00060-00569066/2024-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10267 referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 19.680,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000219, Processo SEI nº 00060-00570565/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR, CNPJ 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 31271 referente(s) à(o)(s) ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML FRASCO 30 ML, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 13.440,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000224, Processo SEI nº 00060-00538716/2024-47 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34815 referente(s) à(o)(s) Colchonete Ginástica, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.600,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000226, Processo SEI nº 00060-00569037/2024-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.457.348/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90504 referente(s) à(o)(s) GLICERINA (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12 %) FRASCO OU BOLSA 500 ML COM Sonda OU APLICADOR , para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.970,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004586, Processo SEI nº 00060-00552398/2024-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ARTWARE PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ 02.820.312/0001-77 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34657 referente(s) à(o)(s) FIXADOR EXTERNO FÊMUR 350 MM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.930,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000184, Processo SEI nº 00060-00507796/2024-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 22.654.814/0001-82 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08010 referente(s) à(o)(s) PINÇA ANATÔMICA, TAMANHO: 14 CM , para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.252,10.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000184, Processo SEI nº 00060-00507796/2024-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08013 referente(s) à(o)(s) TESOURA MAYO, RETA 14 CM, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.128,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005389, Processo SEI nº 00060-00560055/2024-36 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 24.650,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004501, Processo SEI nº 00060-00466539/2024-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GP COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 22.624.925/0001-46 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25309 / 38702 referente(s) à(o)(s) ETIQUETA AUTOADESIVA AMARELA E RIBBON DE CERA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.356,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005395, Processo SEI nº 00060-00542966/2024-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HIPROMED, CNPJ 33.311.246/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08316 referente(s) à(o)(s) MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 33.420,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005336, Processo SEI nº 00060-00542001/2024-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92273, 92274 referente(s) à(o)(s) FIO DE SUTURA DE CATGUT SIMPLES 2-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA E FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 1/2 CIRC.CIL. 2,0CM FIO 70 CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.528,32.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005319, Processo SEI nº 00060-00537401/2024-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 6542 referente(s) à(o)(s) MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95).., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.245,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005338, Processo SEI nº 00060-00542026/2024-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 11977 referente(s) à(o)(s) PRESERVATIVO SIMPLES SEM LUBRIFICANTES, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 372,96.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005317, Processo SEI nº 00060-00535908/2024-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90105, 21623 referente(s) à(o)(s) DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G E DEXPANTENOL POMADA 50MG/G BISNAGA 30G , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.846,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005317, Processo SEI nº 00060-00535908/2024-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL, CNPJ 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 8739 referente(s) à(o)(s) MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.745,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005333, Processo SEI nº 00060-00541762/2024-23 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDSONDA - Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda, CNPJ 05.150.338/0001-43 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92436 referente(s) à(o)(s) Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 730,80.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005397, Processo SEI nº 00060-00579651/2024-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35385 referente(s) à(o)(s) DIALISADOR DE ALTO FLUXO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 36.201,60.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000211, Processo SEI nº 00060-00523035/2024-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08387 referente(s) à(o)(s) Afastador Odontológico tipo Minnesota. Material Aço Inoxidável. Aplicação: cirurgia odontológica. Unidade de fornecimento: unidade. Unidade de estoque: unidade, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 868,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000218, Processo SEI nº 00060-00523002/2024-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE

LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08388 referente(s) à(o)(s) Descolador Cirúrgico, Modelo Molt Nº 9, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.491,40.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000220, Processo SEI nº 00060-00537643/2024-76 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA (J&M MARIANA), CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P10003 referente(s) à(o)(s) HALTER 2 KG - fabricado em ferro fundido e revestido com PVC, peso de 2Kg, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.150,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000223, Processo SEI nº 00060-00537374/2024-48 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA (J&M MARIANA), CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P10002 referente(s) à(o)(s) HALTER 1 KG - fabricado em ferro fundido e revestido com PVC, peso de 1Kg, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.595,20.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000222, Processo SEI nº 00060-00537119/2024-03 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA (J&M MARIANA), CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P10001 referente(s) à(o)(s) HALTER 0,5 KG - fabricado em ferro fundido e revestido com PVC, peso de 0,5 Kg, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.006,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000223, Processo SEI nº 00060-00507326/2024-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08015; P08019; P08016; P08024; P08025 referente(s) à(o)(s) CONJUNTO CATETERISMO, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 28.497,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000186, Processo SEI nº 00060-00529855/2024-80 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J&M MARIANA LOPES VENTURA, CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08000611 referente(s) à(o)(s) CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.796,80.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-0000223, Processo SEI nº 00060-00507326/2024-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 36.658.639/0001-06 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08025 referente(s) à(o)(s) PINÇA KELLY, RETA, TAMANHO: 16 CM, Material: Aço Inoxidável. AISI mínimo de 420. Formato Ponta: Reta. Modelo: Kelly. Comprimento Total: Cerca de 16cm, COM cremalheira. Tipo Ponta: Serrilhada. Esterilidade: Esterilizável, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.928,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000202, Processo SEI nº 00060-00543841/2024-79 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI -EPP , CNPJ 18.768.894/0001-20 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P12000038 referente(s) à(o)(s) FREEZER HORIZONTAL 500 A 600 LITROS, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.422,50.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000196, Processo SEI nº 00060-00548831/2024-20 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.457.348/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90593 referente(s) à(o)(s) SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERROELEMENTAR FRASCO 30 ML, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 14.700,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-0004591, Processo SEI nº 00060-00579121/2024-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08316 referente(s) à(o)(s) MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 19.000,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000207, Processo SEI nº 00060-00571002/2024-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR, CNPJ 26.457.348/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s)

código(s) 31654 referente(s) à(o)(s) MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.515,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000228, Processo SEI nº 00060-0053353/2024-53 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELÊNCIA SAÚDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08387 referente(s) à(o)(s) ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO SELDIN Nº 2, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.387,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000213, Processo SEI nº 00060-00565957/2024-69 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa 22.624.925 GILMAR PEREIRA COSTA, CNPJ 22.624.925/0001-46 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08318 referente(s) à(o)(s) ESCADA COM 2 DEGRAUS, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 21.090,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000227, Processo SEI nº 00060-00566162/2024-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA -, CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08001532 referente(s) à(o)(s) Escada com sete, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.675,76.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005379, Processo SEI nº 00060-00550281/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EPB LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO, CNPJ 22.540.455/0001-32 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08002178 referente(s) à(o)(s) NEGATOSCÓPIO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 27.720,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004592, Processo SEI nº 00060-00584220/2024-45 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ 15.410.164/0001-64 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 31208 referente(s) à(o)(s) PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.950,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005247, Processo SEI nº 00060-00433800/2024-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J&M MARIANA LOPES VENTURA, CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 13530 - 35809 - 13529 referente(s) à(o)(s) LUVAS DE LATEX PALMA ANTIDERRAPANTE P , M ,G, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.339,65.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000214, Processo SEI nº 00060-00567273/2024-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.540.455/0001-32 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08000840 referente(s) à(o)(s) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 55.784,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005382, Processo SEI nº 00060-00553430/2024-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRESTAMED HOSPITALAR, CNPJ 20.402.099/0001-65 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90255 referente(s) à(o)(s) BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.797,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005393, Processo SEI nº 00060-00572409/2024-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMARIN, CNPJ 58.635.830/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90575, 90576 referente(s) à(o)(s) SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE E SOLUCAO BASICA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 45.600,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005395, Processo SEI nº 00060-00576951/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, CNPJ 36.257.530/0001-67 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38166 referente(s) à(o)(s) FIXADOR EXTERNO TUBO-A-TUBO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 14.000,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005349, Processo SEI nº 00060-00542023/2024-59 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90592 referente(s) à(o)(s) SULFATO FERROSO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 186,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005383, Processo SEI nº 00060-00553348/2024-67 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90240 referente(s) à(o)(s) NEOSTIGMINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 654,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005396, Processo SEI nº 00060-00579289/2024-57 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa 95273 E 16050, CNPJ 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE E PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.450,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005351, Processo SEI nº 00060-00541816/2024-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 91120 referente(s) à(o)(s) CURATIVO COM FILME, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.314,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005350, Processo SEI nº 00060-00542040/2024-96 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA, CNPJ 35.472.743/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90524 referente(s) à(o)(s) TIAMINA (VITAMINA B1 E , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 232,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005340, Processo SEI nº 00060-00541766/2024-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA, CNPJ 35.472.743/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90533 E 90428 referente(s) à(o)(s) ACIDO TRANEXAMICO E ENOXAPARINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 13.482,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005340, Processo SEI nº 00060-00541766/2024-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA, CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90167 referente(s) à(o)(s) DIMENDRINATO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.930,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005343, Processo SEI nº 00060-00541815/2024-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA, CNPJ 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90611 referente(s) à(o)(s) HEPARINA e METARAMINOL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 14.820,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005343, Processo SEI nº 00060-00541815/2024-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 21044 referente(s) à(o)(s) METILPREDNISOLONA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.442,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005372, Processo SEI nº 00060-00549539/2024-24 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90717 referente(s) à(o)(s) AZTREONAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.418,75.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 81/2024, Processo SEI nº 00060-00552497/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA, CNPJ 35.901.833/0002-99 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1484290, 1484292, 1484294. referente(s) à(o)(s) VENTILADOR PULMONAR., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 18.000,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005353, Processo SEI nº 00060-00541516/2024-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08103; P08099; P08100; P08107; P08166; P08104; P08106; P08111 referente(s) à(o)(s) TESOURA METZENBAUN RETA 14CM; TESOURA METZENBAUN CURVA 20CM; TESOURA METZENBAUN CURVA 14CM; TESOURA IRIS RETA 12CM; TESOURA MAYO RETA 14CM; TESOURA IRIS CURVA, TAMANHO 10 CM; TESOURA MAYO CURVA, TAMANHO 16 CM; TESOURA METZENBAUM CURVA, TAMANHO 18 CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 44.375,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005352, Processo SEI nº 00060-00541517/2024-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08015; P08094; P08110; referente(s) à(o)(s) BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR; PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA, RETA, TAMANHO: 18 CM; PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA, RETA, TAMANHO: 14 CM; , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 34.248,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005352, Processo SEI nº 00060-00541517/2024-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 22.654.814/0001-82 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08093 referente(s) à(o)(s) PORTA AGULHA DERF C/ VÍDEA, RETA, TAMANHO: 12 CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.995,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005358, Processo SEI nº 00060-00541515/2024-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.498.171/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08014 E P08019 referente(s) à(o)(s) CABO DE BISTURI Nº 3 E CUBA REDONDA, 250 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.940,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005358, Processo SEI nº 00060-00541515/2024-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.654.814/0001-82 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08078 referente(s) à(o)(s) PINÇA BACKHAUS, CURVA, TAMANHO: 13 CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.590,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005358, Processo SEI nº 00060-00541515/2024-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ 36658639000106 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08024 referente(s) à(o)(s) CUBA RIM, TAMANHO 700 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.973,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005358, Processo SEI nº 00060-00541515/2024-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08293 referente(s) à(o)(s) PINÇA BACKHAUS, CURVA, TAMANHO: 11 CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.485,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005392, Processo SEI nº 00060-00559014/2024-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEEL FERNANDES DA SILVA, CNPJ 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35820 referente(s) à(o)(s) CAIXA TÉRMICA 45 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.240,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005306, Processo SEI nº 00060-00531980/2024-50 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90528 referente(s) à(o)(s) FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-MUSCULAR 10 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.680,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005362, Processo SEI nº 00060-00541513/2024-38 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08016, P08160, P08159 referente(s) à(o)(s) PINÇA CHERON, RETA,

TAMANHO: 24 CM, AFASTADOR FARABEUF, PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL:13 MM X 15 CM., AFASTADOR FARABEUF, PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL:10 MM X 12 CM. , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 14.700,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005363, Processo SEI nº 00060-00535707/2024-02 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08088 referente(s) à(o)(s) PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, RETA, TAMANHO:25 CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.720,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005302, Processo SEI nº 00060-00519015/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA, CNPJ 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 39226 referente(s) à(o)(s) GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2,0%, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 25.679,28.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005371, Processo SEI nº 00060-00546031/2024-74 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO, CNPJ 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 50853 referente(s) à(o)(s) LENÇOL DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 25.905,25.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000231, Processo SEI nº 00060-00565950/2024-47 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa , CNPJ cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P04000026 referente(s) à(o)(s) BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PORTÁTIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 59.906,02.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000230, Processo SEI nº 00060-00592211/2024-28 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HIPROMED - MORIAH COM. IMPORTACAO E SERV. EPP, CNPJ 32.311.246/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PAT08001264 referente(s) à(o)(s) TERMÔMETRO COM MIRA LASER, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.500,00.

RATIFICO em 27 de dezembro de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000131, Processo SEI nº 00060-00423715/2024-07 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90215 referente(s) à(o)(s) TENOXICAM, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.688,00.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 21/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 51 PDPAS nº 1830-004597, Processo SEI nº 00060-00005788/2025-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)35773 referente(s) à(o)(s)PANO MULTIUSO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.820,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 21/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 50 PDPAS nº 1830-004597, Processo SEI nº 00060-00005788/2025-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38699 referente(s) à(o)(s)ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.852,8000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 21/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 49 PDPAS nº 1830-004596, Processo SEI nº 00060-00005505/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)5221 referente(s) à(o)(s)SACO PLÁSTICO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.340,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 21/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 46 PDPAS nº 1830-004602, Processo SEI nº 00060-00018441/2025-19 com fundamento

no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMÉDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90292 referente(s) à(o)(s)90292 - CETOCONAZOL CREME 2 % BISNAGA 30 G, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.008,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 21/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 45 PDPAS nº 1830-004601, Processo SEI nº 00060-00018467/2025-59 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMÉDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)18561 referente(s) à(o)(s)18561 - COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 UI/G OU 1,2 UI/G BISNAGA 30 G, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.650,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 21/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 44 PDPAS nº 1830-004600, Processo SEI nº 00060-00018470/2025-72 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90105 referente(s) à(o)(s)90105 - DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.749,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 43 PDPAS nº 1730-005431, Processo SEI nº 00060-00014991/2025-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)562 referente(s) à(o)(s)562 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO, GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA PIA, CARACTERÍSTICAS, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.790,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 40 PDPAS nº S03, Processo SEI nº 00060-00012287/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 22.146.429/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO, Marca: MAQUET, Modelo: BLUE LINE, Série: 13119, Patrimônios: 960.938 e 960.939, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.680,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 30 PDPAS nº 1730-005419, Processo SEI nº 00060-00014660/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.223.524/0001-51 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)34753 referente(s) à(o)(s)34753 - FIXADOR EXTERNO LINEAR 300 MM PARA FÊMUR, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.189,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 27 PDPAS nº S02, Processo SEI nº 00060-00013355/2025-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa QI MED ENGENHARIA HOSPITALAR, CNPJ nº 11.303.967/0001-69 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA composta por: 01 (um) armário de videocirurgia, 01 (um) Insuflador eletrônico (thermoflator), marca Karl Storz; 01 (um) controlador de câmera analógico, marca Karl Storz; 01 (um) monitor; 01 (uma) Fonte de luz, marca Karl Storz, modelo Xenon; 01 (um) nobreak e demais componentes internos (acessórios), Marca: KARL STORZ, Patrimônio: 0000.1.497.986, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 29.415,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 26 PDPAS nº 1830-004599, Processo SEI nº 00060-00012468/2025-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 15.410.164/0001-64 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38382 referente(s) à(o)(s)38382 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.800,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 25 PDPAS nº 1830-004598, Processo SEI nº 00060-00000161/2025-46 com fundamento

no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MASTER DIAGNÓSTICA PROD. LAB. E HOSPITALAR, CNPJ nº 00.647.935/0001-64 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)95273 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, 20774 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM, 95277 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY E PRODUTO 16050 - PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.098,000

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 23 PDPAS nº 1730-005416, Processo SEI nº 00060-00009648/2025-94 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)33357 referente(s) à(o)(s)33357 - DISPLAY DE PAREDE PARA EXPOSIÇÃO DE UMA FOLHA TAMANHO A4 NA POSIÇÃO HORIZONTAL TRANSPARÊNCIA TOTAL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.116,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 22 PDPAS nº 1730-005414, Processo SEI nº 00060-00006355/2025-55 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.702.356/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25261 referente(s) à(o)(s)25261 - AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.400,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 16 PDPAS nº 1730-005409, Processo SEI nº 00060-00005526/2025-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)63295 referente(s) à(o)(s)63295 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.550,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 21/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 13 PDPAS nº 1830-004596, Processo SEI nº 00060-00005505/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS, CNPJ nº 49.325.212/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)562 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO, GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA PIA, CARACTERÍSTICAS; 11927 - PILHA ALCALINA TAMANHO AAA; 27731 - BATERIA LITHIUM CELL CR 2032, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.578,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 21/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 12 PDPAS nº 1830-004597, Processo SEI nº 00060-00005788/2025-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38032 referente(s) à(o)(s)ABSORVENTE HIGIÊNICO AMANHO NORMAL, COM ABAS, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.380,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 11 PDPAS nº 1730-005406, Processo SEI nº 00060-00005586/2025-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.450.805/0001-90 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90957 referente(s) à(o)(s)90957 - ALPROSTADIL SOLUCAO INJETAVEL 500 MCG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1 ML (MANIPULADO), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 15.000,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 8 PDPAS nº 1730-005405, Processo SEI nº 00060-00006090/2025-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMÉDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)21068 referente(s) à(o)(s)21068 - QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 760,000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº

7 PDPAS nº 1730-005402, Processo SEI nº 00060-00001723/2025-79 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.223.524/0001-51 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)6542 referente(s) à(o)(s)6542 - MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 980.000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 6 PDPAS nº S01, Processo SEI nº 00060-00001598/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MANUTEC MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.202.833/0001-29 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)741143 referente(s) à(o)(s)MANUTENÇÃO DE SELADORA DE GRAU PATRIMÔNIO CÓDIGO 741143,, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.850.000.

RATIFICO em 30/janeiro/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/janeiro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 5 PDPAS nº 1730-005400, Processo SEI nº 00060-00001478/2025-08 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37399 referente(s) à(o)(s)37399 - LACTULOSE LÍQUIDO ORAL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.888,000.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1020/2024

Processo: 04016-00138567/2024-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA IOC CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº 10.825.457/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ONE CURSOS E TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PRESENCIAL. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/12/2024. Signatário: Pela Contratada: IONE CHAVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA IOC CAPACITACAO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1050/2025

Processo: 04016-00143155/2024-05. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Dispensa Nº 80/2024. Objeto: Aquisição por Dispensa de Material. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 14/01/2025. Signatário: Pela Contratada: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1051/2025

Processo: 04016-00143155/2024-05. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA, CNPJ nº 30.450.803/0001-09. Dispensa Nº 80/2024. Objeto: Aquisição por Dispensa de Material. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 13/01/2025. Signatário: Pela Contratada: Iris Goularth Fernandes, na qualidade de Procuradora - EMPRESA ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1052/2025

Processo: 04016-00143155/2024-05. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA E. R. TRINDADE LTDA, CNPJ nº 04.252.742/0001-65. Dispensa Nº 80/2024. Objeto: Aquisição por Dispensa de Material. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 14/01/2025. Signatário: Pela Contratada: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA E. R. TRINDADE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1053/2025

Processo: 04016-00143155/2024-05. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA SUPERMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.206.099/0004-41. Dispensa Nº 80/2024. Objeto: Aquisição por Dispensa de Material. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 14/01/2025. Signatário: Pela Contratada: MARIA FERNANDA KUNTGEN NERY, na qualidade de Representante Legal - SUPERMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo: 04016-00057176/2023-10. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VITALMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº14.631.657/0001-61. Objeto: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Valor do Contrato: R\$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais). Vigência: por mais 12 (doze) meses pelo período de 25 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: HARLEY MODESTO BORGES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Processo: 04016-00057176/2023-10. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº00.740.696/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Valor do Contrato: R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais). Vigência: por mais 12 (doze) meses pelo período de 25 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

Processo: 04016-00038739/2024-51. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e D BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº12.630.233/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE EXERCITADOR PRÉ E PÓS-PARTO PLUS COM MANÔMETRO. Valor do Contrato: R\$ 1.039,98 (um mil trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: DENER GOMES BERLATO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Processo: 04016-00115863/2024-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 21/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ADRIANO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Processo: 04016-00115863/2024-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 21/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: DANILO FERREIRA LAMOUNIER, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

Processo: 04016-00115863/2024-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 24.010,00 (vinte e quatro mil dez reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 21/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

Processo: 04016-00088370/2024-28. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GRAMMEDICA LTDA, CNPJ nº37.531.583/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 12.012,00 (doze mil doze reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ABIA ESTER FERNANDES GONÇALVES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

Processo: 04016-00100624/2024-93. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e E. R. TRINDADE LTDA, CNPJ Nº 04.252.742/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Processo: 04016-00100624/2024-93. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CONVATEC BRASIL LTDA, CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JUAN PABLO ROSSI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

Processo: 04016-00100624/2024-93. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 09.034.672/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Processo: 04016-00096282/2024-08. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 45.212.514/0001-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER E ESTUFA. Valor do Contrato: R\$ 14.817,20 (quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Processo: 04016-00104605/2024-36. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA, CNPJ nº61.282.661/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: CLEMÊNCIA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

Processo: 04016-00104605/2024-36. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº30.337.889/0001-68. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: YONARA GRAZIELLA MOURA SAMPAIO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Processo: 04016-00127820/2023-24. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COTACAO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDTA, CNPJ Nº 58.950.775/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO ELETRODO PARA ADULTOS EEG. Valor do Contrato: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: DORIAN COTTA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Processo: 04016-00072629/2024-19. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº01.772.798/0006-67. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME DA CIRURGIA CARDÍACA. Valor do Contrato: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LUCAS PERSONA DE ALMEIDA e ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Processo: 04016-00089895/2024-81. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº45.212.514/0001-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 94.140,00 (noventa e quatro mil cento e quarenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

Processo: 04016-00050575/2023-50. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a M.R.BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA, CNPJ Nº 74.289.828/0001-48. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 055/2024. Do Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 22/01/2025 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: DANIELA CAVASINI MOTA LUSTRI ALMEIDA, na qualidade de Representante legal - M.R.BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

Processo: 04016-00097582/2024-04. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTAS DE POLIPROPILENO. Valor do Contrato: R\$ 574.292,00 (quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ANDREA BARRA CID, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

Processo: 04016-00052478/2022-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a RRX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 15.340.450/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 058/2023, 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026 Do Valor: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 23/01/2025 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: RAFAEL ARATANI DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal - RRX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Processo: 04016-00113770/2024-89. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e INNOVA PHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ nº55.316.380/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JOSÉ CARLOS DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Processo: 04016-00116312/2024-00. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº16.699.864/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 123.445,50 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 21/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: SEILLA BATISTA MARTINS MOURA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Processo: 04016-00105481/2024-14. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 5.031,00 (cinco mil trinta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 21/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

Processo: 04016-00085803/2024-93. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e E. R. TRINDADE LTDA, CNPJ nº04.252.742/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 6.439,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais) Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Processo: 04016-00095798/2024-27. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GS MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº51.196.414/0001-79. Objeto: Aquisição de Copo Plástico. Valor do Contrato: R\$ 93.420,00 (noventa e três mil quatrocentos e vinte reais) Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LUDMYLA GUEDES NEIVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1011/2024

Processo: 04016-00115766/2024-55. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº08.774.906/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 308.480,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 16/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LUIS ALFREDO LIMA SILVA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1012/2024

Processo: 04016-00115766/2024-55. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº67.729.178/0004-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 1.060.183,76 (um milhão, sessenta mil cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 20/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: DANILO FERREIRA LAMOUNIER, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1013/2024

Processo: 04016-00115766/2024-55. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº05.155.425/0001-93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 80.652,00 (oitenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 16/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1014/2024

Processo: 04016-00115766/2024-55. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. CNPJ nº35.753.111/0001-53. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 168.486,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 16/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1015/2024

Processo: 04016-00115766/2024-55. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 35.234,00 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 16/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: WILLIAM JEVOÁ DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1016/2024

Processo: 04016-00115766/2024-55. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº34.999.637/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 6.807,60 (seis mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 16/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: WILLIAM RODRIGUES COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

Processo: 04016-00080077/2022-51. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a OXIGEN COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 00.911.246/0001-15. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA TERMOMOLDÁVEL CURTA E MÁSCARA TERMOMOLDÁVEL LONGA Do Valor: R\$ 17.230,00 (dezesete mil duzentos e trinta reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 20/01/2025 Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: GEORG FERNANDEZ BAUER, na qualidade de Representante Legal - OXIGEN COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021 -

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Processo: 04016-00084772/2020-20. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, CNPJ Nº 50.429.810/0001-36. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 160/2021, 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2025 a 21 janeiro de 2026 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 144.688,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 21/01/2025 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: YVONE MARIA MASCARENHAS, na qualidade de Representante legal - SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2024

Processo: 04016-00007326/2024-25. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. Objeto: Alteração do CNPJ CONTRATO Nº 318/2024, Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 27/01/2025 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: SEILIA BATISTA MARTINS MOURA, na qualidade de representante legal - SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 580/2024

Processo: 04016-00071113/2024-57. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.444.624/0001-51. Objeto: Acréscimo de 24,551139798025% do valor total do contrato, Valor Total da Contratação com Acréscimo: R\$ 411.473,51 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 23/01/2025 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, na qualidade de representante legal - SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 005/2025

A Gerente de Desenvolvimento Humano do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre cancelamento do Edital Nº005/2025 - Enfermeiro Internação publicado em 08 de janeiro de 2025.

Esclarecemos que a decisão foi tomada para garantir a transparência e a conformidade com os padrões de qualidade e responsabilidade que norteiam nossos processos Seletivos.

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 4828/2025 - ENVELOPES - PROCESSO SEI Nº 04016-00147114/2024-80

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos comunica aos interessados o CANCELAMENTO do processo de aquisição, conforme as razões apresentadas no processo SEI. Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO
Chefe do Núcleo

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAIS Nº 1273, 1901, 3493 e 3576/2025

O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos Editais dos processos de compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 1273/2025 - AQUISIÇÃO EQUIPO/CADEIRA ODONTOLÓGICA - PROCESSO SEI Nº 04016-00027766/2024-07;
- 2) EDITAL Nº 1901/2025 - AQUISIÇÃO DE CADEIRA MOCHO BAIXO COM ENCOSTO - PROCESSO SEI Nº 04016-00027713/2024-88;
- 3) EDITAL Nº 3493/2025 - AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS - PROCESSO SEI Nº 04016-00074992/2024-79;
- 4) EDITAL Nº 3576/2025 - AQUISIÇÃO DE NASOFIBROSCÓPIO PARA TORRE DE VIDEO ENDOGERAIS - PROCESSO SEI Nº 04016-00103391/2021-38.

Período de acolhimento de propostas: 11/02/2025 até 17/02/2025, às 23h55 - horário local. Os Editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>.

FERNANDO BISPO PESSOA

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

EDITAL 56/2024

O Núcleo de Contratação de Serviços, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do Edital do Processo de Contratação a seguir: 1) EDITAL Nº 56/2024 - FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DO TIPO SUÍTE DE ESCRITÓRIO (MICROSOFT 365) - PROCESSO SEI Nº 04016-00078816/2024-14;

Período de acolhimento de propostas de 11/02/2025 até 17/02/2025, às 23h55 - horário local. O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>.

THALES MARINHO TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2020

Processo nº: 00080-00198982/2019-91 - Partes: SEE/DF X SAÍDA SUL HOSPEDAGENS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 12/2020 por mais 12 meses, a contar de 30/01/2025, ou até que seja finalizado o Chamamento Público, objeto do Processo nº 00080-00151700/2024-59, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Registrar a supressão da área total efetivamente utilizada do imóvel para 14.000,00 m2. O valor unitário do m2 é de R\$ 21,21 (vinte e um reais e vinte e um centavos). O valor mensal é de R\$ 296.940,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 1002. Nota de Empenho: nº 2025NE00034, no valor de R\$ 3.563.280,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta reais), emitida em 28/01/2025, com anulação parcial, no valor de R\$ 287.042,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quarenta e dois reais), conforme a Nota de Empenho nº 2025NE00038, emitida em 29/01/2025. Evento: 400091. Modalidade: Global. Assinatura: 29/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela SAÍDA SUL HOSPEDAGENS LTDA.: CARLOS EDUARDO COELHO FERREIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00210444/2023-68. Objeto: Aquisição de kits banda (conjuntos de instrumentos musicais), por meio do Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as unidades escolares que ofertam Ensino Fundamental e Médio na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de lotes/itens: Lote único composto de 09 (nove) itens. Valor total estimado da licitação: R\$ 196.924,38 (cento e noventa e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 03/02/2025. Abertura das Propostas: 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 (UASG 450432)

Relativo ao Aviso de Resultado Final publicado no DODF nº 19, de terça-feira, 28 de janeiro de 2025, onde se lê: "...conclusão do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, processo SEI nº 00080-00007930/2024-81, que tem por objeto conjuntos para açucos - CJA'S e cadeiras Universitárias com prancheta fixa para atender as demandas das escolas públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF...". Leia-se: "...conclusão do Pregão Eletrônico nº 90026/2024, processo SEI nº 00080-00299182/2023-72, que tem por objeto aquisição de gênero alimentício perecível "Ovo de Galinha, Carne suína congelada - Lombo e Carne suína congelada - Paleta", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF)...". Desconsiderar o Aviso de Retificação publicado no DODF nº 20, de quarta-feira, 29 de janeiro de 2025, página 84.

GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2025, Processo SEI-GDF 00080-00257843/2023-92, cujo objeto é a aquisição de Computador Portátil - Tipo: Chromebook + Licença CEU para gerenciamento do Dispositivo, com Gabinete para armazenamento, transporte e recarga para os equipamentos, por meio de Registro de Preços, visando apoiar as iniciativas educacionais que fazem parte do Programa EducaDF: Horizontes Digitais, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Motivo: Determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, exaradas no processo nº 00600-00000378/2025-00-e. Obs.: Os documentos e informações referentes a suspensão encontram-se disponíveis em: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO
Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO
DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, resolve:

CONVOCAR a servidora MARTA MOREIRA BARBOSA, matrícula nº 24.656-5, para comparecer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - GPAP (SCN Qd. 6 - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar de ressarcimento ao erário, conforme processo nº 00080-00032265/2023-83.

LENIR SILVA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00050-00000258/2023-24 Partes: SSPDF X ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.355.750/0001-90. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024-SSP, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 30/01/2025 a 29/01/2026 e conceder o reajuste de 4,83% com vigência a partir de janeiro de 2025, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro/2024 a dezembro/2024. Valor do Termo Aditivo: R\$ 2.532.400,00, Este Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 29/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00050-00013305/2019-13. Partes: SSPDF X SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 11.385.361/0001-10. Objeto: ACRESCER, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2021 - SSPDF X SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. 1 (um) recepcionista com o propósito de atender ao prédio do Centro de Atendimento Biopsicosocial (CAB), conforme Planilha de Composição de Custos-Com acréscimo de 1 (um) recepcionista, Despacho SSP/SEGI/SUAG, Memorando Nº 270/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COVAP, Ofício Nº 10/2024 - SSP/SEGI/SUAG/DISAD e Ofício - Resposta da Contratada SIGA. Valor do Termo Aditivo: contrato passará de O valor estimativo anual do Contrato nº 18/2021-SSPDF, passará de R\$ 1.148.463,76 para R\$1.219.773,92. O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 20/04/2024 a 19/04/2025. Assinatura: 28/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: RAMON DUARTE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00050-00035266/2020-49. Partes: SSPDF X AC SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 09.459.901/0001-10. Objeto: ACRESCER 1 (um) posto de vigilância armada, noturno, escala 12X36 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2021 - SSPDF X AC SEGURANÇA, a fim de atender a demanda do novo Edifício que acolherá o Centro de Apoio Biopsicosocial (CAB), conforme Planilha de Composição de Custos-Com acréscimo de 1 Posto Noturno sem intrajornada, Despacho SSP/SEGI/SUAG, Memorando Nº 28/2024 - SSP/SUEGEP/COVAP/GEPPV/NUVA, Memorando Nº 313/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COVAP, Memorando Nº 270/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COVAP, Despacho SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC, Despacho SSP/SEGI e Memorando Nº 128/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COVAP. Valor do Termo Aditivo: contrato passará de R\$ 4.201.621,44 para R\$ 4.348.366,22, ou seja, perfazendo um acréscimo de 3,49%. Vigência a partir da sua assinatura. Assinatura: 28/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: NATHAN ALMEIDA ANDRADE, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 03/2025 – DGP/PMDF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

O Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, Substituto, tendo em vista o disposto na Constituição Federal do Brasil (artigo 37, inciso II c/c o § 1º do artigo 42 c/c o artigo 142, § 3º, inciso X, c/c artigo 144, caput e §§ 4º, 5º e 6º), na Lei Orgânica do Distrito Federal, no Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e suas alterações), na Lei de Organização Básica (Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e suas alterações), na Lei nº 10.846, de 4 de julho de 2002, na Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, na Lei nº 12.086, de 6 novembro de 2009, no Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro 2012, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFOPM) do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela PMDF.

1.1.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do Método Cespe de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para ingresso no CFO de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- c) teste de aptidão física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- d) exames médicos, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- e) avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- f) sindicância de vida progressa e investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMDF.

1.3 Todas as fases, para todos os candidatos, bem como o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizados no Distrito Federal.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, em link específico, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.4.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.4.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.4.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.4.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.4.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2 DO CARGO DE OFICIAL POLICIAL MILITAR – 2º TENENTE

2.1 Policial Militar, na graduação de Aluno-Oficial PM, do Quadro de Praças Especiais, durante os três anos do Curso de Formação de Oficiais. Após esse período, em caso de aprovação no curso, será declarado Aspirante-a-Oficial, condição em que permanecerá durante o estágio probatório. Após o período de estágio probatório, será promovido ao posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

2.2 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Cadete do 1º ano (CAD 1º ANO): R\$ 8.007,76;

2.3.2 Aspirante-a-Oficial PM (após a formação): R\$ 14.451,93;

2.3.3 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares (2º TEN QOPM): R\$ 17.034,85.

2.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – durante o CFOPM: exercer atividade estudiantil, em regime de dedicação integral (semi-internato e internato), e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola de Formação de Oficiais (EsFO).

II – durante o estágio probatório, como Aspirante-a-Oficial PM, e após a promoção ao 1º posto do oficialato (Segundo Tenente): as atribuições e obrigações inerentes ao cargo, no sentido de exercer atividades compatíveis com o correspondente grau hierárquico, abrangendo a direção, fiscalização, supervisão, coordenação, planejamento, orientação, execução e controle da administração policial militar e das operações policiais militares, bem como presidir procedimentos administrativos e de polícia judiciária militar, na forma da legislação ou regulamentação específica.

III – o Aspirante-a-Oficial PM exercerá atividades inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes, conforme relacionado a seguir: exercer o comando de pelotão e de operações policiais típicas de Polícia Militar; desenvolver e coordenar ações policiais típicas de Polícia Militar; manter a hierarquia e a disciplina; coordenar, controlar e executar as atividades específicas de Polícia Militar ou de interesse da segurança pública; supervisionar o policiamento ostensivo; coordenar os recursos humanos e logísticos da Corporação; assessorar o comando, participando do planejamento de ações e operações; coordenar, supervisionar, fiscalizar e realizar as atividades de inteligência policial, quando designado; desenvolver processos e procedimentos administrativos militares; atuar na coordenação da comunicação social; promover estudos técnicos e de capacitação profissional; representar à autoridade competente sobre questões de natureza penal militar; presidir inquéritos policiais militares, sindicâncias e outros procedimentos de natureza criminal ou administrativa; promover a segurança pública por meio de atividades preventivas e repressivas imediatas nos diversos tipos e modalidades de policiamento; executar tarefas do posto superior, desde que esteja na condição de Substituto ou Em Exercício, e, quando estritamente necessário; e assessorar o Comando da Corporação nos assuntos relacionados à sua área específica.

2.5 DO REGIME JURÍDICO

2.5.1 O desempenho da atividade policial militar é de dedicação integral ao serviço, e tal profissional pode ser convocado, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade do emprego, pela PMDF, observados os dispositivos legais, visando ao fiel cumprimento do § 5º do art. 144 da Constituição Federal, bem como legislação correlata.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Os candidatos deverão observar os requisitos gerais e específicos para ingresso ao curso constantes dos documentos legais descritos no caput deste edital, além dos apresentados a seguir.

3.1.1 DOS REQUISITOS GERAIS PARA A MATRÍCULA:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar quite com as obrigações do serviço militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) ter concluído curso de nível superior de graduação em qualquer curso superior, comprovado por diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até a data de matrícula;
- d) ter, no mínimo, 18 anos até a data de matrícula;
- e) ter, no máximo, 30 anos até o último dia do período de inscrições, não se aplicando esse limite aos policiais militares da ativa da Corporação;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) ter, descalço e descoberto, a altura mínima de 1,65 m, para os candidatos do sexo masculino, e 1,60 m, para os candidatos do sexo feminino;
- h) não ser ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, policial militar, policial civil, policial federal ou bombeiro militar, desligado por motivos disciplinares;
- i) não ter sido dispensado ou licenciado das Forças Armadas ou Auxiliares, por motivo considerado incompatível com as exigências para o CFO, nos termos deste edital.

3.1.2 Ser aprovado no presente concurso público.

3.1.3 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Vagas para provimento imediato			Cadastro de reserva (excluídas as vagas para provimento imediato)		
AC	PP	Total	AC	PP	Total
39	10	49	78	20	98

AC: ampla concorrência

PP: pretos e pardos

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014

5.1.2 Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

5.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.4 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.1.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.1.6 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.7 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

5.2.1 As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.2.2.1 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.

5.2.2.2 O disposto nos subitens 5.2.2 e 5.2.2.1 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

5.3 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.3.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.3.2 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser

nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral.

5.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas negras.

5.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.5.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) considerados indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social.

5.5.1.1 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.

5.5.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.5.3 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar presencialmente à comissão de heteroidentificação.

5.5.3.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.5.3.2 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo.

5.5.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.5.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.5.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.5.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.5.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.5.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.5.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.5.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.5.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.5.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.5.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.5.7.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.5.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

5.5.7.3 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis.

5.5.7.4 As hipóteses de que tratam os subitens 5.5.7.1 e 5.5.7.2 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.5.8 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.5.8.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

5.5.8.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.5.8.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.5.8.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.5.9 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo art. 27 da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações.

6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo.

6.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.1 deste edital deverão, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, proceder conforme subitem 6.2.6 deste edital ou enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.2.1 a 6.2.5 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (doador de sangue): certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações há menos de um ano antes da solicitação de inscrição, sendo considerado como marco para a contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso.

6.2.2 2ª POSSIBILIDADE (candidato beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal): certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

6.2.3 3ª POSSIBILIDADE (candidatos hipossuficientes, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral): imagem legível dos documentos de que trata o Anexo III deste edital para a comprovação das seguintes condições:

6.2.4 4ª POSSIBILIDADE (prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, na forma da Lei nº 5.818/2017): declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.2.4.1 O eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que a ele fez jus e por um período de validade de dois anos.

6.2.4.2 Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, presidente de mesa, mesário, secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, ou supervisor de local de votação, bem assim os designados para auxiliar os seus trabalhos

6.2.5 5ª POSSIBILIDADE (candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea): documento que comprove ser o candidato nos bancos de dados oficiais como possíveis doadores de medula óssea.

6.2.6 6ª POSSIBILIDADE (beneficiário de programas sociais do governo federal ou distrital, inscrito no CadÚnico):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.5 ou a realização do procedimento do subitem 6.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.5 deste edital.

6.5 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.6 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.2 deste edital será indeferida.

6.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.5 deste edital.

6.8 Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.9 Durante o período de que trata o subitem 6.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo.

6.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.11 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste edital.

6.12 Não será aceita solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.13 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.13.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.14 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo.

6.14.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o disposto no item 15 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo.

6.16 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital.

6.17 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 TAXA: R\$ 163,00.

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, solicitada no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição.

7.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

7.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, após efetuado o registro pelo banco.

7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

7.2.4 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.4.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo.

7.2.4.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 7.2.5 deste edital.

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, nos endereços a seguir, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de funcionamento dos locais:

Local	Endereço
Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe	Quadra 1, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF
Centro Universitário UNI LS – Bloco A,	QSD, Lote para comércio 5 (Pistão Sul), Taguatinga Sul, Brasília/DF

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o CFO.

7.4.1.1 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção atendimento especializado/sistema de concorrência.

7.4.1.1.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 7.4.1.1 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

7.4.1.1.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.1.2 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.4.1.3 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da matrícula no curso.

7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.4.4 Para efetuar a solicitação de inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de solicitação de inscrição deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

7.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

7.4.4.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

7.4.4.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

7.4.4.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.4.5 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

7.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.

7.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

7.5.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização das provas e(ou) das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

7.5.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.5.2 O candidato surdo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme disposto no art. 8º-B, inciso II, letra “c”, da Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras de forma presencial e por meio de videoprova; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

7.5.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 7.5.1 e no subitem 7.5.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

7.5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até sete meses incompletos de idade durante a realização das provas/fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.5.4.1 Nos termos do art. 52, §3º, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, e suas alterações, a candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.

7.5.4.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.

7.5.4.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

7.5.4.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

7.5.4.3 O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

7.5.4.3.1 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

7.5.4.4 Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 52 da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.248, de 28 de abril de 2023, o Cebraspe não disporá de sala reservada para cuidado e descanso das crianças com a estrutura mínima exigida, nos termos do § 4º do referido artigo, visto que os espaços físicos típicos utilizados para aplicação de provas em concurso público não dispõem de fraldários, banheiros específicos e materiais adequados para crianças.

7.5.5 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;

b) enviar, via upload, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 7.5.1 e no subitem 7.5.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante;

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

7.5.6 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.14 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.5.6.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.5.7 O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e(ou) horários distintos pormotivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.14 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
 b) enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

7.5.8 O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor de glicose, tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os subitens acima mencionados; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 7.5.1 e no subitem 7.5.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

7.5.8.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

7.5.8.2 O atendimento especializado de computador para a prova discursiva será deferido somente para candidatos com deficiência visual ou para candidatos com deficiência física de tetraplegia.

7.5.9 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projetéis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 7.5.1 deste edital e no subitem 7.5.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

7.5.9.1 O candidato cujo atendimento especializado, objeto do disposto no subitem 7.5.9 deste edital, poderá ser submetido à revista manual.

7.5.9.2 O candidato que não tiver o atendimento especializado a que se refere o subitem 7.5.9 deste edital deferido, e que, ao ser submetido ao detector de metais, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual será eliminado do concurso.

7.5.10 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do concurso armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.5.10.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 7.5.10 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

7.5.10.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas

7.5.11 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via upload, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 7.5.1 e no subitem 7.5.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 7.5.14 deste edital.

7.5.12 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5.12.1 Atendimento especializados que envolvam o uso de computador somente será deferido para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos

7.5.13 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.5.14 A documentação citada nos subitens 7.5.1 a 7.5.11 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

7.5.14.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.14.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.5.14.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.5.1 a 7.5.11 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.5.15 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 7.5.1 a 7.5.11 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

7.5.15.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 7.5.1 a 7.5.11 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

7.5.15.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

7.5.16 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo.

7.5.16.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 15 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.5.16.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo.

8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DE	NÚMERO DE QUESTÕES	DE
(P1) Objetiva	Conhecimentos gerais		40	
(P2) Objetiva	Conhecimentos específicos		40	
(P3) Discursiva	–		1	
Teste de Aptidão Física	–		–	
Exames Médicos	–		–	
Avaliação Psicológica	–		–	
Sindicância de vida pregressa e investigação social	–		–	

8.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de 5 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

8.3 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

8.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

8.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.3 deste edital.

9 DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 21 deste edital.

9.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

9.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 9.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 20.22 e 20.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

9.10.1 Após o prazo determinado no subitem 9.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

9.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

9.11.3 A nota em cada prova objetiva será a soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

9.11.4 A nota final nas provas objetivas (NFPO) será a soma das notas obtidas nas provas P1 e P2.

9.11.5 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que obtiver NFPO < 40,00 pontos.

9.11.6 Serão considerados aprovados nas provas objetivas os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.11.5 deste edital e classificados dentro dos quantitativos especificados a seguir, respeitados os empates:

a) ampla concorrência: serão considerados aprovados nas provas objetivas os 367 candidatos mais bem classificados;

b) candidatos que se autodeclararam negros: serão considerados aprovados nas provas objetivas os 368 candidatos mais bem classificados.

9.11.6.1 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado negros não eliminados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.11.6 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até os limites de correções estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.11.6.2 O candidato eliminado na forma do subitem 9.11.5 ou não classificado dentro dos quantitativos previstos no subitem 9.11.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.11.6.3 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.11.5 e classificados na forma do subitem 9.11.6 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO) e listados em ordem alfabética no edital de resultado final nas provas objetivas.

9.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

9.12.1 Em cumprimento ao art. 53-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, a divulgação dos gabaritos faz-se acompanhada da justificativa das respostas apontadas pela banca examinadora. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas acompanhados das justificativas de respostas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, a partir das 19 horas das datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

9.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.12.7 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

9.12.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.13 O edital de resultado provisório nas provas objetivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10 DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A prova discursiva valerá 20,00 pontos e consistirá de resposta a uma questão discursiva, de até 30 linhas, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos específicos.

10.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.7 deste edital.

10.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura na realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

10.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

10.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

10.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.7.1 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos aprovados nas provas objetivas, na forma do subitem 9.11.6 deste edital.

10.7.2 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

10.7.2.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.7.2.2 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

10.7.3 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

10.7.4 A prova discursiva (P3) valerá 20,00 pontos e será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfosintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (NPD) por meio da fórmula $NPD = NC - 4 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPD < 0,00$ ponto;

f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão avaliada.

10.7.5 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver $NPD \geq 10,00$ pontos.

10.7.5.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 10.7.5 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.7.6 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

10.7.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 10.7.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

10.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

10.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, e seguir as instruções ali contidas.

10.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

10.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

10.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.1 Serão convocados para o teste de aptidão física todos os candidatos aprovados na prova discursiva.

11.1.1 O candidato que não for convocado para o teste de aptidão física, na forma do subitem 11.1 deste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.2 O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, será realizado em ordem preestabelecida, mediante apresentação de atestado médico específico, conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital, e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

11.3 O candidato será considerado apto ou inapto no teste de aptidão física.

11.4 O teste de aptidão física consistirá dos seguintes testes:

a) flexão em barra fixa (para os candidatos do sexo masculino) ou de barra estática (candidatas do sexo feminino);

b) flexão abdominal remador;

c) natação;

d) corrida de 12 minutos.

11.5 O candidato deverá comparecer para realizar o teste de aptidão física, no local, em data e em horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de atividade física (tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, sunga, maiô em peça única e touca para natação), munido de documento de identidade original, nos termos do subitem 20.10 deste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim e emitido, no máximo, 30 dias antes da realização dos testes, em que deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física deste concurso, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional, conforme o modelo do Anexo IV deste edital.

11.5.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à realização dos testes de aptidão física exigidos no concurso, não sendo aceito o atestado em que conste qualquer tipo de restrição.

11.5.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início dos testes e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou daquele em que não conste a autorização expressa nos termos dos subitens 11.5 e 11.5.1 deste edital.

11.5.2.1 O Cebraspe fornecerá ao candidato comprovante de recebimento do atestado médico, em que constará que esse está de acordo com os subitens 11.5 e 11.5.1 deste edital, que deverá ser guardado para eventuais consultas.

11.5.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido nos subitens 11.5 e 11.5.1 deste edital, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

11.5.4 Caso o candidato seja convocado para realizar o teste de aptidão física em área militar, deverá comparecer trajando calças compridas. Haverá, no mesmo local, vestiário onde o candidato poderá vestir-se.

11.6 Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos subitens 11.5, 11.5.1 e 11.5.2 deste edital, o candidato terá o resultado dos seus testes anulados e assumirá a responsabilidade pelas conseqüências do esforço realizado.

11.7 O teste de aptidão física consistirá dos quatro testes mencionados no subitem 11.4 deste edital, todos aplicados de forma sequencial e todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

11.7.1 A seqüência dos testes obedecerá a ordem estabelecida no subitem 11.4 deste edital, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

11.7.2 O candidato que se recusar a realizar algum dos testes deverá assinar declaração de desistência do(s) teste(s) ainda não realizado(s) e, conseqüentemente, do teste de aptidão física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

11.8 O candidato será considerado apto no teste de aptidão física se atingir o desempenho mínimo exigido em todos os testes.

11.9 Será considerado inapto no teste de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

b) deixar de realizar algum dos testes de aptidão física;

c) não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer um dos testes; ou

d) não comparecer ao teste de aptidão física.

11.10 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

11.10.1 DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

11.10.1.1 O teste em barra fixa consistirá de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com a empunhadura em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo;

II – execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

11.10.1.2 O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

11.10.1.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos — somente nesse momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente nesse caso, a flexão dos joelhos;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".

11.10.1.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

11.10.1.5 O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

11.10.1.6 O candidato que não executar 6 repetições será eliminado.

11.10.1.6.1 Será concedida uma segunda tentativa ao(s) candidato(s) que não obtiver(em) o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a cinco minutos da realização da tentativa inicial.

11.10.2 TESTE DE BARRA ESTÁTICA (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)

11.10.2.1 O teste de barra estática consistirá do teste estático de barra com cotovelos flexionados, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio, empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante) e o queixo deverá estar posicionado acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos e pés em contato com o ponto de apoio;

II – execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e a candidata deverá ficar imediatamente com o corpo na posição vertical e com os joelhos estendidos. Nesse momento, será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo ela permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados, com o queixo acima da parte superior da barra (sem nenhum contato do queixo com a barra) e o corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores).

11.10.2.2 A cronometragem será encerrada quando a candidata:

- permanecer o tempo mínimo exigido no teste;
- ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;
- descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

11.10.2.3 A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:

- o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
- quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pela banca examinadora;
- o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- a contagem do tempo de realização do teste somente será iniciada com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido nesse caso, a flexão dos joelhos;
- só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

11.10.2.4 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de barra estática:

- não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo no momento em que estiverem na posição inicial;
- tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
- após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra;
- estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

11.10.2.5 A candidata que não permanecer em suspensão isométrica por 15 segundos será eliminada.

11.10.2.5.1 Será concedida uma segunda tentativa a(às) candidata(s) que não obtiver(em) o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a cinco minutos da realização da tentativa inicial.

11.10.3 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR

11.10.3.1 O teste de flexão abdominal remador deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA ou similares) para proteção da coluna.

11.10.3.2 O teste de flexão abdominal remador consistirá de:

- posição inicial: o candidato posiciona-se deitado em decúbito dorsal, com o corpo inteiramente estendido, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo;
 - execução: ao comando de "iniciar", o(a) candidato(a) flexionará o tronco sobre a pele, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, sempre esticados e paralelos ao solo, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) executante voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição. Os comandos para iniciar e terminar a prova, que terá duração de 1 minuto, serão dados por um silvo de apito.
- 11.10.3.3 A contagem das execuções corretas em 1 minuto levará em consideração as seguintes observações:

- ao final de cada repetição, a cabeça e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo;
- o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- cada execução começa e termina sempre na posição inicial — somente nesse momento será contada como sendo uma execução completa;
- somente será contado o exercício realizado completamente;

e) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

11.10.3.4 A pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo desconsideradas as repetições realizadas até aquele momento.

11.10.3.5 Os candidatos do sexo masculino que não alcançarem 35 repetições ou as candidatas do sexo feminino que não alcançarem 28 repetições serão considerados eliminados do concurso.

11.10.3.5.1 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

11.10.4 DO TESTE DE NATAÇÃO

11.10.4.1 O teste de natação consistirá de:

- ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;
- ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 metros em nado estilo livre.

11.10.4.2 Na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda). A chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

11.10.4.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

- apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
- parar de nadar durante o teste;
- dar ou receber qualquer ajuda física;
- utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

11.10.4.4 O teste de natação (50 metros) será realizado em piscina com a extensão de 25 metros, sem bloco de partida e dividida em raia. Não são exigidas linhas orientadoras no fundo da piscina. O teste poderá ser aplicado na largura de piscina de 50 metros de comprimento ou outra extensão, desde que, nessa largura, haja exatos 25 metros de extensão.

11.10.4.5 Os candidatos deverão realizar o teste de natação (50 metros), no tempo máximo de:

I – masculino: 1 minuto;

II – feminino: 1 minuto e 10 segundos.

11.10.4.6 Não será permitida ao candidato uma segunda tentativa.

11.10.5 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

11.10.5.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

11.10.5.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

I – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II – os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

III – não será informado, pela equipe de aplicação do teste, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

IV – ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

V – após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

11.10.5.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

I – o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

II – a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

11.10.5.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos, sob pena de eliminação do concurso:

I – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

III – não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;

IV – ausentar-se, ou sair da área delimitada, da pista de corrida durante o tempo de execução do seu teste;

V – abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

11.10.5.5 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

11.10.5.6 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 11.10.5.4 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

11.10.5.7 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista de atletismo de 400 metros, com as distâncias escalonadas de 10 em 10 metros.

11.10.5.8 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

11.10.5.9 O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.400 metros ou a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 2.200 metros serão considerados eliminados do concurso.

11.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.11.1 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no teste de aptidão física.

11.11.2 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a aptidão física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

11.11.3 A realização de qualquer exercício preparatório para o teste de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.

11.11.4 A candidata gestante, que não for realizar o teste de aptidão física, deverá enviar, por meio de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo e em período a ser informado no edital de convocação para a realização do teste de aptidão física, atestado médico que comprove seu estado de gravidez, sendo-lhe facultada nova data para a realização do referido teste em prazo não inferior a 120 dias e não superior a 180 dias, contados da data do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

11.11.4.1 A candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do atestado médico constante do subitem 11.11.4 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a candidata deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. No atestado médico, deverão constar, expressamente, as seguintes informações: o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emite.

11.11.4.2 A candidata que não enviar o atestado médico citado no subitem 11.11.4 deste edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física, alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

11.11.4.3 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

11.11.4.4 A candidata deverá enviar, por meio de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo e em período a ser informado no edital de resultado provisório no teste de aptidão física, novo laudo médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emite.

11.11.4.5 A candidata que deixar de apresentar quaisquer um dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 11.11.4 a 11.11.4.4 deste edital será eliminada do concurso.

11.11.4.6 Os atestados médicos serão retidos pelo Cebraspe e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

11.11.4.7 Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física.

11.11.4.8 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 11.11.4 deste edital serão convocadas para a realização do teste de aptidão física por meio de edital específico.

11.11.5 Os testes serão gravados em vídeo pela banca.

11.11.5.1 O candidato que se recusar a ter o seu teste gravado em vídeo será eliminado do concurso.

11.11.5.2 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação do teste de aptidão física, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório, exceto para o teste de corrida, tendo em vista se tratar de teste de execução coletiva.

11.11.6 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

11.11.7 Naqueles testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

11.11.8 O candidato que realizar o teste de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório no teste de aptidão física.

11.11.9 Não será fornecido lanche aos candidatos no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

11.11.10 Será permitida ao candidato a utilização de relógio durante o teste de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

11.11.11 O teste de aptidão física deverá ser aplicado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação em Educação Física.

11.11.12 Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de aptidão física serão dirimidos, em conjunto, pelo presidente da banca examinadora e por um servidor designado oficial como representante da PMDF.

11.11.13 Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

12 DOS EXAMES MÉDICOS

12.1 Serão convocados para os exames médicos todos os candidatos aptos no teste de aptidão física.

12.1.1 Os candidatos que não forem convocados para os exames médicos estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 Os exames médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

12.3 Os exames médicos objetivam aferir se o candidato possui as condições de saúde física e mental necessárias para suportar os exercícios aos quais será submetido durante o curso de formação e para desempenhar as atribuições do cargo.

12.4 Os exames médicos estarão sob a responsabilidade de banca médica designada pelo Cebraspe.

12.5 Os exames médicos compreenderão, além de avaliação clínica (consulta médica) e exame biométrico realizados por médico designado pelo Cebraspe, o envio de exames laboratoriais e complementares acompanhados de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas (exames médicos e toxicológicos), cuja relação consta do subitem 12.16 deste edital.

12.6 Serão aceitos exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de entrega dos exames.

12.7 O candidato submetido aos exames médicos deverá enviar à banca médica, via upload, os exames laboratoriais e complementares e os laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, previstos no subitem 12.16 deste edital. A banca médica, a seu critério, poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas além daquelas previstas neste edital, para fins de elucidação diagnóstica.

12.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais e complementares necessários.

12.9 Em todos os exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

12.10 No caso dos exames de imagem e radiológicos (ecodoppler cardiograma, ultrassonografia do abdome total, radiografias do tórax e da coluna vertebral, oftalmológicos etc.), além do laudo médico descritivo, o candidato deverá obrigatoriamente enviar, via sistema de upload, as imagens em alta resolução.

12.11 Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto pela banca médica, em complementação aos exames médicos.

12.12 A partir da análise dos exames médicos, da avaliação dos relatórios das consultas médicas especializadas e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares entregues, o candidato será considerado apto ou inapto.

12.13 A banca médica, após a análise dos exames médicos, dos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

12.14 A banca médica poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício ou de forma incompleta.

12.14.1 A banca médica poderá solicitar para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas além dos previstos no subitem 12.16 deste edital. Caso o candidato não entregue os exames solicitados, será eliminado.

12.14.2 Na fase de recurso, desde que solicitados pela banca médica, serão aceitos laudos/relatórios de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais previstos no subitem 12.16 deste edital e exames laboratoriais complementares aos previstos no referido subitem.

12.15 Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) não enviar os exames laboratoriais e complementares, imagens e avaliações médicas especializadas previstos no subitem 12.16 deste edital, no período a ser divulgado no edital de convocação para essa fase e(ou) no período de recursos, quando solicitado;

b) não comparecer à avaliação clínica (consulta médica); ou

c) for considerado inapto na avaliação dos exames e laudos médicos.

12.16 Deverão ser enviados pelos candidatos os seguintes exames médicos (todos com laudos conclusivos) e avaliações médicas especializadas:

I – sangue: hemograma (glicemia, ureia, creatinina, Chagas, VDRL, HBSAg, TGO, TGP, GGT, bilirrubinas e frações) e tipo sanguíneo, fator RH;

II – urina: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);

III – fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

IV – cardiológicos: laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), que deve descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames complementares:

a) eletrocardiograma (ECG), com traçado e com laudo descritivo e conclusivo;

b) ecocardiograma bidimensional com Doppler, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo;

c) teste ergométrico com laudo descritivo e conclusivo;

V – exame odontológico:

a) radiografia panorâmica dos maxilares acompanhada de laudo;

b) laudo odontológico assinado por cirurgião dentista atestando não apresentar as condições incapacitantes descritas no item III do subitem 12.17 deste edital.

VI – radiografias da coluna vertebral:

a) radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil) em posição ortostática e em decúbito, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo dos achados clínicos), citando e descrevendo as projeções realizadas e medida precisa (obrigatória) do ângulo de Cobb no laudo;

b) radiografia da coluna lombossacra nas projeções AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo dos achados clínicos), citando e descrevendo as projeções realizadas e medidas precisas (obrigatórias) dos ângulos de Cobb e de Ferguson no laudo;

VII – Abdomen: ecografia de abdome total, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo.

VIII – pulmonar: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico, que deve descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar o seguinte exame complementar: radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);

IX – neurológico: laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar o resultado do seguintes exames complementares:

a) eletroencefalograma (EEG), com laudo descritivo e conclusivo;

X – exame de sanidade mental: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso-percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), dose, tempo de uso e indicação; descrição de aptidão ou não do candidato para exercer as atribuições do cargo pelo qual concorre neste concurso, apresentando a avaliação solicitada exatamente na ordem indicada, e que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do Anexo V deste edital;

XI – otorrinolaringológicos: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), que deve descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar o seguinte exame complementar: audiometria tonal, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo; candidatos em uso definitivo de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), devem obrigatoriamente, enviar audiometria tonal, com e sem AASI;

XII – oftalmológicos: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicionar e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos e resultados clínicos, bem como citar e descrever os resultados dos exames complementares indicados:

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático – teste completo de Ishihara – 24 pranchas (caso ocorram mais de três erros, será necessária descrição do tipo de distúrbio no laudo oftalmológico, distinguindo discromatopsias completas (deuteranopia, protanopia, tritanopia ou acromatopsia) das deficiências de cores (deuteranomalia, protanomalia, tritanomalia);

h) campimetria computadorizada, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;

i) retinografia, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo;

j) topografia de córnea, imagens impressas em alta resolução, em papel fotográfico e com laudo descritivo e conclusivo;

XIII – Pele e anexos: relatório descritivo e conclusivo emitido por médico dermatologista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo obrigatoriamente:

a) avaliação detalhada das condições dermatológicas, incluindo a identificação de eventuais patologias ou alterações presentes;

b) análise de tatuagens, considerando sua dimensão, localização e conteúdo;

c) conclusão sobre a aptidão do candidato para o exercício do cargo, com base nas condições observadas.

XIV – testes toxicológicos do tipo “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, específico para maconha e metabólitos do Delta 9THC, cocaína, anfetamina (inclusive metabólitos e seus derivados), opiáceos e fenciclidina (PCP), devendo apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

XIV.1 – ao inscrever-se no concurso, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, nos termos deste edital;

XIV.2 – O candidato com exame positivo para o uso de opiáceos deverá apresentar receita médica, prontuário médico ou laudo médico que comprove seu uso com finalidade terapêutica nos últimos 90 dias, associado a laudo psiquiátrico atestando que o candidato não possui adicção à opiáceos.

XIV.3 Os testes toxicológicos deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contra-prova.

XIV.4 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à banca examinadora, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados com sigilo, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

12.16.1 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os exames de avaliação médica, terá suspensa a sua avaliação médica na presente fase.

12.16.1.1 A candidata gestante continuará participando das demais fases e, caso aprovada em todas elas, será convocada para realização dos exames de avaliação médica após o período máximo de 120 dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação das demais etapas do concurso público, conforme procedimentos a serem oportunamente divulgados.

12.16.1.2 A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do concurso público.

12.17 São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para o ingresso no CFOPM, conforme Anexo da Portaria PMDF nº 772, de 30 de março de 2012 (Relação de Condições Médicas Incapacitantes – RCMD):

I – Tumores malignos na área de cabeça e pescoço: deformidade congênitas ou adquiridas na cabeça ou pescoço que resultem em prejuízo significativo das funções da respiração, audição, fala ou deglutição, ou ainda que se julguem prejudiciais à função militar;

II – Deformidades nasais que comprometam de forma significativa a respiração (incluindo desvios septais severos, grau III de Cottle).

a) fendas palatais ou outras deformidades da faringe ou cavidade oral, mesmo que corrigidas, que ainda comprometam de forma significativa a fala e(ou) a deglutição;

b) perfuração da membrana timpânica;

c) tartamudez (gagueira) que comprometa a comunicação oral básica.

d) na prova com audiômetro de tom puro: o candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior que 35 dB em nenhuma das três frequências de 500 Hz, 1.000 Hz e 2.000 Hz, nem maior que 50 dB em nenhuma das demais frequências testadas (250 Hz, 3.000 Hz, 4.000 Hz, 6.000 Hz e 8.000 Hz).

III – Cavidade oral:

a) alterações patológicas císticas e(ou) tumorais oral, que comprometam a função do sistema estomatognático e(ou) a saúde geral do paciente;

b) dentes cariados;

c) dentes fraturados;

d) dentes com comprometimento endodônticos;

e) raiz(es) dental(is) residual(is);

f) periodontopatas que provoquem mobilidade dentária de grau III em um segmento dentário;

g) maloclusões de classe II ou III esqueléticas com overjets acentuados, bem como, mordida aberta anterior (com overbit acentuado) que comprometam as funções da mastigação, e(ou) respiração, e(ou) fonação, e(ou) deglutição;

h) atresia severa de maxila e(ou) mandíbula;

i) alterações anátomo-patológicas severas da articulação temporomandibular;

j) portadores de aglossia;

k) portadores de sequelas faciais resultantes de trauma e(ou) tumores, que comprometam a estética e(ou) função;

l) portadores de DTM – Disfunção Têmporo-Mandibular (que comprometa a função do sistema estomatognático);

m) não possuir 24 elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, próteses parciais fixas e móveis), devendo apresentar um mínimo de 18 dentes hígidos e(ou) restaurados com material restaurador definitivo.

III.1 – As coroas ou próteses parciais fixas serão admitidas, para efeito do índice mínimo de elementos dentários, desde que não apresentem infiltrações, estejam com boa adaptação e aceitáveis estética e funcionalmente;

III.2 – A prótese parcial removível deverá reabilitar estética e funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade, bem como, estar com sua estrutura metálica e plástica, em condições aceitáveis.

IV – Olhos e visões:

a) opacidades centrais de córnea;

b) distrofias e degenerações corneanas. Casos duvidosos deverão ser esclarecidos por exames complementares e parecer especializado;

c) glaucoma de ângulo aberto com alterações papilares e(ou) no campo visual (campimétricas), mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores. Relações escavação-disco acima de 0,5 devem ser acompanhadas de avaliação complementar para investigação de glaucoma, a despeito do valor de pressão intraocular;

d) estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);

e) distrofias, degenerações e lesões da retina (predisponentes ao deslocamento ou com mal prognóstico evolutivo), ou incompatíveis com o pleno exercício da função militar;

f) doenças neurológicas que afetam os olhos;

g) discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas);

h) doenças congênitas que afetem os olhos, AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, a AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho;

i) ceratocone instável ou em progressão;

j) lesões retinianas, retinopatia diabética ou retinopatia hipertensiva a partir de Grau III.

V – Pele e tecido celular subcutâneo:

- a) expressões cutâneas de doenças autoimunes que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício da função militar;
- b) pênfigos;
- c) doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
- d) sícoze e pseudofoliculite da barba;
- e) ulcerações, edemas, cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de Policial Militar;
- f) hanseníase;
- g) tatuagem obscena ou ofensiva que faça apologia ao crime ou a substância tóxica e entorpecentes.

VI – Pulmões e paredes torácicas:

- a) deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada (distúrbio moderado ou grave da função ventilatória pulmonar), doenças imunológicas do trato respiratório inferior;
- b) fistulas e fibroses pulmonares difusas;
- c) tumores malignos ou benignos (com repercussão funcional) do pulmão ou pleura, em qualquer sítio, independentemente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- d) radiografia de tórax (ou, eventualmente, a ressonância magnética de pulmão): deverá ser normal, exceto se apresentar alterações ou achados insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida e que não acarretem comprometimento funcional.

VII – Sistema cardiovascular:

- a) doenças valvares, ressalvado o prolapso de valva mitral, com ausência de repercussão funcional;
- b) doenças congênitas do coração, salvo as corrigidas cirurgicamente, sem sequelas ou repercussão funcional e hemodinâmica;
- c) doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
- d) coronariopatias;
- e) anormalidades da condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica;
- f) distúrbios do ritmo cardíaco, com significado patológico;
- g) insuficiência cardíaca;
- h) hipertensão arterial sistêmica não tratada, não controlada e(ou) com manifestações em órgãos-alvo;
- i) hipertensão pulmonar;
- j) aneurismas (ventriculares e vasculares).

VIII – Abdome e trato intestinal:

- a) anormalidade que aparece (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias. Casos duvidosos devem ser esclarecidos em parecer especializado;
- b) micose profunda;
- c) história de cirurgia de correção de condição congênita, cirurgia significativa ou ressecção importante (trauma, ferimento de arma branca ou de fogo, abdome agudo clínico ou cirúrgico, cirurgia bariátrica e cirurgia metabólica). O candidato deve apresentar relatório cirúrgico descritivo e conclusivo da condição clínica pelo qual o candidato passou por cirurgia e sua condição atual, bem como sequelas e alterações da funcionalidade, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, resultados de exames complementares e anatomopatológicos realizados relacionados o ato operatório – quando for o caso;
- d) doença inflamatória intestinal (Crohn, RCU);
- e) doenças hepáticas e pancreáticas. Casos duvidosos devem ser esclarecidos em parecer especializado;
- f) distúrbios funcionais desde que significativos;
- g) tumores benignos e malignos.

IX – Aparelho gênito-urinário:

- a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália;
- b) rins e vias urinárias com repercussão funcional;
- c) tumores;
- d) infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina;
- e) criptorquidia; a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita;
- f) varicocele volumosa e(ou) dolorosa;
- g) doença sexualmente transmissível em atividade;
- h) insuficiência renal de qualquer grau.

X – Aparelho locomotor:

- a) doenças e anormalidades dos ossos e articulações:
 - a.1) congênitas ou adquiridas;
 - a.2) inflamatórias;
 - a.3) infecciosas;
 - a.4) neoplásticas;
 - a.5) traumáticas e degenerativas;
 - a.6) desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral;
 - a.7) deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés;
 - a.8) próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia;
 - a.9) pé plano espástico, lesões ligamentares, sinais de condropatia articular primária ou secundária incipiente ou não, sinais de instabilidade articular ainda que sem repercussão funcional e outras doenças incapacitantes para o serviço policial militar;

- a.10) deformidades e(ou) desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose), sinais de espondilodiscoartrose incipiente ou não, sinais de espondilólise e(ou) espondilolistese de qualquer grau;

- a.11) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

- a.12) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e(ou) inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbito-varo);

- a.13) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

- a.14) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilária, dedo extra numerário;

- a.15) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

- a.16) sequelas de patologias congênitas;

- a.17) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

b) será considerado inapto o candidato que apresentar, em seus exames radiológicos de coluna:

- b.1) escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bifida, vértebra de transição associada à mega apófise neo-articulada ao sacro ou não, mega apófise isolada desde que neo-articulada), tumoração óssea;

- b.2) doença inflamatória, doença infecciosa;

- b.3) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

c) serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna e das articulações:

- c.1) escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;

- c.2) cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;

- c.3) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;

- c.4) genu valgo > que 14°;

- c.5) genu varo > que 10°;

- c.6) cúbito valgo > que 10°;

- c.7) cúbito varo < que 5°;

- c.8) ante-curvatum e recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;

- c.9) pés planos: ângulo de kite (entre eixos do tálus e calcâneo) < que 30°;

- c.10) Pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) < que 10°;

- c.11) pés cavos: Pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;

- c.12) ângulo de kite (entre eixos do tálus e calcâneo) > que 30°;

- c.13) hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°;

- c.14) ângulo intermetatarsiano (entre 1° e 2°) > que 9°;

Observação: a presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

XI – Doenças metabólicas e endócrinas:

- a) diabetes mellitus (qualquer tipo);

- b) diabetes insipidus;

- c) alterações endócrinas do pâncreas;

- d) bócio e(ou) nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;

- e) hipotireoidismo não controlado com medicação;

- f) hipertireoidismo;

- g) tumor de suprarenal;

- h) disfunções das suprarenais;

- i) disfunções das paratireoides;

- j) tumores hipotalâmicos e hipofisários;

- k) disfunção hipofisária;

- l) hipogonadismos;

- m) obesidade ou déficit ponderal conforme previsto no item XVIII;

- n) erros inatos do metabolismo.

XII – Sangue e órgãos hematopoiéticos:

- a) alterações significativas do sangue;

- b) órgãos hematopoiéticos;

- c) doenças hemorrágicas;

XIII – Doenças neurológicas:

- a) distúrbios neuromusculares;

- b) afecções neurológicas;

- c) anormalidades congênitas ou adquiridas;

- d) ataxias; incoordenações; tremores;

- e) paresias e paralisias;

- f) atrofas e fraquezas musculares;

- g) histórias de síndrome convulsiva;

- h) distúrbio da consciência;

- i) comportamentais e da personalidade.

XIV – Tumores e neoplasias:

- a) qualquer tumor maligno;

- b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

- c) se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos: (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

XV – Doenças psiquiátricas:

- a) transtornos mentais e de comportamento referentes a dependências químicas (álcool e drogas ilícitas);
- b) transtornos psicóticos (crônicos ou agudos atuais ou passados);
- c) transtornos do humor;
- d) transtornos alimentares;
- e) transtornos de personalidade;
- f) transtornos de hábitos e impulsos;
- g) retardos mentais;
- h) transtornos do desenvolvimento psicológico.

XVI – Condições ginecológicas:

- a) neoplasias malignas (uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); e
- b) outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada.

XVII – Exame Toxicológico: apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas ou proibidas, conforme relação do órgão competente. Observar o disposto no subitem 12.16, alínea XIII.2 deste edital.

XVIII – Exame biométrico:

- a) possuir altura inferior a 1,65 m, se do sexo masculino, ou 1,60 m, se do sexo feminino;
- b) apresentar IMC (índice de massa corpórea) ≥ 30 , por infringir o inciso XI, alínea “m”, deste subitem.

12.18 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos aptos nos exames médicos.

13.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, na forma do subitem 13.1 deste edital, serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato ao perfil do cargo.

13.2.1 A avaliação psicológica consistirá na análise padronizada de características cognitivas, de raciocínio, emocionais, de personalidade e motivacionais do candidato, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e aplicados por psicólogos registrados nos Conselhos Regionais de Psicologia. Demais informações acerca dos construtos/dimensões psicológicas constarão no edital de convocação da fase.

13.2.2 A avaliação psicológica visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.

13.2.3 A avaliação psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.

13.3 A avaliação psicológica poderá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 31/2022.

13.4 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 31/2022.

13.5 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

13.6 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 31/2022.

13.7 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem.

13.8 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.

13.9 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

13.9.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

13.9.2 Será considerado inapto na avaliação psicológica o candidato que não apresentar características compatíveis, ou apresentar características incompatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo pretendido ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previsto(s) para a sua realização, conforme o edital específico de convocação.

13.10 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

13.11 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

13.12 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

13.12.1 A sessão de conhecimento das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

13.12.2 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe o laudo-síntese que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo

todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.

13.13 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato, com ou sem auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

13.13.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo original.

13.14 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no concurso, que não são comercializados.

13.14.1 Informações técnicas sobre normas, tabelas e correção dos instrumentos psicológicos só poderão ser discutidas junto ao psicólogo contratado pelo candidato.

13.15 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento das razões da inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.

13.16 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório, sendo facultado ao candidato apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal.

13.17 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

13.18 A resposta ao recurso interposto contra o resultado provisório na avaliação psicológica conterá a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.

13.19 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem do laudo-síntese da fase de avaliação psicológica dos candidatos considerados aptos, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final da avaliação psicológica. A consulta à referida imagem ficará disponível por 365 dias corridos da data de publicação do resultado final da avaliação.

13.20 Demais informações a respeito na avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

14 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1 Serão convocados para a sindicância de vida pregressa e investigação social todos os candidatos considerados aprovados na prova discursiva.

14.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a sindicância de vida pregressa e investigação social, na forma do subitem 14.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

14.2 Os candidatos serão submetidos à etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para o ingresso e exercício da profissão de Policial Militar.

14.3 A etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social se valerá dos dispositivos previstos na Lei nº 7.289/1984, e suas alterações; da Portaria PMDF nº 1.271, de 3 de maio de 2022, que Regulamenta os critérios e procedimentos da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social dos candidatos dos concursos públicos para ingresso nos cargos dos Quadros da Polícia Militar do Distrito Federal; da Portaria PMDF nº 718, de 5 de agosto de 2010, que aprova o Código de Conduta Profissional para o Policial Militar e demais legislações internas de interesse geral.

14.4 A conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos à ingresso nos quadros da Corporação por meio de concurso público serão apurados por meio de investigação nos âmbitos: social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista e virtual.

14.5 A etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de sua eliminação ou com a homologação do presente concurso público, podendo ser estendida até 60 dias após a formatura do Curso de Formação de Oficiais, sendo o candidato considerado indicado ou convalidado para o ingresso na Corporação.

14.5.1 O candidato considerado convalidado será automaticamente eliminado do concurso público.

14.6 A inscrição no presente concurso público implica em autorização expressa do candidato para a PMDF realizar levantamentos nos diversos âmbitos sobre sua vida, com o objetivo de obter e(ou) confirmar as informações prestadas e verificar a idoneidade moral e a conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

14.7 A etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social será de competência do Centro de Inteligência da PMDF, que designará por meio de portaria, os integrantes que compoñão a Comissão Especial de Investigação Social (CEIS) para indicação, convalidação e análise de recursos interpostos pelos candidatos convalidados.

14.7.1 A CEIS será composta por 6 militares, sendo 1 presidente, 1 vice-presidente e 4 membros efetivos, os quais atuarão durante a vigência do certame até a homologação do certame, podendo ser estendida até 60 dias após a formatura do Curso de Formação de Oficiais e terão suplentes nomeados para caso de afastamentos.

14.8 Os trabalhos da CEIS terão caráter sigiloso em conformidade com a legislação vigente, não sendo autorizada a intervenção de qualquer integrante da corporação ou público externo na obtenção de informação privilegiada no decurso da fase de sindicância

de vida pregressa e investigação social, incluindo a etapa recursal, salvo por interesse institucional.

14.9 Durante toda a fase de sindicância de vida pregressa e investigação social e em todos os possíveis contatos a serem realizados com os candidatos no decurso da etapa da sindicância de vida pregressa e investigação social, imagens e áudios dos candidatos poderão ser registrados ou gravados a fim de subsidiar consultas posteriores.

14.10 A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais apresentados e nas análises das averiguações das informações contidas no Formulário para Ingresso na Corporação (FIC), a ser oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, para preenchimento obrigatório pelo candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s).

14.11 Durante todo o período do concurso público, exclusivamente para efeito da sindicância de vida pregressa e investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIC, devendo cientificar formal e circunstanciadamente por intermédio de requerimento, na forma do subitem 20.7 deste edital, qualquer outro fato relevante para a sindicância de vida pregressa e investigação social.

14.11.1 O envolvimento do candidato em ocorrência policial, prática de qualquer crime, contravenção ou em ato desabonador no exercício profissional, ocorridos após a entrega do FIC até o seu ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, deverá ser informado imediatamente por intermédio de requerimento, na forma do subitem 20.7 deste edital, inclusive com a anexação dos documentos comprobatórios do(s) fato(s).

14.12 O candidato convocado para a sindicância de vida pregressa e investigação social deverá enviar, por meio de link específico as ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, juntamente com o FIC, devidamente assinado, a cópia digitalizada da documentação da sindicância de vida pregressa e investigação social selecionada a seguir, indispensável ao prosseguimento da averiguação da vida pregressa nos diversos âmbitos, em momento oportuno e conforme procedimentos a serem definidos em edital de convocação específico:

- a) Documento de identidade (RG, CNH, Identidade de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- c) Diploma de graduação devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou declaração de conclusão/frequência de curso de ensino superior, quando da indisponibilidade do diploma;
- d) Certificado de Reservista de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino;
- e) Comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos cinco anos, dentro e(ou) fora do Distrito Federal;
- f) Certidões de antecedentes criminais emitidas pela justiça estadual e(ou) do Distrito Federal das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;
- g) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- h) Certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- i) Certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Estadual e(ou) do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- j) Certidão da Justiça Eleitoral;
- k) Certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e onde residiu nos últimos cinco anos;
- l) Certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos cinco anos;
- m) Certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;
- n) Certidão expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civis, Guardas Municipais ou do Sistema Prisional, atestando não possuir antecedentes criminais, contendo ainda declaração de não ter sido punido administrativamente e(ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza grave;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público, empresa ou empregador a qual comprove a última e(ou) a atual atividade profissional;
- p) Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela(s) Polícia(s) Civil(is) da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido a partir dos 18 anos de idade;
- q) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor.

14.12.1 O candidato que residiu ou reside no exterior deverá informar, quando do preenchimento do FIC, o período exato e locais onde morou fora do Brasil, para que seja dispensado da entrega de documentos e certidões referentes ao período que informar. As pesquisas referentes ao período informado serão realizadas junto à Polícia Federal.

14.12.2 Caso não possuam fator de autenticação digital oficial, as cópias dos documentos encaminhadas deverão ser autenticadas em cartório, devendo o candidato atentar para que, durante o processo de escaneamento do documento, a autenticação cartorial esteja completamente visível.

14.12.3 O candidato deverá encaminhar, juntamente com a documentação exigida no item 14.12 deste edital, e por meio do mesmo link disponibilizado, fotografia colorida e recente, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) frontal, com fundo claro;
- b) nítida, de boa resolução (não pode estar embaçada);

- c) imagem da altura do ombro para cima, com rosto centralizado;
- d) não estar utilizando adereços no rosto e cabeça (óculos, boné, brincos, piercings);
- e) as candidatas poderão fazer uso de maquiagem, desde que moderado.

14.12.4 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

14.12.5 O candidato deverá apresentar, juntamente com o FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgue necessárias.

14.12.6 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com o envio das certidões negativas, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no curso de formação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio de processo administrativo.

14.13 Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

14.14 Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

14.15 O candidato deverá apresentar, juntamente com o FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgue necessárias.

14.16 A PMDF poderá, a qualquer tempo, durante a investigação social ou no decorrer do certame:

- a) solicitar outros documentos necessários para comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s);
- b) solicitar realização de entrevista pessoal com o candidato, cientificando-o que esta poderá ser registrada digital (em ata) ou eletronicamente (em vídeo ou gravação); e(ou)
- c) avaliar o candidato, a critério da Administração, em exame antidrogas no decorrer de todo o concurso público, desde a inscrição até o ato de nomeação, além da entrega do teste toxicológico, na fase da avaliação médica.

14.16.1 O não atendimento de quaisquer solicitações contidas no subitem 14.16 deste edital ensejará na convalidação e consequente eliminação do certame.

14.17 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no subitem 14.12 deste edital, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;
- b) apresentar documento(s), declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) falso(s);
- c) apresentar certidão com expedição superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao prazo de entrega estipulado em edital ou com prazo de validade vencido;
- d) apresentar documentos rasurados ou contendo dados incorretos;
- e) tiver sua conduta tipificada em quaisquer dos fatos previstos no subitem 14.18 deste edital, após análise de sua defesa; e(ou)
- f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do FIC e das declarações citadas neste edital.

14.18 Consideram-se fatos que caracterizam comportamento incompatível com o serviço policial militar, podendo resultar na convalidação perante o concurso público:

- a) ser possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- b) ter-se envolvido com a prática de contravenção penal;
- c) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
- d) ter-se envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
- e) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
- f) ter sido autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- g) ter sido autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- h) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado por crime violento ou desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- i) ter sido condenado em procedimento administrativo disciplinar por fato de natureza grave ou que atente contra a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore da classe;
- j) possuir histórico de conduta violenta e(ou) agressiva;
- k) ser possuidor de histórico de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino onde tenha estudado ou lecionado;
- l) ser possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e(ou) profissional;
- m) ter sido autuado ou flagrado, reiteradas vezes, cometendo infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que colocaram em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- n) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- o) manifestação de desapeço às autoridades e a atos da Administração Pública;
- p) habitualidade em descumprir obrigações legítimas, ou ainda, de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
- q) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressão disciplinar, crime militar e(ou) reincidências;

r) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função policial militar;

s) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função pública;

t) demissão de cargo público ou nos termos da legislação trabalhista, dispensa por justa causa, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria nos últimos cinco anos ou no prazo estabelecido pela legislação específica;

u) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

v) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função policial militar;

w) vício de embriaguez;

x) uso ou dependência de droga ilícita;

y) incentivo à prostituição ou o seu exercício;

z) prática habitual de jogo proibido;

aa) prática, indução ou incitação a discriminação ou preconceito, pela fabricação, comercialização, veiculação e distribuição de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda, por qualquer meio, inclusive pelos meios de comunicação e pela internet, em razão de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência;

bb) participação ou filiação como membro, sócio, ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constituídas ou ao regime vigente;

cc) omissão de registros criminais sobre sua vida progressa ou de seus pais, irmãos ou filhos;

dd) outras condutas relevantes que revelem a falta de idoneidade moral do candidato;

ee) prática de qualquer crime, contravenção ou de ato desabonador além dos constantes no item anterior, do período da inscrição até matrícula no curso de formação, poderá ser objeto de contraindicação;

ff) prática de ato em desacordo com o serviço militar obrigatório, ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

gg) possuir tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incitem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia;

hh) inadimplência em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou hábito em descumprir obrigações legítimas.

14.19 A existência de investigação, ação ou condenação penal, não definitiva, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para a apuração da idoneidade do candidato.

14.19.1 Caso após 60 dias depois da formatura do curso advir informação omitida ou não conhecida na data das suas declarações, que seja incompatível com as exigências indispensáveis para o cargo, independente de publicação de resultado anterior, o candidato poderá ser contraindicado, mesmo que tenha sido aprovado na etapa de sindicância de vida progressa e investigação social.

14.19.2 Os candidatos não poderão manter contato com qualquer militar ou servidor civil envolvidos com a investigação social, sendo que quaisquer explicações ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mediante registro e arquivo.

14.20 Será publicada em edital a relação provisória apenas dos candidatos considerados indicados do concurso público, com base na investigação social realizada, em caráter preliminar e definitivo.

14.21 O candidato cujo nome esteja constante na lista provisória, considerado indicado, estará habilitado a prosseguir no certame.

14.22 Após a fase recursal, será publicado o resultado final da etapa de sindicância de vida progressa e investigação social.

14.23 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso até 60 (sessenta) dias depois da formatura de conclusão do curso, o candidato que, após iniciada a etapa de sindicância de vida progressa e investigação social for considerado contraindicado.

14.24 Caso se constate qualquer registro ou detecção de fatos em desfavor do candidato até 60 (sessenta) dias após a formatura do curso, fica reservada à PMDF, por meio de manifestação do Centro de Inteligência da PMDF, a sua contraindicação, independente de publicação de edital de resultado anterior para a etapa.

14.25 Após a publicação do resultado preliminar da etapa de sindicância de vida progressa e investigação social, os candidatos que não constarem no edital deverão comparecer em data, hora e local a serem definidos, a fim de tomarem conhecimento dos motivos de sua contraindicação por meio de sessão de vistas.

14.26 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de sindicância de vida progressa e investigação social disporá de cinco dias úteis para fazê-lo junto a CEIS.

14.27 A CEIS fará a apreciação da defesa escrita do candidato, dos documentos anexados e passará a termo parecer específico, expondo fundamentadamente sua posição quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso interposto, e caso mantenha sua decisão, encaminhará os autos, de ofício, como recurso, para apreciação do Departamento de Gestão de Pessoal.

14.28 O Departamento de Gestão de Pessoal apreciará o recurso em decisão fundamentada quanto à indicação ou contraindicação do candidato.

14.29 O recurso deverá ser apresentado conforme procedimentos a serem dispostos no respectivo edital de resultado provisório, expondo os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos e provas que julgar convenientes.

14.30 Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo.

14.31 Após a fase recursal, será publicado o resultado final da fase de sindicância de vida progressa e investigação social.

14.32 Demais informações acerca da sindicância de vida progressa e investigação social constarão do edital de convocação para essa fase.

15 DOS RECURSOS

15.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do concurso devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cf;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;

d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases/etapas do certame.

15.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

15.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

15.4 Os recursos relativos às fases de provas objetivas, prova discursiva, teste de aptidão física, exames médicos e avaliação psicológica serão avaliados pelo Cebraspe.

15.5 Os recursos relativos à sindicância de vida progressa e investigação social serão avaliados pela PMDF.

15.6 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas fases de provas objetivas, prova discursiva, teste de aptidão física, exames médicos, avaliação psicológica e sindicância de vida progressa e investigação social estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

16 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

16.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final nas provas objetivas (NFPO) e da nota na prova discursiva (NPD).

16.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 16.5 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

16.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

16.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

16.5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.5.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais (P1);

c) obtiver a maior nota na prova discursiva (P3);

d) tiver maior idade;

e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

16.5.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 16.5.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

16.5.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

16.5.3 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 16.5.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

16.5.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.5.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

17 DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

17.1 Será considerado aprovado no concurso o candidato que realizar, com êxito, todas as fases mencionadas neste edital.

17.2 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente das notas finais no concurso obtidas pelos candidatos considerados aptos em todas as fases.

17.3 O resultado final do concurso será homologado pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.4 O candidato aprovado no concurso de que trata este edital e classificado dentro do limite de vagas oferecidas de acordo com o item 4 deste edital, conforme edital de resultado final a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, será convocado para inclusão na PMDF.

17.5 Ao candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, incluindo as destinadas ao cadastro de reserva, será facultado solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificados, no prazo de cinco dias, contados da data de entrega de documentos para inclusão na PMDF.

17.6 O candidato para requerer o reposicionamento para o final de lista de classificação previsto no subitem 17.5 deste edital, deverá comprovar que satisfaz os requisitos necessários para ingresso na PMDF, no momento da convocação para apresentar os documentos previstos no subitem 18.1 deste edital.

17.7 Caso o candidato tenha seu requerimento deferido, será reposicionado para o final de lista de aprovados e classificados, dentro do limite de vagas previstas em edital, conforme item 4 deste edital, passando o requerente a ocupar a última posição do cadastro de reserva, mantida entre os requerentes a mesma ordem do edital de homologação do concurso.

18 DA INCLUSÃO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

18.1 O candidato convocado para inclusão na PMDF, na forma do subitem 17.4 deste edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do PIS/PASEP;
- b) para candidatos do sexo masculino, original do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- c) declaração de não-acumulação de cargo público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMDF);
- d) cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois turnos, quando for o caso;
- e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) cópia autenticada da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal ou da Carteira de Identidade Nacional;
- h) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;
- i) cópia autenticada do diploma de graduação em qualquer curso superior, comprovado por diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

18.2 Se ao término do período estabelecido em edital para a apresentação dos documentos necessários à inclusão no curso, algum candidato não tiver apresentado a documentação de acordo com o previsto no subitem 18.1 deste edital, será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

19 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

19.1 Só poderá ser convocado para inclusão na Polícia Militar do Distrito Federal e matriculado no curso o candidato classificado de acordo com o resultado final do concurso, respeitando-se o limite de vagas estabelecido neste edital.

19.2 Será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso o candidato que, uma vez convocado para inclusão, não comparecer na data, no horário e no local estabelecidos, podendo a Polícia Militar do Distrito Federal convocar novos candidatos, obedecendo-se rigorosamente a classificação final no concurso.

19.3 O Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, de caráter eliminatório, com duração de três anos letivos, não é etapa do certame, e será realizado na Academia de Polícia Militar de Brasília em tempo integral, e será exigida dedicação exclusiva, podendo haver regime de internato.

19.4 Durante a realização do CFOPM, o Aluno-Oficial perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Vencimentos da Polícia Militar do Distrito Federal.

19.5 Os casos de aprovação e reprovação no CFOPM constarão do Regulamento Geral de Educação (Portaria PMDF 1.109, de 31 de dezembro de 2019) e dos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes, bem como as baixadas pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

20.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo.

20.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou

gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

20.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os links de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.

20.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, ressalvado o disposto nos subitens 20.3.2 e 20.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

20.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

20.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 20.3 deste edital.

20.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

20.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 20.5 deste edital.

20.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PMDF CFO 2025 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

20.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 20.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

20.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

20.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste concurso deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

20.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira de identidade nacional (CIN), carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

20.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 20.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

20.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 20.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

20.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases do concurso, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 20.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

20.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro

da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

20.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

20.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

20.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

20.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

20.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

20.15.1 A inobservância do subitem 20.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

20.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

20.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

20.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

20.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 7.5.4 deste edital.

20.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

20.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

20.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

20.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 20.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

20.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 20.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

20.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 7.5.10 deste edital.

20.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 20.22 deste edital.

20.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

20.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

20.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 20.22 deste edital no dia de realização das provas.

20.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

20.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

20.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

20.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) metálicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 20.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 7.5.10 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;

s) não permitir a coleta de dado biométrico.

20.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

20.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

20.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

20.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

20.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

20.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

20.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 20.7 ou 20.8 deste edital, conforme o caso, e perante PMDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

20.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

20.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 21 deste edital.

20.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

20.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até a data de publicação deste edital.

20.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

20.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PMDF.

21 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

21.1 HABILIDADES

21.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

21.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

21.2 CONHECIMENTOS

21.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

21.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

LEGISLAÇÃO: 1 Lei nº 6.450/1977 (dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências). 2 Lei nº 7.289/1984 (aprova o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências). 3 Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências). 4 Decreto nº 88.777/1983 (aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares — R-200). 5 Decreto nº 10.443/2020 (Lei de organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal). 6 Lei Orgânica do Distrito Federal. 7 Lei nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios)

DISTRITO FEDERAL E POLÍTICA PARA MULHERES: 1 Tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da região integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar federal nº 94/1998 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.469/2011. 2 Plano Distrital de Política para Mulheres.

DIREITOS HUMANOS: 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceitos, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 2 Afirmação histórica dos direitos humanos. 3 Direitos humanos e responsabilidade do Estado. 4 Direitos humanos na Constituição Federal. 5 Política Nacional de Direitos Humanos; políticas de segurança pública voltadas para grupos vulneráveis (LGBTQIAPN+). 6 Constituição brasileira e tratados internacionais de direitos humanos.

NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA: 1 Criminologia. 1.1 Conceito. 1.2 Métodos: empirismo e interdisciplinaridade. 1.3 Objetos da criminologia: delicto, delinquente, vítima, controle social. 2 Funções da criminologia. 2.1 Criminologia e política criminal. 2.2 Direito penal. 3 Modelos teóricos da criminologia. 3.1 Teorias sociológicas. 3.2 Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. 3.3 Prevenção primária. 3.4 Prevenção secundária. 3.5 Prevenção terciária. 3.6 Modelos de reação ao crime. 4 Criminologia ambiental.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e reais. 2 Sistema legal de medidas. 3 Razões e proporções. 3.1 Divisão proporcional. 3.2 Regras de três simples e compostas. 3.3 Porcentagens. 4 Equações e inequações de 1º e de 2º graus. 5 Sistemas lineares. 6 Funções e gráficos. 7 Princípios de contagem. 8 Progressões aritméticas e geométricas. 9 Compreensão de estruturas lógicas. 10 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 11 Lógica sentencial (ou proposicional). 11.1 Proposições simples e compostas. 11.2 Tabelas-verdade. 11.3 Equivalências. 11.4 Leis de De Morgan. 11.5 Diagramas lógicos. 12 Lógica de primeira ordem. 13 Princípios de contagem e probabilidade. 14 Operações com conjuntos. 15 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

LÍNGUA INGLESA: 1 Compreensão de textos variados: domínio do vocabulário e da estrutura da língua, ideias principais e secundárias, explícitas e implícitas, relações intratextuais e intertextuais. 2 Itens gramaticais relevantes para compreensão de conteúdos semânticos. 3 Conhecimento e uso das formas contemporâneas da linguagem inglesa.

21.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO: 1 Noções de administração. 1.1 Abordagens clássica, burocrática e sistêmica da administração. 1.2 Evolução da administração pública no Brasil após 1930; reformas administrativas; a nova gestão pública. 2 Processo administrativo. 2.1 Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Estrutura organizacional. 2.3 Cultura organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 4.2 Ciclo PDCA. 4.3 Ferramentas de gestão da qualidade. 4.4 Modelo do Gespública. 5 Noções de gestão de processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6 Legislação administrativa. 6.1 Administração direta, indireta e funcional. 6.2 Atos administrativos. 6.3 Requisição. 6.4 Regime jurídico dos servidores públicos estaduais: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. 7 Noções de administração de recursos materiais.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e

limites. 2 Princípios fundamentais. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 3.3 Direitos sociais. 3.4 Nacionalidade. 3.5 Direitos políticos. 3.6 Partidos políticos. 4 Organização do Estado. 4.1 Organização político-administrativa. 4.2 União, estados federados, municípios, Distrito Federal e territórios. 4.3 Intervenção federal e estado de sítio. 4.4 Intervenção dos estados nos municípios. 5 Administração pública. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 6 Organização dos poderes no Estado. 6.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 6.2 Poder Legislativo. 6.2.1 Prerrogativas parlamentares. 6.3 Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. 6.4 Poder Judiciário. 6.4.1 Disposições gerais. 6.4.2 Justiça militar da União e dos estados. 7 Defesa do Estado e das instituições democráticas; segurança pública; forças armadas. 8 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Poderes da administração pública. 4.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2 Uso e abuso do poder. 5 Regime jurídico-administrativo. 5.1 Conceito. 5.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 6 Responsabilidade civil do Estado. 6.1 Evolução histórica. 6.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 6.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 6.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 6.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 6.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 6.5 Reparação do dano. 6.6 Direito de regresso. 7 Controle da administração pública. 7.1 Controle exercido pela administração pública. 7.2 Controle judicial. 7.3 Controle legislativo. 7.4 Improbidade administrativa. 7.4.1 Lei nº 8.429/1992. 8 Processo administrativo. 8.1 Lei nº 9.784/1999. 9 Licitações e contratos administrativos. 9.1 Legislação pertinente. 9.1.1 Lei nº 14.133/2021. 9.1.2 Decreto nº 11.531/2023 e Portaria Interministerial nº 424/2016.

DIREITO PENAL: 1 Princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Interpretação da lei penal. 2.4 Analogia. 2.5 Irretroatividade da lei penal. 2.6 Conflito aparente de normas penais. 3 Ilicitude. 4 Culpabilidade. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 7 Ação penal. 8 Punibilidade e causas de extinção. 9 Prescrição. 10 Crimes contra a fé pública. 11 Crimes contra a administração pública. 12 Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). 13 Lei nº 9.613/1998 (lavagem de dinheiro). 14 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 15 Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 14.133/2021).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo penal brasileiro; processo penal constitucional. 2 Sistemas e princípios fundamentais. 3 Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Inquérito policial. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Princípios gerais e informadores do processo. 5.2 Pretensão punitiva. 6 Ação penal. 7 Prova; Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica) e suas alterações. 8 Sujeitos do processo. 9 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória; Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária) e suas alterações. 10 Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 (leis dos juizados especiais cíveis e criminais) e suas respectivas alterações. 11 Prazos. 11.1 Características, princípios e contagem. 12 Nulidades. 13 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL EXTRAVAGANTE: 1 Lei nº 2.889/1956 (crime de genocídio). 2 Lei nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 3 Lei nº 8.072/1990 e Lei nº 8.930/1994 (crimes hediondos). 4 Lei nº 9.099/1995 (juizados especiais). 5 Lei nº 12.850/2013 (crime organizado). 6 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 7 Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 8 Lei nº 9.605/1998 (crimes contra o meio ambiente). 9 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 10 Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). 11 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

DIREITO PENAL MILITAR 1 Aplicação da lei penal militar. 2 Crime. 3 Imputabilidade penal. 4 Concurso de agentes. 5 Penas. 6 Aplicação da pena. 7 Suspensão condicional da pena. 8 Livramento condicional. 9 Penas acessórias. 10 Efeitos da condenação. 11 Medidas de segurança. 12 Ação penal. 13 Extinção da punibilidade. 14 Crimes militares em tempo de paz. 15 Crimes própria e impropriamente militares; critérios de classificação. 16 Princípios constitucionais penais com reflexos na lei penal militar.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1 Processo penal militar e sua aplicação. 2 Polícia judiciária militar. 3 Inquérito policial militar. 4 Ação penal militar e seu exercício. 5 Processo. 6 Juiz, auxiliares e partes do processo. 7 Denúncia. 8 Justiça militar da União. 8.1 Lei nº 8.457/1992 (organização da justiça militar da União). 8.2 Defensoria Pública da União junto à justiça militar. 8.3 Competência da justiça militar da União. 9 Questões prejudiciais. 10 Exceções. 11 Incidente de sanidade mental do acusado. 12 Incidente de falsidade de documento. 13 Medidas preventivas e assecuratórias. 14 Providências que recaem sobre coisas. 15 Providências que recaem sobre pessoas. 15.1 Prisão em flagrante. 15.2 Prisão preventiva. 15.3 Liberdade provisória. 16 Citação, intimação e notificação. 17 Atos probatórios. 17.1 Interrogatório. 17.2 Confissão. 17.3 Perícias e exames. 17.4 Testemunhas. 17.5 Acareação. 17.6 Reconhecimento de pessoa e coisa. 17.7 Documentos. 17.8 Índices. 18 Processos em espécie. 18.1 Processo ordinário. 18.2 Processos especiais. 18.3 Deserção de oficial e de praça. 18.4 Insubmissão. 19 Nulidades. 20 Recursos. 20.1 Regras gerais. 20.2 Recurso em sentido estrito. 20.3 Correição parcial. 20.4 Apelação. 20.5 Embargos. 20.6 Revisão. 20.7 Recurso extraordinário. 20.8 Reclamação. 21 Execução. 21.1 Incidentes. 21.2 Suspensão condicional da pena. 21.3 Livramento

condicional. 21.4 Indulto, comutação da pena, anistia e reabilitação. 21.5 Execução das medidas de segurança. 22 Princípios constitucionais processuais com reflexos na lei processual penal militar.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas Previstas
Período de impugnação do edital de abertura	4 a 10/2/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	21/2/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/2 a 5/3/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12 a 14/3/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	13 e 14/3/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/3/2025
Período de solicitação de inscrição	24/3 a 23/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de disponibilização de link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição preliminar e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	24 e 25/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25/4/2025
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	5 a 7/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	6 e 7/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	14/5/2025
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais das provas objetivas e discursiva	19/5/2025
Aplicação das provas objetivas e da prova discursiva	1º/6/2025
Disponibilização da consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	3 a 10/6/2025 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	3/6/2025
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	3/6/2025 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recurso quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e contra o padrão preliminar de respostas da prova discursiva	4 a 10/6/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas objetivas e dos gabaritos oficiais definitivos	2/7/2025

Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas	3 a 9/7/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	18/7/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na prova discursiva	21 a 25/7/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova discursiva, de convocação para o teste de aptidão física e para o envio da documentação referente à sindicância de vida pregressa e investigação social	13/8/2025
Período para preenchimento do FIC	14 a 20/8/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a apresentação da documentação para a sindicância de vida pregressa e investigação social	14 a 20/8/2025
Realização do teste de aptidão física	22 a 24/8/2025
Divulgação do resultado provisório no teste de aptidão física	9/9/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório no teste de aptidão física	10 a 16/9/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no teste de aptidão física e de convocação para os exames médicos	30/9/2025
Realização do upload dos exames médicos	1º a 26/10/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Realização da avaliação clínica	25 e 26/10/2025
Divulgação do resultado provisório nos exames médicos	12/11/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório nos exames médicos	18 a 25/11/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nos exames médicos e de convocação para a avaliação psicológica	10/12/2025
Realização da avaliação psicológica	21/12/2025
Divulgação do resultado provisório na avaliação psicológica e de resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social	12/1/2026
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social	13 a 19/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica	19 a 23/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação psicológica, de resultado final na sindicância de vida pregressa e investigação social e de convocação para o procedimento de heteroidentificação	11/2/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação	22/2/2026
Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação	5/3/2026
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação	6 e 12/3/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação e de convocação para o desempate notas (se houver)	25/3/2026

Período para upload da documentação para o desempate de notas	26 e 27/3/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado provisório no desempate de notas	2/4/2026
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório no desempate de notas	6 e 7/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas e de resultado final no concurso público	13/4/2026

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____,

portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- 2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;
- 2.1.3 Comprovantes de renda bruta dos meses de dezembro/2024, janeiro/2025 e fevereiro/2025 para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de janeiro/2025, fevereiro/2025 e março/2025, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste edital;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste edital;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA PMDF CFO 2025

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para o ingresso no _____, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO PMDF CFO 2025

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o ingresso no _____, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) dezembro/2024: R\$ _____	1) janeiro/2025: R\$ _____
2) janeiro/2025: R\$ _____	2) fevereiro/2025: R\$ _____
3) fevereiro/2025: R\$ _____	3) março/2025: R\$ _____

(Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL PMDF CFO 2025

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do

candidato inscrito concurso público para o ingresso no residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Table with 2 columns: Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições. Rows for Dec 2024, Jan 2025, and Feb 2025.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO PMDF CFO 2025

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para o ingresso no residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Table with 2 columns: Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições. Rows for Dec 2024, Jan 2025, and Feb 2025.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO PMDF CFO 2025

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito concurso público para o ingresso no residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Table with 2 columns: Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições. Rows for Dec 2024, Jan 2025, and Feb 2025.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ANEXO IV

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO

Atesto que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o teste de aptidão física para o concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFOPM) do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1 – PMDF/CFO, de 31 de janeiro de 2025.

_____, ____ de ____ de 20__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO PSQUIÁTRICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência: _____;
- orientação: _____;
- atenção: _____;
- pensamento (curso, forma e conteúdo): _____;
- comportamento: _____;
- humor/afeto: _____;
- coerência: _____;
- relevância do pensamento: _____;

- conteúdo ideativo: _____;
- sensopercepção: _____;
- hiperatividade: _____;
- encadeamento de ideias: _____;
- memória recente: _____;
- memória remota: _____;
- cognição/inteligência: _____;
- capacidade de tirocínio e juízo crítico: _____;
- linguagem: _____;
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): _____;

Conclusão: _____
_____, ____ de ____ de 20__.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00061132/2024-02. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de capacetes motociclísticos, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 1.358.876,34 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: 04/02/2025 às 14h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 e no e-mail: dal.f.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 32/2025, do Processo SEI 00054-00172756/2024-46, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S. A, CNPJ: matriz: 09.104.513/0001-17 Filial 1: 09.104513/0002-06 FILIAL 2: 09.104.513/0005-40, endereço: MATRIZ :Q QS 3 LOTE 03 LOTE 05 07 LOJA 21- Edifício Patio Capital- Areal Aguas Claras/ Taguatinga. FILIAL 1:: SMHN QUADRA 2 BLOCO C- 44, salas 1310 a 1517-Ed. Crispim CEP: 70710-149 FILIAL 2: Quadra 03- Conj F Lote 12/ SN – Setor Sul GAMA, Telefone: 61 3326-2000, E-MAIL:comercial.df@oncoclinicas.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 160826105, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELEATIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integração este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 161567891). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento n. 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2025, PROCESSO SEI Nº 00054-00119927/2024-17

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MEDICO DE HOSPITALIZACAO DOMICILIAR LTDA, CNPJ: 02.022.223/0001-85, Localizada no Endereço: SETOR SHLN, BLOCO K, SALA 303, PAVIMENTO SUPERIOR, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70770-904, BRASÍLIA, Telefone: (61) 99305-1907, (61) 99912- 3414 , (61) 99121-6676, e-mail: pauloemilio@2p.med.br, marly@2p.med.br, andrea.bittencourt@2p.med.br, representada por Paulo Emílio de Castro e Agüero, Registro Geral n. 1.***.700/SSP-GO, CPF n. 438.***.***-20, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA. O presente Termo de Apostilamento objetiva a Retificação do Termo de Credenciamento nº 17/2025 (161572372), conforme abaixo descrito: Onde se lê: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 17/2024. Leia-se: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 17/2025. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a Retificação do Termo de Credenciamento nº 17/2025 (161572372), com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo

Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. WALDECI RAMALHO, Chefe.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2024, PROCESSO SEI Nº 00054-00177054/2024-59

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa Associação de Médicos, Clínicas e Hospitais Privados do Distrito Federal (AMHP), CNPJ: 00.735.860/0001-73, Localizada no Endereço: SHLS Qd "716" Conjunto "B" Bloco "5" Salas 704/709 Edifício Centro Médico de Brasília - Asa Sul, E-mail: contratos@amhp.com.br, Telefone: (61) 3445 6500, representada por Joaquim de Oliveira Fernandes, Registro Geral n. 11.***-30 IPF - RJ, CPF n. 180.***-00, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA. O presente Termo de Apostilamento objetiva a Retificação do Termo de Credenciamento nº 18/2024 (159605833), conforme abaixo descrito: Onde se lê: CONTRATANTE e a Empresa Associação de Médicos, Clínicas e Hospitais Privados do Distrito Federal (AMHP), Endereço: SHLS Qd "716" Conjunto "B" Bloco "5" Salas 704/709 Edifício Centro Médico de Brasília - Asa Sul, E-mail: contratos@amhp.com.br, Telefone: (61) 3445 6500, representada por Joaquim de Oliveira Fernandes, Registro Geral n. 11.***-30 IPF - RJ, CPF n. 180.***-00, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA. Leia-se: CONTRATANTE e a Empresa Associação de Médicos, Clínicas e Hospitais Privados do Distrito Federal (AMHP), CNPJ: 00.735.860/0001-73, Localizada no Endereço: SHLS Qd "716" Conjunto "B" Bloco "5" Salas 704/709 Edifício Centro Médico de Brasília - Asa Sul, E-mail: contratos@amhp.com.br, Telefone: (61) 3445 6500, representada por Joaquim de Oliveira Fernandes, Registro Geral n. 11.***-30 IPF - RJ, CPF n. 180.***-00, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a Retificação do Termo de Credenciamento nº 18/2024 (159605833), com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00194055/2024-96. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024. RESOLVE credenciar de acordo com os subitens 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência), a empresa MEDCOR CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA SUL LTDA, nome fantasia MEDCOR CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ 03.903.771/0001-87, localizada no endereço CLSW 105 bloco A salas 22, 32 a 39, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.670-431, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Brasília-DF, 28/01/2025. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde.

EXTRATO DA INABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00200132/2024-54. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 5/2024. RESOLVE não credenciar de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia) a empresa MEDICINA DA VISÃO - CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA, nome fantasia MEDICINA DA VISÃO, inscrita sob o CNPJ 07.405.575/0001-33, situada na SEPS 710/910 conjunto D loja 15 e 16, Galeria Centro Clínico Via Brasil, Brasília - DF, CEP 70.390-108, considerada INAPTA a ser contratada

para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF, de acordo com o item 4.5.11 do referido Edital. Brasília-DF, 31/01/2025. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde.

**POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR a ex pensionista Lídia Melo Meneses, SGRH 58.710-9, SIAPE 4198166, CPF 240.***-15, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 0050-001089/1993, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de maio/2016 a outubro/2024. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 67 – PCDF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos do Processo nº 0708937-97.2021.8.07.0018, tramitado no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a retificação de classificação do candidato Dominique Heron da Silva Lorenzi, inscrição nº 10001213, no resultado final na primeira etapa do concurso, divulgado por meio do subitem 4.1 do Edital nº 38 – PCDF – Agente, de 17 de maio de 2023, e suas alterações; bem como a exclusão do referido candidato da condição sub iudice, passando a figurar como regular no resultado final no curso de formação profissional (CFP) e no resultado final no concurso público, mediante a sua exclusão dos subitens 1.1.3 e 2.1.3.2 e sua inclusão nos subitens 1.1 e 2.1.3 do Edital nº 45 – PCDF, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos à ampla concorrência, classificados na primeira etapa no concurso a partir da 1295ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante o acréscimo de uma unidade; e que os candidatos à ampla concorrência da Turma 3, com classificação a partir da 340ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante o acréscimo de uma unidade.

1 DA RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 38 – PCDF – AGENTE, DE 17 DE MAIO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES
[...]

4 DO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Resultado final na primeira etapa do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

[...] 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi, 87,68, 1295

[...]

2 DA ALTERAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) E NO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 45 – PCDF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES
[...]

1 DO RESULTADO FINAL NO CFP

1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

[...] 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi, 40,21

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: turma, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

2.1.3 TURMA 3

[...] 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi, 127,89, 340

[...]

JONAY LEMES VIEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00023334/2022-10. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentação diária para os internos do sistema prisional desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal. A SEAPE-DF informa a SUSPENSÃO sine die do Pregão Eletrônico Nº 90002/2024 - SEAPE/DF, em razão de determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. A nova data de abertura da licitação será comunicada por meio de publicação na imprensa oficial e no sítio www.seape.df.gov.br/licitacao.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO
EM TERMINAL RODOVIÁRIO**

PROCESSO: 00090-00003757/2024-13. DAS PARTES: SEMOB x ANDRÉ DOS SANTOS. DO OBJETO: Permissão de uso precária da área pública, Terminal Rodoviário de Brazlândia - Unidade 03, com 2,1 m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. DOS SIGNATÁRIOS: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e ANDRÉ DOS SANTOS, na qualidade de Permissionária.

**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO
EM TERMINAL RODOVIÁRIO**

PROCESSO: 00090-00003792/2024-24. DAS PARTES: SEMOB x ADILCE DOS SANTOS PEREIRA. DA ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 08/2024. DO OBJETO: Permissão de uso precária da área pública, Terminal Rodoviário de Brazlândia - Unidade 12, com 2,1m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. DOS SIGNATÁRIOS: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e ADILCE DOS SANTOS PEREIRA, na qualidade de Permissionária.

**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO
EM TERMINAL RODOVIÁRIO**

PROCESSO: 00090-00005835/2024-14. DAS PARTES: SEMOB x ELIANE SANTANA DE SOUSA CARDOSO. DA ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado Nº 18/2024. DO OBJETO: Permissão de uso precária da área pública, Mini Terminal de Sobradinho - Unidade 02, com 8,48m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. DOS SIGNATÁRIOS: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e ELIANE SANTANA DE SOUSA CARDOSO, na qualidade de Permissionária.

**SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E CONTROLE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 1.455**

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, em razão do cometimento de infração prevista em item constante do Anexo I, da referida norma, sendo facultado ao(s) delegatário(s) do Serviço de Táxi, apresentar impugnação quanto ao disposto no Auto de Infração em referência no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014. A não apresentação de impugnação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de penalidade pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, com base nos elementos dos autos. Compete exclusivamente ao delegatário instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio de

correspondência eletrônica enviada à caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade prevista): Autorização 0052, 00090-00019122/2024-20 (011488AEA, 1.58, C1, 04/10/2024, Multa do Grupo C); Autorização 0368, 00090-00023197/2024-13 (038015, 1.33, C1, 10/12/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1358, 00090-00023162/2024-76 (038014, 1.42, C1, 06/12/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1448, 00090-00020890/2024-26 (011251AEA, 1.58, C1, 08/11/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2739, 00090-00020819/2024-43 (011498AEA, 1.58, C1, 30/10/2024, Multa do Grupo C); Autorização 3041, 00090-00023156/2024-19 (018237AEA, 1.11, A1, 06/12/2024, Advertência); Autorização 3151, 00090-00021264/2024-57 (011231, 1.04, A1, 05/11/2024, Advertência)..

MARCIO LUCIANO CHAVES REIS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 26.851/2006, combinado com o art. 26, § 4º da Lei Federal 9.784/1999, aplicada ao Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/1999, NOTIFICA a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 53.020.777/0001-84, que lhe foi aplicada ADVERTÊNCIA em razão de atraso na entrega de material constante da nota de empenho 2024NE01298, conforme Processo SEI nº 00400-00064932/2024-81. Cientifica-se ainda a empresa que o prazo para recorrer da imposição da referida penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta notificação, por meio do endereço eletrônico gemant@sejus.df.gov.br.

ALINNE CARVALHO PORTO

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2021**

PROCESSO: 00056-00000950/2021-21. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. Este instrumento tem por objeto Proceder à readequação do valor da Bolsa Ressocialização - Nível I, para o montante de R\$ 1.138,50 (um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente para a remuneração do trabalho do preso. VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a contar de 01 de janeiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante IN LOON GOMES LIM.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 9034/2018. PARTES: CAESB X ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 30/01/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Arthur Fernandes Rodrigues Coury.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP Nº 0017/2025 - CAESB. PROCESSO 00092-00033499/2024-58 Pregão Eletrônico nº 90260/2024 - CAESB. ASSINATURA: 30/01/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de CORRENTES EM AÇO, CABOS DE AÇO E ACESSÓRIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos

termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIREL, valor R\$ 45.957,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais) para os lotes 1, 2, 3 e 4 e SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 19.022,00 (dezenove mil e vinte e dois reais) para os lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, Diretor (DS) e Marcus Pereira Aucelio, Diretor (DC). Pela GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: João da Silva Mendonça; SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 018/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00034328/2024-84. Pregão Eletrônico nº 90229/2024 – CAESB. ASSINATURA: 28/01/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de válvulas em ferro fundido - exclusivo para produtos qualificados (EXIGE-SE CCT). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, valor R\$ 21.837,70 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) para os lotes 11, 12, 13 e 14; IMBIL GLASS SOLUÇÕES EM BOMBAS E VALVULAS LTDA; valor R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais) para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6; HORIZONTE SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA, R\$ 541.300,00 (quinhentos e quarenta e um mil e trezentos reais) para os lotes 15, 16, 19 e 20; ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, Diretor e Marcus Pereira Aucelio, Diretor. Pela SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA: Felipe de Freitas Calomeni, IMBIL GLASS SOLUÇÕES EM BOMBAS E VALVULAS LTDA: Vladislav Siqueira; HORIZONTE SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA: Thiago Ferrari Costa.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90022/2025

Processo nº 00092-00060007/2024-20. Objeto: Aquisição de cloro gasoso líquido (caminhão tanque e cilindro), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 05 dias. Prazo de vigência: 30 meses. Prazo da vigência ARP: 365 dias. Data de abertura: 13/02/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/01/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB GERAÇÃO S.A
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 001/2025-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a STECKELBERG METALURGICA LTDA, - Assinatura: 31/01/2025, Objeto: Contratação para serviços reforma e modernização das comportas do tipo segmento e vagão stop-log do vertedouro da Usina Hidrelétrica do Paranoá – UHE PA. Valor total: 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais). Prazo de Vigência: Prazo de Vigência do contrato é de 12 (doze) meses, terá validade a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO, Diretor Administrativo Financeiro.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011515/2023-08. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 091/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA. OBJETO: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 60 dias corridos, passando o término a execução de 12/02/2025 para 13/04/2025 e o término da vigência de 04/05/2025 para 03/07/2025. ASSINATURA: 28/01/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Felipe Tarquinio Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005578/2021-55. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E. Nº 027/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 17/02/2025 para 17/02/2026; O valor da presente prorrogação é de R\$ 626.800,00. Empenho 2025NE00287, Programa de Trabalho 15.126.8209.1471.2499, Natureza da Despesa 44.90.40, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. Lourival Machado.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022

PROCESSO nº: 00113-00014512/2022-17; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/5074-15; OBJETO: atualizar o valor total estimado do contrato. FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220, 237; VALOR: R\$ 3.290.195,00 (três milhões, duzentos e noventa mil cento e noventa e cinco reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/01/2025; DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: WHELEN GONÇALO DE ARRUDA LEITE.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-UASG: 926120

Processo:	00113-00021612/2024-53
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90002/2025
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	Contratação de Execução de Pavimentação Asfáltica, duplicação da DF-473 e implantação de Ciclovia. Local: Entre a DF-463 e BR-251.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 9.654.183,80
Dotação Orçamentária:	Programas de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 Execução de Pavimentação Asfáltica DER/DF, ND 449051, Fonte 100-0 e 26.782.6216.5745.0069 (EPI) Execução de Pavimentação Asfáltica – Rodovia DF-473 ND 449051 Fonte 100-6.
Prazo Execução:	180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 19 de fevereiro de 2025.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras . Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 22, de 31 de janeiro de 2025, página 74.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00000738/2021-59. Partes: SEAGRI/DF e INSTITUTO OCA DO SOL Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência da entrega do objeto para 31/03/2025 no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023-SEAGRI/DF, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido contrato id. 110185875. Parágrafo único. A prorrogação preconizada foi justificada pela contratada pelo Requerimento id. 160605170, e aprovada pelo executor conforme Memorando 7. id. 161006095. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura. Data de Assinatura: 27/01/2025. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado, pela contratada: MARIA CONSOLACION FERNANDEZ VILLAFANE UDRY, na qualidade de Presidente.

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS,
ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO**
DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO

Aviso de Chamada Pública nº 04/2024 – PAPA/DF publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2025, pág. 118, conforme abaixo discriminado: 1-ONDE SE LÊ: “...A Associação dos Trabalhadores (as) Rurais da Agricultura Familiar Assentamento Chapadinha - ASTRAF, CNPJ: 10.266.379/0001-30, foi desclassificada por descumprimento do item 3.3 do edital...”, LEIA-SE: “...A Associação dos Trabalhadores (as) Rurais da Agricultura Familiar Assentamento Chapadinha - ASTRAF, CNPJ: 10.266.379/0001-30, foi desclassificada por descumprimento dos itens 2.5 e 3.3 do edital...”.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 10/2024. Partes: CEASA/DF e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Objeto: Aditivo de valor em decorrência do aumento do salário mínimo para o ano de 2025. Valor Aditivado: R\$ 24.040,80. Vigência: a partir de sua assinatura. Permanecem inalteradas das demais cláusulas contratuais. Executor: Thiago Fregapani Moreira, matr 1123-1 (titular) e Silvana Silva de Oliveira, matr 1238 (substituta) - designação id 147571604. Data: 30 de janeiro de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Poliano Lustosa Bonfim, matr 116-4 (presidente em exercício) e Amigo Gomes Nogueira - matr. 121-9 (diretor de segurança alimentar e nutricional); pela contratada: Deuselita Pereira Martins (representante legal). Processo SEI 00071-00000346/2024-12.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15h, no dia 27/02/2025, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Recondução de Conselheiros para o Conselho Fiscal das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF - processo SEI Nº 00071-00000426/2021-17 e; b) Aporte financeiro do Distrito Federal junto às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA, por meio de Adiantamento de Futuro Aumento de Capital - AFAC - processo SEI Nº 00071-00001068/2023-21

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2025

BRUNO SENA RODRIGUES

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE
INOVAÇÃO**

**EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO - CHAMADA
CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À
PESQUISA - CONFAP E CONSELHO EUROPEU DE PESQUISA - ERC IA 2024**

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00001539/2024-13, Torna Público o Resultado Preliminar da Habilitação referente as propostas submetidas para a Chamada CONFAP - ERC IA 2024 com as listas das propostas habilitadas: 1º Marcelo Carneiro Gonçalves, Understanding price dispersion: new structural models of price discrimination and applications; 2º Maria Gabriela Mendonça Peixoto, Understanding price dispersion: new structural models of price discrimination and applications. Conforme item 5.3. da chamada, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: sucti@fap.df.gov.br. No caso de não habilitação da proposta e no interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, o proponente deverá encaminhar a solicitação via e-mail para sucti@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 01/2025

PROCESSO Nº 00150-00003539/2024-73

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.608.893/0001-52, com sede no(a) Eixo Monumental Lado Oeste – Praça do Cruzeiro – Brasília/DF, neste ato representada por FLÁVIO JOSÉ COURI e ROGÉRIO FERREIRA NUNES, brasileiros, que exercem a função de Procuradores, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Manutenção e Conservação do Memorial JK”, a ser executado em Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento 159324030. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$6.650.548,61 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9112.0001 III – Natureza da Despesa: 335041 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$ 2.216.849,54 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00046, emitida em 28/01/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade estimativo. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/01/2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em realização de serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que consistirá em: Liberação de entrada às dependências do Memorial JK, sem cobrança de bilheteria, no último domingo de cada mês (12 domingos no ano), Disponibilização das dependências do Memorial JK ao Governo do Distrito Federal e aos seus órgãos vinculados, em horário comercial, sempre que demandado para realização de atividades no local. 5.1.1 – O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho. 5.1.2 – Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Titulares: JAQUELINE LISBÔA AGUIEIROS - matrícula nº 0158503-7, Gestor em Pol. Públ. e Gestão Governamental, LÍVIA MÁRCIA FÁRIA E SILVA - matrícula nº 0174920-X, Analista em Pol. Públ. e Gestão Governamental, FREDERICO BORGES MACHADO - matrícula nº 0240520-2, Analista de Atividades Culturais e DANIEL BRANDÃO BORGES - matrícula nº 0172869-5, Analista em Pol. Públ. e Gestão Governamental.. Data da assinatura: 30 de janeiro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: FLÁVIO JOSÉ COURI e ROGÉRIO FERREIRA NUNES.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
02/2024 - SECEC , NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.**

PROCESSO Nº 00150-00006568/2024-97

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes - O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, com sede na Área Especial Bloco D-20 Sala 303 - Cruzeiro Velho - DF, representada por MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de fevereiro de 2026, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência Este Termo Aditivo terá vigência a partir de 26 de fevereiro de 2025. CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Brasília, 30 de janeiro de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES Pela Contratada: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 91/2024

PROCESSO Nº 00150-00003204/2024-55

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIOCULTURAL HUMANIDADE DIVERSIFICADA E UNIDA-HDUN, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.453.983/0001-07, neste ato representada por RAFAEL SILVA MOTTA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 91/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 91/2024 até 30/03/2025, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 30 de janeiro de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela Organização da Sociedade Civil: RAFAEL SILVA MOTTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00016914/2024-52 . MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90011/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 30/01/2025, publicada no DODF nº 20, Pag. nº 97, de 29 de janeiro de 2025, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: contratação de serviços por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para gestão do Restaurante Comunitário do DF, localizado na Região Administrativa de Samambaia, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis do tipo café da manhã, almoço e jantar, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes), conforme condições e especificações constantes no Termo Referência - Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas). Beneficiário a empresa: REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33, representada pela Sra ZAIDE MARIA NECKEL, ao valor total de R\$ 11.011.093,20 (onze milhões, onze mil e noventa e três reais e vinte centavos) para o Grupo/ote 1 do certame.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Processo: 00392-0000630/2025-20 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, CNPJ/MF nº 37.381.902/0001-25. Objeto: Contratação emergencial de entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para o recrutamento, seleção, treinamento, capacitação, contratação e acompanhamento de jovens e adolescentes aprendizes, bem

como para ministrar o programa de Aprendizagem. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Fundamentação Legal: Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016. Valor do Contrato: R\$ 302.999,04 (trezentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.39 e 44.90.52. Fonte: 100. Nota de Empenho 2024NE00506, emitida em 06/08/2024, no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 24/01/2025. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente, ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão, JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador-Jurídico; Pela Contratada: ALINE DÁRIA FERREIRA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

Processo: 00392-00009414/2021-16 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: J.C.PERES ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.651.769/0001-32. Objeto: Celebra-se o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020 – CODHAB, contemplando ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, contados de 27/01/2025 até 27/05/2025. Data da Assinatura: 27/01/2025. Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, como Diretor Presidente e pela Empresa J.C.PERES ENGENHARIA LTDA – JÚLIO CESAR PÉRES, como Representante Legal. (Contrato nº 029/2020 publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, pag. 99; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 066, de 06 de abril de 2022, pag. 91; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 195, de 17 de outubro de 2022, pag. 50, Terceiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 166, quinta-feira, 31 de agosto de 2023).

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2020 publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2025 (160990193), página 98, ONDE SE LÊ: "...Prorrogação da vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, de 11 de julho de 2024 até 11 de janeiro de 2025, em conformidade como artigo 117 do RILC – CODHAB/DF...", LEIA-SE: "... Prorrogação da vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, de 11 de janeiro de 2025 até 11 de maio de 2025, em conformidade como artigo 117 do RILC..."

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 59/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR os candidatos NIKOLAS MOURÃO – CPF: 037.***.***-56, WALLACE HOLANDA – CPF: 023.***.***-00 e PEDRO SENA – CPF:067.***.***-07 que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 60/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR a candidata ANDRESA SILVA – CPF nº 066.***.***-50 e EDUARDO MARTINS – CPF: 076.***.***-82, que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 61/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: tornar pública a habilitação de 407 (quatrocentos e sete) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 62/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que

dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o candidato GLAYDER DA SILVA - CPF nº 022.***.***-30 indicado pela entidade ABRAPP, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto CEILÂNDIA - Edital nº 01/2019.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 63/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os candidatos RAFAEL LOPES – CPF nº 055.***.***-07 e ELIAS SILVA – CPF nº 113.***.***-40, tendo em vista cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto da entidade AMISTETO Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 64/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 54 (cinquenta e quatro) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 65/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve; HABILITAR a associada ANA SOUSA – CPF nº 060.***.***-52, indicada pela entidade ASHAREM, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 66/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR os candidatos: Bruno Lima 065.***.***-55, Naiara Santos 082.***.***-18, Olavo da Silva 030.***.***-93, Pedro Neto 048.***.***-58, Rogerio Paixão 487.***.***-04, Talita Freitas 022.***.***-71, Thiago Castro 073.***.***-96, Vitor de Sousa 071.***.***-65, cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF com empresas privadas.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

Luciano Marinho

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), CNPJ nº 00.082.024/0001-37, para a contratação de serviços públicos de fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços sob sua responsabilidade. O valor estimado para o fornecimento dos serviços, com duração de 12

meses, é de R\$ 4.872.360,31 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos), a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. Autorizo o referido ato em 31/01/2025. EDIMAR SOUZA LIMA, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2021 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021. Processo - 00391-00001197/2021-44. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa Centro Veterinário do Gama Ltda. DO OBJETO: Sub-rogar o Contrato nº 12/2021, transferindo seus direitos e obrigações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal para a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, nos termos do Decreto DF nº 46.233/2024. VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. SIGNATÁRIOS: pela SEMA/DF: Antônio Gutemberg Gomes de Souza - Subsecretário; pela SEPAN/DF: Edilene Dias Cerqueira - Subsecretária Substituta; pela Contratada Yuri das Neves.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em 31 de janeiro de 2025. Processo nº 00094-00000758/2025-76. Interessado: CONSÓRCIO SUSTENTARE-VALOR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.200.642/0001-60. Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores. O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, consoante ao previsto no inciso V, do art. 86, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2024, com a empresa CONSÓRCIO SUSTENTARE-VALOR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.200.642/0001-60, autuada no Processo SEI nº 00094-00000758/2025-76, no valor de R\$ 2.024.151,98 (dois milhões, vinte e quatro mil cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), referente aos serviços prestados no período de 01/12/2024 a 31/12/2024, decorrente da execução do Contrato Nº 12/2023 (119693363). Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. ANDERSON MOURA E SOUSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 - COSEL/SEDET

PROCESSO SEI Nº: 04035-00010276/2024-17. OBJETO: Chamamento Público para selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal executar o Projeto voltado para o Apoio a Negócios, Exposição de Produtos e Orientação Profissional de empreendedores urbanos e do campo e Produtores Rurais, no Distrito Federal, denominado: FEIRA DO TRABALHO E DO CAMPO, em 12 regiões administrativas do Distrito Federal, incluindo o Plano Piloto, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente. A Comissão de Seleção, considerando o volume de documentação apresentada e necessidade de análise pormenorizada das propostas apresentadas, decide: PRORROGAR POR 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS a fase de avaliação, quanto a classificação das propostas apresentadas. Mais informações poderão ser obtidas junto ao telefone: 3773-9325, ou pelo e-mail: cosel@sedet.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

DJANE ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Suplente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.001201/2024; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 379/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e João Alves Calixto De Oliveira; OBJETO: VICENTE PIRES,

COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 273 LT 04; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 1.040.000,00 (um milhão, quarenta mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: João Alves Calixto De Oliveira; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.005690/2024; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 003/2025; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e C.r.a.l. Empreendimentos E Participações Ltda; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES RUA 3 CHACARA 53 LT 01; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 6.080.000,00 (seis milhões, oitenta mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2025; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: C.R.A.L. Empreendimentos E Participações Ltda; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.006663/2019; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 020/2025; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Emerson Carlos Azeituno; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES 08 RUA 01 LT 28-A; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 94.833,93 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2025; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Emerson Carlos Azeituno; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.012753/2024; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 014/2025; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Gilmar Silva Marques; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES COND SUMMER VILLE CHAC 131 LT 1; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Gilmar Silva Marques; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.016876/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 297/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Thiago Henrique Martins Tavares; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 78 LT E CASA B; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 45.906,04 (quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais e quatro centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Thiago Henrique Martins Tavares; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.020846/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 367/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Moacir Antonio Machado Da Silva; OBJETO: JARDIM BOTÂNICO, COND. JARD. BOT. VI CONJ S LT 01; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 251.366,36 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Moacir Antonio Machado Da Silva; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006633/2023-14; ESPÉCIE: Convênio nº 157/2024; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; OBJETO: O repasse de recursos pela TERRACAP, para a CAESB, visando a execução de serviços de remanejamento de interceptor de esgotos localizado no SAI/SO Área 28-A do Guará e remanejamento de rede de abastecimento de água na Rua Gameleira nº 271, São Sebastião, em consonância com o Plano de Trabalho (documento SEI/GDF nº 153454895); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 931/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, na sua Sessão 3822ª, realizada em 04/12/2024, com amparo no Parecer nº 413/2024 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 05/11/2024; VALOR: R\$ 3.458.540,84 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/01/2025; P/CONCEDENTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONVENIENTE: LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, SÉRGIO ANTUNES LEMOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECUSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 070/2025-DIRET, 3834ª sessão, realizada em 30/01/2025, conforme processo nº. 00111-00008996/2023-94, decidiu, conhecer o recurso interposto pela licitante JB SERVICOS LTDA (Proposta nº 5027935) para, no mérito, considerá-lo PROCEDENTE, declarando-a preliminarmente classificada para o item 79 do EDITAL N.º 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF. Dessa forma, fica alicitante convocada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação deste aviso, apresente o PVS à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA do DF, fazendo a homologação do resultado condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, em alusão ao tópico 37, Capítulo VI - Do Julgamento.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2024-CDRU-S

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 071/2025-DIRET, 3834ª sessão, realizada em 30/01/2025, com base no tópico 56.3 do Edital n.º 12/2024-CDRU-S, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00014410/2024-10, proclamando-se vencedores as seguintes licitantes, com os respectivos valores a título de preço público mensal pela CDRU-S: ITEM 01 - IGREJA OCEANO DA GRAÇA - CAMPUS ÁGUAS CLARAS R\$ 111.000,00; ITEM 06 - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS UM NOVO TEMPO MINISTÉRIO DISTRITO FEDERAL R\$ 5.129,97; ITEM 08 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA R\$ 1.413,00; ITEM 09 - MINISTÉRIO DOS SANTUÁRIOS DOS MILAGRES DO BRASIL R\$ 1.007,00; ITEM 10 - COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM R\$ 1.505,00; ITEM 12 - IGREJA BATISTA NACIONAL DA PROVIDÊNCIA R\$ 3.157,07; ITEM 14 - IGREJA BATISTA NACIONAL DA PROVIDÊNCIA R\$ 1.930,07; ITEM 23 - MINISTÉRIO DOS SANTUÁRIOS DOS MILAGRES DO BRASIL R\$ 337,00; ITEM 31 - INSTITUTO FUTURO E AÇÃO R\$ 2.500,00; ITEM 40 - IGREJA EVANGÉLICA ADORAÇÃO E

GRAÇA - MINISTÉRIO ADORAÇÃO E GRAÇA R\$ 1.809,99; ITEM 42 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO REMANESCENTE R\$ 4.705,00; ITEM 45 - IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODOS OS POVOS R\$ 1.330,00; ITEM 47 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA R\$ 451,00; ITEM 48 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA R\$ 324,00; ITEM 51 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CIMADSETA - GAMAI/DF R\$ 1.200,00; ITEM 53 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA R\$ 755,17; ITEM 56 - MINISTÉRIO PROFÉTICO CONEXÃO VIDA R\$ 5.609,80; ITEM 57 - IGREJA MANANCIAL RIO DE VIDA R\$ 1.530,00; ITEM 58 - IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO BRASIL PARA CRISTO R\$ 800,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 03, 04, 07, 39, 41, 49, 52, 54, 55, 59 e 61 serão sobrestados, de ofício, por 30 (trinta) dias, encerrando-se em 05/03/2025, conforme previsto no tópico 51.1, para que as respectivas licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO IV - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO. Além disso, comunica-se que as licitantes vencedoras supracitadas deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive os tributos, taxas, tarifas referentes à celebração da concessão, de conformidade com o contido no tópico 27.2 do aludido edital. O não atendimento às citadas exigências importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade de perda da caução, prevista no tópico 75.2 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 220/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00013478/2024-73
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 01/2025
Tipo:	Menor Preço por lote
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, (STFC), virtual, convencional, feixes digitais, compreendendo até 250 (duzentas e cinquenta) linhas, visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da Terracap, POR DEMANDA(LOTE 1), e contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longas distâncias, nacionais (chamadas interurbanas) e chamadas internacionais originadas de telefones fixos, para atender a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, conforme discriminado neste termo de referência, POR DEMANDA (LOTE 2), visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da Terracap, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.303/2016 e na forma da Resolução nº 273/2023-CONAD/TERRACAP
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	17/02/2025, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005621/2022-91; ESPÉCIE: Contrato nº02/2025; CONTRATANTES: EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS e a EMPRESA GAMA BRASILIENSE ENGENHARIA E REURB PARTICIPAÇÕES LTDA; OBJETO: execução de serviços comuns de engenharia, anteprojeto, demarcação, parcelamento, georreferenciamento e certificação de imóvel rural da TERRACAP, plantas e memoriais descritivos personalizados, necessários para a conclusão do acerto fundiário e registral das terras públicas rurais de sua propriedade, conforme Termo de Referência (Doc. nº); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 351, da Diretoria Executiva da ETR, realizada em 29/09/2024; VALOR: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) ; VIGÊNCIA: 30/01/2025 até 30/01/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/01/2025; P/CONTRATANTE: CANDIDO TELES DE ARAUJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THULIO CUNHA MORAES; P/CONTRATADA: FELIPE BONI DE CASTRO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF:00111-00005621/2022-91; ESPÉCIE: Contrato nº01/2025; CONTRATANTES: EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS e a EMPRESA GAMA GEOTECH SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE ENGENHARIA LTDA; OBJETO: execução de serviços comuns de engenharia, anteprojeto, demarcação, parcelamento, georreferenciamento e certificação de imóvel rural da TERRACAP, plantas e memoriais descritivos personalizados, necessários para a conclusão do acerto fundiário e registral das terras públicas rurais de sua propriedade, conforme Termo de Referência (Doc. nº); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 351, da Diretoria Executiva da ETR, realizada em 29/09/2024; VALOR: R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais); VIGÊNCIA: 30/01/2025 até 30/01/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/01/2025; P/CONTRATANTE: CANDIDO TELES DE ARAUJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THULIO CUNHA MORAES; P/CONTRATADA: PLINIO FERREIRA DE PAULA.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº: 00600-00012814/2024-02. PARTES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF e TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL TCDF. OBJETO: cooperação entre seus participantes, possibilitando ao TCDF, com fundamento no art. 197 do Código Tributário Nacional, acessar a base de dados da JUCIS-DF e os atos e documentos arquivados em função da administração, no âmbito do Distrito Federal, do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, visando à obtenção de informações cadastrais necessárias ao exercício do controle externo. VALOR: neste Acordo não envolvem transferências de recursos entre os participantes, razão pela qual não se prevê dotação orçamentária específica. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. VIGÊNCIA: prazo indeterminado. DOS SIGNATÁRIOS: Pela JUCIS/DF: RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, na qualidade de presidente da JUCIS/DF. Pelo TCDF: MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de presidente do TCDF.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
PROCESSO SEI Nº: 04019-00005311/2024-48. PARTES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e NEOENERGIA BRASILIA S.A. OBJETO: prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR. VALOR: O valor estimado é de R\$ 261.980,63. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025. VIGÊNCIA: prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133/2021, Art. 109. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0146. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, na qualidade de presidente JUCIS/DF. Pela Contratada: FABIÓLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVAO ALVARES SANTOS, na qualidade de representantes legais NEOENERGIA BRASÍLIA S.A.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 6 – TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA, DA CARREIRA DE CONTROLE
EXTERNO, DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL torna pública a retificação do resultado provisório na prova discursiva, para a exclusão de candidatos e a inclusão dos candidatos Daniela Carvalho Ramos, inscrição nº 10001012, e Rayane Martins Fernandes, inscrição nº 10001506, divulgado por meio do subitem 2.1.2 do Edital nº 5 – TCDF/Serviços Auxiliares, de 7 de janeiro de 2025, e a retificação da data constante do subitem 4.3 do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital. Torna público, ainda, o procedimento para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova discursiva, somente para os candidatos inseridos no subitem 2.1.2 do referido edital.

1 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA, DIVULGADOS POR MEIO DOS SUBITENS 2.1.2 E 2.1.2.3 DO EDITAL Nº 5 – TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

[...]

2.1 Resultado provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da prova discursiva (P4), nota provisória na questão 2 da prova discursiva (P4), nota provisória na redação de peça de natureza técnica da prova discursiva (P4) e nota provisória na prova discursiva (P4).

[...]

2.1.2 ESPECIALIDADE 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE PSICOLOGIA

[...]

10002741, Ana Beatriz de Castro Silveira Bichuette, 9.88, 4.03, 32.50, 46.41 / 10002185, Caius Julius Oliveira Munhoz, 7.66, 5.75, 28.25, 41.66 / 10001012, Daniela Carvalho Ramos, 7.16, 7.33, 38.13, 52.62 / 10003765, Eduardo Machado Lima, 7.88, 5.75, 28.79, 42.42 / 10000441, Gabriela Ramos Pacheco, 9.50, 4.95, 34.78, 49.23 / 10003522, Julia Schneider, 3.20, 5.09, 28.38, 36.67 / 10000869, Laura Kyvia de Almeida Soares, 10.00, 6.14, 36.63, 52.77 / 10000586, Luan Cesar Carvalho Nascimento, 8.87, 5.09, 29.29, 43.25 / 10000305, Manoel Luis dos Santos Godinho Junior, 3.82, 6.21, 32.03, 42.06 / 10000135, Marcelo Campelo Noronha, 8.87, 4.49, 25.21, 38.57 / 10002059, Mario Henrique Rayer dos Santos, 9.37, 3.66, 29.90, 42.93 / 10003466, Nathaly Eloí Ferreira, 8.89, 5.52, 25.42, 39.83 / 10001506, Rayane Martins Fernandes, 9.48, 2.18, 33.26, 44.92 / 10000942, Sarah de Oliveira e Silva, 7.05, 4.63, 32.17, 43.85 / 10002362, Satila Evely Figueiredo de Souza, 7.56, 4.89, 29.99, 42.44 / 10001194, Thalita Bezerra dos Santos, 8.39, 7.78, 29.71, 45.88.

[...]

2.1.2.3 Resultado provisório dos candidatos que se declararam hipossuficientes na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da prova discursiva (P4), nota provisória na questão 2 da prova discursiva (P4), nota provisória na redação de peça de natureza técnica da prova discursiva (P4) e nota provisória na prova discursiva (P4). Não houve candidato aprovado.

[...]

4.3 O edital de resultado final na prova discursiva, de convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_auditor, na data provável de 11 de fevereiro de 2025.

[...]

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA, SOMENTE PARA OS CANDIDATOS INSERIDOS NO SUBITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº 5 – TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

2.1 Os candidatos poderão ter acesso à imagem da prova discursiva e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, das 10 horas do dia 3 de fevereiro de 2025 às 18 horas do dia 7 de fevereiro de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_auditor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão e nem de disponibilização da imagem da prova discursiva.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da imagem da prova discursiva avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCDF/Serviços Auxiliares, de 2 de agosto de 2024, suas alterações, ou com este edital.

MANOEL DE ANDRADE

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025 – SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 16994/2013, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de RAIMUNDO LEITE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 119.*****-53, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 13.150.823,50 (treze milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2025

ELWYS PRESLEY DOS REIS

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2025 – SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00013351/2023-15, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a citação por edital da empresa ALTERNATIVA - LTDA COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTONOMO DE PASSAGEIRO REGULAR LTDA., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.523/0001-67, estabelecida em local incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa quanto ao disposto na Decisão nº 3448/2024 ou, se preferir, recolher, desde logo, o valor do débito indicado nos autos.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2025

ELWYS PRESLEY DOS REIS

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2025 – SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00014724/2023-67, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a citação por edital de MANOEL MARTINS SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 262.*****-49, estabelecido em local incerto e não sabido, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa quanto ao disposto na Decisão nº 3449/2024 ou, se preferir, recolher, desde logo, o valor do débito indicado nos autos.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2025

ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 – SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 9010/2020, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA MARTINS MOTA, inscrito no CPF sob o nº 112.*****-10, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa que lhe é imputada nos autos com fulcro no art. 57 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994), com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2025

ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

INEDITORIAL**NERI AMORIM DA SILVA**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva (LOC) para ampliação da área irrigada para acréscimo de 2 pivos que totalizam 95ha (60+35ha), localizados na BR 020, Km 49, Fazenda Larga, Núcleo Rural Pipiripau, Região Administrativa de Planaltina, Distrito Federal. Processo SEI 00391-00010883/2023-78. NERI AMORIM DA SILVA.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ATA DA 114ª (CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO (ORDINÁRIA)

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025

CNPJ/MF: 40.281.347/0001-74 | NIRE: 53300005028

DATA, HORA E LOCAL: No dia 27 do mês de janeiro de 2025, às 16h30min, na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.711-070. CONVOCAÇÃO: na forma e para os fins estipulados nos artigos 16 e 17, do Estatuto Social. PRESENÇA: Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia que assinaram a respectiva Lista de Presença, que representam mais de 2/3 do colegiado. MESA: Presidente: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR; Secretário: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR. ORDEM DO DIA: (i) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial Individual e Consolidado, as demais Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como autorizar a publicação das Demonstrações Financeiras; (ii) Apreciar a proposta da Diretoria da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a destinação dos lucros apurados, contemplando: a) a constituição de reserva legal; b) a constituição de reserva de incentivos fiscais proveniente do resultado do incentivo fiscal denominado EMPREGA/DF, concedido pelo GDF, a ser capitalizado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.941/09; e c) a distribuição de dividendos. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram: (i) Recomendar à Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) a aprovação do Relatório da Administração e das contas da Diretoria, do Balanço Patrimonial Individual e Consolidado, das demais Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, ficando autorizada a publicação das Demonstrações Financeiras; (ii) Propor à AGO que o lucro líquido do exercício em apreciação, no valor total de R\$ 75.240.824,65, tenha a seguinte destinação: a) dispensar a constituição de reserva legal, tendo em vista que, no exercício social de 2018, foi atingido o limite máximo determinado pela Lei nº 6.404/76, de 20% sobre o capital social; b) constituir reserva de incentivos fiscais no valor de R\$ 5.436.610,61, proveniente do resultado do incentivo fiscal denominado EMPREGA/DF, concedido pelo Governo do Distrito Federal (GDF), a ser capitalizado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.941/09; e c) distribuir dividendos, no valor total de R\$ 69.804.214,04, correspondente a R\$ 0,8725527 por ação ordinária, devendo ser deduzidos os juros sobre o capital próprio creditados/pagos durante o exercício, no valor de R\$ 10.012.915,86, cuja ratificação também é proposta pelo Colegiado à AGO, resultando no valor remanescente de R\$ 59.791.298,18, correspondente a R\$ 0,7473912 por ação ordinária, à conta do lucro apurado no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de dezembro de 2024, cujo pagamento deverá ser efetuado àqueles que, na data em que for realizada a AGO, estejam inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações da Companhia, da seguinte forma: 1) àqueles que sejam titulares de crédito no montante de até R\$ 13.537.012,12: em parcela única até o dia 20/03/2025; 2) àqueles cujo crédito exceda R\$ 13.537.012,12: em uma parcela de R\$ 13.537.012,12 até o dia 20/03/2025, devendo o valor excedente a R\$ 13.537.012,12 ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª parcela em 20/05/2025, as 07 (sete) parcelas seguintes em iguais datas dos meses subsequentes e a 9ª e última parcela vencendo em 29/12/2025. O Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2024, o Demonstrativo da Distribuição de Dividendos e Forma de Pagamento e o Demonstrativo de Cálculo dos Juros sobre o Capital Próprio do exercício de 2024 encontram-se arquivados na sede da Companhia. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos aprovada. Brasília-DF, às 17 horas e 42 minutos do dia 27 de janeiro de 2025. Certificamos que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro nº 02 de registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, às folhas nºs 61 (frente e verso) e 62 (frente e verso) e que foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos membros do Conselho de Administração presentes: Nelson Piquet Souto Maior (Presidente do Conselho de Administração), Geraldo Piquet Souto Maior (Vice-Presidente do Conselho de Administração) e Jorge Kersul Filho (Conselheiro Independente). MESA: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR – Presidente; GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 2710347 em 29/01/2025 da Empresa AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 40281347000174 e protocolo DFE2500023482 – 29/01/2025. Autenticação: 4DAEF5C2883A22B7EC4282C2C7E989A6D189E822. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/016.331-4 e o código de segurança iIBv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.